



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO Nº 148 / 2018 - SES/DF

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A **INSTRUMENT ALL MEDICS LTDA - EPP**, NOS TERMOS DO **PADRÃO Nº 04/2002**, NA FORMA ABAIXO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00077807/2018-54

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SAIN Parque Rural s/nº, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.770-200, representada neste ato por HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA na qualidade de Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto 02 de março de 2016, publicado no DODF Edição Extra nº 04, de 02 de março de 2016, pg. 01 e a empresa **INSTRUMENT ALL MEDICS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **07.419.651/0001-60**, denominada CONTRATADA, com sede na SIA, Quadra 4C, Lote nº 51, Sala 310, Edifício SIA Center Sul II – SIA em Brasília-DF, CEP 71.200-045, Telefone/Fax: (61) 3361-8360, E-mail: zeze@instrumentall.net.br, neste ato representada por MARIA JOSE DA SILVA RODRIGUES, RG nº 1213582-SPTC-GO, CPF nº 243.319.101-72, na qualidade de representante legal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Termo de Referência (9458744), **Edital do Pregão Eletrônico nº 325/2018-SES/DF** (11875248), Resultado por Fornecedor (14757951), Proposta da empresa (15607034), Termo de Adjudicação do PE nº 325/2018 (15759079), Termo de Homologação (15759079), Autorizo da Nota de empenho (16532188), Nota de Empenho (16566418), e demais disposições constantes nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

2.2 Aplica-se a este CONTRATO o Decreto-DF nº 36.107/2014, que dispõe sobre a aplicação no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Subsecretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e gestão.

2.3. Aplica-se a este CONTRATO as disposições do Decreto-DF nº 34.649/2013;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos Odontológicos nas Regiões de Saúde (Lote 01 - Central, Lote 02 - Norte, Lote 03 - Oeste, Lote 05 - Centro-Sul e Lote 07 - Sul) da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes abaixo, nos termos do Termo de Referência (9458744), **Edital do Pregão Eletrônico nº 325/2018-SES/DF** (11875248), Resultado por Fornecedor (14757951), Proposta da empresa (15607034), Termo de Adjudicação do PE nº 325/2018 (15759079), Termo de Homologação (15759079), Autorizo da Nota de empenho (16532188), Nota de Empenho (16566418), e demais disposições constantes nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, **que passam a integrar o presente Termo.**

3.1.1 DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES

MANUTENÇÃO – CODIGO BR - 5797

LOTE 1 - REGIÃO CENTRAL					
MANUTENÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO (Referência)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Amalgamador Odontológico	15	2,00	30,00	360,00
2	Aparelho de laser	1	50,00	50,00	600,00
3	Aparelho de Profilaxia com ultrassom	21	50,00	1.050,00	12.600,00
4	Aparelho de Raio-X	6	150,00	900,00	10.800,00
5	Aparelho de Raio-X digital panorâmico	1	100,00	100,00	1.200,00

6	Aparelho Fotopolimerizador LED	19	50,00	950,00	11.400,00
7	Autoclave Odontológica	10	50,00	500,00	6.000,00
8	Bomba a vácuo	1	50,00	50,00	600,00
9	Cadeira Odontológica	17	125,00	2.125,00	25.500,00
10	Caneta AR	48	50,00	2.400,00	28.800,00
11	Compressor de Ar - Odontológico	17	50,00	850,00	10.200,00
12	Consultório Odontológico	26	125,00	3.250,00	39.000,00
13	Contra ângulo/Caneta BR	46	50,00	2.300,00	27.600,00
14	Equipo odontológico	4	1,50	6,00	72,00
15	Estabilizador	2	1,50	3,00	36,00
16	Filtro Regulador para Compressor de Ar	10	1,50	15,00	180,00
17	Kit Odonto. (caneta alta rotação, micromotor, contra ângulo)	8	1,00	8,00	96,00
18	Máquina de solda	3	1,50	4,50	54,00
19	Micromotor	1	1,00	1,00	12,00
20	Mocho	42	7,50	315,00	3.780,00
21	Motor Cirúrgico elétrico, uso Odontológico.	3	1,00	3,00	36,00
22	Processadora filmes de Raio-X odontológico - Revell.	1	1,00	1,00	12,00
23	Refletor odontológico	2	1,00	2,00	24,00
24	Seladora	1	1,00	1,00	12,00
25	Unidade auxiliar (cuspideira)	2	1,00	2,00	24,00
Total Lote/Região 1 - Mensal e Anual				14.916,50	178.998,00
(Cento e setenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais)					

LOTE 2 - REGIÃO NORTE					
MANUTENÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO (Referência)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
26	Amalgamador Odontológico	12	2,00	24,00	288,00
27	Aparelho de Profilaxia com ultrassom	31	50,00	1.550,00	18.600,00
28	Aparelho de Raio-X	1	150,00	150,00	1.800,00
29	Aparelho de Raio-X digital panorâmico	1	70,00	70,00	840,00
30	Aparelho Fotopolimerizador LED	21	50,00	1.050,00	12.600,00
31	Autoclave Odontológica	18	50,00	900,00	10.800,00
32	Cadeira Odontológica	24	185,00	4.440,00	53.280,00
33	Caneta AR	24	50,00	1.200,00	14.400,00
34	Compressor de Ar - Odontológico	25	50,00	1.250,00	15.000,00
35	Consultório Odontológico	21	185,00	3.885,00	46.620,00
36	Contra ângulo/Caneta BR	6	50,00	300,00	3.600,00
37	Equipo odontológico	7	2,00	14,00	168,00
38	Estabilizador	1	2,00	2,00	24,00

39	Filtro Regulador para Compressor de Ar	9	2,00	18,00	216,00
40	Kit Odont. (caneta alta rotação, micromotor, contra ângulo)	23	2,00	46,00	552,00
41	Mocho	13	7,00	91,00	1.092,00
42	Negatoscópio	1	2,50	2,50	30,00
43	Refletor odontológico	4	1,50	6,00	72,00
44	Seladora	1	1,50	1,50	18,00
Total Lote/Região 2 - Valor Mensal e Anual				15.000,00	180.000,00
(Cento e oitenta mil reais)					

LOTE 3 - REGIÃO CENTRO SUL					
MANUTENÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO (Referência)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
45	Amalgamador Odontológico	7	2,00	14,00	168,00
46	Aparelho de laser	1	50,00	50,00	600,00
47	Aparelho de Profilaxia com ultrassom	36	50,00	1.800,00	21.600,00
48	Aparelho de Raio-X	2	150,00	300,00	3.600,00
49	Aparelho Fotopolimerizador LED	31	50,00	1.550,00	18.600,00
50	Autoclave Odontológica	10	45,00	450,00	5.400,00
51	Cadeira Odontológica	10	120,00	1.200,00	14.400,00
52	Caneta AR	39	30,00	1.170,00	14.040,00
53	Compressor de Ar - Odontológico	20	50,00	1.000,00	12.000,00
54	Consultório Odontológico	9	120,00	1.080,00	12.960,00
55	Contra ângulo/Caneta BR	35	30,00	1.050,00	12.600,00
56	Filtro Regulador para Compressor de Ar	29	2,00	58,00	696,00
57	Kit Odontol. (caneta alta rotação, micromotor, contra ângulo)	8	2,00	16,00	192,00
58	Mocho	37	7,00	259,00	3.108,00
59	Prensa hidrául.- cap. 2 mufas lab. prótese odontológica.	1	2,00	2,00	24,00
60	Refletor odontológico	1	1,00	1,00	12,00
Total Lote/Região 3 - Mensal e Anual				10.000,00	120.000,00
(Cento e vinte mil reais)					

LOTE 5 - REGIÃO OESTE					
MANUTENÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO (Referência)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
79	Amalgamador Odontológico	31	1,50	46,50	558,00
80	Aparelho de laser	5	50,00	250,00	3.000,00
81	Aparelho de Profilaxia com ultrassom	69	25,00	1.725,00	20.700,00
82	Aparelho de Raio-X	7	50,00	350,00	4.200,00

83	Aparelho de Raio-X digital panorâmico	2	70,00	140,00	1.680,00
84	Aparelho Fotopolimerizador LED	74	25,00	1.850,00	22.200,00
85	Autoclave Odontológica	41	50,00	2.050,00	24.600,00
86	Bomba a vácuo	14	50,00	700,00	8.400,00
87	Cadeira Odontológica	30	100,00	3.000,00	36.000,00
88	Caneta AR	99	20,00	1.980,00	23.760,00
89	Compressor de Ar - Odontológico	49	50,00	2.450,00	29.400,00
90	Consultório Odontológico	39	100,00	3.900,00	46.800,00
91	Contra ângulo/Caneta BR	68	20,00	1.360,00	16.320,00
92	Equipo odontológico	10	1,20	12,00	144,00
93	Estabilizador	11	4,00	44,00	528,00
94	Filtro Regulador para Compressor de Ar	59	2,00	118,00	1.416,00
95	Kit Odont. (caneta alta rotação, micromotor, contra ângulo)	16	1,00	16,00	192,00
96	Micromotor	3	0,00	0,00	0,00
97	Mocho	93	7,00	651,00	7.812,00
98	Motor Cirúrgico elétrico, uso Odontológico.	1	1,00	1,00	12,00
99	Negatoscópio	4	1,00	4,00	48,00
100	Prensa hidrául.- cap. 2 mufas lab. prótese odontológica	4	1,00	4,00	48,00
101	Processadora filmes de Raio-X odontológico - Revell.	1	1,00	1,00	12,00
102	Refletor odontológico	7	1,00	7,00	84,00
103	Seladora	2	1,00	2,00	24,00
104	Unidade auxiliar (cuspideira)	5	1,00	5,00	60,00
Total Lote/Região 5 - Mensal e Anual				20.666,50	247.998,00
(Duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais)					

LOTE 7 - REGIÃO SUL					
MANUTENÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO (Referência)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
125	Amalgamador Odontológico	12	2,00	24,00	288,00
126	Aparelho de Profilaxia com ultrassom	41	50,00	2.050,00	24.600,00
127	Aparelho de Raio-X	4	150,00	600,00	7.200,00
128	Aparelho de Raio-X digital panorâmico	1	1,00	1,00	12,00
129	Aparelho Fotopolimerizador LED	56	1,00	56,00	672,00
130	Autoclave Odontológica	27	1,00	27,00	324,00
131	Bomba a vácuo	5	50,00	250,00	3.000,00
132	Cadeira Odontológica	30	125,00	3.750,00	45.000,00
133	Caneta AR	34	30,00	1.020,00	12.240,00
134	Compressor de Ar - Odontológico	30	30,00	900,00	10.800,00
135	Consultório Odontológico	37	125,00	4.625,00	55.500,00

136	Contra ângulo/Caneta BR	28	30,00	840,00	10.080,00
137	Equipo odontológico	2	1,50	3,00	36,00
138	Estabilizador	8	1,50	12,00	144,00
139	Filtro Regulador para Compressor de Ar	27	6,00	162,00	1.944,00
140	Kit Odont. (caneta alta rotação, micromotor, contra ângulo)	3	0,50	1,50	18,00
141	Micromotor	6	1,00	6,00	72,00
142	Mocho	73	7,50	547,50	6.570,00
143	Motor Cirúrgico elétrico, uso Odontológico.	3	1,00	3,00	36,00
144	Negatoscópio	2	1,00	2,00	24,00
145	Prensa-Bancada hidrául.- cap. 2 muflas lab. prótese odontológica.	1	1,00	1,00	12,00
146	Refletor odontológico	1	0,50	0,50	6,00
147	Seladora	7	5,00	35,00	420,00
Total Lote/ Região 7 - Mensal e Anual				14.916,50	178.998,00
(Cento e setenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais)					

RELAÇÃO DE PEÇAS - Código BR 24805

LOTE 1 - REGIÃO CENTRAL							
PEÇAS DE REPOSIÇÃO							
ITEM	EQUIPAMENTOS	SUBITEM	RELAÇÃO COM ESTIMATIVA DE PEÇAS A SEREM UTILIZADAS:	UND			
					QTD	PREÇO UNITARIO	TOTAL ANUAL
1	AMALGAMADOR	1,1	TAMPA DE ACRÍLICO	Un	4	1,00	4,00
		1,2	GARRAS DA CAPA	Un	6	1,00	6,00
		1,3	PLACA DE COMANDO	Un	3	1,00	3,00
		1,4	PELÍCULA SELETORA	Un	3	1,00	3,00
		1,5	MOTOR ELÉTRICO	Un	1	1,00	1,00
		1,6	KIT DE MOLAS	Un	3	1,00	3,00
		1,7	CHAVE GERAL	Un	3	1,00	3,00
		1,8	PORTA FUSÍVEL	Un	3	1,00	3,00
		1,9	CABO DE FORÇA	Un	3	1,00	3,00
2	APARELHO DE PROFILAXIA	2,1	CANETA DO ULTRASSOM	Un	7	1,00	7,00
		2,2	FONTE 24 VOLTS	Un	4	1,00	4,00
		2,3	CANETA DE BICARBONATO	Un	3	1,00	3,00
		2,4	PLACA DE ULTRASSOM	Un	7	1,00	7,00
		2,5	BOMBA PERSTÁLTICA	Un	2	1,00	2,00
		2,6	RESERVATÓRIO DE PÓ	Un	3	1,00	3,00
		2,7	VÁLVULA SOLENÓIDE	Un	4	1,00	4,00
		2,8	TAMPA DO RESERVATORIO DE PO	Um	2	1,00	2,00
3	FILTRO DE AR	3,1	ELEMENTO FILTRANTE	UM	2	1,00	2,00

		3,2	COPO DO FILTRO DE AR	UM	1	1,00	1,00
4	APARELHO DE PROFILAXIA	4,1	CAPA DA CANETA DO ULTRASSOM	UM	1	1,00	1,00
		4,2	PEDAL DE COMANDO	Un	4	1,00	4,00
5	APARELHO DE RAO X	5,1	AMPOLA/TRANSFORMADOR	Un	2	1,00	2,00
		5,2	PLACA DE COMANDO	Un	2	1,00	2,00
		5,3	CONE	Un	2	1,00	2,00
		5,4	KIT FIAÇÃO	Un	2	1,00	2,00
6	AUTOCLAVE	6,1	PLACA DE COMANDO GERAL	Un	1	1,00	1,00
		6,2	VALVULA SOLENÓIDE	Un	6	1,00	6,00
		6,3	TERMOSTATO	UM	2	1,00	2,00
		6,4	RESISTENCIA	UM	2	1,00	2,00
		6,5	TAMPA DO RESERVATORIO	UM	1	1,00	1,00
		6,6	CONJ. DE VALVULA DESEG.TERMOSTATICA	UM	1	1,00	1,00
		6,7	GUARNIÇÃO DA PORTA	Un	7	1,00	7,00
		6,8	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	Un	1	1,00	1,00
		6,9	SENSOR DE TEMPERATURA	Un	2	1,00	2,00
		6,10	VÁLVULA DE SEGURANÇA	Un	2	1,00	2,00
7	BOMBA A VÁCUO	7,1	MOTOR ELÉTRICO	Un	3	1,00	3,00
		7,2	VALVULA SOLENÓIDE	Un	3	1,00	3,00
		7,3	CONTACTORA	Un	2	1,00	2,00
		7,4	SELO MECÂNICO	Un	2	1,00	2,00
		7,5	KIT ENROLAMENTO MOTOR	Un	2	1,00	2,00
		7,6	ROLAMENTO	Un	7	1,00	7,00
		7,7	CAPACITOR	Un	3	1,00	3,00
		7,8	PLATINADO	Un	3	1,00	3,00
		7,9	KIT DE MANGUEIRAS	Un	5	1,00	5,00
		7,10	REGULADOR DE ÁGUA	Un	1	1,00	1,00
		7,11	TELA FILTRO SEPARADOR DE DETRITO	UM	2	1,00	2,00
		7,12	ROTOR DE BRONZE	Un	0	1,00	0,00
		7,13	PONTEIRA DO SUGADOR DE SALIVA	UM	2	1,00	2,00
		7,14	COPO SEPARADOR DE DETRITO	UM	1	1,00	1,00
		7,15	CAPA DO ROTOR	Un	0	1,00	0,00
8	CADEIRA ODONTOLÓGICA CONJ. COMPLETO	8,1	MOTO REDUTOR	Un	3	1,00	3,00
		8,2	PLACA DE COMANDO GERAL	Un	14	1,00	14,00
		8,3	TRANSFORMADOR - TRAFÓ (FONTE)	Un	7	1,00	7,00
		8,4	ENCODER	Un	2	1,00	2,00
		8,5	CABO FLAT	Un	5	1,00	5,00
		8,6	PEDAL DE COMANDO	Un	2	1,00	2,00
		8,7	MICRO SWITCH	Un	7	1,00	7,00
		8,8	PORTA FUZÍVEL	Un	3	1,00	3,00

8,9	CHAVE GERAL	Un	3	1,00	3,00
8,10	MANQUEIRA PARA SUGADOR	MT	23	1,00	23,00
8,11	SUPORTE DE SUGADOR	Un	5	1,00	5,00
8,12	KIT ELÉTRICO BOMBA DE VÁCUO	Un	5	164,00	820,00
8,13	CONECTOR DE SUGADOR	Un	3	1,00	3,00
8,14	BOQUILHA DE SUGADOR	Un	10	1,00	10,00
8,15	PONTEIRA C/ALÁVANCA - BOMBA VÁCUO	Un	6	1,00	6,00
8,16	BACIA CUSPIDEIRA	Un	1	1,00	1,00
8,17	CARENAGEM DA CUSPIDEIRA	Un	1	1,00	1,00
8,18	REGISTRO DE ÁGUA	Un	2	1,00	2,00
8,19	CÂNULA DE ÁGUA	Un	1	1,00	1,00
8,20	CARENAGEM DE REFLETOR	Un	1	1,00	1,00
8,21	PROTETOR DO REFLETOR	Un	7	1,00	7,00
8,22	ESPELHO PARA REFLETOR	Un	1	1,00	1,00
8,23	LÂMPADA PARA REFLETOR	Un	34	15,00	510,00
8,24	CHAVE LIGA DESLIGA	Un	2	1,00	2,00
8,25	KIT FIAÇÃO DO REFLETOR	Un	1	1,00	1,00
8,26	CARENAGEM DO EQUIPO	Un	2	1,00	2,00
8,27	VÁLVULA DE ÁGUA	Un	2	1,00	2,00
8,28	BAPE - BLOCO DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO	Un	1	1,00	1,00
8,29	REGULADOR DE PRESSÃO	Un	3	1,00	3,00
8,30	INTERRUPTOR DE AR (VÁLV. PILOTO- SUPORTE)	Un	3	1,00	3,00
8,31	MANQUEIRA ESPAQUETE VERDE	MT	6	1,00	6,00
8,32	MAQUEIRA ESPAQUETE AZUL	MT	6	1,00	6,00
8,33	MANQUEIRA DUPLA DO PEDAL	MT	6	1,00	6,00
8,34	MANQUEIRA ESPAQUETE CRISTAL	MT	6	1,00	6,00
8,35	MANGUEIRA PARA SERINGA	Un	7	1,00	7,00
8,36	MANGUEIRA DE ALTA ROTAÇÃO	Un	7	1,00	7,00
8,37	TERMINAL TRIPLO COM TORNEIRA	Un	9	1,00	9,00
8,38	SERINGA TRIPLICE	Un	7	117,00	819,00
8,39	BOTÃO DE SERINGA	Un	14	1,00	14,00
8,40	CAIXA DE ESGOTO	Un	2	1,00	2,00
8,41	CONJ. INJETOR PARA SUGADOR	Un	2	1,00	2,00
8,42	KIT-CONEXÕES P/ INST. CONSULT.	Un	11	1,00	11,00
8,43	KIT ESTOFTO (ACENTO, ENCOSTO E MOCHO)	Un	11	152,00	1.672,00
8,44	FILTRO AR P/CONSULT. (REG. PRESSÃO)	Un	2	1,00	2,00
8,45	KIT REPARO PARA FILTRO DE AR	Un	3	1,00	3,00
8,46	MOTORREDUTOR DE ASSENTO	UN	1	1,00	1,00

		8,47	MOTORREDUTOR DE ENCOSTO	UN	1	1,00	1,00
		8,48	BRAÇADEIRA	Un	6	1,00	6,00
		8,49	ESPIGÃO	Un	5	1,00	5,00
9	CANETA DE BAIXA/MICROMOTOR	9,1	ROLAMENTO	Un	38	1,00	38,00
		9,2	CAPA	Un	2	1,00	2,00
		9,3	CAMISA	Un	2	1,00	2,00
		9,4	ROTOR	Un	2	1,00	2,00
		9,5	KIT DE PALHETA	Un	6	1,00	6,00
		9,6	KIT DE MOLAS	Un	6	1,00	6,00
		9,7	KIT TERMINAL TRAZEIRO	Un	19	1,00	19,00
		9,8	ADAPTADOR DE PONTAS	Un	12	1,00	12,00
		9,9	O'RING TRAZEIRO	Un	23	1,00	23,00
		9,10	GUARNIÇÃO DOIS FUROS	Un	19	1,00	19,00
		9,11	LUVA DE ENGATE	Un	10	1,00	10,00
10	CANETA DE ALTA	10,1	ROLAMENTO CERÂMICO	Un	150	22,00	3.300,00
		10,2	CABEÇA COM TUBOS	Un	9	1,00	9,00
		10,3	TAMPA DA CANETA PB	Un	11	1,00	11,00
		10,4	TAMPA DO SPRAY	Un	3	1,00	3,00
		10,5	EIXO PINÇA	Un	21	40,00	840,00
		10,6	GUARNIÇÃO DOIS FUROS	Un	30	1,00	30,00
		10,7	JUNTA DE SPRAY	Un	60	1,00	60,00
		10,8	PORCA DA TAMPA DA CABEÇA	Un	3	1,00	3,00
11	COMPRESSOR DE AR	11,1	CÂMISA	Un	2	1,00	2,00
		11,2	PISTÃO	Un	5	1,00	5,00
		11,3	BIELA	Un	5	1,00	5,00
		11,4	KIT DE ANÉIS	Un	5	1,00	5,00
		11,5	KIT DE ROLAMENTO (4)	Un	5	1,00	5,00
		11,6	KIT ENROLAMENTO DE MOTOR	Un	9	1,00	9,00
		11,7	CAPACITOR	Un	9	1,00	9,00
		11,8	PLATINADO	Un	9	1,00	9,00
		11,9	KIT DE JUNTAS	Un	9	1,00	9,00
		11,10	DISCO VÁLVULA	Un	5	1,00	5,00
		11,11	FILTRO DE AR/ABAFADOR DE RUÍDO	Un	5	1,00	5,00
		11,12	KIT DE SERPENTINA	Un	4	1,00	4,00
		11,13	VÁLVULA DE RETENÇÃO	Un	4	1,00	4,00
		11,14	PRESSOSTATO	Un	5	1,00	5,00
		11,15	AUTOMÁTICO DO MOTOR	Un	2	1,00	2,00
		11,16	VÁLVULA DE SEGURANÇA	Un	2	1,00	2,00
		11,17	MANÔMETRO	Un	4	1,00	4,00
		11,18	DRENO	Un	5	1,00	5,00

		11,19	POLIA	Un	1	1,00	1,00
		11,20	CHAVETA DA POLIA	Un	5	1,00	5,00
		11,21	VENTOINHA	Un	4	1,00	4,00
		11,22	TAMPA TRAZEIRA DO MOTOR	Un	1	1,00	1,00
		11,23	TAMPA DIANTEIRA DO MOTOR	Un	1	1,00	1,00
		11,24	PÉS DE BORRACHA PARA COMPRESSOR	Un	3	1,00	3,00
12	CONTRA ÂNGULO	12,1	CABEÇA COMPLETA	Un	12	1,00	12,00
		12,2	CABEÇA ÔCA	Un	8	1,00	8,00
		12,3	ENGRENAGEM MONTADA	Un	19	1,00	19,00
		12,4	EIXO PRINCIPAL	Un	19	1,00	19,00
		12,5	EIXO DIANTEIRO	Un	19	1,00	19,00
		12,6	EIXO TRAZEIRO	Un	2	1,00	2,00
		12,7	ROLAMENTO	Un	48	1,00	48,00
		12,8	LUVA DE ENGATE	Un	6	1,00	6,00
13	ESTABILIZ. TENSÃO	13,1	KIT ENROLAMENTO P/ ESTAB. 3.100 WATS	Un	3	1,00	3,00
14	FOTOPOLIMERIZADOR	14,1	PONTEIRA DE POLÍMERO	Un	21	1,00	21,00
		14,2	PONTEIRA DE VIDRO	Un	1	1,00	1,00
		14,3	PLACA ELETRÔNICA - LED	Un	6	1,00	6,00
		14,4	FONTE	Un	3	1,00	3,00
		14,5	LED	Un	4	1,00	4,00
		14,6	LÂMPADA DICRÓICA	Un	4	1,00	4,00
		14,7	CABO DE FORÇA	Un	2	1,00	2,00
		14,8	PLACA ELETRÔNICA - P/ LÂMPADA DICRÓICA	Un	1	1,00	1,00
		14,9	BATERIA	Un	10	1,00	10,00
		14,10	TRANSFORMADOR - LÂMPADA DICRÓICA	Un	2	1,00	2,00
		14,11	CHAVE GERAL	Un	2	1,00	2,00
		14,12	PORTA FUSÍVEL	Un	2	1,00	2,00
		14,13	CARENAGEM DA PISTOLA	Un	2	1,00	2,00
		14,14	BOTÃO DE ACIONAMENTO	Un	2	1,00	2,00
15	MOCHO	15,1	PISTÃO DE ELEVAÇÃO	Un	10	20,00	200,00
		15,2	CONJUNTO DE RODÍZIOS	Un	5	20,00	100,00
		15,3	BASE DO PISTÃO	Un	1	1,00	1,00
		15,4	CARENAGEM DO ENCOSTO	Un	7	1,00	7,00
16	NEGATOSCÓPIO	16,1	REATOR	Un	0	1,00	0,00
		16,2	LÂMPADA	Un	0	1,00	0,00
		16,3	CABO DE FORÇA	Un	0	1,00	0,00
		16,4	TAMPA DE ACRÍLICO	Un	0	1,00	0,00
		16,5	CHAVE LIGA /DESLIGA	Un	0	1,00	0,00
17	PEÇA RETA	17,1	ROLAMENTO	Un	12	1,00	12,00
		17,2	CAPA EXTERNA	Un	6	1,00	6,00

		17,3	EIXO MONTADO	Un	6	1,00	6,00
18	SELADORA	18,1	BORRACHA DE SILICONE	Un	14	1,00	14,00
		18,2	FITA TEFLON	Un	5	1,00	5,00
		18,3	PLACA ELETRÔNICA	Un	5	1,00	5,00
		18,4	TRANSFORMADOR	Un	3	1,00	3,00
		18,5	CABO DE FORÇA	Un	1	0,50	0,50
		18,6	CHAVE GERAL	Un	2	1,00	2,00
		18,7	PORTA FUZÍVEL	Un	2	1,00	2,00
		18,8	BOTÃO DE ACIONAMENTO	Un	2	1,00	2,00
		18,9	MOLA	Un	3	1,00	3,00
		18,10	LED	Un	3	1,00	3,00
		18,11	POTENCIÔMETRO	Un	3	1,00	3,00
		18,12	CARENAGEM	Un	1	0,50	0,50
VALOR TOTAL DE PEÇAS PARA LOTE/REGIÃO: 1							9.251,00
(nove mil, duzentos e cinquenta e um reais)							

LOTE 2 - REGIÃO NORTE							
PEÇAS DE REPOSIÇÃO							
ITEM	EQUIPAMENTOS	SUBITEM	RELAÇÃO COM ESTIMATIVA DE PEÇAS A SEREM UTILIZADAS:	UND			
					QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL ANUAL
1	AMALGAMADOR	1,1	TAMPA DE ACRÍLICO	Un	4	9,00	36,00
		1,2	GARRAS DA CAPA	Un	5	1,00	5,00
		1,3	PLACA DE COMANDO	Un	2	1,00	2,00
		1,4	PELÍCULA SELETORA	Un	2	1,00	2,00
		1,5	MOTOR ELÉTRICO	Un	1	1,00	1,00
		1,6	KIT DE MOLAS	Un	2	1,00	2,00
		1,7	CHAVE GERAL	Un	2	1,00	2,00
		1,8	PORTA FUSÍVEL	Un	2	1,00	2,00
		1,9	CABO DE FORÇA	Un	2	1,00	2,00
2	APARELHO DE PROFILAXIA	2,1	CANETA DO ULTRASSOM	Un	11	1,00	11,00
		2,2	FONTE 24 VOLTS	Un	5	38,00	190,00
		2,3	CANETA DE BICARBONATO	Un	4	1,00	4,00
		2,4	PLACA DE ULTRASSOM	Un	11	1,00	11,00
		2,5	BOMBA PERSTÁLTICA	Un	3	1,00	3,00
		2,6	RESERVATÓRIO DE PÓ	Un	4	1,00	4,00
		2,7	VÁLVULA SOLENÓIDE	Un	5	27,00	135,00
		2,8	TAMPA DO RESERVATORIO DE PO	Um	3	1,00	3,00
3	FILTRO DE AR	3,1	ELEMENTO FILTRANTE	UM	3	1,00	3,00
		3,2	COPO DO FILTRO DE AR	UM	2	1,00	2,00

4	APARELHO DE PROFILAXIA	4,1	CAPA DA CANETA DO ULTRASSOM	UM	2	1,00	2,00
		4,2	PEDAL DE COMANDO	Un	5	1,00	5,00
5	APARELHO DE RAO X	5,1	AMPOLA/TRANSFORMADOR	Un	0	1,00	0,00
		5,2	PLACA DE COMANDO	Un	0	1,00	0,00
		5,3	CONE	Un	0	1,00	0,00
		5,4	KIT FIAÇÃO	Un	0	1,00	0,00
6	AUTOCLAVE	6,1	PLACA DE COMANDO GERAL	Un	1	1,00	1,00
		6,2	VALVULA SOLENÓIDE	Un	11	40,00	440,00
		6,3	TERMOSTATO	UM	3	1,00	3,00
		6,4	RESISTENCIA	UM	4	1,00	4,00
		6,5	TAMPA DO RESERVATORIO	UM	2	1,00	2,00
		6,6	CONJ. DE VALVULA DESEG.TERMOSTATICA	UM	2	1,00	2,00
		6,7	GUARNIÇÃO DA PORTA	Un	13	32,00	416,00
		6,8	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	Un	1	1,00	1,00
		6,9	SENSOR DE TEMPERATURA	Un	4	1,00	4,00
		6,10	VÁLVULA DE SEGURANÇA	Un	4	1,00	4,00
7	BOMBA A VÁCUO	7,1	MOTOR ELÉTRICO	Un	0	1,00	0,00
		7,2	VALVULA SOLENÓIDE	Un	0	1,00	0,00
		7,3	CONTACTORA	Un	0	1,00	0,00
		7,4	SELO MECÂNICO	Un	0	1,00	0,00
		7,5	KIT ENROLAMENTO MOTOR	Un	0	1,00	0,00
		7,6	ROLAMENTO	Un	0	1,00	0,00
		7,7	CAPACITOR	Un	0	1,00	0,00
		7,8	PLATINADO	Un	0	1,00	0,00
		7,9	KIT DE MANGUEIRAS	Un	0	1,00	0,00
		7,10	REGULADOR DE ÁGUA	Un	0	1,00	0,00
		7,11	TELA FILTRO SEPARADOR DE DETRITO	UM	0	1,00	0,00
		7,12	ROTOR DE BRONZE	Un	0	1,00	0,00
		7,13	PONTEIRA DO SUGADOR DE SALIVA	UM	0	1,00	0,00
		7,14	COPO SEPARADOR DE DETRITO	UM	0	1,00	0,00
		7,15	CAPA DO ROTOR	Un	0	1,00	0,00
8	CADEIRA ODONTOLÓGICA CONJ. COMPLETO	8,1	MOTO REDUTOR	Un	5	1,00	5,00
		8,2	PLACA DE COMANDO GERAL	Un	19	1,00	19,00
		8,3	TRANSFORMADOR - TRAFÓ (FONTE)	Un	10	1,00	10,00
		8,4	ENCODER	Un	3	1,00	3,00
		8,5	CABO FLAT	Un	6	1,00	6,00
		8,6	PEDAL DE COMANDO	Un	3	1,00	3,00
		8,7	MICRO SWITCH	Un	10	1,00	10,00
		8,8	PORTA FUZÍVEL	Un	5	1,00	5,00
		8,9	CHAVE GERAL	Un	5	1,00	5,00

8,10	MANQUEIRA PARA SUGADOR	MT	32	1,00	32,00
8,11	SUPORTE DE SUGADOR	Un	6	1,00	6,00
8,12	KIT ELÉTRICO BOMBA DE VÁCUO	Un	6	164,00	984,00
8,13	CONECTOR DE SUGADOR	Un	5	1,00	5,00
8,14	BOQUILHA DE SUGADOR	Un	14	1,00	14,00
8,15	PONTEIRA C/ALÁVANCA - BOMBA VÁCUO	Un	8	20,00	160,00
8,16	BACIA CUSPIDEIRA	Un	2	1,00	2,00
8,17	CARENAGEM DA CUSPIDEIRA	Un	2	1,00	2,00
8,18	REGISTRO DE ÁGUA	Un	2	1,00	2,00
8,19	CÂNULA DE ÁGUA	Un	2	1,00	2,00
8,20	CARENAGEM DE REFLETOR	Un	2	1,00	2,00
8,21	PROTETOR DO REFLETOR	Un	10	1,00	10,00
8,22	ESPELHO PARA REFLETOR	Un	2	1,00	2,00
8,23	LÂMPADA PARA REFLETOR	Un	48	15,00	720,00
8,24	CHAVE LIGA DESLIGA	Un	3	1,00	3,00
8,25	KIT FIAÇÃO DO REFLETOR	Un	2	1,00	2,00
8,26	CARENAGEM DO EQUIPO	Un	3	1,00	3,00
8,27	VÁLVULA DE ÁGUA	Un	3	1,00	3,00
8,28	BAPE - BLOCO DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO	Un	2	1,00	2,00
8,29	REGULADOR DE PRESSÃO	Un	5	1,00	5,00
8,30	INTERRUPTOR DE AR (VÁLV. PILOTO- SUPORTE)	Un	5	1,00	5,00
8,31	MANQUEIRA ESPAQUETE VERDE	MT	8	8,00	64,00
8,32	MAQUEIRA ESPAQUETE AZUL	MT	8	8,00	64,00
8,33	MANQUEIRA DUPLA DO PEDAL	MT	8	9,00	72,00
8,34	MANQUEIRA ESPAQUETE CRISTAL	MT	8	9,00	72,00
8,35	MANGUEIRA PARA SERINGA	Un	10	13,00	130,00
8,36	MANGUEIRA DE ALTA ROTAÇÃO	Un	10	9,00	90,00
8,37	TERMINAL TRIPLO COM TORNEIRA	Un	13	21,00	273,00
8,38	SERINGA TRIPLICE	Un	10	117,00	1.170,00
8,39	BOTÃO DE SERINGA	Un	19	1,00	19,00
8,40	CAIXA DE ESGOTO	Un	3	1,00	3,00
8,41	CONJ. INJETOR PARA SUGADOR	Un	3	1,00	3,00
8,42	KIT-CONEXÕES P/ INST. CONSULT.	Un	16	31,00	496,00
8,43	KIT ESTOFTO (ACENTO, ENCOSTO E MOCHO)	Un	16	152,00	2.432,00
8,44	FILTRO AR P/CONSULT. (REG. PRESSÃO)	Un	3	1,00	3,00
8,45	KIT REPARO PARA FILTRO DE AR	Un	5	1,00	5,00
8,46	MOTORREDUTOR DE ASSENTO	UN	2	1,00	2,00
8,47	MOTORREDUTOR DE ENCOSTO	UN	2	1,00	2,00

		8,48	BRAÇADEIRA	Un	8	1,00	8,00
		8,49	ESPIGÃO	Un	6	1,00	6,00
9	CANETA DE BAIXA/MICROMOTOR	9,1	ROLAMENTO	Un	5	1,00	5,00
		9,2	CAPA	Un	0	1,00	0,00
		9,3	CAMISA	Un	0	1,00	0,00
		9,4	ROTOR	Un	0	1,00	0,00
		9,5	KIT DE PALHETA	Un	1	1,00	1,00
		9,6	KIT DE MOLAS	Un	1	1,00	1,00
		9,7	KIT TERMINAL TRAZEIRO	Un	3	1,00	3,00
		9,8	ADAPTADOR DE PONTAS	Un	2	1,00	2,00
		9,9	O'RING TRAZEIRO	Un	3	1,00	3,00
		9,10	GUARNIÇÃO DOIS FUROS	Un	3	1,00	3,00
		9,11	LUVA DE ENGATE	Un	1	1,00	1,00
10	CANETA DE ALTA	10,1	ROLAMENTO CERÂMICO	Un	75	22,00	1.650,00
		10,2	CABEÇA COM TUBOS	Un	5	1,00	5,00
		10,3	TAMPA DA CANETA PB	Un	5	1,00	5,00
		10,4	TAMPA DO SPRAY	Un	2	1,00	2,00
		10,5	EIXO PINÇA	Un	11	1,00	11,00
		10,6	GUARNIÇÃO DOIS FUROS	Un	15	1,00	15,00
		10,7	JUNTA DE SPRAY	Un	30	1,00	30,00
		10,8	PORCA DA TAMPA DA CABEÇA	Un	2	1,00	2,00
11	COMPRESSOR DE AR	11,1	CAMISA	Un	3	1,00	3,00
		11,2	PISTÃO	Un	8	1,00	8,00
		11,3	BIELA	Un	8	1,00	8,00
		11,4	KIT DE ANÉIS	Un	8	1,00	8,00
		11,5	KIT DE ROLAMENTO (4)	Un	8	1,00	8,00
		11,6	KIT ENROLAMENTO DE MOTOR	Un	13	1,00	13,00
		11,7	CAPACITOR	Un	13	1,00	13,00
		11,8	PLATINADO	Un	13	1,00	13,00
		11,9	KIT DE JUNTAS	Un	13	1,00	13,00
		11,10	DISCO VÁLVULA	Un	8	1,00	8,00
		11,11	FILTRO DE AR/ABAFADOR DE RUÍDO	Un	8	1,00	8,00
		11,12	KIT DE SERPENTINA	Un	5	1,00	5,00
		11,13	VÁLVULA DE RETENÇÃO	Un	5	1,00	5,00
		11,14	PRESSOSTATO	Un	7	1,00	7,00
		11,15	AUTOMÁTICO DO MOTOR	Un	3	1,00	3,00
		11,16	VÁLVULA DE SEGURANÇA	Un	3	1,00	3,00
		11,17	MANÔMETRO	Un	5	1,00	5,00
		11,18	DRENO	Un	7	1,00	7,00
		11,19	POLIA	Un	1	1,00	1,00

		11,20	CHAVETA DA POLIA	Un	7	1,00	7,00
		11,21	VENTOINHA	Un	5	1,00	5,00
		11,22	TAMPA TRAZEIRA DO MOTOR	Un	1	1,00	1,00
		11,23	TAMPA DIANTEIRA DO MOTOR	Un	1	1,00	1,00
		11,24	PÉS DE BORRACHA PARA COMPRESSOR	Un	4	1,00	4,00
12	CONTRA ÂNGULO	12,1	CABEÇA COMPLETA	Un	2	1,00	2,00
		12,2	CABEÇA ÔCA	Un	1	1,00	1,00
		12,3	ENGRENAGEM MONTADA	Un	3	50,00	150,00
		12,4	EIXO PRINCIPAL	Un	3	50,00	150,00
		12,5	EIXO DIANTEIRO	Un	3	1,00	3,00
		12,6	EIXO TRAZEIRO	Un	0	1,00	0,00
		12,7	ROLAMENTO	Un	6	50,00	300,00
		12,8	LUVA DE ENGATE	Un	1	1,00	1,00
13	ESTABILIZ. TENSÃO	13,1	KIT ENROLAMENTO P/ ESTAB. 3.100 WATS	Un	3	1,00	3,00
14	FOTOPOLIMERIZADOR	14,1	PONTEIRA DE POLÍMERO	Un	23	1,00	23,00
		14,2	PONTEIRA DE VIDRO	Un	1	1,00	1,00
		14,3	PLACA ELETRÔNICA - LED	Un	6	1,00	6,00
		14,4	FONTE	Un	4	1,00	4,00
		14,5	LED	Un	5	1,00	5,00
		14,6	LÂMPADA DICRÓICA	Un	5	1,00	5,00
		14,7	CABO DE FORÇA	Un	3	1,00	3,00
		14,8	PLACA ELETRÔNICA - P/ LÂMPADA DICRÓICA	Un	1	1,00	1,00
		14,9	BATERIA	Un	11	1,00	11,00
		14,10	TRANSFORMADOR - LÂMPADA DICRÓICA	Un	2	1,00	2,00
		14,11	CHAVE GERAL	Un	2	1,00	2,00
		14,12	PORTA FUSÍVEL	Un	2	1,00	2,00
		14,13	CARENAGEM DA PISTOLA	Un	2	1,00	2,00
		14,14	BOTÃO DE ACIONAMENTO	Un	3	1,00	3,00
15	MOCHO	15,1	PISTÃO DE ELEVAÇÃO	Un	3	50,00	150,00
		15,2	CONJUNTO DE RODÍZIOS	Un	2	40,00	80,00
		15,3	BASE DO PISTÃO	Un	0	1,00	0,00
		15,4	CARENAGEM DO ENCOSTO	Un	2	1,00	2,00
16	NEGATOSCÓPIO	16,1	REATOR	Un	3	1,00	3,00
		16,2	LÂMPADA	Un	6	1,00	6,00
		16,3	CABO DE FORÇA	Un	2	1,00	2,00
		16,4	TAMPA DE ACRÍLICO	Un	2	1,00	2,00
		16,5	CHAVE LIGA /DESLIGA	Un	2	1,00	2,00
17	PEÇA RETA	17,1	ROLAMENTO	Un	2	1,00	2,00
		17,2	CAPA EXTERNA	Un	1	0,50	0,50
		17,3	EIXO MONTADO	Un	1	1,00	1,00

18	SELADORA	18,1	BORRACHA DE SILICONE	Un	14	10,00	140,00
		18,2	FITA TEFLON	Un	5	1,00	5,00
		18,3	PLACA ELETRÔNICA	Un	5	0,50	2,50
		18,4	TRANSFORMADOR	Un	3	1,00	3,00
		18,5	CABO DE FORÇA	Un	1	10,00	10,00
		18,6	CHAVE GERAL	Un	2	10,00	20,00
		18,7	PORTA FUZÍVEL	Un	2	5,00	10,00
		18,8	BOTÃO DE ACIONAMENTO	Un	2	0,50	1,00
		18,9	MOLA	Un	3	0,50	1,50
		18,10	LED	Un	3	0,50	1,50
		18,11	POTENCIÔMETRO	Un	3	0,50	1,50
		18,12	CARENAGEM	Un	1	0,50	0,50
VALOR TOTAL DE PEÇAS PARA LOTE/ REGIÃO: 2							11.273,00
(onze mil, duzentos e setenta e três reais)							

LOTE 3 - REGIÃO CENTRO SUL							
PEÇAS DE REPOSIÇÃO							
ITEM	EQUIPAMENTOS	SUBITEM	RELAÇÃO COM ESTIMATIVA DE PEÇAS A SEREM UTILIZADAS:	UND			
					QTD	PREÇO UNITARIO	TOTAL ANUAL
1	AMALGAMADOR	1,1	TAMPA DE ACRÍLICO	Un	2	1,00	2,00
		1,2	GARRAS DA CAPA	Un	3	1,00	3,00
		1,3	PLACA DE COMANDO	Un	1	1,00	1,00
		1,4	PELÍCULA SELETORA	Un	1	1,00	1,00
		1,5	MOTOR ELÉTRICO	Un	1	1,00	1,00
		1,6	KIT DE MOLAS	Un	1	2,00	2,00
		1,7	CHAVE GERAL	Un	1	2,00	2,00
		1,8	PORTA FUSÍVEL	Un	1	2,00	2,00
		1,9	CABO DE FORÇA	Un	1	2,00	2,00
2	APARELHO DE PROFILAXIA	2,1	CANETA DO ULTRASSOM	Un	13	1,00	13,00
		2,2	FONTE 24 VOLTS	Un	6	38,00	228,00
		2,3	CANETA DE BICARBONATO	Un	5	84,00	420,00
		2,4	PLACA DE ULTRASSOM	Un	13	38,00	494,00
		2,5	BOMBA PERSTÁLTICA	Un	4	12,00	48,00
		2,6	RESERVATÓRIO DE PÓ	Un	5	1,00	5,00
		2,7	VÁLVULA SOLENÓIDE	Un	6	1,00	6,00
		2,8	TAMPA DO RESERVATORIO DE PO	Um	4	1,00	4,00
3	FILTRO DE AR	3,1	ELEMENTO FILTRANTE	UM	4	17,00	68,00
		3,2	COPO DO FILTRO DE AR	UM	3	30,00	90,00
4	APARELHO DE PROFILAXIA	4,1	CAPA DA CANETA DO ULTRASSOM	UM	3	1,00	3,00

		4,2	PEDAL DE COMANDO	Un	6	1,00	6,00
5	APARELHO DE RAO X	5,1	AMPOLA/TRANSFORMADOR	Un	1	300,00	300,00
		5,2	PLACA DE COMANDO	Un	1	1,00	1,00
		5,3	CONE	Un	1	1,00	1,00
		5,4	KIT FIAÇÃO	Un	1	1,00	1,00
6	AUTOCLAVE	6,1	PLACA DE COMANDO GERAL	Un	1	129,00	129,00
		6,2	VALVULA SOLENÓIDE	Un	6	1,00	6,00
		6,3	TERMOSTATO	UM	2	19,00	38,00
		6,4	RESISTENCIA	UM	2	22,00	44,00
		6,5	TAMPA DO RESERVATORIO	UM	1	1,00	1,00
		6,6	CONJ. DE VALVULA DESEG.TERMOSTATICA	UM	1	26,00	26,00
		6,7	GUARNIÇÃO DA PORTA	Un	7	32,00	224,00
		6,8	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	Un	1	58,00	58,00
		6,9	SENSOR DE TEMPERATURA	Un	2	15,00	30,00
		6,10	VÁLVULA DE SEGURANÇA	Un	2	12,00	24,00
7	BOMBA A VÁCUO	7,1	MOTOR ELÉTRICO	Un	0	1,00	0,00
		7,2	VALVULA SOLENÓIDE	Un	0	1,00	0,00
		7,3	CONTACTORA	Un	0	1,00	0,00
		7,4	SELO MECÂNICO	Un	0	1,00	0,00
		7,5	KIT ENROLAMENTO MOTOR	Un	0	1,00	0,00
		7,6	ROLAMENTO	Un	0	1,00	0,00
		7,7	CAPACITOR	Un	0	1,00	0,00
		7,8	PLATINADO	Un	0	1,00	0,00
		7,9	KIT DE MANGUEIRAS	Un	0	1,00	0,00
		7,10	REGULADOR DE ÁGUA	Un	0	1,00	0,00
		7,11	TELA FILTRO SEPARADOR DE DETRITO	UM	0	1,00	0,00
		7,12	ROTOR DE BRONZE	Un	0	1,00	0,00
		7,13	PONTEIRA DO SUGADOR DE SALIVA	UM	0	1,00	0,00
		7,14	COPO SEPARADOR DE DETRITO	UM	0	1,00	0,00
		7,15	CAPA DO ROTOR	Un	0	1,00	0,00
8	CADEIRA ODONTOLÓGICA CONJ. COMPLETO	8,1	MOTO REDUTOR	Un	2	83,00	166,00
		8,2	PLACA DE COMANDO GERAL	Un	8	1,00	8,00
		8,3	TRANSFORMADOR - TRAFO (FONTE)	Un	4	37,00	148,00
		8,4	ENCODER	Un	1	1,00	1,00
		8,5	CABO FLAT	Un	3	7,00	21,00
		8,6	PEDAL DE COMANDO	Un	1	26,00	26,00
		8,7	MICRO SWITCH	Un	4	4,00	16,00
		8,8	PORTA FUZÍVEL	Un	2	2,00	4,00
		8,9	CHAVE GERAL	Un	2	3,00	6,00
		8,10	MANQUEIRA PARA SUGADOR	MT	13	3,00	39,00

8,11	SUPORTE DE SUGADOR	Un	3	11,00	33,00
8,12	KIT ELÉTRICO BOMBA DE VÁCUO	Un	3	164,00	492,00
8,13	CONECTOR DE SUGADOR	Un	2	13,00	26,00
8,14	BOQUILHA DE SUGADOR	Un	6	3,00	18,00
8,15	PONTEIRA C/ALÁVANCA - BOMBA VÁCUO	Un	3	1,00	3,00
8,16	BACIA CUSPIDEIRA	Un	1	105,00	105,00
8,17	CARENAGEM DA CUSPIDEIRA	Un	1	124,00	124,00
8,18	REGISTRO DE ÁGUA	Un	1	26,00	26,00
8,19	CÂNULA DE ÁGUA	Un	1	14,00	14,00
8,20	CARENAGEM DE REFLETOR	Un	1	1,00	1,00
8,21	PROTETOR DO REFLETOR	Un	4	10,00	40,00
8,22	ESPELHO PARA REFLETOR	Un	1	60,00	60,00
8,23	LÂMPADA PARA REFLETOR	Un	20	0,50	10,00
8,24	CHAVE LIGA DESLIGA	Un	1	13,00	13,00
8,25	KIT FIAÇÃO DO REFLETOR	Un	1	30,00	30,00
8,26	CARENAGEM DO EQUIPO	Un	1	50,00	50,00
8,27	VÁLVULA DE ÁGUA	Un	1	29,00	29,00
8,28	BAPE - BLOCO DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO	Un	1	120,00	120,00
8,29	REGULADOR DE PRESSÃO	Un	2	40,00	80,00
8,30	INTERRUPTOR DE AR (VÁLV. PILOTO- SUPORTE)	Un	2	15,00	30,00
8,31	MANQUEIRA ESPAQUETE VERDE	MT	3	8,00	24,00
8,32	MAQUEIRA ESPAQUETE AZUL	MT	3	8,00	24,00
8,33	MANQUEIRA DUPLA DO PEDAL	MT	3	9,00	27,00
8,34	MANQUEIRA ESPAQUETE CRISTAL	MT	3	9,00	27,00
8,35	MANGUEIRA PARA SERINGA	Un	4	13,00	52,00
8,36	MANGUEIRA DE ALTA ROTAÇÃO	Un	4	9,00	36,00
8,37	TERMINAL TRIPLO COM TORNEIRA	Un	5	21,00	105,00
8,38	SERINGA TRIPLICE	Un	4	117,00	468,00
8,39	BOTÃO DE SERINGA	Un	8	8,00	64,00
8,40	CAIXA DE ESGOTO	Un	1	4,00	4,00
8,41	CONJ. INJETOR PARA SUGADOR	Un	1	8,00	8,00
8,42	KIT-CONEXÕES P/ INST. CONSULT.	Un	7	31,00	217,00
8,43	KIT ESTOFTO (ACENTO, ENCOSTO E MOCHO)	Un	7	152,00	1.064,00
8,44	FILTRO AR P/CONSULT. (REG. PRESSÃO)	Un	1	1,00	1,00
8,45	KIT REPARO PARA FILTRO DE AR	Un	2	33,00	66,00
8,46	MOTORREDUTOR DE ASSENTO	UN	1	1,00	1,00
8,47	MOTORREDUTOR DE ENCOSTO	UN	1	1,00	1,00
8,48	BRAÇADEIRA	Un	3	1,00	3,00

		8,49	ESPIGÃO	Un	3	1,00	3,00
9	CANETA DE BAIXA/MICROMOTOR	9,1	ROLAMENTO	Un	29	1,00	29,00
		9,2	CAPA	Un	1	1,00	1,00
		9,3	CAMISA	Un	1	1,00	1,00
		9,4	ROTOR	Un	1	1,00	1,00
		9,5	KIT DE PALHETA	Un	4	1,00	4,00
		9,6	KIT DE MOLAS	Un	4	1,00	4,00
		9,7	KIT TERMINAL TRAZEIRO	Un	15	64,00	960,00
		9,8	ADAPTADOR DE PONTAS	Un	9	1,00	9,00
		9,9	O'RING TRAZEIRO	Un	18	1,00	18,00
		9,10	GUARNIÇÃO DOIS FUROS	Un	15	1,00	15,00
		9,11	LUVA DE ENGATE	Un	7	1,00	7,00
10	CANETA DE ALTA	10,1	ROLAMENTO CERÂMICO	Un	122	1,00	122,00
		10,2	CABEÇA COM TUBOS	Un	7	1,00	7,00
		10,3	TAMPA DA CANETA PB	Un	9	1,00	9,00
		10,4	TAMPA DO SPRAY	Un	2	5,00	10,00
		10,5	EIXO PINÇA	Un	17	1,00	17,00
		10,6	GUARNIÇÃO DOIS FUROS	Un	24	1,00	24,00
		10,7	JUNTA DE SPRAY	Un	49	1,00	49,00
		10,8	PORCA DA TAMPA DA CABEÇA	Un	2	1,00	2,00
11	COMPRESSOR DE AR	11,1	CAMISA	Un	2	1,00	2,00
		11,2	PISTÃO	Un	6	0,50	3,00
		11,3	BIELA	Un	6	0,50	3,00
		11,4	KIT DE ANÉIS	Un	6	1,00	6,00
		11,5	KIT DE ROLAMENTO (4)	Un	6	1,00	6,00
		11,6	KIT ENROLAMENTO DE MOTOR	Un	11	1,00	11,00
		11,7	CAPACITOR	Un	11	1,00	11,00
		11,8	PLATINADO	Un	11	1,00	11,00
		11,9	KIT DE JUNTAS	Un	11	1,00	11,00
		11,10	DISCO VÁLVULA	Un	6	1,00	6,00
		11,11	FILTRO DE AR/ABAFADOR DE RUÍDO	Un	6	1,00	6,00
		11,12	KIT DE SERPENTINA	Un	4	1,00	4,00
		11,13	VÁLVULA DE RETENÇÃO	Un	4	1,00	4,00
		11,14	PRESSOSTATO	Un	5	1,00	5,00
		11,15	AUTOMÁTICO DO MOTOR	Un	2	1,00	2,00
		11,16	VÁVULA DE SEGURANÇA	Un	2	1,00	2,00
		11,17	MANÔMETRO	Un	4	1,00	4,00
		11,18	DRENO	Un	5	1,00	5,00
		11,19	POLIA	Un	1	1,00	1,00
		11,20	CHAVETA DA POLIA	Un	5	1,00	5,00

		11,21	VENTOINHA	Un	4	1,00	4,00
		11,22	TAMPA TRAZEIRA DO MOTOR	Un	1	1,00	1,00
		11,23	TAMPA DIANTEIRA DO MOTOR	Un	1	1,00	1,00
		11,24	PÉS DE BORRACHA PARA COMPRESSOR	Un	3	1,00	3,00
12	CONTRA ÂNGULO	12,1	CABEÇA COMPLETA	Un	9	1,00	9,00
		12,2	CABEÇA ÔCA	Un	6	1,00	6,00
		12,3	ENGRENAGEM MONTADA	Un	15	1,00	15,00
		12,4	EIXO PRINCIPAL	Un	15	1,00	15,00
		12,5	EIXO DIANTEIRO	Un	15	1,00	15,00
		12,6	EIXO TRAZEIRO	Un	1	1,00	1,00
		12,7	ROLAMENTO	Un	37	1,00	37,00
		12,8	LUVA DE ENGATE	Un	4	1,00	4,00
13	ESTABILIZ. TENSÃO	13,1	KIT ENROLAMENTO P/ ESTAB. 3.100 WATS	Un	2	1,00	2,00
14	FOTOPOLIMERIZADOR	14,1	PONTEIRA DE POLÍMERO	Un	34	1,00	34,00
		14,2	PONTEIRA DE VIDRO	Un	2	1,00	2,00
		14,3	PLACA ELETRÔNICA - LED	Un	9	1,00	9,00
		14,4	FONTE	Un	5	1,00	5,00
		14,5	LED	Un	7	1,00	7,00
		14,6	LÂMPADA DICRÓICA	Un	7	1,00	7,00
		14,7	CABO DE FORÇA	Un	4	1,00	4,00
		14,8	PLACA ELETRÔNICA - P/ LÂMPADA DICRÓICA	Un	1	1,00	1,00
		14,9	BATERIA	Un	16	1,00	16,00
		14,10	TRANSFORMADOR - LÂMPADA DICRÓICA	Un	3	1,00	3,00
		14,11	CHAVE GERAL	Un	3	1,00	3,00
		14,12	PORTA FUSÍVEL	Un	3	1,00	3,00
		14,13	CARENAGEM DA PISTOLA	Un	3	1,00	3,00
		14,14	BOTÃO DE ACIONAMENTO	Un	4	1,00	4,00
15	MOCHO	15,1	PISTÃO DE ELEVAÇÃO	Un	9	1,00	9,00
		15,2	CONJUNTO DE RODÍZIOS	Un	5	1,00	5,00
		15,3	BASE DO PISTÃO	Un	1	1,00	1,00
		15,4	CARENAGEM DO ENCOSTO	Un	6	1,00	6,00
16	NEGATOSCÓPIO	16,1	REATOR	Un	0	1,00	0,00
		16,2	LÂMPADA	Un	0	1,00	0,00
		16,3	CABO DE FORÇA	Un	0	1,00	0,00
		16,4	TAMPA DE ACRÍLICO	Un	0	1,00	0,00
		16,5	CHAVE LIGA /DESLIGA	Un	0	1,00	0,00
17	PEÇA RETA	17,1	ROLAMENTO	Un	9	30,00	270,00
		17,2	CAPA EXTERNA	Un	4	1,00	4,00
		17,3	EIXO MONTADO	Un	4	30,00	120,00
18	SELADORA	18,1	BORRACHA DE SILICONE	Un	0	1,00	0,00

	18,2	FITA TEFLON	Un	0	1,00	0,00
	18,3	PLACA ELETRÔNICA	Un	0	10,00	0,00
	18,4	TRANSFORMADOR	Un	0	10,00	0,00
	18,5	CABO DE FORÇA	Un	0	2,00	0,00
	18,6	CHAVE GERAL	Un	0	1,00	0,00
	18,7	PORTA FUZÍVEL	Un	0	1,00	0,00
	18,8	BOTÃO DE ACIONAMENTO	Un	0	1,00	0,00
	18,9	MOLA	Un	0	2,00	0,00
	18,10	LED	Un	0	2,00	0,00
	18,11	POTENCIÔMETRO	Un	0	1,00	0,00
	18,12	CARENAGEM	Un	0	6,00	0,00
VALOR TOTAL DE PEÇAS PARA LOTE/REGIÃO: 3						8.244,00
(oito mil duzentos e quarenta e quatro reais)						

LOTE 5 - REGIÃO OESTE							
PEÇAS DE REPOSIÇÃO							
ITEM	EQUIPAMENTOS	SUBITEM	RELAÇÃO COM ESTIMATIVA DE PEÇAS A SEREM UTILIZADAS:	UND			
					QTD	PREÇO UNITARIO	TOTAL ANUAL
1	AMALGAMADOR	1,1	TAMPA DE ACRÍLICO	Un	8	0,50	4,00
		1,2	GARRAS DA CAPA	Un	11	0,50	5,50
		1,3	PLACA DE COMANDO	Un	7	0,50	3,50
		1,4	PELÍCULA SELETORA	Un	7	0,50	3,50
		1,5	MOTOR ELÉTRICO	Un	4	0,50	2,00
		1,6	KIT DE MOLAS	Un	7	1,00	7,00
		1,7	CHAVE GERAL	Un	7	0,50	3,50
		1,8	PORTA FUSÍVEL	Un	7	0,50	3,50
		1,9	CABO DE FORÇA	Un	7	0,50	3,50
2	APARELHO DE PROFILAXIA	2,1	CANETA DO ULTRASSOM	Un	24	0,50	12,00
		2,2	FONTE 24 VOLTS	Un	13	0,50	6,50
		2,3	CANETA DE BICARBONATO	Un	10	1,00	10,00
		2,4	PLACA DE ULTRASSOM	Un	24	1,00	24,00
		2,5	BOMBA PERSTÁLTICA	Un	8	1,00	8,00
		2,6	RESERVATÓRIO DE PÓ	Un	10	9,00	90,00
		2,7	VÁLVULA SOLENÓIDE	Un	13	1,00	13,00
		2,8	TAMPA DO RESERVATORIO DE PO	Um	8	1,00	8,00
3	FILTRO DE AR	3,1	ELEMENTO FILTRANTE	UM	8	1,00	8,00
		3,2	COPO DO FILTRO DE AR	UM	5	1,00	5,00
4	APARELHO DE PROFILAXIA	4,1	CAPA DA CANETA DO ULTRASSOM	UM	5	1,00	5,00
		4,2	PEDAL DE COMANDO	Un	13	1,00	13,00

5	APARELHO DE RAO X	5,1	AMPOLA/TRANSFORMADOR	Un	4	1,00	4,00
		5,2	PLACA DE COMANDO	Un	4	1,00	4,00
		5,3	CONE	Un	4	1,00	4,00
		5,4	KIT FIAÇÃO	Un	4	1,00	4,00
6	AUTOCLAVE	6,1	PLACA DE COMANDO GERAL	Un	2	1,00	2,00
		6,2	VALVULA SOLENÓIDE	Un	26	1,00	26,00
		6,3	TERMOSTATO	UM	8	1,00	8,00
		6,4	RESISTENCIA	UM	11	1,00	11,00
		6,5	TAMPA DO RESERVATORIO	UM	6	1,00	6,00
		6,6	CONJ. DE VALVULA DESEG.TERMOSTATICA	UM	6	1,00	6,00
		6,7	GUARNIÇÃO DA PORTA	Un	32	1,00	32,00
		6,8	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	Un	2	1,00	2,00
		6,9	SENSOR DE TEMPERATURA	Un	11	1,00	11,00
		6,10	VÁLVULA DE SEGURANÇA	Un	11	1,00	11,00
7	BOMBA A VÁCUO	7,1	MOTOR ELÉTRICO	Un	34	1,00	34,00
		7,2	VALVULA SOLENÓIDE	Un	34	50,00	1.700,00
		7,3	CONTACTORA	Un	28	0,50	14,00
		7,4	SELO MECÂNICO	Un	28	0,50	14,00
		7,5	KIT ENROLAMENTO MOTOR	Un	28	0,50	14,00
		7,6	ROLAMENTO	Un	98	0,50	49,00
		7,7	CAPACITOR	Un	42	0,50	21,00
		7,8	PLATINADO	Un	34	0,50	17,00
		7,9	KIT DE MANGUEIRAS	Un	70	0,50	35,00
		7,10	REGULADOR DE ÁGUA	Un	14	0,50	7,00
		7,11	TELA FILTRO SEPARADOR DE DETRITO	UM	28	0,50	14,00
		7,12	ROTOR DE BRONZE	Un	4	0,50	2,00
		7,13	PONTEIRA DO SUGADOR DE SALIVA	UM	28	0,50	14,00
		7,14	COPO SEPARADOR DE DETRITO	UM	14	0,50	7,00
		7,15	CAPA DO ROTOR	Un	4	14,00	56,00
8	CADEIRA ODONTOLÓGICA CONJ. COMPLETO	8,1	MOTO REDUTOR	Un	6	2,00	12,00
		8,2	PLACA DE COMANDO GERAL	Un	25	1,00	25,00
		8,3	TRANSFORMADOR - TRAFÓ (FONTE)	Un	11	1,00	11,00
		8,4	ENCODER	Un	4	1,00	4,00
		8,5	CABO FLAT	Un	8	1,00	8,00
		8,6	PEDAL DE COMANDO	Un	4	1,00	4,00
		8,7	MICRO SWITCH	Un	11	1,00	11,00
		8,8	PORTA FUZÍVEL	Un	6	1,00	6,00
		8,9	CHAVE GERAL	Un	6	1,00	6,00
		8,10	MANQUEIRA PARA SUGADOR	MT	40	0,50	20,00
		8,11	SUPORTE DE SUGADOR	Un	8	1,00	8,00

8,12	KIT ELÉTRICO BOMBA DE VÁCUO	Un	8	1,00	8,00
8,13	CONECTOR DE SUGADOR	Un	6	1,00	6,00
8,14	BOQUILHA DE SUGADOR	Un	20	1,00	20,00
8,15	PONTEIRA C/ALÁVANCA - BOMBA VÁCUO	Un	11	1,00	11,00
8,16	BACIA CUSPIDEIRA	Un	2	1,00	2,00
8,17	CARENAGEM DA CUSPIDEIRA	Un	2	1,00	2,00
8,18	REGISTRO DE ÁGUA	Un	3	1,00	3,00
8,19	CÂNULA DE ÁGUA	Un	2	1,00	2,00
8,20	CARENAGEM DE REFLETOR	Un	2	1,00	2,00
8,21	PROTETOR DO REFLETOR	Un	11	1,00	11,00
8,22	ESPELHO PARA REFLETOR	Un	2	1,00	2,00
8,23	LÂMPADA PARA REFLETOR	Un	62	1,00	62,00
8,24	CHAVE LIGA DESLIGA	Un	4	1,00	4,00
8,25	KIT FIAÇÃO DO REFLETOR	Un	2	1,00	2,00
8,26	CARENAGEM DO EQUIPO	Un	4	1,00	4,00
8,27	VÁLVULA DE ÁGUA	Un	4	1,00	4,00
8,28	BAPE - BLOCO DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO	Un	2	1,00	2,00
8,29	REGULADOR DE PRESSÃO	Un	6	1,00	6,00
8,30	INTERRUPTOR DE AR (VÁLV. PILOTO- SUPORTE)	Un	6	1,00	6,00
8,31	MANQUEIRA ESPAQUETE VERDE	MT	11	2,00	22,00
8,32	MAQUEIRA ESPAQUETE AZUL	MT	11	2,00	22,00
8,33	MANQUEIRA DUPLA DO PEDAL	MT	11	2,00	22,00
8,34	MANQUEIRA ESPAQUETE CRISTAL	MT	11	2,00	22,00
8,35	MANGUEIRA PARA SERINGA	Un	11	5,00	55,00
8,36	MANGUEIRA DE ALTA ROTAÇÃO	Un	11	3,00	33,00
8,37	TERMINAL TRIPLO COM TORNEIRA	Un	17	1,00	17,00
8,38	SERINGA TRIPLICE	Un	11	47,00	517,00
8,39	BOTÃO DE SERINGA	Un	25	1,00	25,00
8,40	CAIXA DE ESGOTO	Un	4	1,00	4,00
8,41	CONJ. INJETOR PARA SUGADOR	Un	4	1,00	4,00
8,42	KIT-CONEXÕES P/ INST. CONSULT.	Un	20	1,00	20,00
8,43	KIT ESTOFTO (ACENTO, ENCOSTO E MOCHO)	Un	20	1,00	20,00
8,44	FILTRO AR P/CONSULT. (REG. PRESSÃO)	Un	4	1,00	4,00
8,45	KIT REPARO PARA FILTRO DE AR	Un	6	1,00	6,00
8,46	MOTORREDUTOR DE ASSENTO	UN	2	0,50	1,00
8,47	MOTORREDUTOR DE ENCOSTO	UN	2	0,50	1,00
8,48	BRAÇADEIRA	Un	11	0,50	5,50
8,49	ESPIGÃO	Un	8	0,50	4,00

9	CANETA DE BAIXA/MICROMOTOR	9,1	ROLAMENTO	Un	58	10,00	580,00
		9,2	CAPA	Un	4	0,50	2,00
		9,3	CAMISA	Un	4	0,50	2,00
		9,4	ROTOR	Un	4	0,50	2,00
		9,5	KIT DE PALHETA	Un	8	0,50	4,00
		9,6	KIT DE MOLAS	Un	8	0,50	4,00
		9,7	KIT TERMINAL TRAZEIRO	Un	28	1,00	28,00
		9,8	ADAPTADOR DE PONTAS	Un	16	0,50	8,00
		9,9	O'RING TRAZEIRO	Un	34	0,50	17,00
		9,10	GUARNIÇÃO DOIS FUROS	Un	28	0,50	14,00
		9,11	LUVA DE ENGATE	Un	14	0,50	7,00
10	CANETA DE ALTA	10,1	ROLAMENTO CERÂMICO	Un	311	1,00	311,00
		10,2	CABEÇA COM TUBOS	Un	19	0,50	9,50
		10,3	TAMPA DA CANETA PB	Un	21	0,50	10,50
		10,4	TAMPA DO SPRAY	Un	7	0,50	3,50
		10,5	EIXO PINÇA	Un	43	1,00	43,00
		10,6	GUARNIÇÃO DOIS FUROS	Un	63	0,50	31,50
		10,7	JUNTA DE SPRAY	Un	124	0,50	62,00
		10,8	PORCA DA TAMPA DA CABEÇA	Un	7	0,50	3,50
11	COMPRESSOR DE AR	11,1	CAMISA	Un	5	5,00	25,00
		11,2	PISTÃO	Un	17	5,00	85,00
		11,3	BIELA	Un	17	1,00	17,00
		11,4	KIT DE ANÉIS	Un	17	1,00	17,00
		11,5	KIT DE ROLAMENTO (4)	Un	17	1,00	17,00
		11,6	KIT ENROLAMENTO DE MOTOR	Un	27	5,00	135,00
		11,7	CAPACITOR	Un	27	1,00	27,00
		11,8	PLATINADO	Un	27	1,00	27,00
		11,9	KIT DE JUNTAS	Un	27	5,00	135,00
		11,10	DISCO VÁLVULA	Un	17	0,50	8,50
		11,11	FILTRO DE AR/ABAFADOR DE RUÍDO	Un	17	0,50	8,50
		11,12	KIT DE SERPENTINA	Un	11	0,50	5,50
		11,13	VÁLVULA DE RETENÇÃO	Un	11	0,50	5,50
		11,14	PRESSOSTATO	Un	13	0,50	6,50
		11,15	AUTOMÁTICO DO MOTOR	Un	5	0,50	2,50
		11,16	VÁLVULA DE SEGURANÇA	Un	5	0,50	2,50
		11,17	MANÔMETRO	Un	11	0,50	5,50
		11,18	DRENO	Un	13	0,50	6,50
		11,19	POLIA	Un	3	0,50	1,50
		11,20	CHAVETA DA POLIA	Un	13	0,50	6,50
		11,21	VENTOINHA	Un	11	0,50	5,50

		11,22	TAMPA TRAZEIRA DO MOTOR	Un	3	0,50	1,50
		11,23	TAMPA DIANTEIRA DO MOTOR	Un	3	0,50	1,50
		11,24	PÉS DE BORRACHA PARA COMPRESSOR	Un	8	0,50	4,00
12	CONTRA ÂNGULO	12,1	CABEÇA COMPLETA	Un	16	0,50	8,00
		12,2	CABEÇA ÔCA	Un	11	0,50	5,50
		12,3	ENGRENAGEM MONTADA	Un	28	0,50	14,00
		12,4	EIXO PRINCIPAL	Un	28	0,50	14,00
		12,5	EIXO DIANTEIRO	Un	28	0,50	14,00
		12,6	EIXO TRAZEIRO	Un	4	0,50	2,00
		12,7	ROLAMENTO	Un	72	0,50	36,00
		12,8	LUVA DE ENGATE	Un	8	1,00	8,00
13	ESTABILIZ. TENSÃO	13,1	KIT ENROLAMENTO P/ ESTAB. 3.100 WATS	Un	5	1,00	5,00
14	FOTOPOLIMERIZADOR	14,1	PONTEIRA DE POLÍMERO	Un	79	1,00	79,00
		14,2	PONTEIRA DE VIDRO	Un	5	1,00	5,00
		14,3	PLACA ELETRÔNICA - LED	Un	23	0,50	11,50
		14,4	FONTE	Un	13	0,50	6,50
		14,5	LED	Un	16	0,50	8,00
		14,6	LÂMPADA DICRÓICA	Un	16	0,50	8,00
		14,7	CABO DE FORÇA	Un	10	0,50	5,00
		14,8	PLACA ELETRÔNICA - P/ LÂMPADA DICRÓICA	Un	3	0,50	1,50
		14,9	BATERIA	Un	39	0,50	19,50
		14,10	TRANSFORMADOR - LÂMPADA DICRÓICA	Un	6	0,50	3,00
		14,11	CHAVE GERAL	Un	6	0,50	3,00
		14,12	PORTA FUSÍVEL	Un	6	0,50	3,00
		14,13	CARENAGEM DA PISTOLA	Un	7	0,50	3,50
		14,14	BOTÃO DE ACIONAMENTO	Un	10	0,50	5,00
15	MOCHO	15,1	PISTÃO DE ELEVAÇÃO	Un	24	0,50	12,00
		15,2	CONJUNTO DE RODÍZIOS	Un	11	0,50	5,50
		15,3	BASE DO PISTÃO	Un	3	0,50	1,50
		15,4	CARENAGEM DO ENCOSTO	Un	16	0,50	8,00
16	NEGATOSCÓPIO	16,1	REATOR	Un	9	0,50	4,50
		16,2	LÂMPADA	Un	22	0,50	11,00
		16,3	CABO DE FORÇA	Un	7	0,50	3,50
		16,4	TAMPA DE ACRÍLICO	Un	7	0,50	3,50
		16,5	CHAVE LIGA /DESLIGA	Un	7	0,50	3,50
17	PEÇA RETA	17,1	ROLAMENTO	Un	16	0,50	8,00
		17,2	CAPA EXTERNA	Un	8	0,50	4,00
		17,3	EIXO MONTADO	Un	8	0,50	4,00
18	SELADORA	18,1	BORRACHA DE SILICONE	Un	27	0,50	13,50
		18,2	FITA TEFLON	Un	12	0,50	6,00

	18,3	PLACA ELETRÔNICA	Un	12	0,50	6,00
	18,4	TRANSFORMADOR	Un	5	0,50	2,50
	18,5	CABO DE FORÇA	Un	2	0,50	1,00
	18,6	CHAVE GERAL	Un	3	0,50	1,50
	18,7	PORTA FUZÍVEL	Un	3	0,50	1,50
	18,8	BOTÃO DE ACIONAMENTO	Un	5	0,50	2,50
	18,9	MOLA	Un	5	0,50	2,50
	18,10	LED	Un	5	0,50	2,50
	18,11	POTENCIÔMETRO	Un	5	0,50	2,50
	18,12	CARENAGEM	Un	3	0,50	1,50
VALOR TOTAL DE PEÇAS PARA REGIÃO: 5						5.526,00
(cinco mil quinhentos e vinte e seis reais)						

LOTE 7 - REGIÃO SUL							
PEÇAS DE REPOSIÇÃO							
ITEM	EQUIPAMENTOS	SUBITEM	RELAÇÃO COM ESTIMATIVA DE PEÇAS A SEREM UTILIZADAS:	UND			
					QTD	PREÇO UNITARIO	TOTAL ANUAL
1	AMALGAMADOR	1,1	TAMPA DE ACRÍLICO	Un	4	1,00	4,00
		1,2	GARRAS DA CAPA	Un	5	0,50	2,50
		1,3	PLACA DE COMANDO	Un	2	0,50	1,00
		1,4	PELÍCULA SELETORA	Un	2	0,50	1,00
		1,5	MOTOR ELÉTRICO	Un	1	0,50	0,50
		1,6	KIT DE MOLAS	Un	2	1,00	2,00
		1,7	CHAVE GERAL	Un	2	1,00	2,00
		1,8	PORTA FUSÍVEL	Un	2	1,00	2,00
		1,9	CABO DE FORÇA	Un	2	1,00	2,00
2	APARELHO DE PROFILAXIA	2,1	CANETA DO ULTRASSOM	Un	14	1,00	14,00
		2,2	FONTE 24 VOLTS	Un	7	1,00	7,00
		2,3	CANETA DE BICARBONATO	Un	6	1,00	6,00
		2,4	PLACA DE ULTRASSOM	Un	14	1,00	14,00
		2,5	BOMBA PERSTÁLTICA	Un	4	1,00	4,00
		2,6	RESERVATÓRIO DE PÓ	Un	6	1,00	6,00
		2,7	VÁLVULA SOLENÓIDE	Un	7	1,00	7,00
		2,8	TAMPA DO RESERVATORIO DE PO	Um	4	1,00	4,00
3	FILTRO DE AR	3,1	ELEMENTO FILTRANTE	UM	4	10,00	40,00
		3,2	COPO DO FILTRO DE AR	UM	3	10,00	30,00
4	APARELHO DE PROFILAXIA	4,1	CAPA DA CANETA DO ULTRASSOM	UM	3	1,00	3,00
		4,2	PEDAL DE COMANDO	Un	7	1,00	7,00
5	APARELHO DE RAO X	5,1	AMPOLA/TRANSFORMADOR	Un	1	1,00	1,00

		5,2	PLACA DE COMANDO	Un	1	1,00	1,00
		5,3	CONE	Un	1	1,00	1,00
		5,4	KIT FIAÇÃO	Un	1	1,00	1,00
6	AUTOCLAVE	6,1	PLACA DE COMANDO GERAL	Un	2	1,00	2,00
		6,2	VALVULA SOLENÓIDE	Un	17	1,00	17,00
		6,3	TERMOSTATO	UM	5	1,00	5,00
		6,4	RESISTENCIA	UM	7	1,00	7,00
		6,5	TAMPA DO RESERVATORIO	UM	3	1,00	3,00
		6,6	CONJ. DE VALVULA DESEG.TERMOSTATICA	UM	3	1,00	3,00
		6,7	GUARNIÇÃO DA PORTA	Un	20	1,00	20,00
		6,8	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	Un	2	1,00	2,00
		6,9	SENSOR DE TEMPERATURA	Un	7	1,00	7,00
		6,10	VÁLVULA DE SEGURANÇA	Un	7	1,00	7,00
7	BOMBA A VÁCUO	7,1	MOTOR ELÉTRICO	Un	13	1,00	13,00
		7,2	VALVULA SOLENÓIDE	Un	13	1,00	13,00
		7,3	CONTACTORA	Un	10	0,50	5,00
		7,4	SELO MECÂNICO	Un	10	0,50	5,00
		7,5	KIT ENROLAMENTO MOTOR	Un	10	0,50	5,00
		7,6	ROLAMENTO	Un	35	0,50	17,50
		7,7	CAPACITOR	Un	15	0,50	7,50
		7,8	PLATINADO	Un	13	0,50	6,50
		7,9	KIT DE MANGUEIRAS	Un	25	0,50	12,50
		7,10	REGULADOR DE ÁGUA	Un	5	0,50	2,50
		7,11	TELA FILTRO SEPARADOR DE DETRITO	UM	10	0,50	5,00
		7,12	ROTOR DE BRONZE	Un	2	0,50	1,00
		7,13	PONTEIRA DO SUGADOR DE SALIVA	UM	10	0,50	5,00
		7,14	COPO SEPARADOR DE DETRITO	UM	5	0,50	2,50
		7,15	CAPA DO ROTOR	Un	2	1,00	2,00
8	CADEIRA ODONTOLÓGICA CONJ. COMPLETO	8,1	MOTO REDUTOR	Un	6	1,00	6,00
		8,2	PLACA DE COMANDO GERAL	Un	24	1,00	24,00
		8,3	TRANSFORMADOR - TRAFÓ (FONTE)	Un	12	1,00	12,00
		8,4	ENCODER	Un	4	1,00	4,00
		8,5	CABO FLAT	Un	8	1,00	8,00
		8,6	PEDAL DE COMANDO	Un	4	1,00	4,00
		8,7	MICRO SWITCH	Un	12	1,00	12,00
		8,8	PORTA FUZÍVEL	Un	6	1,00	6,00
		8,9	CHAVE GERAL	Un	6	1,00	6,00
		8,10	MANQUEIRA PARA SUGADOR	MT	40	1,00	40,00
		8,11	SUPORTE DE SUGADOR	Un	8	1,00	8,00
		8,12	KIT ELÉTRICO BOMBA DE VÁCUO	Un	8	1,00	8,00

8,13	CONECTOR DE SUGADOR	Un	6	9,00	54,00
8,14	BOQUILHA DE SUGADOR	Un	18	1,00	18,00
8,15	PONTEIRA C/ALÁVANCA - BOMBA VÁCUO	Un	10	1,00	10,00
8,16	BACIA CUSPIDEIRA	Un	2	55,00	110,00
8,17	CARENAGEM DA CUSPIDEIRA	Un	2	6,00	12,00
8,18	REGISTRO DE ÁGUA	Un	3	9,00	27,00
8,19	CÂNULA DE ÁGUA	Un	2	4,00	8,00
8,20	CARENAGEM DE REFLETOR	Un	2	1,00	2,00
8,21	PROTETOR DO REFLETOR	Un	12	5,00	60,00
8,22	ESPELHO PARA REFLETOR	Un	2	20,00	40,00
8,23	LÂMPADA PARA REFLETOR	Un	60	0,50	30,00
8,24	CHAVE LIGA DESLIGA	Un	4	5,00	20,00
8,25	KIT FIAÇÃO DO REFLETOR	Un	2	5,00	10,00
8,26	CARENAGEM DO EQUIPO	Un	4	5,00	20,00
8,27	VÁLVULA DE ÁGUA	Un	4	5,00	20,00
8,28	BAPE - BLOCO DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO	Un	2	40,00	80,00
8,29	REGULADOR DE PRESSÃO	Un	6	24,00	144,00
8,30	INTERRUPTOR DE AR (VÁLV. PILOTO- SUPORTE)	Un	6	5,00	30,00
8,31	MANQUEIRA ESPAQUETE VERDE	MT	10	2,00	20,00
8,32	MAQUEIRA ESPAQUETE AZUL	MT	10	2,00	20,00
8,33	MANQUEIRA DUPLA DO PEDAL	MT	10	0,50	5,00
8,34	MANQUEIRA ESPAQUETE CRISTAL	MT	10	2,00	20,00
8,35	MANGUEIRA PARA SERINGA	Un	12	5,00	60,00
8,36	MANGUEIRA DE ALTA ROTAÇÃO	Un	12	1,00	12,00
8,37	TERMINAL TRIPLO COM TORNEIRA	Un	16	1,00	16,00
8,38	SERINGA TRIPLICE	Un	12	1,00	12,00
8,39	BOTÃO DE SERINGA	Un	24	2,00	48,00
8,40	CAIXA DE ESGOTO	Un	4	1,00	4,00
8,41	CONJ. INJETOR PARA SUGADOR	Un	4	1,00	4,00
8,42	KIT-CONEXÕES P/ INST. CONSULT.	Un	20	1,00	20,00
8,43	KIT ESTOFTO (ACENTO, ENCOSTO E MOCHO)	Un	20	1,00	20,00
8,44	FILTRO AR P/CONSULT. (REG. PRESSÃO)	Un	4	1,00	4,00
8,45	KIT REPARO PARA FILTRO DE AR	Un	6	6,00	36,00
8,46	MOTORREDUTOR DE ASSENTO	UN	2	0,50	1,00
8,47	MOTORREDUTOR DE ENCOSTO	UN	2	0,50	1,00
8,48	BRAÇADEIRA	Un	10	0,50	5,00
8,49	ESPIGÃO	Un	8	0,50	4,00
9,1	ROLAMENTO	Un	23	1,00	23,00

		9,2	CAPA	Un	1	0,50	0,50
		9,3	CAMISA	Un	1	0,50	0,50
		9,4	ROTOR	Un	1	0,50	0,50
		9,5	KIT DE PALHETA	Un	4	0,50	2,00
		9,6	KIT DE MOLAS	Un	4	0,50	2,00
		9,7	KIT TERMINAL TRAZEIRO	Un	12	18,00	216,00
		9,8	ADAPTADOR DE PONTAS	Un	7	0,50	3,50
		9,9	O'RING TRAZEIRO	Un	14	0,50	7,00
		9,10	GUARNIÇÃO DOIS FUROS	Un	12	0,50	6,00
		9,11	LUVA DE ENGATE	Un	6	0,50	3,00
10	CANETA DE ALTA	10,1	ROLAMENTO CERÂMICO	Un	107	1,00	107,00
		10,2	CABEÇA COM TUBOS	Un	6	0,50	3,00
		10,3	TAMPA DA CANETA PB	Un	7	0,50	3,50
		10,4	TAMPA DO SPRAY	Un	2	0,50	1,00
		10,5	EIXO PINÇA	Un	15	1,00	15,00
		10,6	GUARNIÇÃO DOIS FUROS	Un	21	0,50	10,50
		10,7	JUNTA DE SPRAY	Un	43	0,50	21,50
		10,8	PORCA DA TAMPA DA CABEÇA	Un	2	0,50	1,00
11	COMPRESSOR DE AR	11,1	CAMISA	Un	3	1,00	3,00
		11,2	PISTÃO	Un	10	0,50	5,00
		11,3	BIELA	Un	10	0,50	5,00
		11,4	KIT DE ANÉIS	Un	10	1,00	10,00
		11,5	KIT DE ROLAMENTO (4)	Un	10	1,00	10,00
		11,6	KIT ENROLAMENTO DE MOTOR	Un	16	1,00	16,00
		11,7	CAPACITOR	Un	16	1,00	16,00
		11,8	PLATINADO	Un	16	1,00	16,00
		11,9	KIT DE JUNTAS	Un	16	1,00	16,00
		11,10	DISCO VÁLVULA	Un	10	1,00	10,00
		11,11	FILTRO DE AR/ABAFADOR DE RUÍDO	Un	10	1,00	10,00
		11,12	KIT DE SERPENTINA	Un	6	1,00	6,00
		11,13	VÁLVULA DE RETENÇÃO	Un	6	1,00	6,00
		11,14	PRESSOSTATO	Un	8	1,00	8,00
		11,15	AUTOMÁTICO DO MOTOR	Un	3	1,00	3,00
		11,16	VÁVULA DE SEGURANÇA	Un	3	1,00	3,00
		11,17	MANÔMETRO	Un	6	1,00	6,00
		11,18	DRENO	Un	8	1,00	8,00
		11,19	POLIA	Un	2	1,00	2,00
		11,20	CHAVETA DA POLIA	Un	8	1,00	8,00
		11,21	VENTOINHA	Un	6	1,00	6,00
		11,22	TAMPA TRAZEIRA DO MOTOR	Un	2	1,00	2,00

		11,23	TAMPA DIANTEIRA DO MOTOR	Un	2	1,00	2,00
		11,24	PÉS DE BORRACHA PARA COMPRESSOR	Un	5	1,00	5,00
12	CONTRA ÂNGULO	12,1	CABEÇA COMPLETA	Un	7	1,00	7,00
		12,2	CABEÇA ÔCA	Un	5	1,00	5,00
		12,3	ENGRENAGEM MONTADA	Un	12	1,00	12,00
		12,4	EIXO PRINCIPAL	Un	12	1,00	12,00
		12,5	EIXO DIANTEIRO	Un	12	1,00	12,00
		12,6	EIXO TRAZEIRO	Un	1	1,00	1,00
		12,7	ROLAMENTO	Un	29	1,00	29,00
		12,8	LUVA DE ENGATE	Un	4	1,00	4,00
13	ESTABILIZ. TENSÃO	13,1	KIT ENROLAMENTO P/ ESTAB. 3.100 WATS	Un	2	1,00	2,00
14	FOTOPOLIMERIZADOR	14,1	PONTEIRA DE POLÍMERO	Un	61	1,00	61,00
		14,2	PONTEIRA DE VIDRO	Un	4	1,00	4,00
		14,3	PLACA ELETRÔNICA - LED	Un	17	1,00	17,00
		14,4	FONTE	Un	10	1,00	10,00
		14,5	LED	Un	12	1,00	12,00
		14,6	LÂMPADA DICRÓICA	Un	12	1,00	12,00
		14,7	CABO DE FORÇA	Un	7	1,00	7,00
		14,8	PLACA ELETRÔNICA - P/ LÂMPADA DICRÓICA	Un	2	1,00	2,00
		14,9	BATERIA	Un	29	1,00	29,00
		14,10	TRANSFORMADOR - LÂMPADA DICRÓICA	Un	5	1,00	5,00
		14,11	CHAVE GERAL	Un	5	1,00	5,00
		14,12	PORTA FUSÍVEL	Un	5	1,00	5,00
		14,13	CARENAGEM DA PISTOLA	Un	6	1,00	6,00
		14,14	BOTÃO DE ACIONAMENTO	Un	7	1,00	7,00
15	MOCHO	15,1	PISTÃO DE ELEVAÇÃO	Un	18	1,00	18,00
		15,2	CONJUNTO DE RODÍZIOS	Un	9	1,00	9,00
		15,3	BASE DO PISTÃO	Un	2	1,00	2,00
		15,4	CARENAGEM DO ENCOSTO	Un	13	1,00	13,00
16	NEGATOSCÓPIO	16,1	REATOR	Un	5	1,00	5,00
		16,2	LÂMPADA	Un	12	1,00	12,00
		16,3	CABO DE FORÇA	Un	3	1,00	3,00
		16,4	TAMPA DE ACRÍLICO	Un	3	1,00	3,00
		16,5	CHAVE LIGA /DESLIGA	Un	3	1,00	3,00
17	PEÇA RETA	17,1	ROLAMENTO	Un	7	18,00	126,00
		17,2	CAPA EXTERNA	Un	4	1,00	4,00
		17,3	EIXO MONTADO	Un	4	18,00	72,00
18	SELADORA	18,1	BORRACHA DE SILICONE	Un	95	1,00	95,00
		18,2	FITA TEFLON	Un	38	1,00	38,00
		18,3	PLACA ELETRÔNICA	Un	38	3,00	114,00

	18,4	TRANSFORMADOR	Un	19	3,00	57,00
	18,5	CABO DE FORÇA	Un	6	2,00	12,00
	18,6	CHAVE GERAL	Un	13	1,00	13,00
	18,7	PORTA FUZÍVEL	Un	13	1,00	13,00
	18,8	BOTÃO DE ACIONAMENTO	Un	17	1,00	17,00
	18,9	MOLA	Un	19	1,50	28,50
	18,10	LED	Un	19	1,00	19,00
	18,11	POTENCIÔMETRO	Un	19	1,00	19,00
	18,12	CARENAGEM	Un	10	3,00	30,00
VALOR TOTAL DE PEÇAS PARA LOTE/REGIÃO: 7						3.084,00
(três mil e oitenta e quatro reais)						

Havendo divergência entre a descrição constante no Portal Compras Net e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

4. **CLÁUSULA QUARTA- DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto processar-se-á de forma indireta, sob regime de execução de empreitada por preço unitário, segundo o disposto nos artigos 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

4.1.2 DO PRAZO E CONDIÇÕES

- Horário de Operação: O local de prestação de serviços será nas diversas unidades de saúde desta SES/DF, de 08h às 18h, indicadas pela Gerência de Odontologia da Rede SES/DF;
- A contratada tem o prazo de até 5(cinco) dias úteis, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão da Ordem de Serviço, para iniciar a prestação de serviço

4.1.3. DOS PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCALIDADES DAS LOCALIDADES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.3.1 O serviço licitado deverá ser prestado, de acordo com o exigido neste CONTRATO e no Termo de Referência nas unidades de saúde desta SES-DF, indicadas pela Gerência de Odontologia da Rede SES/DF;

- LOTE 01 - Região Central
- LOTE 02 - Região Norte
- LOTE 03 - Região Centro Sul
- LOTE 05 - Região Oeste
- LOTE 07 - Região Sul

1 - CRONOGRAMA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

#	Ação	Responsável	Prazo Máximo
1	COMUNICAÇÃO À CONTRATADA	CONTRATANTE	D
2	EMIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO - OS	CONTRATANTE CONTRATADA	D
3	ATENDIMENTO À OS -IN LOCO	CONTRATADA	D+2 dias úteis
4	ENTREGA DO EQUIPAMENTO EM FUNCIONAMENTO	CONTRATADA	D+5 dias úteis
5	ACEITE DEFINITIVO	CONTRATANTE	D+5 dias úteis
6	GARANTIA DO SERVIÇO	CONTRATADA	D+180 dias corridos

Onde: D = EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

2 - CRONOGRAMA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

#	Ação	Responsável	Prazo Máximo
---	------	-------------	--------------

#	Ação	Responsável	Prazo Máximo
1	Convocar CONTRATADA para reunião de alinhamento	CONTRATANTE	D+3 dias
2	Reunião de alinhamento para definição dos prazos, e assinatura de documentos.	CONTRATANTE CONTRATADA	D+5 dias
3	Encaminhar cronograma detalhado dos serviços a serem realizados na fase de execução , contendo, minimamente os seguintes itens: Planejamento das manutenções preventivas, prazos, localidades e quantitativos)	CONTRATADA	D+5 dias
4	Aprovação do cronograma	CONTRATANTE	D+7 dias
5	Início da execução do Cronograma aprovado	CONTRATADA	D+10 dias
6	Levantamento Cadastral	CONTRATADA	D+60 dias
7	Aceite definitivo da Fase de Manutenção Preventiva de 100 % dos equipamentos	CONTRATANTE	D+180 dias

Onde: D = Assinatura do Contrato para início dos serviços

4.1.4 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.4.1 A CONTRATADA executará os serviços técnicos objeto deste CONTRATO nos equipamentos de propriedade da CONTRATANTE;

4.1.4.2 Os serviços objeto deste CONTRATO e que deverão ser executados pela CONTRATADA, rigorosamente de acordo com as normas estabelecidas neste Termo de Referência, envolvem as intervenções em manutenções preventivas, manutenções corretivas e testes de segurança elétrica, bem como o conjunto de procedimentos contínuos de gestão dos equipamentos aqui relacionados, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, documentados, com o objetivo de garantir a rastreabilidade, qualidade, eficácia, efetividade, segurança e o desempenho destes equipamentos utilizados na prestação de serviços odontológicos, desde a entrada nas unidades da Rede de Atenção à Saúde Bucal beneficiadas neste termo de referência até seu destino final.

4.1.4.3 Os serviços a serem executados nos equipamentos relacionados neste CONTRATO e, portanto, objetos da contratação, compreendem:

1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

- Entende-se por manutenção preventiva aquela que tem por finalidade executar qualquer serviço que envolva limpeza, calibração, ajustes, testes e revisões, que visem evitar/prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos, bem como garantir o contínuo e perfeito funcionamento com segurança dos equipamentos, dentro das condições operacionais especificadas pelo fabricante dos mesmos;
- A CONTRATADA deverá, em até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão do levantamento cadastral (inventário patrimonial), desenvolver e implementar procedimentos documentados de manutenção preventiva para cada equipamento relacionado neste Termo. Estes procedimentos deverão ser padronizados por meio de Procedimentos Operacionais Padrão (POP) de forma a contribuir para os processos de qualidade desenvolvidos pela Gerência de Odontologia e deverão conter no mínimo as seguintes informações:
- As ações necessárias para verificar se o equipamento está em condições de uso e de acordo com suas especificações;
- A periodicidade de ações preventivas;
- Os responsáveis pela avaliação;
- A documentação usada para registrar todas as informações referentes à manutenção preventiva do equipamento. A documentação da manutenção preventiva deve fazer parte do registro histórico do equipamento.
- Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados por técnicos capacitados da CONTRATADA no local de instalação do equipamento e estão divididos em:
- Visita de inspeção preventiva para verificação funcional e limpeza: devem ser realizadas uma vez por mês, devendo consistir de, no mínimo e quando couber: inspeção visual;
- Verificação de avarias em toda a estrutura física incluindo acessórios, conexões, dispositivos, carcaça e painel;
- Verificação eletrônica;
- Verificação mecânica;
- Inspeção do sistema elétrico (cabo de alimentação, tomada, fixação mecânica do cabo e terminal de aterramento, observação de fugas de corrente, ruptura de isolamento, medição das tensões nominais da fonte de alimentação);
- Verificação de todos os comandos;
- Realização de todas as rotinas de auto teste;
- Verificação do funcionamento de todos os alarmes;
- Verificação das condições da bateria;
- Verificação do funcionamento dos acessórios;
- Verificação das condições externas do ambiente em que o equipamento está instalado;
- Revisão de parâmetros;
- Limpeza externa e testes gerais de funcionamento, bem como a verificação da necessidade de substituição de componentes nas datas recomendadas pelo fabricante, além dos serviços mínimos descritos por natureza de equipamento contidos no manual técnico do equipamento,

objetivando manter os equipamentos dentro dos limites exigidos pelo fabricante e necessários ao seu bom funcionamento.

21. Manutenção técnica preventiva: devem ser realizadas de acordo com manuais e normas técnicas específicas e de periodicidade uniforme para cada tipo de serviço obedecendo a um programa de manutenção aplicável aos equipamentos e, de modo geral, para cada equipamento, de acordo com os prazos e as recomendações do fabricante. Caso o fabricante seja omissivo quanto à periodicidade das manutenções preventivas essa será trimestral.
22. Tanto as visitas de inspeção preventiva como as manutenções técnicas preventivas serão efetivadas pela CONTRATADA de segunda a sexta-feira, no horário do expediente da CONTRATANTE conforme cronograma a ser estabelecido entre as partes.
23. Devem, também, nestas ocasiões, serem realizadas as atualizações de softwares e as modificações técnicas recomendadas pelo fabricante, sempre com o objetivo de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, visando manter e conservar os equipamentos em perfeitas condições de uso e a garantir a segurança do mesmo.
24. As visitas de inspeção preventiva e as manutenções técnicas preventivas seguirão um cronograma anual a ser elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela Gerência de Odontologia, sendo que a primeira visita deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
25. A medição da execução destes serviços será baseada no cronograma apresentado, em que se espera sua execução plena 100% (cem por cento) do previsto, conforme condições determinadas no CRONOGRAMA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA deste CONTRATO e do Termo de Referência. Portanto, cada equipamento relacionado neste Termo de Referência terá uma data ou período para execução dos serviços de manutenção preventiva.
26. As manutenções preventivas compreendem, exclusivamente, as despesas com mão-de-obra e as despesas com o fornecimento de todos os materiais de consumo, quando necessário e por conta da CONTRATADA, indispensáveis à boa execução destes serviços tais como, e sem se limitar a:
 - anéis de vedação, fusíveis, soldas, buchas;
 - materiais de limpeza, fitas isolantes, graxas, óleos, polidor;
 - bem como peças e componentes gastos pelo tempo de uso e desgaste normal ou que apresentem defeitos, além do fornecimento e substituição de todos os componentes e peças de reposição usados na execução deste tipo de serviço.

2 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:

1. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos, por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e componentes, ajuste e reparos, realização de testes e calibrações após o reparo, tudo de acordo com manuais e normas técnicas específicas para cada equipamento e observados os procedimentos estabelecidos pelo manual de manutenção do equipamento elaborado pelo fabricante, com a finalidade de recolocar o equipamento defeituoso em perfeitas condições de uso, garantindo o seu retorno às condições normais de funcionamento e a perfeita segurança dos mesmos.
2. A CONTRATADA deverá, em até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão da conferência do levantamento cadastral (inventário patrimonial), desenvolver e implementar procedimentos documentados de manutenção corretiva. Estes procedimentos deverão ser padronizados por meio de Procedimentos Operacionais Padrão (POP) de forma a contribuir para os processos de qualidade desenvolvidos pela Gerência de Odontologia e deverão conter no mínimo as seguintes informações:
3. O fluxo para a realização da manutenção corretiva desde a sua solicitação até o seu encerramento;
4. As ações necessárias para recolocar o equipamento em condições de uso de acordo com as suas especificações técnicas;
5. Os responsáveis pela execução;
6. A documentação usada para registrar todas as informações referentes à manutenção corretiva do equipamento. Esta documentação deve fazer parte do histórico do equipamento.
7. A manutenção corretiva, incluindo o fornecimento e a substituição de todos os materiais de consumo, peças e componentes desgastados e/ou danificados, será realizada nos equipamentos que apresentarem defeitos, mediante abertura de chamado técnico por parte da CONTRATANTE, por meio de sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA, com a finalidade de recolocá-los em perfeitas condições de uso, em conformidade com o estabelecido em Contrato e pelos manuais e normas técnicas específicas.
8. A CONTRATADA deverá atender as chamadas para manutenção corretiva (tempo de resposta) num prazo máximo de 06 (seis) horas a contar do registro da chamada oficial pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou ao responsável técnico indicado pela CONTRATADA, sem qualquer limite do número de chamadas e sem acréscimo no valor mensal, ou seja, dar-se-á todas as vezes, quantas vezes forem necessárias, que quaisquer dos equipamentos relacionados neste termo de referência apresentar defeitos, independente das visitas preventivas previstas, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação.
9. Entende-se como tempo de resposta o tempo transcorrido entre a abertura do chamado na CONTRATADA e a chegada de um técnico no local onde o equipamento está instalado para diagnóstico do problema/defeito.
10. Caso não seja possível restabelecer a operação normal do equipamento quando do atendimento ao chamado técnico, a CONTRATADA deverá informar ao Executor do Contrato, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, uma estimativa de prazo necessário para a solução do problema.
11. Caso os serviços não sejam solucionados no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o início, a contar da hora do efetivo atendimento, os tipos de equipamentos relacionados neste Termo de Referência deverão ser substituídos por um equivalente (equipamento reserva), de propriedade da CONTRATADA, até que o equipamento defeituoso retorne em perfeitas condições de funcionamento, num prazo de 30 (trinta) dias corridos, até o prazo limite estabelecida nas tabelas **CRONOGRAMA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO**, incluindo seus acessórios, salvo casos excepcionais, devidamente justificados, de acordo com cada Lote e Cada Região de Saúde, com expressa anuência do Executor do Contrato.
12. O atendimento aos chamados técnicos deverá ser disponibilizado 12 (DOZE) horas por dia, 5 (cinco) dias na semana e mutirões de odontologia.
13. A CONTRATADA deverá atender de forma emergencial (sobrevisto) sempre que houver solicitação nos feriados, nos finais de semana e no período noturno.
14. A medição da execução destes serviços será baseada no tempo médio de atendimento e no tempo médio de retorno, em que se espera sua execução plena, ou seja, no mínimo, 06 (seis) horas para início do atendimento e 05 (cinco) dias úteis para finalização do serviço, respectivamente, conforme condições determinadas no subitem 10.5.2 deste Termo de Referência.

15. As manutenções corretivas compreendem exclusivamente as despesas com mão-de-obra e as despesas com o fornecimento e substituição de todos os componentes e todas as peças de reposição que se fizerem necessários.
16. As peças de reposição ou componentes de equipamentos que apresentarem defeitos ou problemas técnicos deverão ser substituídos por materiais novos, originais e recomendados pelo fabricante do equipamento, não reconicionados e de conformidade com as especificações técnicas dos fabricantes dos equipamentos, visando garantir as características funcionais do equipamento, adquiridos pela CONTRATADA, e mediante a aprovação da CONTRATANTE, por intermédio do Executor do Contrato. As peças de reposição e os componentes relacionadas no subitem 12.3 deste Termo de Referência e aquelas não relacionadas de baixo custo e necessários tanto aos serviços de manutenção corretiva quanto aos serviços de manutenção preventiva, serão, sem exceção, fornecidos e substituídos por conta da CONTRATADA, e passarão a ser de propriedade da CONTRATANTE. Essas peças e componentes integram o presente Termo de Referência e deverão estar relacionados no Contrato de Manutenção a ser celebrado.
17. As peças e os componentes somente serão aplicados conforme a necessidade de substituição em cada equipamento.
18. O uso de peças e/ou componentes que não estejam de acordo com o projeto de fabricação dos equipamentos é terminantemente proibido.
19. Os serviços realizados para corrigir falha de funcionamento e/ou correções de defeitos deverão apresentar resposta técnica satisfatória e, após a manutenção, o equipamento deverá desempenhar as suas funções originais por um período mínimo de 90 (noventa) dias corridos até que ocorra uma nova intervenção para o mesmo motivo que originou a ocorrência anterior. Portanto, a CONTRATADA deverá garantir os serviços executados, que incluam ou não substituição de peças e componentes, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias corridos, inclusive após o término da vigência do Contrato.
20. O prazo acima não se aplica às peças, partes ou componentes, cuja garantia seja objeto de termo específico de garantia, fornecido pelo fabricante, não sendo nunca inferior a 90 (noventa) dias corridos.
 1. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por intermédio do Executor do Contrato, solicitar à CONTRATADA a apresentação de comprovação de procedência das peças e componentes utilizados nos serviços objeto deste CONTRATO e do Termo de Referência.
21. Quando solicitado pela CONTRATANTE, a peça substituída deverá ser posta à disposição para qualquer exame ou verificação que se julgar necessário, principalmente quanto à originalidade do fabricante.
22. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato, para colocar em pleno funcionamento todos os equipamentos relacionados neste termo de referência que estiverem inoperantes na data inicial de vigência do Contrato.

3 - DOS SERVIÇOS DE TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA

1. Entende-se por testes de segurança elétrica o conjunto de operações que estabelece a quantidade de energia e seus efeitos e os riscos elétricos potenciais com o objetivo de garantir a segurança dos profissionais de saúde, dos usuários e dos técnicos de manutenção que manuseiam um equipamento.
2. Deverão ser realizados testes de tensão, continuidade elétrica e de intensidade da corrente, em conformidade com a Norma: NBR IEC 60601-1 Equipamento eletromédico – Parte 1 – Prescrições Gerais para Segurança.

4 - SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO TECNOLÓGICO

1. Os serviços de gerenciamento tecnológico da totalidade do parque de equipamentos odontológicos consistem de:
2. Serviço de Gerenciamento Tecnológico da totalidade do parque de equipamentos odontológicos com disponibilização de sistema de gestão informatizado;
3. planejamento, acompanhamento, controle e registro de processos de recebimento, alienação/descarte, instalação, desinstalação e operacionalidade;
4. gestão do parque de equipamentos mapeando sua localização física, disponibilidade de uso, perfil e ciclo de vida;
5. planejamento, acompanhamento, controle e registro de processos e rotinas de manutenção preventiva, manutenção corretiva e inspeção dos equipamentos;
6. acompanhamento, controle e registro do fluxo de entrada e saída de equipamentos, partes e peças;
7. gestão dos custos de manutenção;
8. implantação, acompanhamento, controle e registro de indicadores gerenciais e de desempenho;
9. elaboração de pareceres técnicos e realização de treinamentos operacionais e técnicos aos usuários dos equipamentos.
10. Realização, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, de levantamento e implementação de cadastrado (inventário patrimonial) informatizado contemplando a totalidade do parque de equipamentos relacionados neste termo de referência e que estará sob gestão da CONTRATADA, de forma a avaliar as condições de funcionamento dos equipamentos, mantendo este inventário permanentemente atualizado por Lote.
11. Esta é a etapa inicial do processo de gerenciamento, onde todos os equipamentos relacionados neste termo de referência deverão ser cadastrados, identificados, individualmente fotografados e etiquetados e inseridos em um banco de dados informatizado por Lote.
12. No processo de cadastramento deverão ser levantadas, no mínimo, as seguintes informações: nome do equipamento odontológico, marca, modelo, número de série, código de identificação estipulado pela CONTRATADA, unidade da Rede de Atenção à Saúde Bucal e setor que pertence, acessórios, estado funcional, data de aquisição e se ainda em garantia, dados de regularização do equipamento junto ao órgão sanitário, assim como a existência de equipamentos sob alerta da tecnovigilância;
13. Toda a documentação referente ao inventário deve ter sua rastreabilidade garantida.
14. A CONTRATADA, independentemente do levantamento cadastral, iniciará suas atividades objeto deste Termo de Referência imediatamente após a assinatura do Termo de Contrato.
15. Após a conclusão do levantamento e implementação do cadastro, o inventário deverá ser mantido atualizado, por Lote, e sempre disponível em tempo real para consultas pela CONTRATANTE, pela Gerência de Odontologia, pelo(s) Executor(es) do Contrato e pelas unidades da Rede de Atenção à Saúde Bucal beneficiadas neste termo de referência, devendo ser auditado constantemente em periodicidade a ser definida pela Gerência de Odontologia.

16. Para a realização e a manutenção do inventário, bem como a manutenção do Registro Histórico do equipamento odontológico, a CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema informatizado que ficará responsável pela gestão dos equipamentos propriamente dita, bem como pela emissão de relatórios, estatísticas e gráficos por Região de Saúde e Sistema Prisional (por Lote).
17. Após a conclusão do levantamento cadastral, a CONTRATADA deverá informar possíveis discrepâncias encontradas, como por exemplo: equipamentos constantes na relação existente e não encontrados, equipamentos encontrados e não constantes na relação existente, equipamentos sem informação de patrimônio e outras julgadas pertinentes. Sobre esse novo inventário atualizado deverá ser elaborado os cronogramas das intervenções técnicas de manutenção preventiva.
18. O prazo estipulado neste subitem inclui o lançamento das informações levantadas no banco de dados do sistema de gestão informatizado.
19. Após o reconhecimento in loco dos equipamentos relacionados neste termo de referência, a CONTRATADA deverá apresentar no primeiro relatório gerencial mensal de desempenho, se for o caso, as verificações de marca, modelo, número de série, descrição e número de patrimônio. Além disso, permanentemente deverá observar e apontar todos os equipamentos que por ventura estejam em garantia ou sob algum tipo de contrato, alienados ou retirados do patrimônio, novos e outros que se encontram fora dessa relação para possível inclusão e/ou subtração de acordo com o previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre por meio de aditivos e, além disso, manter o parque permanentemente atualizado.
20. Implementação de sistema de gestão informatizado (sistema web) para gerir as informações dos processos operacionais/administrativos, garantindo a sua rastreabilidade, conforme características mínimas estipuladas neste Termo de Referência. A entrada dos dados e a gestão das informações e do sistema deverão ser executadas pela CONTRATADA. O sistema informatizado deverá ser disponibilizado sem ônus adicionais para a CONTRATANTE enquanto durar a vigência do Contrato.
21. A CONTRATADA, por ocasião do início dos serviços, deverá submeter à aprovação da Gerência de Odontologia, o sistema informatizado a ser utilizado.
22. O sistema de gestão informatizado deverá ser adequado às necessidades da SES/DF. O sistema deverá permitir o acesso em tempo real, possibilitando a abertura e acompanhamento das intervenções técnicas (preventivas, corretivas e testes de segurança elétrica) e ser subdividido por Região de Saúde e Sistema Prisional;
23. Faz-se necessário ressaltar que todas as informações disponíveis no sistema informatizado são de propriedade da CONTRATANTE, devendo essas informações, por ocasião do encerramento do Contrato, serem disponibilizadas pela CONTRATADA, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.
24. As especificações mínimas do sistema de gestão informatizado estão descritas em tópico específico neste Termo de Referência.
25. A CONTRATADA terá um prazo de 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato para concluir a implantação do sistema de gestão informatizado.
26. Acompanhamento do ciclo de vida dos equipamentos relacionados neste termo de referência através da implantação, manutenção e arquivamento, até o término da vigência do Contrato, de um Registro Histórico para cada equipamento, contendo, além das informações constantes do inventário, as seguintes informações:
27. Identificação do departamento/setor ao qual pertence o equipamento dentro da unidade da Rede de Atenção à Saúde Bucal, incluindo informações de transferência interna (dentro da própria unidade) e externa (de uma unidade para outra dentro de um mesmo Lote), quando houver;
28. Profissional designado pelo Executor regional, responsável pelo uso do equipamento em cada departamento/setor, quando houver;
29. Histórico de falhas do equipamento odontológico;
30. Histórico documentado dos problemas e incidentes relacionados a eventos adversos causados ou potencialmente causados por falhas do equipamento;
31. A CONTRATADA deverá assessorar à CONTRATANTE em assuntos relacionados a eventos adversos, auxiliando a equipe de tecnovigilância da CONTRATANTE. No caso da ocorrência ou mesmo diante da possibilidade da ocorrência de algum evento adverso, a CONTRATADA deverá assessorar a CONTRATANTE nas ações e nas notificações ao órgão sanitário competente e ao fornecedor, quando pertinente.
32. Registro das intervenções técnicas sofridas pelo equipamento.
33. Elaboração do Plano de Gerenciamento de Equipamentos Odontológicos (PGEO), para os equipamentos objeto deste termo de referência, conforme exigência da Resolução RDC ANVISA nº 002, de 25 de janeiro de 2010. A aprovação e a implementação deste plano dependerão de autorização expressa da Gerência de Odontologia. O PGEO deverá ser apresentado em até 60 (sessenta) dias corridos após a elaboração e entrega dos cronogramas de manutenções preventivas.
34. Acompanhamento, controle e registro do fluxo de entrada e saída dos equipamentos relacionados neste termo de referência, assim como de suas partes, peças e componentes.
35. Acompanhamento, controle e registro da manutenção da atividade física e funcional dos equipamentos relacionados neste termo de referência.
36. Acompanhamento, controle e registro da manutenção das condições de operação permanente, segura e econômica das instalações e dos equipamentos relacionados neste termo de referência.
37. Os equipamentos relacionados neste termo de referência, após a realização dos serviços, deverão ser entregues totalmente limpos, acabados e em condições de uso imediato, inclusive, no que couber, os ambientes onde estão instalados.
38. Acompanhamento, assessoramento, controle e registro das ocorrências relacionadas aos equipamentos vinculados a este Termo de Referência, dentre elas: o recebimento, a instalação, a desinstalação, as intervenções técnicas (manutenções preventivas, manutenções corretivas, manutenções emergenciais e testes de segurança elétrica) e as alienações.
39. Todos os equipamentos odontológicos, suas partes e seus acessórios, deverão ser instalados e desinstalado conforme especificado pelo fabricante, pela legislação vigente e sob condições que garantam a manutenção da identidade, integridade, qualidade, segurança, eficácia e rastreabilidade dos mesmos.
40. Quando ocorrer a situação em que um equipamento odontológico existente estiver obsoleto ou o reparo for inviável, seja pelo custo ou pela inexistência de peças no mercado, a CONTRATADA deverá providenciar relatório técnico (parecer técnico) embasando as justificativas para a tomada de decisão da administração da CONTRATANTE.
41. As desinstalações dos equipamentos odontológicos também ficarão a cargo da CONTRATADA.
42. Assessoramento, acompanhamento, controle e registro do armazenamento dos equipamentos relacionados neste termo de referência, alertando sobre as especificações dos fabricantes.

43. A CONTRATADA deverá implementar, após aprovação da Gerência de Odontologia, procedimento para transferência de equipamentos relacionados neste termo de referência, atentando para a necessidade de manutenção do registro histórico do equipamento.
44. Assessoramento, acompanhamento, controle e registro dos critérios de segregação para impedir o uso de equipamentos odontológicos, suas partes e acessórios, instalados que ainda não tenham sido aceitos definitivamente.
45. Desenvolvimento e implementação de procedimentos de recebimento e instalação de novos equipamentos odontológicos.
46. Assessoramento, acompanhamento, controle e registro dos critérios para a desativação dos equipamentos relacionados neste termo de referência. Os equipamentos desativados deverão ser segregados e devidamente identificados, documentados quanto a sua condição e destino. Para cada equipamento desativado, deverá ser apresentado um laudo de desativação, devendo este laudo contemplar, no mínimo:
 47. Dados do equipamento;
 48. Data da desativação;
 49. Motivo da desativação;
 50. Responsável pela desativação.
51. Planejamento, implementação, medição, acompanhamento, controle e registro dos índices e indicadores gerenciais e de desempenho visando o cumprimento de metas e prazos pré-estabelecidos;
52. Confecção do relatório gerencial mensal de desempenho dos serviços executados e relatórios solicitados pela Gerência de Odontologia e/ou pelo(s) Executor(es) do Contrato, onde deverão ser incluídos índices de desempenho para medição dos processos e avaliação dos resultados.
53. Emissão, sempre que solicitado, de relatórios gerenciais sobre assuntos específicos e atinentes aos equipamentos relacionados neste termo de referência.
54. Assessoramento permanentemente na elaboração de pareceres e laudos técnicos quando necessário ou solicitado, referente à alienação de equipamentos relacionados neste termo de referência.
55. Integração permanente com todos os membros e setores das unidades da Rede de Atenção à Saúde Bucal beneficiadas neste Termo de Referência, antecipando suas necessidades no tocante a instalações e equipamentos relacionados neste termo de referência.
56. Planejamento e implementação de ações gerenciais, baseadas em informações e experiências adquiridas ao longo do tempo, objetivando a melhoria de qualidade dos serviços e a redução desperdícios e de custos.
57. Identificação do uso inadequado dos equipamentos relacionados neste termo de referência e seus acessórios.
58. Planejamento, coordenação e execução, direta ou indireta, de cursos, palestras ou treinamento operacionais, técnicos e/ou informativos para profissionais que manuseiam o equipamento odontológico no que se refere à biossegurança e ao uso correto, seguro e econômico das instalações e equipamentos, sempre que forem solicitados ou for identificada a necessidade de atualização de conhecimento, visando à correta utilização dos mesmos e a minimização das paradas para manutenção durante e fora o período de garantia do equipamento relacionado neste termo de referência.
59. A CONTRATADA, em conjunto com a CONTRATANTE, deverá realizar um levantamento das necessidades relacionadas a treinamentos, de forma a capacitar cada agente de serviço deixando-o apto a realizar suas atividades. Os treinamentos sob a responsabilidade da CONTRATADA devem abranger:
 60. Normas de segurança previstas em atos legais e normativos;
 61. Novos equipamentos e ferramentas;
 62. Novos processos de trabalho;
 63. Biossegurança no manuseio correto dos equipamentos.
64. Os treinamentos realizados pela CONTRATADA deverão ser documentados, devendo a CONTRATADA registrar:
 65. Conteúdo programático;
 66. Critérios de avaliação das necessidades do treinamento;
 67. Participação e avaliação do treinado;
 68. Avaliação da eficácia do treinamento.
69. Elaboração e manutenção de procedimentos escritos e registro das atividades de instalação e desinstalação do equipamento relacionado neste termo de referência, conforme especificado pelo fabricante e pela legislação vigente e sob condições que garantam a manutenção da identidade, integridade, qualidade, segurança, eficácia e rastreabilidade dos mesmos.
70. Assessoramento técnico na elaboração de documentos quando da suspeita ou ocorrências de eventos adversos e/ou queixas técnicas em função do uso de equipamentos relacionados neste termo de referência, em conformidade com a legislação vigente.
71. Acompanhamento, quando solicitado, da instalação e treinamento aos usuários dos equipamentos recém adquiridos, da mesma natureza que os equipamentos relacionados neste termo de referência, sob responsabilidade do fornecedor do equipamento, os quais só poderão ser instalados em local específico, preparado e destinado para tal, não podendo ocorrer em área de circulação, mesmo que temporariamente.
72. A instalação de equipamentos que emitam radiação ionizante deverá estar de acordo com o Plano de Proteção Radiológica, conforme legislação vigente.
73. Para efeito desta contratação, cada etapa do gerenciamento abrange desde a entrada do equipamento na unidade da Rede de Atenção à Saúde Bucal até seu descarte, visando à proteção dos usuários/operadores do equipamento, a preservação da saúde pública e do meio ambiente e a segurança do paciente, conforme determina a Resolução RDC ANVISA nº 002/2010.
74. A CONTRATADA deverá desenvolver e implementar procedimentos para a realização das intervenções técnicas nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
75. Os serviços de intervenções técnicas (manutenção preventiva, manutenção corretiva e emergencial e testes de segurança elétrica) realizados nos equipamentos relacionados neste Termo de Referência devem ser documentados no registro histórico do equipamento, indicando inclusive o nome do profissional que executou, devendo este ser capacitado para tal.
76. As empresas interessadas em participar da licitação deverão dimensionar sua equipe para atendimento adequado ao serviço necessário, considerando a descrição dos serviços descritos.

77. Caberá à CONTRATADA dispor e manter equipamentos mecânicos, ferramentais, equipamentos de informática, veículos, entre outros, além de profissionais com conhecimento técnico, necessários e em quantidade suficiente, de modo a ter permanentemente em condições uma equipe capaz de executar os serviços na quantidade demandada, na qualidade exigida e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
78. Todos os materiais de consumo, peças e componentes utilizados na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser fornecidos/substituídos, quando necessário, por conta da CONTRATADA, sem nenhuma exceção. Deverão ser novos e originais de primeira qualidade, obedecendo às especificações do fabricante do equipamento e aos padrões da ABNT, adaptando-se com perfeição ao equipamento permitindo seu perfeito funcionamento e não modificando suas características básicas.
79. O Serviço de Gerenciamento Tecnológico é o instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, conforme art. 4º da IN SES/DF nº 1/2011:

"I - os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade formação profissional exigida;

III - a qualidade e a quantidade dos recursos materiais utilizados e das peças e componentes substituídos;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato; e

VI - a satisfação dos profissionais usuários dos equipamentos."

4.1.5 DA VISTORIA

1. A CONTRATADA poderá realizar vistorias às dependências da SES/DF para a determinação de preços e ações de instalação objeto deste CONTRATO.
2. Declaração - **Anexo II**, caso tenha efetuado a vistoria, de que a LICITANTE tomou conhecimento de todas as características e condições de infraestrutura onde serão instalados os equipamentos, no horário de 8h às 18h, de segunda a sexta-feira. A declaração deverá ser em papel timbrado, com a assinatura legível e matrícula do chefe da unidade ou substituto, e expedida em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a abertura da licitação ou Declaração de que a LICITANTE se absteve de realizar a vistoria nos locais, assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento das características e condições de infraestrutura dos locais.
3. O início da vistoria deverá ocorrer dentro das seguintes condições:
 - A vistoria deverá ser realizada até 2 dias úteis antes da licitação e deverá ser agendada através dos telefones: (61) 99158-1629 ou e-mail: geo.sais@saude.df.gov.br
 - O representante deverá assinar lista de presença, registrando-se civilmente. A hora de chegada para a vistoria e seu respectivo término será registrada pela SES/DF;
 - O representante deverá deixar cópia autenticada de documento que comprove seu vínculo jurídico com a Proponente;
 - Ao final da vistoria a SES/DF emitirá Termo em favor da Proponente, circunstanciando o atendimento desta exigência. Este Termo deve ser apresentado na habilitação da PROPONENTE, no momento em que for exigido. O custo da vistoria é por conta e risco da Proponente, incluindo seus deslocamentos em veículo próprio aos locais vistoriados.

4.1.6 DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

1. A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela SES/DF, tais documentos;
2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito da SES/DF, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;
3. Cada profissional deverá assinar termo de responsabilidade e sigilo, comprometendo-se a não divulgar nenhum assunto tratado nas dependências da SES/DF ou a serviço desses, salvo se expressamente autorizado, **Anexo IV – Termo de Confidencialidade de Informações**;
4. Cada profissional deverá assinar termo declarando estar ciente de que a estrutura computacional disponibilizada pela SES/DF não poderá ser utilizada para fins particulares e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço da SES/DF, ou acessadas a partir dos seus equipamentos, poderão ser auditadas;
5. Cada profissional da CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso declarando total obediência às normas de segurança vigentes ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, na SES/DF;
6. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. Abrange toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE;
7. As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto;
8. As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros e estranhos, sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis;
9. A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE;

10. A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações;
11. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios;
12. A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

4.1.7 DO REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DE CHAMADOS TÉCNICOS

3.1.7.1 A partir da data de início do Contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar serviço informatizado de atendimento (telefônico, site, e-mail, entre outros) para de registro e acompanhamento de chamados técnicos, durante o horário proposto para atendimento. Este serviço compreende uma estrutura de suporte para o atendimento das Localidades, registro dos chamados técnicos com protocolo e acompanhamento de todas as etapas de execução dos serviços, desde o acionamento da Central de Chamados pela unidade de saúde bucal envolvida, bem como o acionamento e controle dos deslocamentos dos técnicos em tempo real, até a finalização das Ordens de Serviço. A Central de Chamados deverá ter plataforma compatível com os sistemas utilizados nas unidades da Rede de Atenção à Saúde Bucal beneficiadas neste Instrumento e garantir acesso "on-line" pela Gerência de Odontologia e pelo(s) Executor(es) do Contrato com a utilização de "login" e senha individual, para eventuais aferições do nível de atendimento em tempo real.

4.1.8 DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. Os serviços objeto deste CONTRATO e do Termo de Referência deverão ser executados de forma contínua e deverão estar presentes em todas as fases do ciclo de vida do equipamento, ou seja, na instalação física, considerando a infraestrutura existente; no treinamento, no uso; nas intervenções técnicas de manutenção preventiva, de manutenção corretiva e de testes de segurança elétrica; na transferência para outros locais; no inventário atualizado; no registro histórico; na documentação de eventos adversos e ou queixas técnicas associáveis a equipamentos odontológicos e, por fim, no seu descarte. Essa presença se dará na forma de intervenções técnicas e de gerenciamento tecnológico de todo o parque de equipamentos odontológicos das unidades beneficiadas neste CONTRATO e do termo de referência.
2. O início da execução dos serviços deverá ser em no máximo 2 (dois) dias úteis após a data da assinatura do Contrato. Prazos menores poderão ser ofertados sem, contudo, serem objetos de critérios de julgamento.
3. A equipe a ser designada pela CONTRATADA, para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser própria e contar com apoio técnico/administrativo desta.
4. Todos os empregados/profissionais envolvidos diretamente com os serviços (engenheiros e técnicos) deverão ser treinados e comprovadamente capacitados para o desempenho de suas funções e para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços objeto deste CONTRATO e do Termo de Referência.
5. A adjudicatária deverá comprovar, quando da contratação, a qualificação dos seus técnicos que serão designados para a execução das intervenções técnicas através da apresentação cópia autenticada do certificado treinamento e/ou qualificação emitido por pelo menos um dos fabricantes/marcas dos seguintes equipamentos odontológicos: cadeira odontológica; caneta de alta rotação; micro motor; autoclave odontológico ou compressor de ar odontológico, evidenciando treinamento específico compatível com manutenção destes equipamentos. Cada técnico deverá ter sido treinado/qualificado em pelo menos um dos equipamentos mencionados neste subitem e deverão fazer parte do quadro de funcionários da adjudicatária quando da apresentação dos certificados.
6. Deverão estar munidos de ferramental adequado e serem capazes de executar tais serviços, não sendo permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a terceiros, a não ser as exceções expressamente citadas neste termo de referência.
7. A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros de rotina estabelecidos, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequada, com observância das recomendações aceita pela boa técnica, normas e legislações pertinentes.
8. Os serviços deverão ser executados sempre com a melhor técnica aplicável aos trabalhos dessa natureza, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de licitação e nas cláusulas do Termo de Contrato.
9. A CONTRATADA deverá adquirir e empregar na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência material de primeira qualidade e originais. O custo destes materiais, assim como os custos com transportes, fretes, mão-de-obra, imposto, seguros, leis sociais, administração, lucros, despesas gerais, taxas eventuais e tudo o mais que incidir sobre o objeto a ser contratado deverão estar inclusos no preço estipulado em sua proposta de preços.
10. A CONTRATADA deverá adquirir e fornecer todo o material de consumo que utilizará na execução dos serviços contratados, tais como e sem se limitar a: materiais de limpeza, fita isolante, fita teflon, desengraxante, lubrificantes, lixas, estopas, solda, pasta térmica, pilhas e baterias para seus equipamentos e acessórios, além da mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços.
11. A CONTRATADA deverá dispor de todo o ferramental e aparelhagem apropriados e necessários à boa execução dos serviços de manutenção preventiva e de manutenção corretiva, testes de segurança elétrica, aferição e simulação, mantendo os locais de trabalho limpo e desimpedido, bem como obedecer às disposições estabelecidas pelo(s) Executor(es) do Contrato.
12. A CONTRATADA deverá identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de posse das unidades da Rede de Atenção à Saúde Bucal onde estão instalados os equipamentos relacionados neste termo de referência.
13. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica das unidades da Rede de Atenção à Saúde Bucal onde estão instalados os equipamentos relacionados neste termo de referência, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ocasionados devido à inobservância deste subitem, bem como deverá a CONTRATADA providenciar os reparos pertinentes em até 48 (quarenta e oito) horas sem ônus adicional à SES-DF.
14. A CONTRATADA submeterá, quando cabível, os aparelhos a testes de funcionamento por meio de equipamentos transportáveis de medição, simuladores e calibradores apropriados.
15. A CONTRATADA responderá pelos prejuízos que causar, bem como se responsabilizará civil e criminalmente pelos atos que caracterizar negligência e imperícia na realização dos serviços contratados.
16. O prazo de garantia dos serviços de manutenção corretiva realizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, inclusive após o término da vigência do Contrato, contados da data do recebimento do equipamento instalado e em pleno funcionamento, comprovado através do atesto do

Executor do Contrato, ou servidor por ele designado, na Ordem de Serviço respectiva, confirmando o término dos serviços executados.

17. Os eventuais atendimentos feitos dentro do período da garantia, ou em razão desta, serão inteiramente gratuitos para a CONTRATANTE.
18. O prazo acima não se aplica às peças, partes ou componentes, cuja garantia seja objeto de termo específico de garantia, fornecido pelo fabricante, não sendo nunca inferior a 90 (noventa) dias corridos.
19. A CONTRATADA assumirá a inteira responsabilidade em trocar ou substituir quaisquer peças que se façam necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos relacionados neste termo de referência, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.
20. Todos os componentes e peças aplicados devem ser novos, originais e de conformidade com as especificações técnicas dos fabricantes dos equipamentos a serem mantidos, não se admitindo componentes/peças reconicionados, e deverão ter os seus prazos de garantia do fabricante respeitados.
21. A substituição de componentes e/ou peças relacionadas **no subitem 12.3** será executada somente após a aprovação, na respectiva Ordem de Serviço, por escrito, do Coordenador da unidade da Rede de Atenção à Saúde Bucal onde estão instalados os equipamentos relacionados neste termo de referência, ou de outro servidor formalmente designado por este.
22. Os serviços objeto deste CONTRATO deverão ser prestados pela CONTRATADA, prioritariamente, nas dependências das unidades da Rede de Atenção à Saúde Bucal onde estão instalados os equipamentos relacionados neste termo de referência, por equipe de comprovada experiência técnica específica na área, que deverá estar à disposição da CONTRATADA, sempre que solicitado, nos termos deste CONTRATO e Termo de Referência e do Edital de licitação e seus anexos.
23. A substituição de peças e/ou componentes que se fizerem necessárias ocorrerão, sempre que couber, no local onde se encontra o equipamento danificado, ficando por conta da CONTRATADA toda e qualquer despesa com seu representante técnico.
24. Os equipamentos que apresentarem defeitos que não possam ser mantidos nas próprias dependências das unidades da Rede de Atenção à Saúde Bucal onde estão instalados os equipamentos relacionados neste termo de referência ou o tipo de manutenção depender da utilização de laboratórios e/ou equipamentos específicos deverão ser retirados e transportados para o laboratório externo de assistência técnica da CONTRATADA (local previamente inspecionado e aprovado pelos engenheiros da DECEM) em veículo, próprio ou terceirizado, autorizado pela Vigilância Sanitária do Distrito Federal, detentor de Certificado de Vistoria de Veículo (CVV), no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado da comunicação de impossibilidade do conserto in loco, com data prevendo seu retorno reparado e justificativa por meio de ordem de serviço da CONTRATADA, não devendo exceder 05 (cinco) dias úteis, salvo casos excepcionais, devidamente justificados, com expressa anuência do Executor do Contrato.
25. As despesas provenientes do transporte e seguro dos equipamentos referidos neste subitem, incluindo a posterior devolução, ficarão a cargo da CONTRATADA, não cabendo quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
26. No caso de remoção, e posterior devolução, do equipamento relacionado neste termo de referência das dependências da unidade da Rede de Atenção à Saúde Bucal onde está instalado, a CONTRATADA passa a responder, para todos os efeitos, por todos os danos e/ou sinistros envolvendo o equipamento, sendo obrigada a substituir os tipos de equipamentos relacionados no subitem 3.6.5 a este termo de referência nos casos em que o defeito não for solucionado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da hora do efetivo atendimento ao chamado técnico, provisoriamente e de forma gratuita, pelo prazo que durar seu conserto e devolução, por outro (equipamento reserva) de porte, capacidade e características técnicas, igual ou superior, usado ou novo, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, até a quantidade limite estabelecida no mesmo subitem, incluindo seus acessórios, salvo casos excepcionais, devidamente justificados, com expressa anuência do Executor do Contrato.
27. A CONTRATADA deverá dispor de pessoal e infraestrutura operacional qualificados para os serviços de transporte, carga e descarga dos equipamentos removidos (substituídos e substitutos), devendo os mesmos estarem devidamente identificados por crachá.
28. As saídas de equipamentos de posse das unidades da Rede de Atenção à Saúde Bucal onde estão instalados os equipamentos relacionados neste termo de referência, somente ocorrerão mediante autorização por escrito firmada pelo responsável pelo setor onde se encontra o equipamento e constar na ordem de serviço.
29. Todos os equipamentos odontológicos, suas partes e seus acessórios, retirados pela CONTRATADA deverão ser reinstalados conforme especificado pelo fabricante, pela legislação vigente e sob condições que garantam a manutenção da identidade, integridade, qualidade, segurança, eficácia e rastreabilidade dos mesmos.
30. O tempo decorrido entre o chamado e o atendimento em nenhuma hipótese deverá ser superior a 06 (seis) horas.
31. A manutenção preventiva, incluindo a mão-de-obra e o fornecimento de materiais de consumo, componentes e de peças de reposição, será executada por no mínimo 01 (um) técnico especializado, devidamente credenciado pela CONTRATADA, revisando e testando periodicamente os equipamentos, compreendendo os serviços contidos neste Termo de Referência e no Plano de Gerenciamento de Equipamentos Odontológicos (PGEO) elaborado pela CONTRATADA em comum acordo com a Gerência de Odontologia, conforme cronograma de planejamento anual predeterminado no PGEO, em dias úteis e no horário de expediente das unidades da Rede de Atenção à Saúde Bucal onde estão instalados os equipamentos relacionados neste termo de referência (das 8hs às 18hs, de segunda a sexta-feira).
32. Os componentes e as peças gastos pelo tempo de uso e desgaste normal, ou que apresentem defeitos que impeçam o bom funcionamento do equipamento, substituíveis quando da realização das manutenções preventivas, deverão estar contemplados no futuro Contrato, tais como e sem se limitar a: baterias, braçadeiras, anel, arruelas, buchas, botões, capacitores, circuitos integrados, cabos, cones, conexões, diafragmas, discos, espaçadores, encostos, guarnições, lâmpadas, led's, trimpot, transistores, tubos, terminais, tampões de borracha, resistores, resistências, relés, entre outros.
33. A CONTRATADA, quando da realização da manutenção preventiva, deverá garantir que sejam executados os serviços recomendados pelas normas técnicas do fabricante do equipamento e apresentar, em impresso próprio e timbrado, um relatório de manutenção preventiva constando um "check-list", especificando os procedimentos técnicos a serem realizados na mesma.
34. A cada manutenção técnica preventiva realizada nos equipamentos deverá ser anexada, pela CONTRATADA, em local visível, uma etiqueta individual constando, no mínimo, a data de sua realização, a data provável da próxima manutenção preventiva, bem como a liberação formal do equipamento para uso. O uso da etiqueta poderá ser dispensado, a critério da Administração, se tais informações constarem do sistema de gestão informatizado a ser disponibilizado pela CONTRATADA.
35. A manutenção corretiva, incluindo mão-de-obra e o fornecimento e a substituição das peças de reposição originais e recomendadas pelo fabricante do equipamento, dar-se-á todas as vezes que quaisquer dos equipamentos relacionados neste termo de referência apresentar defeito, ocasião em que a CONTRATADA será chamada e deverá atender a solicitação no prazo máximo de 06 (seis) horas, 12 (DOZE) horas por dia, 5 (cinco) dias na semana, contados a partir da data e hora da comunicação oficial, independente das visitas preventivas previstas e quando o técnico mencionado neste Termo de Referência, não puder resolver o problema, sem limite do número de chamadas e sem acréscimo no valor mensal, devendo apresentar lista de contatos (telefônico) ao(s) Executor(es) do Contrato e apresentar ordem de serviço a cada atendimento, de acordo com as normas do fabricante.

36. A CONTRATADA será notificada de ocorrência técnica pelo setor responsável das unidades da Rede de Atenção à Saúde Bucal onde estão instalados os equipamentos relacionados neste termo de referência e deverá prestar assistência técnica de manutenção corretiva no prazo estipulado no subitem anterior.
37. Para prestação de serviços de manutenção corretiva de que trata o subitem anterior, a CONTRATADA deverá ser acionada por sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA.
38. A cada visita, tanto preventiva como corretiva, os técnicos da CONTRATADA deverão reportar-se ao chefe da unidade de saúde onde estão instalados os equipamentos relacionados neste termo de referência, ou a outro servidor formalmente designado por este, e emitir Ordem de Serviço sucinta dos trabalhos realizados no qual terá como objetivo a comprovação dos serviços realizados.
39. A execução dos serviços relativos a cada Ordem de Serviço deverá ser acompanhada por servidor pertencente ao setor em que o serviço foi demandado.
40. As Ordens de Serviços referentes à execução dos serviços objeto deste termo de referência deverão ser emitidas por meio do sistema informatizado a ser disponibilizado pela CONTRATADA.
41. Não sendo possível emissão da Ordem de Serviço por meio do sistema informatizado, por razões justificadas e aceitas pela CONTRATANTE, as Ordens de Serviço deverão ser emitidas em papel, respeitando os procedimentos por ela estabelecidos.
42. As Ordens de Serviço deverão conter, no mínimo, o seguinte:
 43. o tipo de ordem de serviço (manutenção corretiva, manutenção técnica preventiva, inspeção preventiva, treinamento, testes de segurança elétrica, avaliação, entre outras);
 44. a identificação correta e completa do equipamento;
 45. a localização do equipamento;
 46. a descrição do defeito/falha encontrado;
 47. os serviços técnicos realizados;
 48. a data e hora do chamado técnico;
 49. a data e hora do atendimento ao chamado técnico no local onde está instalado o equipamento;
 50. a data da realização do serviço;
 51. o número de horas técnicas para conserto do equipamento;
 52. as peças substituídas;
 53. a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador;
 54. os nomes, carimbos e assinaturas do técnico da CONTRATADA que executou os trabalhos e o do responsável da CONTRATANTE que acompanhou os serviços e do avaliador dos serviços; e
 55. quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela CONTRATADA.
56. Caberá à CONTRATADA alimentar o sistema de gerenciamento sobre o registro de manutenção com todos as informações das manutenções preventivas e corretivas escriturados para o aparelho contratado, conforme as exigências deste Termo de Referência, contando com a assinatura de ateste do responsável pelo setor na qual se encontra o equipamento. A disponibilização do livro poderá ser dispensada, a critério da Administração, se tais registros constarem do sistema de gestão informatizado a ser disponibilizado pela CONTRATADA.
57. A CONTRATADA deverá fornecer ficha individual, para cada equipamento, de fácil compreensão que será vistada pelo responsável da unidade da Rede de Atenção à Saúde Bucal onde está localizado o equipamento, em que serão anotadas as visitas e ocorrências, bem como providências necessárias, devendo ser assinadas pelo Executor do Contrato ou servidor por ele designado. A disponibilização desta ficha individual poderá ser dispensada, a critério da Administração, se tais anotações constarem do sistema de gestão informatizado a ser disponibilizado pela CONTRATADA.
58. Os serviços de assistência e suporte técnico preventivo poderão ser realizados simultaneamente por ocasião da assistência e suporte técnico corretivo, garantindo o pleno funcionamento do equipamento.
59. A CONTRATADA deverá efetuar, após a manutenção dos equipamentos, os testes de funcionamento dos mesmos, acompanhados de representantes da CONTRATANTE fornecendo laudos e validações sempre que exigidos. As falhas ou defeitos eventualmente encontrados deverão ser prontamente reparados pela CONTRATADA sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, mesmo quando o defeito não possa ser corrigido no local.
60. O técnico, ou os profissionais responsáveis da CONTRATADA, deverá realizar inspeção na rede elétrica que alimenta os equipamentos durante o procedimento da manutenção, registrando os resultados nos relatórios de manutenção ou no sistema de gestão informatizado a ser disponibilizado pela CONTRATADA.
61. A CONTRATADA deverá providenciar isolamento e sinalização da área durante a execução dos serviços de modo a garantir a segurança dos transeuntes.
62. A CONTRATADA deverá adotar todos os recursos disponíveis no caso de paralisação de qualquer equipamento, executando os reparos em caráter de urgência e, se necessário, aos sábados, domingos, feriados e mutirões de odontologia, mesmo em horários noturnos, se o caso exigir, arcando com os ônus advindos desta situação.
63. Para a execução dos serviços onde seja necessária a paralisação total ou parcial das atividades com o equipamento, a CONTRATADA deverá prever, no plano diretor de serviço, o período da paralisação e informar com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis ao Coordenador da unidade da Rede de Atenção à Saúde Bucal onde estão instalados os equipamentos relacionados neste termo de referência, ou a outro servidor formalmente designado por este, para que sejam tomadas as devidas providências.
64. À CONTRATADA não caberá o ônus da execução de manutenção corretiva quando o defeito for comprovadamente originado de uso inadequado do equipamento, negligência ou imprudência do operador; impacto mecânico indevido como choques e vibrações; intervenção de pessoal não autorizado pela CONTRATADA; ocasionado por alterações, recondicionamento e ampliações feitas sem consentimento da CONTRATADA; resultante de remoções do local onde foi originalmente instalado e/ou reinstalado, desmontado ou transferido sem prévia aprovação escrita pela CONTRATADA ou condições anormais de temperatura, umidade, alimentação elétrica e/ou hidráulica.
65. Os equipamentos que apresentarem defeitos provenientes das causas acima, para serem consertados, dependerão de orçamento previamente aprovado.

66. A CONTRATADA, quando solicitada e por meio de seus profissionais, obrigar-se-á a instruir os usuários dos equipamentos relativos ao manuseio, cuidado e limpeza dos mesmos.
67. Os serviços de manutenção corretiva somente serão recebidos após teste e aprovação do responsável do setor onde o equipamento estiver instalado, na Ordem de Serviço respectiva, mediante sua assinatura e carimbo.
68. Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório gerencial mensal de desempenho contendo descrição das ações de gerenciamento realizadas e dos indicadores/metastas de níveis de serviço alcançados; cópia das ordens de serviços emitidas no período contendo a descrição das manutenções preventivas e corretivas realizadas; apresentação dos dados, na forma de gráfico e tabelas, de indicadores realizados nos equipamentos, inclusive com a apresentação de gráficos comparativos com meses anteriores; descrição de quaisquer anormalidades/dificuldades constatadas no decorrer da execução dos serviços; apresentação de sugestões, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para reduzir a incidência de defeitos e para melhorar a execução dos serviços para o próximo período e demais informações relevantes para a gestão contratual, conforme modelo a ser fornecido pela Gerência de Odontologia, nos primeiros 15 (quinze) dias corridos após início da vigência do Contrato. Este relatório deverá estar anexo às Notas Fiscais (de serviços e de peças) a serem encaminhadas ao setor responsável pelos pagamentos, como comprovação dos serviços realizados.
69. Os serviços objeto deste CONTRATO e do Termo de Referência serão dados a contento, para efeito de pagamento, após testes e aprovação do responsável pela unidade da Rede de Atenção à Saúde Bucal requisitante, nas Ordens de Serviços emitidas no período respectivo, mediante sua assinatura e carimbo, procedimento este que deverá ser, posteriormente, ratificado pelo Executor do Contrato, comprometendo-se a CONTRATADA a reparar e/ou refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços que, a critério desta, não tenha sido bem executado.
70. O serviço prestado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste CONTRATO e Termo de Referência, devendo ser refeito/corrigido/substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ocorrendo todos os custos por conta da CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato.
71. O serviço será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante atesto no verso das respectivas Notas Fiscais (de serviços e de peças) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
72. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
73. A CONTRATADA compromete-se, sob sua exclusiva responsabilidade, coordenar, supervisionar e executar os serviços objeto deste Termo de Referência, bem como expressamente reconhece e declara que assume as obrigações decorrentes da futura contratação, quanto a materiais, peças, acessórios, instrumentos e instrumentos de calibração, ferramentas e mão-de-obra.
74. Ocorrendo a desativação de qualquer equipamento por decisão técnica ou administrativa da CONTRATANTE, o mesmo poderá ser excluído do Contrato, mediante aviso protocolado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos à CONTRATADA e, neste caso, haverá a diminuição correspondente do valor total do Contrato, respeitando-se o limite previsto no § 1º combinado com o que preconiza o inciso II do § 2º ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
75. Toda vez que a CONTRATANTE adquirir novos equipamentos de mesma natureza que os relacionados neste termo de referência, o Contrato será aditivado nos termos da lei para sua respectiva inclusão até o limite previsto em Lei.
76. A CONTRATANTE entregará os equipamentos relacionados neste termo de referência no estado em que se encontram. A CONTRATADA se responsabilizará em executar os procedimentos necessários para deixá-los em pleno funcionamento, tais como: reposição de peças e serviços, sem despesas extras para a CONTRATANTE.
77. Todos os bens como os veículos, os ferramentais, os equipamentos de testes e calibrações, entre outros, deverão ser de propriedade da CONTRATADA, disponibilizados enquanto durar a vigência do Contrato e, em hipótese alguma, poderão ser incorporados ao patrimônio da CONTRATANTE.
78. Tendo a CONTRATADA realizado antecipadamente a vistoria técnica em todas as instalações e em todos os equipamentos relacionados neste termo de referência, com o objetivo de examinar todos os detalhes para tomar ciência das características dos equipamentos, eventuais dificuldades que possam existir para a execução dos serviços e levantar toda e qualquer informação necessária para a elaboração da sua proposta de preços, não serão aceitas alegações posteriores, durante a execução do Contrato, quanto ao desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços e ou paralisações, arcando a CONTRATADA com todos e quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

4.1.9 DA DA FISCALIZAÇÃO

1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste termo de referência, a CONTRATANTE, por intermédio de seu representante especialmente designado, reserva-se o direito de, sem que, de forma alguma, restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, nos termos da Instrução Normativa SES/DF nº 1, de 23 de maio de 2011, republicada no DODF nº 134 de 13 de julho de 2011.
2. O responsável pelo equipamento será corresponsável pela fiscalização e aprovação do serviço realizado e da(s) peça(s) de reposição substituída(s).
3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e das peças de reposição substituídas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97.
4. Durante a vigência do Contrato, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberá a servidor(es) especialmente designado(s) pela CONTRATANTE, sob o título de Executor do Contrato, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando corretamente a prestação dos serviços e a quem caberá a atestação das faturas (Notas Fiscais) mensais dos serviços prestados e das peças de reposição efetivamente substituídas.
5. O Executor do Contrato deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.
6. As disposições previstas neste item não exclui, no que couber, o disposto no (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da IN SLTI/MPOG nº 2/2008.
7. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste CONTRATO e do Termo de Referência.

8. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, nos termos do art. 4º da IN SES/DF nº 1/2011:
9. "I - os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
10. II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade formação profissional exigida;
11. III - a qualidade e a quantidade dos recursos materiais utilizados e das peças e componentes substituídos;
12. IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
13. V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato; e
14. VI - a satisfação dos profissionais usuários dos equipamentos."
15. Quando solicitada, a conformidade dos componentes e peças de reposição utilizados na execução dos serviços, bem como a comprovação da sua originalidade, deverá ser verificada no momento da substituição dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na sua proposta, por meio de apresentação de Notas Fiscais informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, modelo, número de série, fabricante e prazo de garantia, no que couber.
16. O Executor do Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
17. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.
18. A CONTRATADA deverá indicar preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato. Os serviços serão executados sob a responsabilidade e comando exclusivo da CONTRATADA, cabendo fiscalização à CONTRATANTE. As comunicações necessárias serão feitas por intermédio do Executor do Contrato.
19. O(s) servidor(es) designado(s) como Executor do Contrato não terá(ão) nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados/profissionais designados pela CONTRATADA para a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, cabendo-lhe(s) no acompanhamento e na fiscalização dos serviços, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à CONTRATADA, por meio de seu preposto, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
20. A fiscalização agir e decidirá em nome da CONTRATANTE no tocante ao cumprimento das cláusulas contratuais, no atendimento às observações de caráter técnico, na certificação das Ordens de Serviço executadas e no atesto das notas fiscais, no comunicado à CONTRATANTE sobre a permissão para liberação do pagamento, sobre a aplicação de multas e outros fatores que possam influenciar no fiel cumprimento das cláusulas contratuais, independentemente das sanções previstas.
21. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material, peça e componente inadequado ou de qualidade inferior e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, da CONTRATANTE ou de seus agentes e/ou prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
22. A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste termo de referência e no futuro Contrato.
23. Quaisquer reclamações, observações ou exigências da fiscalização inerentes ao objeto e aos termos do presente termo de referência deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.
24. À fiscalização compete, entre outras atribuições, sem prejuízo das atribuições previstas no art. 5º da IN SES/DF nº 1/2011:
25. Transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
26. Realizar contatos informais com a CONTRATADA, sem prejuízo dos formais, com a finalidade de facilitar e agilizar a execução do objeto contratado;
27. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas e condições avençadas neste termo de referência e no Termo de Contrato;
28. Solicitar à CONTRATADA e a seu preposto, ou obter da Administração, em tempo oportuno, todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
29. Comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos cronogramas dos serviços de manutenção, diligenciando e estabelecendo prazos para que as mesmas sejam plenamente regularizadas;
30. Verificar de modo sistemático o cumprimento das disposições deste CONTRATO e do termo de referência e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, bem como a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
31. Recusar os serviços e as peças de reposição substituídas que não tenham sido executados e fornecidos de acordo com as condições especificadas neste CONTRATO e do termo de referência;
32. Ordenar à CONTRATADA reparar, corrigir ou refazer, remover ou substituir, as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou que não estejam de acordo com a boa técnica, normas, projetos, especificações ou mesmo que atente contra a segurança de terceiros, assim como as peças e componentes substituídos, devendo à CONTRATADA corrigi-los no prazo determinado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
33. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas observadas. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas à CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;
34. Exigir da CONTRATADA a correção imediata de qualquer dos empregados/profissionais desta que embarcem a sua ação fiscalizadora ou que não sejam considerados pela CONTRATANTE capazes para o fim desejado, independentemente de justificativas;
35. Propor a aplicação de penalidades pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer cláusula contratual;
36. Verificar e providenciar o atesto das notas/faturas emitidas pela CONTRATADA, ou recusá-las, quando inexatas, no prazo de até (02) dois dias úteis, comprovando, simultaneamente, sempre que achar necessário, a quitação/recolhimento dos encargos previdenciários e trabalhistas referentes aos empregados/profissionais envolvidos na execução do objeto contratado;
37. Atestar mensalmente os serviços executados conforme cronograma elaborado e as peças de reposição efetivamente substituídas, promovendo a liquidação do respectivo documento de cobrança, descontando o equivalente aos serviços não realizados ou às peças não fornecidas, desde que

por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em Contrato;

38. Encaminhar ao Serviço de Orçamento e Pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas aos pagamentos devidos ou a suspensões dos mesmos em caso de descumprimento de qualquer cláusula do Contrato;
39. Realizar gestão para sanar casos omissos na sua esfera de atribuições, submetendo à autoridade competente as questões controvertidas decorrentes da prestação dos serviços contratado, objetivando a solução das questões suscitadas;
40. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto contratado.

4.1.10. DO RECEBIMENTO

4.1.10.1 Provisório: Os equipamentos serão recebidos pela Diretoria de Patrimônio, através de carimbo apostado no verso da Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do produto ofertado pela empresa), devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.1.10.2 Após o recebimento provisório dos equipamentos, serão feitos testes para comprovar sua perfeita qualidade e, caso seja verificada qualquer irregularidade, os mesmos deverão ser substituídos por conta e ônus da contratada. Somente após o cumprimento dessa determinação pela contratada, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito;

4.1.10.3 Definitivo: Os equipamentos serão recebidos definitivamente após a comissão de pareceristas atestarem que os mesmos encontram-se instalados e em perfeito estado de funcionamento.

4.1.11. DA ENTREGA DO MATERIAL

4.1.11.1 O material deverá ser entregue no prazo e condições estabelecidos neste edital e seus anexos, contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, em dia de expediente do órgão solicitante, em seu horário de funcionamento;

4.1.11.2 Será recebido o material:

I – provisoriamente, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II – definitivamente, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital.

4.1.11.3 Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

4.1.11.4 Se a CONTRATADA deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e no Edital.

4.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no Telefone 0800-6449060.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do contrato é de **R\$ 943.372,00(Novecentos e quarenta e três mil, trezentos e setenta e dois reais)**, em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

<u>Proposta</u>	<u>Manutenções - Mão de Obra</u>		<u>Peças de Reposição</u>	<u>Totais por Região</u>
Lotes/ Regiões	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Anual (R\$)
Lote/ Região 1	14.916,50	178.998,00	9.251,00	188.249,00
Lote/ Região 2	15.000,00	180.000,00	11.273,00	191.273,00
Lote/ Região 3	10.000,00	120.000,00	8.244,00	128.244,00
Lote/ Região 5	20.666,50	247.998,00	5.526,00	253.524,00
Lote/ Região 7	14.916,50	178.998,00	3.084,00	182.082,00
Totais	75.499,50	905.994,00	37.378,00	943.372,00
(novecentos e quarenta e três mil, trezentos e setenta e dois reais)				

5.2 O contrato a ser firmado pode ser reajustado após transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, em conformidade com a legislação pertinente. O preço acordado é fixo e irreajustável antes da periodicidade anual, e será reajustado observada a periodicidade anual;

5.3 O critério de repactuação, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

5.4 A variação de preços para efeito de repactuação anual será medida pelo índice IPCA apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo. Devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.

5.5 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II). Tais alterações devem ser previamente justificadas pela Administração.

5.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme

o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901	23901
II	Programa de Trabalho:	10301620242085612	10301620242085612
III	Elemento de Despesa:	339039	339030
IV	Fonte de Recursos:	138003472	138003472
V	Valor Inicial	R\$30.199,80	R\$1.245,93
VI	Nota de Empenho:	2018NE11388	2018NE11389
VII	Data de Emissão:	19/12/2018	19/12/2018
VII	Evento:	400091	400091
VII	Modalidade:	Global	Global

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no Decreto nº 8.302/2014;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

V – Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União (DAU);

VI – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (CND).

VII - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados (PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1.751/2014).

7.2 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

7.3 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.5 . Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.6 . A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei 8.666/93.

7.7 . As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

7.7.1 Excluem-se das disposições do artigo 6º, Decreto 32.767 de 17/02/2011:

I - Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II - Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos.

7.7.2 Antes de cada pagamento, deverá ser exigida da contratada a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa), nos termos da alteração ocorrida no art 27 da Lei 8.666/93, em decorrência da Lei nº 12.440 de 2011.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, **podendo ser prorrogado** por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II do caput do Art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **persistindo as obrigações decorrentes da garantia**, quando houver, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9.1. Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA prestará garantia contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do respectivo CONTRATO, no valor de **R\$ 47.168,60 (quarenta e sete mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato que será liberado somente após o término de sua vigência, cabendo-lhe(s) optar por uma das modalidades de garantia previstas no Art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

9.2 Por ocasião da celebração do contrato, será exigido da CONTRATADA a prestação de uma das seguintes garantias:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

9.2.1 A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

9.2.2 . Toda e qualquer garantia prestada pela CONTRATADA:

a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

9.2.3. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e no Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (nota de empenho) emitida.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

10.1. São obrigações da SES/DF:

1. Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa;
2. Indicar o executor interno do contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 16.098/94, Art. 13, Inciso II e § 3º.
3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a contratada.
4. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço.
6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.
7. Emitir “Aceite” do produto a cada entrega, conferindo se o mesmo está de acordo com a especificação exigida no edital.
8. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material objeto deste Termo de Referência.
9. Efetuar pagamento de acordo com as normas financeiras e orçamentárias do DF.
10. Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que fizerem necessárias à entrega/execução do objeto;
11. Conferir os produtos entregues e verificar a conformidade com a Nota de Empenho emitida ao fornecedor;
12. Conferir os serviços nos equipamentos retificados e verificar a conformidade com a Nota de Empenho emitida ao fornecedor.
13. Verificar se a execução dos serviços prestados, demonstrada por meio informações/relatórios, apresentados pela contratada, foi realizada com observação às disposições pertinentes ao Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento;
14. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento/execução do serviço deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à administração;
15. Permitir que os profissionais da CONTRATADA, devidamente identificados, tenham acesso ao local onde se acham instalados os aparelhos, onde serão realizados os serviços, além de permitir que esses aparelhos sejam removidos pela CONTRATADA, quando constatado que os serviços técnicos não possam ser executados nas dependências do LACEN-DF e DIVAL;
16. Fiscalizar a realização dos serviços através de pessoa designada para tal, podendo, em decorrência, solicitar providências a CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato qualquer pendência que possa surgir;
17. Exigir que sejam atendidos todos os requisitos e obrigações de manutenções preventivas e corretivas, calibrações e qualificações estabelecidas neste contrato;
18. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste contrato;
19. Cumprir fielmente o Contrato de modo que a Contratada possa realizar o fornecimento e a prestação dos serviços com esmero e perfeição;
20. Fornecer e disponibilizar à contratada, todos os elementos e informações necessários à execução do serviço;
21. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;
22. Notificar a contratada por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades e quaisquer débitos da sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto do contrato;
23. Fiscalizar a entrega do serviço podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer caso haja qualquer divergência entre o serviço entregue e as condições e exigências fora das especificações do Edital e no Termo de Referência;

24. Apresentar indicação detalhada das especificações do objeto licitado citando todas as características que permitam identificá-lo de acordo com os requisitos indicados no Termo de Referência;
25. Especificar os itens do objeto licitado conforme este CONTRATO e do Termo de referência deste projeto;
26. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição do objeto licitado nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
27. Estabelecer atesto de notas fiscais mediante e após **análise técnica** dos serviços prestados pela CONTRATADA, configurando tal etapa como critério para o recebimento e pagamento do serviço contratado

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

11.1. Obrigações da Contratada:

1. Apresentar, ao Distrito Federal:
2. Até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
3. Comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
4. Por ocasião do pagamento, a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011.
5. Constitui obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.
6. A CONTRATADA responderá pelos danos causados por seus agentes.
7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;
9. É terminantemente proibida a utilização de mão de obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital nº 5.061, de 8 de março de 2013.
10. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços.
11. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, quaisquer que sejam os seus valores, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) anexo(s) do ato convocatório.
12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório
13. É terminantemente proibida a utilização de mão de obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital nº 5.061, de 8 de março de 2013.
14. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços.
15. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, quaisquer que sejam os seus valores, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) anexo(s) deste ato convocatório.
16. Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços.
17. Zelar pela fiel execução do Contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, conforme especificações deste CONTRATO e do Termo de Referência e de sua proposta e de acordo com as cláusulas contratuais, sendo de sua responsabilidade o fornecimento de toda a mão-de-obra, materiais de consumo, peças de reposição, componentes, ferramentas, veículos e equipamentos necessários à execução do mesmo;
18. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências onde se encontram os equipamentos objeto dos serviços;
19. Os serviços objetos deste termo de referência deverão ser executados e entregues dentro do prazo estabelecido, condicionado ao aceite por parte da CONTRATANTE;
20. Executar o serviço descrito no objeto deste Termo de Referência em estrita observância às normas técnicas e regulamentos existentes (CREA, ABNT, ANVISA, Normas de Medicina e Segurança do Trabalho CREA, ABNT, ANVISA, Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e outras em vigor) e pertinentes aos serviços a serem contratados e a todas as exigências constantes deste termo de referência e do Edital de licitação e seus anexos e de sua proposta, de acordo com as recomendações dos fabricantes, usando ferramentas e materiais condizentes, respeitando ainda as recomendações contidas nas normas da ABNT, série 600601, referentes à segurança em equipamentos eletromédicos, ABNT NBR 5410:2004 (Instalações elétricas de baixa tensão) e ABNT NBR 13534:2008 (Instalações elétricas de baixa tensão - Requisitos específicos para instalação em estabelecimentos assistenciais de saúde);
21. As normas de segurança constantes deste CONTRATO e do termo de referência não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais/distritais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inadequados na execução dos serviços objeto deste CONTRATO e do Termo de Referência;
22. A CONTRATADA deverá executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a CONTRATANTE, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com as unidades da Rede de Atenção à Saúde Bucal beneficiadas neste termo de referência;
23. Efetuar, após a assinatura do Contrato, uma análise minuciosa de todo o projeto, buscando elucidar junto à Gerência de Odontologia e ao(s) Executor(es) do Contrato, por ocasião do início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
24. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

25. A CONTRATADA deverá deter instalações, aparelhamento, ferramental, veículo e pessoal técnico adequados, suficientes e disponíveis para a execução dos serviços do objeto deste CONTRATO e do Termo de Referência;
26. Dentre as instalações necessárias, a CONTRATADA deverá possuir/montar, disponibilizar e manter, durante toda a execução do Contrato, escritório e instalações apropriadas à prestação dos serviços objeto deste CONTRATO e do Termo de Referência, dispondo de capacidade operacional para receber e atender qualquer demanda da CONTRATANTE nos prazos estabelecidos neste CONTRATO e do Termo de Referência;
27. A CONTRATADA não poderá furtar-se de executar quaisquer procedimentos de natureza técnica, sob a alegação de que os mesmos não foram solicitados, não têm cobertura contratual ou que não dispõe de equipamentos e ferramentas necessários à sua execução;
28. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos excepcionais, devidamente justificados, com expressa anuência do Executor do Contrato.
29. Para o serviço de manutenção corretiva a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe de profissionais e estrutura necessária para atendimento dentro das metas esperadas.
30. Possuir, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas, equipamentos e infraestrutura necessários à execução dos serviços contratados, ficando responsável por sua guarda, conservação e transporte.
31. No caso de aparelhamento técnico, adequado e disponível, necessitar de calibração periódica, anexar laudo de calibração de instituto público ou privado, com validade especificada ou na ausência da validade, emitido até 12 (doze) meses anteriores à data de assinatura do Termo de Contrato.
32. Manter os materiais e instalações em geral, em condições permanentes de conservação e limpeza, assim como todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso.
33. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.
34. Recrutar, selecionar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, e preparar rigorosamente os empregados/profissionais que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
35. A CONTRATADA deverá utilizar empregados/profissionais habilitados, qualificados, treinados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, devendo, quando solicitado pela Administração, apresentar atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de todos os empregados/profissionais utilizados na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência e que atuem nas instalações da CONTRATANTE;
36. A CONTRATADA responderá por toda a direção técnica, supervisão e quantidade de empregados/profissionais necessários e suficientes à realização dos serviços objeto deste termo de referência, dentro do prazo estabelecido;
37. 11.25. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado/profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público, salvo nas hipóteses em que houver manifestação do Executor do Contrato concedendo prazo superior;
38. A CONTRATADA não deverá vincular, sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados/profissionais ao pagamento da fatura mensal efetuado pela CONTRATANTE;
39. Prestar os serviços objeto deste CONTRATO e do Termo de Referência por meio de seus técnicos que não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, sendo todos remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados;
40. A CONTRATADA utilizará para a realização dos serviços, exclusivamente mão-de-obra própria, exceto nos casos de subcontratação permitidos neste termo de referência, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista, inclusive nos casos de subcontratação permitidos neste termo de referência.
41. 11.29. A CONTRATADA responderá, em relação aos seus empregados/profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
42. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, fiscais, tributárias e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NRs), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao Contrato e previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
43. A CONTRATADA assumirá todas as despesas e ônus relativos ao pessoal, os adicionais previstos em Lei, convenção coletiva ou dissídio coletivos da categoria profissional, bem como quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o Contrato.
44. A CONTRATADA deverá agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados/profissionais seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a CONTRATANTE.
45. A CONTRATADA assumirá todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados/profissionais no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao Contrato com a CONTRATANTE.
46. A CONTRATADA ficará responsável pela integridade física e moral de seus empregados/profissionais, assim como se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.
47. É vedada à CONTRATADA a utilização, na execução dos serviços, de profissional que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do art. 7º do Decreto Federal nº 7.203, de 04 de junho de 2010;
48. É vedada à CONTRATADA, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, utilizar-se de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
49. Manter equipes de técnicos qualificados para atender às necessidades da CONTRATANTE e a comprovação atualizada e mensal da contratação dos empregados/profissionais durante a vigência do Contrato.

50. As intervenções técnicas só poderão ser executadas por técnicos da CONTRATADA, que deverão ser especializados, instruídos e controlados pela mesma, sendo expressamente vedadas as intervenções realizadas por terceiros, exceto nos casos de subcontratação permitidos neste termo de referência.
51. Apresentar aos representantes da CONTRATANTE responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto deste CONTRATO e do Termo de Referência, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado/profissional na execução dos serviços contratados, os técnicos que atuarem nas instalações das unidades da Rede de Atenção à Saúde Bucal onde estão instalados os equipamentos relacionados neste termo de referência devidamente identificados, aos quais será entregue a relação nominal constando nome completo e número de telefone celular corporativo, observando a não utilização de mão-de-obra de menor idade.
52. Indicar, por escrito, preposto, tão logo assinado o Contrato, como contato para todos os atos a serem praticados. O preposto deverá, obrigatoriamente, pertencer ao quadro de funcionários da CONTRATADA e ser profissional de nível superior, com graduação em engenharia biomédica, ou em engenharia elétrica ou mecânica ou eletrônica com comprovada pós-graduação em Engenharia Hospitalar/Clinica ou Biomédica, nos termos da Decisão CONFEA nº PL-1804/98, devidamente registrado/vistado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (CREA/DF) como responsável técnico da empresa e com acervo técnico registrado no CREA compreendendo, pelo menos, os serviços de manutenção preventiva e manutenção corretiva em equipamentos compatíveis com os relacionados neste Termo de Referência e os serviços de gerenciamento informatizado de tecnologias dos referidos equipamentos (ou semelhantes), com características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto ora licitado. Este profissional será o responsável técnico exclusivo da CONTRATADA pelo comando, gerenciamento técnico, coordenação e supervisão técnica dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, cabendo fiscalização à CONTRATANTE. As comunicações necessárias serão feitas por intermédio do Executor do Contrato indicado pela CONTRATANTE.
53. Manter seus empregados/profissionais, quando nas dependências das unidades da Rede de Atenção à Saúde Bucal onde estão instalados os equipamentos relacionados neste termo de referência, devidamente uniformizados, identificando-os por meio de crachás, com fotografia recente devidamente reconhecido e autenticado via carimbo, pela CONTRATANTE.
54. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
55. Fornecer e manter os seus empregados/profissionais devidamente protegidos por meio de todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) aos seus empregados/profissionais, no desempenho de suas funções, nos casos em que estes forem obrigatórios, conforme legislação e normas de segurança do trabalho vigentes à época de execução do contrato, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los.
56. Todos os empregados/profissionais deverão utilizar os equipamentos de segurança em todas as atividades relacionadas ao objeto deste CONTRATO e do Termo de Referência;
57. O trânsito dos empregados/profissionais deverá ser exclusivamente ao local da execução dos serviços objeto deste CONTRATO e do Termo de Referência.
58. Acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas dos fabricantes dos equipamentos relacionados neste CONTRATO.
59. Acatar as normas de controle, segurança e funcionamento das instalações onde os equipamentos relacionados neste CONTRATO estão instalados.
60. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados/profissionais, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.
61. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados/profissionais, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.
62. Instruir os seus empregados/profissionais, quanto à prevenção de incêndios nas áreas das unidades da Rede de Atenção à Saúde Bucal onde estão instalados os equipamentos relacionados neste contrato.
63. Exigir que seu funcionário se apresente ao responsável pela unidade da Rede de Atenção à Saúde Bucal beneficiada pelo Contrato, antes de iniciar a execução de qualquer serviço.
64. Exigir que seu funcionário colabore com servidores da CONTRATANTE que forem acompanhar os serviços, fornecendo as informações sobre serviços executados e/ou aparelhagem revisada.
65. Realizar levantamento e implementação de cadastrado (inventário patrimonial) informatizado contemplando a totalidade do parque de equipamentos relacionados neste termo de referência e informar à CONTRATANTE os equipamentos que estão sem código e/ou chapa patrimonial.
66. O levantamento de inventário patrimonial deve ser atualizado a cada nova aquisição ou desativação do equipamento odontológico na unidade da Rede de Atenção à Saúde Bucal;
67. A CONTRATADA deve ter a capacidade de prontamente compilar o inventário de equipamentos odontológicos em um documento único e impresso, quando solicitado.
68. Acompanhar o ciclo de vida dos equipamentos relacionados neste termo de referência.
69. Elaborar do Plano de Gerenciamento de Equipamentos Odontológicos (PGEIO).
70. Realizar as visitas de inspeção preventiva e as manutenções técnicas preventivas conforme prazos e condições descritos nos respectivos cronogramas anuais elaborados E aprovados pela CONTRATADA E CONTRATANTE.
71. Realizar a manutenção corretiva nos equipamentos, inclusive com o fornecimento e troca imediatas das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, conforme cronograma estabelecido neste Termo de Referência;
72. Atender as chamadas para manutenção corretiva, quantas forem necessárias, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE, independentemente das visitas para manutenção preventiva;
73. No caso de uso incorreto do equipamento e/ou de suas instalações, a CONTRATADA deverá apresentar relatório contendo os componentes danificados, bem como a(s) causa(s) e a data provável da ocorrência do fato, a fim de que sejam tomadas as medidas necessárias para a resolução do ocorrido.
74. Executar os reparos independentemente do número de horas que forem necessárias, fornecendo toda mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.
75. Fornecer todas as peças de reposição, em quantidade suficiente, para atender, exclusivamente, à execução dos serviços objeto deste CONTRATO e do Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE solicitar a apresentação de comprovação de procedência das peças e componentes utilizados nos serviços.

76. Envelopar ou ensacar em plástico transparente todo e qualquer componente, peça e acessório que tenha sido substituído nos equipamentos durante a realização dos serviços de manutenção para posterior devolução ao Núcleo de Manutenção e Reparos da Regional de Saúde à qual pertence o equipamento, contendo os seguintes dados: número do Contrato e nome da CONTRATADA; chapa patrimonial, marca e modelo do equipamento mantido; código do fabricante, especificação e quantidade da peça substituída; unidade e Região de Saúde à qual pertence o equipamento mantido.
77. Registrar as ocorrências consideradas relevantes no livro de registro de manutenção ou no sistema de gestão informatizado a ser disponibilizado pela CONTRATADA, sendo que a CONTRATADA deverá acatar os registros e as determinações realizadas pelas unidades da Rede de Atenção à Saúde Bucal onde estão instalados os equipamentos relacionados neste CONTRATO nos prazos por ele determinados e na ausência destes prazos considera-se como 24 (vinte e quatro) horas.
78. Acompanhar, quando for o caso, os contratos de manutenção de equipamentos de mesma natureza que os relacionados neste CONTRATO firmados com terceiros, quando houver, como, por exemplo, equipamentos em garantia. As manutenções realizadas por firmas externas devem ser acompanhadas, objetivando um melhor controle dos serviços e o devido rastreamento das informações relacionadas.
79. Manter arquivo completo dos manuais dos equipamentos relacionados neste termo de referência, fornecidos pela CONTRATANTE.
80. Realizar anualmente teste de fuga de radiação ionizante em todos os aparelhos de raios-x odontológicos, periapicais e panorâmicos, conforme Portaria/MS/SVS nº 453, de 01 de junho de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. O resultado do teste deverá ser apresentado ao(s) Executor(es) do Contrato em laudo técnico assinado por um profissional habilitado, devidamente registrado ou inscrito na entidade profissional competente.
81. Comunicar imediatamente ao(s) Executor(es) do Contrato, por escrito, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefones, conta bancária e outros considerados como necessários para recebimento de correspondência;
82. Arcar com todas as despesas operacionais diretas e indiretas relacionadas com a execução do Contrato, tais como: materiais, mão-de-obra, locomoção, estada, transporte, fretes, seguros de acidentes, impostos, contribuições comerciais e outras necessárias e decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sem ônus adicional à SES-DF.
83. Responsabilizar-se pelos impostos incidentes sobre o objeto do Contrato, bem como as despesas de viagem, estada e alimentação dos seus agentes de serviço por ocasião das visitas de manutenção preventiva e de manutenção corretiva.
84. Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civis e criminais, no que se relacionem com os serviços objeto deste CONTRATO e do Termo de Referência, inclusive no tocante aos seus empregados/profissionais, dirigentes e prepostos.
85. Comunicar imediatamente ao(s) Executor(es) do Contrato, por escrito, toda e qualquer irregularidade, bem como todo e qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do serviço, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer.
86. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no futuro Contrato sem a devida autorização da CONTRATANTE.
87. Manter, durante o prazo de vigência do futuro Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório da licitação e neste CONTRATO e do Termo de Referência, nos termos do art. 55, inciso. XIII, da Lei nº 8.666/93, inclusive as condições de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
88. Fiscalizar, periodicamente, os serviços realizados pelos seus profissionais.
89. Facilitar a fiscalização exercida pela CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.
90. Permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos e/ou engenheiros da CONTRATANTE nos locais e durante a execução de qualquer serviço, prestando-lhes todas as informações solicitadas.
91. Permitir que esses técnicos e/ou engenheiros da CONTRATANTE inspecionem previamente os equipamentos, para constatação dos defeitos apresentados.
92. Proporcionar ao(s) Executor(es) do Contrato total liberdade para o pleno exercício de suas funções devendo atender, de imediato, às exigências por ele imposta.
93. Apresentar ao(s) Executor(es) do Contrato a planilha de serviços preventivos constante do Plano de Gerenciamento de Equipamentos Odontológicos (PGEO), que fará parte integrante do Termo de Contrato, e garantir que em toda visita sejam executados os serviços ali previstos.
94. Fornecer ao(s) Executor(es) do Contrato, no ato da entrega das Notas Fiscais (serviços e peças) relatório gerencial mensal circunstanciado de desempenho dos serviços prestados, assinado pelo Engenheiro Responsável mediante recibo, fazendo constar desse relatório as informações exigidas no modelo a ser fornecido pela Gerência de Odontologia, nos primeiros 15 (quinze) dias corridos após início da vigência do Contrato, assim como fornecer, sempre que solicitado, relatórios gerenciais sobre assuntos específicos e concernentes aos equipamentos relacionados neste termo de referência.
95. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos técnicos que lhe venham a ser solicitados pela CONTRATANTE ou pelo Executor do Contrato, no que tange ao objeto deste CONTRATO e no Termo de Referência, de modo a garantir seu perfeito acompanhamento técnico.
96. Responsabilizar-se pela boa qualidade de execução dos serviços previstos neste CONTRATO.
97. Reparar, corrigir ou refazer, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Executor do Contrato, os serviços objeto deste CONTRATO e do Termo de Referência, assim como as peças e componentes substituídos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
98. Responsabilizar-se por acidentes ocorridos com pessoas ou bens, que forem decorrentes direta e exclusivamente dos atos ou omissões da CONTRATADA, de preposto seu ou funcionário a seu serviço.
99. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
100. Observar, adotar, cumprir, fazer cumprir e instruir seu pessoal quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas da CONTRATANTE relativas à segurança, identificação, trânsito e permanência de pessoas em suas dependências, cumprimento das normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços e cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, responsabilizando-se pelos seus cumprimentos, bem como a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

101. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que interfiram na execução do Contrato, as normas de segurança da CONTRATANTE.
102. Responsabilizar-se, perante a CONTRATANTE, pelos eventuais vícios, danos, avarias ou desvios causados aos equipamentos, à Administração, a seus prepostos ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos ou empregados/profissionais, em atividade nas dependências da CONTRATANTE, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 70, da Lei nº 8.666/93, em decorrência da execução dos serviços, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990). A CONTRATADA deverá, então, efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
103. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos materiais e morais, perdas ou prejuízos causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do objeto deste CONTRATO e do Termo de Referência.
104. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados/profissionais e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Edital de licitação e seus anexos e do futuro Contrato.
105. Obrigar-se ao imediato ressarcimento e/ou reposição do bem físico danificado, destruído ou desaparecido, assumindo a responsabilidade pelos prejuízos à CONTRATANTE, bem como de terceiros prejudicados, desde que comprovada a ação ou omissão por parte da CONTRATADA.
106. Responder pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e as demais previstas na legislação específica, resultantes da execução deste Contrato, nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93.
107. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
108. Responder, para todos os efeitos, no caso de remoção, e posterior devolução, do equipamento relacionado no Contrato e no termo de referência das dependências da unidade da Rede de Atenção à Saúde Bucal onde está instalado, por todos os danos e/ou sinistros envolvendo o equipamento, sendo obrigado a substituí-lo.
109. Atender prontamente às convocações feitas pelas unidades da Rede de Atenção à Saúde Bucal onde estão instalados os equipamentos relacionados neste termo de referência, no prazo estabelecidos neste CONTRATO e do Termo de Referência.
110. Atualizar, caso necessário, todos os softwares (upgrade) dos aparelhos.
111. Fornecer, quando solicitada, o necessário assessoramento técnico para o caso de desinstalação e instalação do equipamento relacionado neste CONTRATO e do Termo de Referência do local de sua instalação para outro local designado pela CONTRATANTE sem qualquer ônus para esta.
112. Planejar, coordenar e executar cursos, palestras ou treinamento operacionais, técnicos e/ou informativos para os profissionais que trabalham diretamente com os equipamentos relacionados neste termo de referência, em todos os turnos de trabalho ou quando da incidência de defeitos por uso incorreto.
113. Apresentar à SES/DF, em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada junto ao CREA, em conformidade com os arts. 2º, 3º e § 1º do art.4º da Resolução CONFEA nº 1.025, de 30 de outubro de 2009.
114. A ART relativa à prestação de serviço deve ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica, de acordo com as informações constantes do Contrato firmado entre as partes, na forma do art. 28 da Resolução CONFEA nº 1.025/2009.
115. Fornecer, implantar e manter, sem custo adicional para a CONTRATANTE, sistema informatizado de gestão de equipamentos odontológicos, com as seguintes características mínimas:
116. Ser em língua portuguesa;
117. Possuir tecnologia 100% (cem por cento) *Web*. O sistema deve permitir acesso de qualquer lugar e a qualquer momento via internet;
118. Acesso ao sistema realizado a partir de uma URL (Uniform Resource Locator) válida na internet e não por endereço IP;
119. Utilizar servidor próprio e exclusivo, ou de terceiros, desde que garantida a segurança, integridade e confiabilidade das informações lançadas;
120. Operar em rede TCP/IP;
121. Possuir interface gráfica de fácil utilização;
122. Permitir a limitação de acesso a módulos e funcionalidades específicas por meio de senha pessoal;
123. Realizar “*backup*” da base de dados de forma automática;
124. Permitir cadastro de equipamentos, unidades, setores, fabricantes, contratos, peças de reposição e usuários do sistema, este último com controle e limitação de acesso ao software, aos módulos e funcionalidades específicas por meio de senha pessoal;
125. Permitir abertura e fechamento de ordem de serviço;
126. Permitir o acompanhamento de todo o processo de emissão e encaminhamento das ordens e autorizações de serviços;
127. Possuir sistema de gerenciamento das atividades de intervenções técnicas;
128. Permitir às unidades ou aos setores requisitarem serviços possibilitando o acompanhamento do andamento das suas requisições ou de sua unidade ou seu setor, bem como registrar a avaliação qualitativa do serviço realizado ou informar serviços não realizados;
129. Permitir a gestão completa da localização dos equipamentos com histórico de todas as unidades e setores nos quais o equipamento já esteve presente;
130. Possuir indicadores e consolidação de dados que permita à CONTRATANTE elaborar metas, tais como: tempo de atendimento, tempo médio de atendimento, tempo de retorno, tempo médio de retorno, percentual de conclusão de manutenção preventiva, percentual de conclusão de manutenção corretiva, tempo médio entre falhas, percentual de disponibilidade;
131. Emitir laudos de recebimento e instalação de equipamentos, realizando o cadastramento em lote de equipamentos e a abertura automática das ordens de serviço de instalação;

132. Permitir solicitação de desativação de equipamento por obsolescência, para que seja elaborado parecer de obsolescência para ser encaminhado ao(s) Executor(es) do Contrato;
133. Permitir a disponibilização histórica de indicadores de qualidade de atendimento em forma gráfica;
134. Possibilitar a emissão de relatórios das quantidades de chamadas recebidas por usuários, com possibilidade de filtragem por período e tipo de problema/solicitação;
135. Possibilitar a emissão de relatórios e gráficos das chamadas, constando, no mínimo, o tempo de atendimento, técnico responsável, problema, unidade e/ou setor solicitante;
136. Possibilitar a emissão de relatório mensal relativo a todos os parâmetros cadastrados por tipo de serviço: manutenção preventiva, manutenção corretiva e os respectivos gráficos de acompanhamento do atendimento;
137. Possibilitar a emissão de relatórios de utilização de materiais, por tipo ou período;
138. Permitir o acompanhamento de todo o processo de emissão e encaminhamento das ordens e autorizações de serviços;
139. Possibilitar a geração de relatórios contendo, pelo menos:
140. Percentual de disponibilidade;
141. Nº de ordem de serviço em aberto;
142. Manutenções corretivas realizadas;
143. Manutenções preventivas realizadas;
144. Histórico dos equipamentos;
145. Equipamentos em garantia;
146. Custos mensais de materiais;
147. Outros tópicos a serem definidos, conforme necessidade da CONTRATANTE.
148. Possibilitar a geração de gráficos, tais como:
149. Equipamentos por unidade/setor;
150. Ordens de serviço OS abertas x OS fechadas;
151. OS por unidade/setor;
152. OS por mês;
153. OS x técnico x período;
154. Nº de equipamento x situação.
155. Possibilitar a geração de alertas para:
156. Vencimento de garantias;
157. Vencimento de contratos;
158. Realização de manutenções preventivas;
159. OS em aberto.
160. Na fase de implantação do sistema informatizado de gestão (software) o treinamento inicial a todos os usuários e também sempre que houver novos usuários e/ou quando ocorrerem alterações no programa ou substituição de equipamentos.
161. Garantir a segurança dos bancos de dados e arquivos.
162. Todo o banco de dados relativo aos serviços ou demandas associadas ao Contrato é propriedade da CONTRATANTE.
163. A CONTRATADA deverá entregar todos os bancos de dados e arquivos gerados durante a execução do Contrato à CONTRATANTE ao término da vigência do Contrato ou em caso de rescisão por qualquer uma das partes. As ferramentas (software) que permitam a manipulação desses dados deverão ser entregues juntamente com os bancos de dados e arquivos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
164. Disponibilizar à CONTRATANTE, por ocasião do término da vigência do Contrato, ou sempre que se fizer necessário ou for solicitada, uma cópia das informações existentes no sistema informatizado em uso, bem como planilha em Excel ou similar, contendo todas as informações relacionadas ao cadastro dos equipamentos, ordens de serviço e o histórico das intercorrências relacionadas aos equipamentos gerenciados.
165. Após a assinatura do Contrato, a SES/DF solicitará uma demonstração do software exigido neste CONTRATO e do Termo de Referência e que deverá ser disponibilizado pela adjudicatária para verificação do atendimento às características mínimas exigidas.
166. Apresentar, quando solicitado, declaração de cumprimento das normas relativas à saúde e segurança de seus empregados/profissionais no trabalho.
167. Identificar, gerenciar e controlar os riscos sanitários, ambientais, ocupacionais e os vinculados à responsabilidade civil, infecções e biossegurança, inerentes às atividades relacionadas à execução dos serviços objeto deste contrato e do Termo de Referência.
168. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, inclusive ao cumprimento de suas obrigações salariais. As Carteiras de Trabalho e Previdência Social, quando solicitadas, deverão ser encaminhadas à CONTRATANTE.
169. Manter absoluto sigilo quanto a todos os dados e/ou a todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, bem como todas as informações contidas nos documentos ou materiais manipulados por seus empregados/profissionais, dedicando especial atenção à sua guarda, quando for o caso.
170. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
171. Cumprir a legislação vigente para controle de infecções hospitalares, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados.
172. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.
173. Tomar todos os cuidados necessários para que, da execução dos serviços, não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

174. Facilitar os procedimentos dos diversos órgãos responsáveis pelas aplicações das normas, códigos e portarias, cientificando a CONTRATANTE das inspeções em tela.
175. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo legal.
176. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
177. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.
178. **As peças não listadas no item 3.1 Subitem 3.1.1 do Contrato e que haja necessidade de substituição serão de responsabilidade da CONTRATADA não havendo ônus adicional para a SES.**
179. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
180. Não se originam do Termo de Referência: quaisquer vinculações trabalhistas, acidentárias, tributárias ou previdenciárias entre as partes ou seus respectivos empregados, obrigando-se as partes mutuamente a preservar e manter a outra parte a salvo de quaisquer reclamações de seus empregados e prepostos, bem como de seus subcontratados, estando, por este termo de referência, obrigadas, na ocorrência reclamatória trabalhista, ação envolvendo pleito de indenização em virtude de acidente de trabalho ou quaisquer ações de outra natureza a intervir no processo, requerendo a exclusão da outra parte da relação processual ou assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todas as importâncias reputadas devidas, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/profissionais e a CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES COMUNS ÀS PARTES

1. Manter a ética e a transparência no relacionamento entre as partes e exigir de seus empregados, prepostos e contratados os melhores padrões de comportamento e postura.
2. As partes devem cumprir a Lei Federal nº 8080/1990 que regula as ações e serviços de saúde executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado em todo o território nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, vedada à modificação do objeto.

12.2. A alteração de valor contratual, a contar da data-limite para apresentação da proposta, tendo como base o IPCA, em periodicidade anual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006 e alterações previstas no Decreto nº 35.831 de 19 de setembro de 2014, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

13.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 Os administradores das empresas devem prestar declaração no ato da assinatura do contrato quanto a não ocorrência de nepotismo, sendo que em caso de inobservância da proibição, haverá suspensão de repasses até que ocorra a regularização, sem prejuízo da responsabilização dos envolvidos.

13.5. É terminantemente proibida a utilização de mão de obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital nº 5.061, de 8 de março de 2013

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISSOLUÇÃO

14.1 O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2 A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão e a penalização da CONTRATADA nos termos do Edital e da Lei 8.666/93.

15.3 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de rescisão contratual, a contar da data de assinatura do Contrato, a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos serviços objeto deste CONTRATO e do Termo de Referência.

15.4 No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da vigência do contrato, serão realizadas diligências no sentido de comprovar a estrutura física disponibilizada pela CONTRATADA, bem como a disponibilidade dos aparelhos e ferramentas acima descritos. O resultado da avaliação

faculta à CONTRATANTE rescindir o respectivo Contrato, em conformidade com o art. 78, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podem do, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR**

17.1. O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

17.2 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

1. A fiscalização da execução, e o acompanhamento técnico do Contrato, serão exercidos por comissão de servidores do quadro, previamente designado pela SES/DF (Gestor do Contrato);
2. O representante da SES/DF anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato serão solicitadas aos seus superiores;
4. A existência de fiscalização da SES/DF de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados;
5. A SES/DF poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço a fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
6. Para facilitar a gestão do Contrato e o relacionamento entre as partes, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus para a SES/DF, 1 (um) preposto, e que terá como competência:
7. Negociar, junto ao Gestor do Contrato, termos e condições complementares a este documento para a realização dos serviços;
8. Gerenciar e supervisionar a execução dos serviços, franqueando ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, o acesso a seus registros, para efeito de acompanhamento e fiscalização de serviços técnicos efetivamente utilizados;
9. Tratar com o Gestor do Contrato questões relevantes à sua execução e providenciar a regularização de faltas, falhas ou defeitos observados;
10. Elaborar e encaminhar relatório mensal de atividades para avaliação pelo Gestor do Contrato;
11. Encaminhar à SES/DF nota fiscal / fatura dos serviços aferidos no período, conforme medição efetuada;
12. Providenciar a entrega de todos os produtos, documentos, referentes à prestação dos serviços.
13. Dentre as diversas funções de acompanhamento e supervisão a serem exercidas pela SES/DF pode-se destacar:
14. Homologação de planos de ação, produtos, serviços, relatórios e documentação;
15. Acompanhamento da execução;
16. Realização de reuniões de coordenação para planejamento, organização e avaliação da prestação dos serviços;
17. Proposição de modificação na sistemática de prestação de serviços e nos processos de trabalho;
18. Aprovação prévia de metodologias, práticas e tecnologias que melhor se empreguem à execução dos serviços no âmbito da SES/DF.

17.2.1 .PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

1 - GESTOR DO CONTRATO:

Entidade: CONTRATANTE

Os Executores (Titular e Substituto) locais serão indicados pelo chefe da unidade de saúde onde estão instalados os equipamentos, cabendo àqueles a verificação e acompanhamento dos serviços prestados e das peças trocadas, assim como o atesto da(s) nota(s) fiscal (is) e relatórios circunstanciados;

Responsabilidade:

1. Verificar a eficiência: utilização de recursos necessários, desempenho dos profissionais envolvidos, tempo e custo de execução;
2. Constatar a eficácia: validação dos resultados gerados pela solução e verificação de conformidade (se os resultados oferecidos estão atendendo adequadamente às necessidades da CONTRATADA);
3. Atestar a segurança: segurança física quanto às instalações, equipamentos, suprimentos, documentação, dados e pessoas; segurança lógica quanto aos sistemas, softwares e informações; segurança em comunicação quanto à veiculação de dados por meios de comunicação;
4. Solicitar reuniões relacionadas ao processo de Gestão de Contrato, encaminhar à Área Administrativa, a documentação explicitando os aditamentos, encaminhar formalmente as Ordens de Serviço ao Preposto da CONTRATADA. Assim como, o encaminhamento das sanções cabíveis nos apontamentos das não conformidades relatadas;
5. Deverá estabelecer em conjunto com a CONTRATADA o cronograma das manutenções preventivas e exigir uma via para acompanhamento. Caso haja algum imprevisto para seguir o cronograma deverá ser comunicado por escrito à CONTRATADA a mudança;
6. Deverá exigir da empresa, caso esta não apresente, a planilha com os serviços que compreende a manutenção preventiva;
7. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
8. O Executor do Contrato deverá ter conhecimento da Cartilha do Executor que será disponibilizado no site da Secretaria de Gestão Administrativa e Desburocratização da SES/DF (www.seplag.df.gov.br).

2 - FISCAL TÉCNICO

Entidade: CONTRATANTE;

Responsabilidade: Encaminhar pendências que possam gerar fato administrativo, analisar e gerar relatórios das faturas emitidas, incluindo apontar não conformidades e desvios de qualidade, verificar prazos dos serviços contratados e fiscalizar tecnicamente o Contrato.

3- FISCAL ADMINISTRATIVO

Entidade: CONTRATANTE;

Responsabilidade: Fiscalizar o Contrato, quanto aos aspectos administrativos.

4 - FISCAL REQUISITANTE

Entidade: CONTRATANTE;

Responsabilidade: Fiscalizar o Contrato do ponto de vista funcional da Solução Contratada.

5 - PREPOSTO OU REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Entidade: CONTRATADA

Responsabilidade: Acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento e execução contratual.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito federal, em conformidade com o art. 60 da Lei nº 8666/93.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

ANEXO I

Lote 01 – Região Central				
Item nº	Nº de Patrimônio	Descrição	Local de Instalação	Regional
1	959226	CADEIRA ODONTOLÓGICA	HRAN	Asa Norte
2	10983370	FOTOPOLIMERIZADOR	HRAN	Asa Norte
3	1098370	FOTOPOLIMERIZADOR	HRAN	Asa Norte
4	618.989	FOTOPOLIMERIZADOR	HRAN	Asa Norte
5	654.455	FOTOPOLIMERIZADOR	HRAN	Asa Norte
6	654.456	FOTOPOLIMERIZADOR	HRAN	Asa Norte
7	00000.654457	FOTOPOLIMERIZADOR	HRAN	Asa Norte
8	1098348	FOTOPOLIMERIZADOR	HRAN	Asa Norte
9	618.984	APARELHO DE RAO X	HRAN	Asa Norte
10	618.987	APARELHO DE RAO X	HRAN	Asa Norte
11	820626	MOCHO	HRAN	Asa Norte
12	78578	MOCHO	HRAN	Asa Norte
13	84434	MOCHO	HRAN	Asa Norte
14	72006	MOCHO	HRAN	Asa Norte
15	618910	Aparelho de Fotopolimerizador ULTRALUX	HRAN	Asa Norte
16	772.577	CADEIRA ODONTOLÓGICA	HRAN	Asa Norte
17	618988	CADEIRA ODONTOLÓGICA	HRAN	Asa Norte
18	84439	RAIO X	HRAN	Asa Norte
19	438.115	MOCHO	HRAN	Asa Norte
20	438.116	MOCHO	HRAN	Asa Norte

21	543.815	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	HRAN	Asa Norte
22	1246169	MÁQUINA DE SOLDA	HRAN	Asa Norte
23	724908	MÁQUINA DE SOLDA	HRAN	Asa Norte
24	64255	MÁQUINA DE SOLDA	HRAN	Asa Norte
25	1246061	FOTOPOLIMERIZADOR	HRAN	Asa Norte
26	FHDF 568	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	HRAN	Asa Norte
27	626449	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	HRAN	Asa Norte
28	626444	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	HRAN	Asa Norte
29	720004	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	HRAN	Asa Norte
30	1032925	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	HRAN	Asa Norte
31	870920	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	HRAN	Asa Norte
32	1.171.232	CONTRA ÂNGULO	HRAN	Asa Norte
33	1.171.233	CONTRA ÂNGULO	HRAN	Asa Norte
34	259024	CONTRA ÂNGULO	HRAN	Asa Norte
35	1.171.234	CONTRA ÂNGULO	HRAN	Asa Norte
36	1.171.235	CONTRA ÂNGULO	HRAN	Asa Norte
37	1.171.236	CONTRA ÂNGULO	HRAN	Asa Norte
38	1.171.237	CONTRA ÂNGULO	HRAN	Asa Norte
39	543.821	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	HRAN	Asa Norte
40	1.171.238	CONTRA ÂNGULO	HRAN	Asa Norte
41	1.171.239	CONTRA ÂNGULO	HRAN	Asa Norte
42	1.171.385	CONTRA ÂNGULO	HRAN	Asa Norte
43	1.171.386	CONTRA ÂNGULO	HRAN	Asa Norte
44	313.858	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	HRAN	Asa Norte
45	313.936	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	HRAN	Asa Norte
46	313.962	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	HRAN	Asa Norte
47	732733	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO	HRAN	Asa Norte
48	FHDF89252	CONJUNTO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	HRAN	Asa Norte
49	908339	CONJUNTO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	HRAN	Asa Norte
50	870924	CONJUNTO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	HRAN	Asa Norte
51	1032920	CONJUNTO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	HRAN	Asa Norte
52	1030993	CONJUNTO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	HRAN	Asa Norte
53	1029072	CONJUNTO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	HRAN	Asa Norte
54	FHDF64484	CONJUNTO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	HRAN	Asa Norte
55	1032919	CONJUNTO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	HRAN	Asa Norte
56	654375	Cadeira Odontológica (Mocho) GNATUS	HRAN	Asa Norte
57	774219	Aparelho de Profilaxia com ultra-som.	HRAN	Asa Norte
58	648596	AMALGAMADOR	HRAN	Asa Norte
59	FHDF 58855	DENTOMAT	UBS 01 Lago Norte	Lago Norte
60	732727	CADEIRA ODONTOLOGIA	UBS 01 Lago	Lago Norte

			Norte	
61	70642	MOCHO ANTIGO	UBS 01 Lago Norte	Lago Norte
62	70643	MOCHO ANTIGO	UBS 01 Lago Norte	Lago Norte
63	648.616	AMALGAMADOR- APARELHO BATEDOR DE CÁPSULAS DA AMALGAMA E DE MONÔMETRO DE VIDRO, MARCA RHOS/ODONTOMIX.	UBS 01 Lago Norte	Lago Norte
64	1.170.704	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, MARCA LET.	UBS 01 Lago Norte	Lago Norte
65	1.170.705	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, MARCA LET	UBS 01 Lago Norte	Lago Norte
66	1.170.958	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, MARCA LET	UBS 01 Lago Norte	Lago Norte
67	1.170.959	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, MARCA LET	UBS 01 Lago Norte	Lago Norte
68	1.170.973	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, MARCA LET	UBS 01 Lago Norte	Lago Norte
69	1.171.212	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ANGULO, MARCA LET.	UBS 01 Lago Norte	Lago Norte
70	1.171.213	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ANGULO, MARCA LET.	UBS 01 Lago Norte	Lago Norte
71	51.900.241.076	CONTRA ANGULO ALTA ROTACAO, ESTRUTURA EM ACO INOX, MODELO ROLL AIR, M/KAVO	UBS 01 Lago Norte	Lago Norte
72	61.900.058.838	Amalgamador elétrico DEGUSA	UBS 01 Lago Norte	Lago Norte
73	61.900.264.403	Micromotor contra ângulo DABI	UBS 01 Lago Norte	Lago Norte
74	603.853	compressor de ar	UBS 01 Lago Norte	Lago Norte
75	00000.603.853	Compressor de ar odontológico 5,2Pcm, 120 Lbs, c/motor 1.0 HP.	GSAP 02 Cruzeiro	Cruzeiro
76	00000.619.016	Micromotor + contra-ângulo (caneta odontológica de baixa rotação) movida a ar comprimido.	GSAP 02 Cruzeiro	Cruzeiro
77	00000.619.017	Micromotor + contra-ângulo (caneta odontológica de baixa rotação) movida a ar comprimido.	GSAP 02 Cruzeiro	Cruzeiro
78	00000.627.669	Conjunto de equipamento odontológico.	GSAP 02 Cruzeiro	Cruzeiro
79	00000.627.670	Conjunto de equipamento odontológico.	GSAP 02 Cruzeiro	Cruzeiro
80	00000.648.599	Amalgamador-aparelho batedor de cápsulas da amalgama e de monômetro de vidro, marca RHOS/Odontomix.	GSAP 02 Cruzeiro	Cruzeiro
81	00000.959.208	Autoclave odontológica	GSAP 02 Cruzeiro	Cruzeiro
82	1.900.095.458	MOCHO GIRATORIO ODONTOLOGICO, ESTRUTURA EM FERRO, ASSENTO ESTOFADO, M/DT	GSAP 02 Cruzeiro	Cruzeiro
83	1.900.156.918	MOCHO GIRATORIO ODONTOLOGICO, ESTRUTURA EM FERRO, ASSENTO ESTOFADO, M/AG	GSAP 02 Cruzeiro	Cruzeiro
84	1.900.156.919	MOCHO GIRATORIO ODONTOLOGICO, ESTRUTURA EM FERRO, ASSENTO ESTOFADO, M/AG	GSAP 02 Cruzeiro	Cruzeiro
85	1.900.156.920	MOCHO GIRATORIO ODONTOLOGICO, ESTRUTURA EM FERRO, ASSENTO ESTOFADO, M/AG	GSAP 02 Cruzeiro	Cruzeiro
86	973265	CADEIRA	GSAP 02 Cruzeiro	Cruzeiro

87	438117	CADEIRA	GSAP 02 Cruzeiro	Cruzeiro
88	648598	AMALGAMADOR	GSAP 02 Cruzeiro	Cruzeiro
89	713064	FILTRO DE AR	GSAP 03	Asa Norte
90	654378	APARELHO DE PROFILAXIA, PARA PROFILAXIA COM ULTRASSOM	GSAP 03	Asa Norte
91	654376	APARELHO DE PROFILAXIA, PARA PROFILAXIA COM ULTRASSOM	GSAP 03	Asa Norte
92	627.659	Conjunto de equipamento odontológico.	GSAP 03	Asa Norte
93	627.660	Conjunto de equipamento odontológico.	GSAP 03	Asa Norte
94	1.259.904	Conjunto de equipamento odontológico.	GSAP 03	Asa Norte
95	1.124.417	Cadeira Odontológica	GSAP 03	Asa Norte
96	803.505	MOCHO	GSAP 03	Asa Norte
97	803503	MOCHO	GSAP 03	Asa Norte
98	1.252.897	Autoclave odontológico, de mesa	GSAP 03	Asa Norte
99	313697	Compressor de ar odontológico, 2 cil. res. 130L, 2 cabeçotes, motor de no mínimo 1hp, 220V, m/Schulz, mod. MSV-5.2/130	GSAP 03	Asa Norte
100	00000.618.926	Caneta de alta rotação, corpo em alumínio, esterelizável em aut	GSAP 03	Asa Norte
101	00000.619.011	Micromotor + contra-ângulo (caneta odontológica de baixa rotação) movida a ar comprimido.	GSAP 03	Asa Norte
102	00000.627.661	Conjunto de equipamento odontológico.	GSAP 04	Asa Norte
103	00000.627.662	Conjunto de equipamento odontológico.	GSAP 04	Asa Norte
104	00000.648.600	Amalgamador-aparelho bateador de cápsulas da a	GSAP 04	Asa Norte
105	00000.648.744	Fotopolimerizador de resinas através e transmissão de luz emitida por led, marca M.M Optics/Lec 470 II.	GSAP 04	Asa Norte
106	00000.648.749	Fotopolimerizador de resinas através e transmissão de luz emitida por led, marca M.M Optics/Lec 470 II.	GSAP 04	Asa Norte
107	00000.654.380	Aparelho de profilaxia, para profilaxia com ultra-som.	GSAP 04	Asa Norte
108	00000.774.224	Aparelho de Profilaxia com ultra-som.	GSAP 04	Asa Norte
109	00000.951.553	Seladora de mesa para embalagens, para selar plástico e papel grau cirúrgico, 100W-, 110/220V.	GSAP 04	Asa Norte
110	1.021.567	Estabilizador de 500VA, Fiolux, 110/220V.	GSAP 04	Asa Norte
111	1.170.708	Caneta de alta rotação, marca Let.	GSAP 04	Asa Norte
112	1.170.715	Caneta de alta rotação, marca Let.	GSAP 04	Asa Norte
113	1.170.716	Caneta de alta rotação, marca Let.	GSAP 04	Asa Norte
114	1.170.969	Caneta baixa rotação, marca Let.	GSAP 04	Asa Norte
115	1.170.970	Caneta baixa rotação, marca Let.	GSAP 04	Asa Norte
116	1.170.971	Caneta baixa rotação, tipo contra angulo, marca Let.	GSAP 04	Asa Norte
117	1.171.224	Caneta baixa rotação, tipo contra angulo, marca Let.	GSAP 04	Asa Norte
118	1.293.030	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 3 KVA, MARCA EV P	GSAP 04	Asa Norte
119	1.900.117.433	EQUIPO ODONTOLOGICO, ESTRUTURA EM FERRO, MESA AUXILIAR ACESS ASPIRACAO:165942G, M/SM	GSAP 04	Asa Norte
120	1.900.117.434	EQUIPO ODONTOLOGICO, ESTRUTURA EM FERRO, MESA AUXILIAR, ACESS ASPIRACAO:165943G, M/SM	GSAP 04	Asa Norte
121	1.900.117.435	MOCHO GIRATORIO ODONTOLOGICO, ESTRUTURA EM FERRO, ASSENTO ESTOFADO, M/SIMPLEX	GSAP 04	Asa Norte

122	1.900.117.436	MOCHO GIRATORIO ODONTOLOGICO, ESTRUTURA EM FERRO, ASSENTO ESTOFADO, M/SIMPLEX	GSAP 04	Asa Norte
123	1.900.117.437	MOCHO GIRATORIO ODONTOLOGICO, ESTRUTURA EM FERRO, ASSENTO ESTOFADO, M/SIMPLEX	GSAP 04	Asa Norte
124	854384	APARELHO DE LIMPEZA DENTAL - JETSONIC	GSAP 04	Asa Norte
125	803449	Mocho	GSAP 04	Asa Norte
126	654459	Cadeira GNATUS	GSAP 04	Asa Norte
127	654458	Cadeira GNATUS	GSAP 04	Asa Norte
128	147331	Amalgamador	GSAP 04	Asa Norte
129	273471	caneta Micromotor (baixa)	UBS 01	Cruzeiro Novo
130	543827	Caneta Alta Rotação	UBS 01	Cruzeiro Novo
131	543826	Caneta Alta Rotação	UBS 01	Cruzeiro Novo
132	774218	Aparelho Prof. (DABI-ATLANTI)	UBS 01	Cruzeiro Novo
133	623230	Compressor	UBS 01	Cruzeiro Novo
134	00000.313.889	Cadeira odontológica tipo mocho, c/sist. mec. de reg. de altura, revestida em courvim, m/Unemol	UBS 01	Cruzeiro Novo
135	00000.313.911	Cadeira odontológica tipo mocho, c/sist. mec. de reg. de altura, revestida em courvim, m/Unemol	UBS 01	Cruzeiro Novo
136	00000.313.916	Cadeira odontológica tipo mocho, c/sist. mec. de reg. de altura, revestida em courvim, m/Unemol	UBS 01	Cruzeiro Novo
137	00000.313.917	Cadeira odontológica tipo mocho, c/sist. mec. de reg. de altura, revestida em courvim, m/Unemol	UBS 01	Cruzeiro Novo
138	1.246.140	Filtro Regulador para Compressor de Ar, Com Manometro, Odontológico Pressure.	UBS 01	Cruzeiro Novo
139	1.900.070.642	Autoclave Odontológica horizontal de mesa automática, com volume interno de 19 lts, construído em aço e alumínio, c/03 bandejas para os instrumentais.	UBS 01	Cruzeiro Novo
140	61.900.173.198	CANETA ODONTOLOGICA DE ALTA ROTACAO, TIPO BORDEN, 02 FUROS, SPRAY TRIPLO, M/KAVO	UBS 01	Cruzeiro Novo
141	1.170.709	Caneta de alta rotação, marca Let.	UBS 01	Cruzeiro Novo
142	1.170.717	Caneta de alta rotação, marca Let.	UBS 01	Cruzeiro Novo
143	1.170.718	Caneta de alta rotação, marca Let.	UBS 01	Cruzeiro Novo
144	1.170.962	Caneta baixa rotação, marca Let.	UBS 01	Cruzeiro Novo
145	1.170.963	Caneta baixa rotação, marca Let.	UBS 01	Cruzeiro Novo
146	1.170.972	Caneta baixa rotação, marca Let.	Gerência do Centro de Saúde	Varjão
147	1.171.216	Caneta baixa rotação, tipo contra angulo, marca Let.	Gerência do Centro de Saúde	Varjão
148	1.171.217	Caneta baixa rotação, tipo contra angulo, marca Let.	Gerência do Centro de Saúde	Varjão
149	1.171.225	Caneta baixa rotação, tipo contra angulo, marca Let.	Gerência do Centro de Saúde	Varjão
150	1.171.226	Caneta baixa rotação, tipo contra angulo, marca Let.	Gerência do Centro de Saúde	Varjão
151	313.705	Compressor de ar odontológico	Gerência do Centro de Saúde	Varjão
152	1.192.407	Mocho com rodas (Cadeira Ascensorista).	Gerência do Centro de Saúde	Varjão
153	313.872	Cadeira Odontológica	Gerência do	Varjão

			Centro de Saúde	
154	1.900.149.421	MOCHO GIRATORIO ODONTOLOGICO, ESTRUTURA EM ACO, ASSENTO ESTOFADO, M/COMPACT	HMIB	Asa Sul
155	1.900.016.186	MOCHO GIRATORIO ODONTOLOGICO, ESTRUTURA EM FERRO, ASSENTO EM ACO, M/CIBRAMO	HMIB	Asa Sul
156	1.900.015.092	MOCHO GIRATORIO ODONTOLOGICO, ESTRUTURA EM FERRO, ASSENTO EM ACO, M/CIBRAMO	HMIB	Asa Sul
157	00000.601.021	Micro-motor+contra-ângulo, Standard Médico-Odontológico.	HMIB	Asa Sul
158	00000.618.898	Aparelho de Raio X Odontológico.	HMIB	Asa Sul
159	00000.625.156	Amalgamador Odontomix, 220/240 volts, 50/60Hz.	HMIB	Asa Sul
160	00000.648.618	Amalgamador-aparelho batedor de cápsulas da amalgama e de monômetro de vidro, marca RHOS/Odontomix.	HMIB	Asa Sul
161	00000.654.448	Conjunto de equipamento odontologico.	HMIB	Asa Sul
162	00000.654.449	Conjunto de equipamento odontologico.	HMIB	Asa Sul
163	00000.654.450	Conjunto de equipamento odontologico.	HMIB	Asa Sul
164	00000.706.836	Equipamento odontológico contra angulo com formato anatômico acoplavel ao micro motor com rotação de 20.000RPM.	HMIB	Asa Sul
165	00000.712.931	Consultório odontológico, mod. Consultório, composta de controle eletrônico digital, cadeira de dentista, e outros.	HMIB	Asa Sul
166	00000.712.932	Consultório odontológico, mod. Consultório, composta de controle eletrônico digital, cadeira de dentista, e outros.	HMIB	Asa Sul
167	00000.712.933	Consultório odontológico, mod. Consultório, composta de controle eletrônico digital, cadeira de dentista, e outros.	HMIB	Asa Sul
168	00000.713.787	Processadora de filmes de Raio-X odontológico, marca Revell.	HMIB	Asa Sul
169	00000.725.333	Compressor de ar odontológico, 12 pés/min., 175 l/min, rotação do compressor 1445Rpm.	HMIB	Asa Sul
170	00000.725.349	Compressor de ar odontológico, 18 pés/min., 200 L/min, rotação do compressor 1740Rpm.	HMIB	Asa Sul
171	00000.948.014	Aparelho de raio-x odontológico, marca Spectro, 70 Kvp, 127/220V.	HMIB	Asa Sul
172	00000.993.769	Aparelho Profilaxia Odontológica com ultra-som piezoelétrico, marca Dabi Atlante, modelo Profi Neo.	HMIB	Asa Sul
173	00000.999.965	Filtro para compressor de ar, uso odontológico, mod. Conj. Odontológico 03 peças.	HMIB	Asa Sul
174	1.005.123	Aparelho de raio X odontológico digital para radiografias panorâmicas e cefalométricas, marca Let, EAG.	HMIB	Asa Sul
175	1.040.546	Motor Cirúrgico elétrico para uso odontológico, marca LET.	HMIB	Asa Sul
176	1.040.549	Motor Cirúrgico elétrico para uso odontológico, marca LET.	HMIB	Asa Sul
177	1.040.550	Motor Cirúrgico elétrico para uso odontológico, marca LET.	HMIB	Asa Sul
178	1.059.918	APARELHO de RAO-X PERIAPICAL ODONTOLÓGICA SPECTRO 70, COLUNA MÓVEL.	HMIB	Asa Sul
179	1.246.064	Fotopolimerizador Clar Altlux Weirelles Alt, Odontológico.	HMIB	Asa Sul
180	1.246.065	Fotopolimerizador Clar Altlux Weirelles Alt, Odontológico.	HMIB	Asa Sul
181	1.246.142	Filtro Regulador para Compressor de Ar, Com Manometro, Odontológico Pressure.	HMIB	Asa Sul
182	1.900.015.043	MOCHO GIRATORIO ODONTOLOGICO, ESTRUTURA EM FERRO, ASSENTO EM ACO, M/CIBRAMO (015043).	HMIB	Asa Sul
183	1.900.102.924	MOCHO GIRATORIO ODONTOLOGICO, ESTRUTURA EM FERRO, ASSENTO ESTOFADO, M/DT	HMIB	Asa Sul
184	00000.583.013	Cadeira odontológica sem necessidade de fixar ao piso, com movimentos	GSAP nº 01	Asa Sul

		de subida e descida do assento e do encosto, movim. automáticos de volta a zero.		
185	00000.583.014	Cadeira odontológica sem necessidade de fixar ao piso, com movimentos de subida e descida do assento e do encosto, movim. automáticos de volta a zero.	GSAP nº 01	Asa Sul
186	00000.583.015	Cadeira odontológica sem necessidade de fixar ao piso, com movimentos de subida e descida do assento e do encosto, movim. automáticos de volta a zero.	GSAP nº 01	Asa Sul
187	00000.648.620	Amalgamador-aparelho batedor de cápsulas da amalgama e de monômetro de vidro, marca RHOS/Odontomix.	GSAP nº 01	Asa Sul
188	00000.752.726	Autoclave odontológica, AHNC-5 Sercon.	GSAP nº 01	Asa Sul
189	00000.993.767	Aparelho Profilaxia Odontológica com ultra-som piezoelétrico, marca Dabi Atlante, modelo Profi Neo.	GSAP nº 01	Asa Sul
190	1.098.351	Aparelho de profilaxia odontológica, modelo Profissional Neo, pot. em 4 estágios.	GSAP nº 01	Asa Sul
191	1.252.840	Autoclave Odontológica horizontal de mesa automática, com volume interno de 19 lts, construído em aço e alumínio, c/03 bandejas para os instrumentais.	GSAP nº 01	Asa Sul
192	00000.434.370	Equipo odontológico, tipo cart. marca Odontomedics, modelo Stile.	GSAP nº 01	Lago Sul
193	00000.434.380	Refletor Odontológico monofocal, marca Odontomedics, modelo Essenziale.	GSAP nº 01	Lago Sul
194	00000.434.390	Unidade auxiliar acoplada à cadeira odontológica, marca Odontomedics, modelo Domani, bacia removível.	GSAP nº 01	Lago Sul
195	00000.625.157	Amalgamador Odontomix, 220/240 volts, 50/60Hz.	GSAP nº 01	Lago Sul
196	00000.752.732	Autoclave odontológica, AHNC-5 Sercon.	GSAP nº 01	Lago Sul
197	00000.993.765	Aparelho Profilaxia Odontológica com ultra-som piezoelétrico, marca Dabi Atlante, modelo Profi Neo.	GSAP nº 01	Lago Sul
198	00000.999.963	Filtro para compressor de ar, uso odontológico, mod. Conj. Odontológico 03 peças.	GSAP nº 01	Lago Sul
199	00000.999.966	Filtro para compressor de ar, uso odontológico, mod. Conj. Odontológico 03 peças.	GSAP nº 01	Lago Sul
200	00000.999.967	Filtro para compressor de ar, uso odontológico, mod. Conj. Odontológico 03 peças.	GSAP nº 01	Lago Sul
201	1.081.214	Filtro de ar comanometro e carvão ativado, uso odontológico.	GSAP nº 01	Lago Sul
202	1.105.428	Compressor odontológico, 1 estágio com óleo, com regulador de pressão, 2HP, cap. efetiva 20 litros.	GSAP nº 01	Lago Sul
203	1.252.043	Equipamento Odontológico, Tipo Fotopolimerizador Clear Altlux Weirelles Alt, Aspecto Físico Base Peça de Mão sem Fio.	GSAP nº 01	Lago Sul
204	1.252.902	Autoclave odontológico, de mesa.	GSAP nº 01	Lago Sul
205	1.900.115.497	MOCHO GIRATORIO ODONTOLOGICO, ESTRUTURA EM FERRO, ASSENTO ESTOFADO, M/SIMPLEX	GSAP nº 01	Lago Sul
206	1.900.115.498	MOCHO GIRATORIO ODONTOLOGICO, ESTRUTURA EM FERRO, ASSENTO ESTOFADO, M/SIMPLEX	GSAP nº 01	Lago Sul
207	1.900.152.837	COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO, 02 CILINDROS, RESERVATORIO DE AR 100 LITROS, M/SCHULZ	GSAP nº 01	Lago Sul
208	1.900.152.863	COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO, 02 CILINDROS, RESERVATORIO DE AR 100 LITROS, M/SCHULZ	GSAP nº 01	Lago Sul
209	00000.603.844	Compressor de ar odontológico 5,2Pcm, 120 Lbs, c/motor 1.0 HP.	GSAP nº 02	Asa Sul
210	00000.603.855	Compressor de ar odontológico 5,2Pcm, 120 Lbs, c/motor 1.0 HP.	GSAP nº 02	Asa Sul
211	00000.623.397	Compressor odontológico 80 litros/min.	GSAP nº 02	Asa Sul
212	00000.640.769	Conjunto de equipamento odontológico (cadeira odontológica, equipo odontológico, refletor odontológico monofocal, unidade auxiliar acoplada a cadeira)	GSAP nº 02	Asa Sul

213	00000.648.619	Amalgamador-aparelho batedor de cápsulas da amalgama e de monômetro de vidro, marca RHOS/Odontomix.	GSAP nº 02	Asa Sul
214	00000.752.724	Autoclave odontológica, AHNC-5 Sercon.	GSAP nº 02	Asa Sul
215	00000.993.766	Aparelho Profilaxia Odontológica com ultra-som piezoelétrico, marca Dabi Atlante, modelo Profi Neo.	GSAP nº 02	Asa Sul
216	00000.999.962	Filtro para compressor de ar, uso odontológico, mod. Conj. Odontológico 03 peças.	GSAP nº 02	Asa Sul
217	1.098.350	Aparelho de profilaxia odontológica, modelo Profissional Neo, pot. em 4 estágios.	GSAP nº 02	Asa Sul
218	1.246.063	Fotopolimerizador Clar Altlux Weirrelles Alt, Odontológico.	GSAP nº 02	Asa Sul
219	1.252.841	Autoclave Odontológica horizontal de mesa automática, com volume interno de 19 lts, construído em aço e alumínio, c/03 bandejas para os instrumentais.	GSAP nº 02	Asa Sul
220	61.900.046.500	CANETA ODONTOLOGICA DE ALTA ROTACAO, EM ACO INOX, MODELO TURBICA ROLL-AIR, M/KAVO	GSAP nº 02	Asa Sul
221	00000.640.768	Conjunto de equipamento odontológico (cadeira odontológica, equipo odontológico, refletor odontológico monofocal, unida	ADOLESCENTRO	Asa Sul
222	00000.648.617	Amalgamador-aparelho batedor de cápsulas da amalgama e de monômetro de vidro, marca RHOS/Odontomix	ADOLESCENTRO	Asa Sul
223	00000.706.834	Equipamento odontológico contra angulo com formato anatômico acoplavel ao micro motor com rotação de 20.000RPM.	ADOLESCENTRO	Asa Sul
224	00000.706.835	Equipamento odontológico contra angulo com formato anatômico acoplavel ao micro motor com rotação de 20.000RPM.	ADOLESCENTRO	Asa Sul
225	00000.993.768	Aparelho Profilaxia Odontológica com ultra-som piezoelétrico, marca Dabi Atlante, modelo Profi Neo.	ADOLESCENTRO	Asa Sul
226	00000.708.270	Caneta de alta rotação modelo extra torque 605 marca Kavo	ADOLESCENTRO	Asa Sul
227	00000.708.273	Caneta de alta rotação modelo extra torque 605 marca Kavo	ADOLESCENTRO	Asa Sul
228	0000.1.170.621	Caneta de alta rotação marca Let	ADOLESCENTRO	Asa Sul
229	0000.1.170.620	Caneta de alta rotação marca Let	ADOLESCENTRO	Asa Sul
230	0000.1.170.619	Caneta de alta rotação marca Let	ADOLESCENTRO	Asa Sul
231	0000.1.170.618	Caneta de alta rotação marca Let	ADOLESCENTRO	Asa Sul
232	0000.1.170.872	Caneta baixa rotação, marca Let	ADOLESCENTRO	Asa Sul
233	0000.1.170.873	Caneta baixa rotação, marca Let	ADOLESCENTRO	Asa Sul
234	0000.1.170.874	Caneta baixa rotação, marca Let	ADOLESCENTRO	Asa Sul
235	0000.1.170.875	Caneta baixa rotação, marca Let	ADOLESCENTRO	Asa Sul
236	0000.1.171.126	Caneta baixa rotação, tipo contra ângulo, marca Let	ADOLESCENTRO	Asa Sul
237	0000.1.171.127	Caneta baixa rotação, tipo contra ângulo, marca Let	ADOLESCENTRO	Asa Sul
238	0000.1.171.128	Caneta baixa rotação, tipo contra ângulo, marca Let	ADOLESCENTRO	Asa Sul
239	0000.1.171.129	Caneta baixa rotação, tipo contra ângulo, marca Let	ADOLESCENTRO	Asa Sul

240	00000.712.977	filtro de ar compressor, saída de agua com 01 registro automático, ent. De ar 3/8". 02 saídas de ar 1/4.	ADOLESCENTRO	Asa Sul
241	00000.999.748	aparelho fotopolimerizador de resinas, através de transmissão de luz emitidas por leds.	ADOLESCENTRO	Asa Sul
242	00000.993.659	bomba de vacuo de sucção de alta potencia, com vazão de 200lts min. Motor elétrico de 1 HP, Marca DABI ATLANTE	ADOLESCENTRO	Asa Sul
243	00000.774.198	Aparelho Profilaxia Odontológica com ultra-som	ADOLESCENTRO	Asa Sul
244	00000.603.866	Fotopolimerizador marca Koridortech ,Modelo CLK50	ADOLESCENTRO	Asa Sul
245	00000.648.708	FOTOPOLIMERIZADOR de resina através de transmissão de luz por led, M.MOPTIS/LEE EC470	ADOLESCENTRO	Asa Sul
246	00000.654.355	aparelho de profilaxia com ultrason	ADOLESCENTRO	Asa Sul
247	00000.313.863	Cadeira odontológica tipo mocho, c/sist. mec. de reg. de altura, revestida em courvim, m/Unemol	Hospital Dia da Asa Sul	Asa Sul
248	00000.313.897	Cadeira odontológica tipo mocho, c/sist. mec. de reg. de altura, revestida em courvim, m/Unemol	Hospital Dia da Asa Sul	Asa Sul
249	00000.313.949	Cadeira odontológica tipo mocho, c/sist. mec. de reg. de altura, revestida em courvim, m/Unemol	Hospital Dia da Asa Sul	Asa Sul
250	00000.313.952	Cadeira odontológica tipo mocho, c/sist. mec. de reg. de altura, revestida em courvim, m/Unemol	Hospital Dia da Asa Sul	Asa Sul
251	00000.313.957	Cadeira odontológica tipo mocho, c/sist. mec. de reg. de altura, revestida em courvim, m/Unemol	Hospital Dia da Asa Sul	Asa Sul
252	00000.313.958	Cadeira odontológica tipo mocho, c/sist. mec. de reg. de altura, revestida em courvim, m/Unemol	Hospital Dia da Asa Sul	Asa Sul
253	00000.434.358	Cadeira odontológica, marca Odontomedics, modelo Stile.	Hospital Dia da Asa Sul	Asa Sul
254	00000.434.368	Equipo odontológico, tipo cart. marca Odontomedics, modelo Stile.	Hospital Dia da Asa Sul	Asa Sul
255	00000.434.378	Refletor Odontológico monofocal, marca Odontomedics, modelo Essenziale.	Hospital Dia da Asa Sul	Asa Sul
256	00000.434.388	Unidade auxiliar acoplada à cadeira odontológica, marca Odontomedics, modelo Domani, bacia removível.	Hospital Dia da Asa Sul	Asa Sul
257	00000.582.922	Cadeira odontológica sem necessidade de fixar ao piso, c/movimentos de subida e descida do assento e do encosto e movim. automáticos de volta a zero.	Hospital Dia da Asa Sul	Asa Sul
258	00000.583.006	Micromotor + Contra Ângulo (caneta odontológica de baixa rotação), movida a ar comprimido.	Hospital Dia da Asa Sul	Asa Sul
259	00000.774.143	Consultório Odontológico (cadeira odontológica sem necessidade de fixar ao solo, c/movimento de subida e descida do assento e encosto.	Hospital Dia da Asa Sul	Asa Sul
260	00000.967.163	Aparelho para laserterapia, marca Kondortech, uso em odontologia e fisioterapia.	Hospital Dia da Asa Sul	Asa Sul
261	00000.993.764	Aparelho Profilaxia Odontológica com ultra-som piezoelétrico, marca Dabi Atlante, modelo Profi Neo.	Hospital Dia da Asa Sul	Asa Sul
262	1.252.044	Equipamento Odontológico, Tipo Fotopolimerizador Clear Altlux Weirelles Alt, Aspecto Físico Base Peça de Mão sem Fio.	Hospital Dia da Asa Sul	Asa Sul
263	1.252.901	Autoclave odontológico, de mesa.	Hospital Dia da Asa Sul	Asa Sul
264	1.259.910	Conjunto Consultório Odontológico, Com Cadeira Odontológica com Movimentos, Sem Necessidade de Fixar ao Solo, Marca Dabi Atlante.	Hospital Dia da Asa Sul	Asa Sul
265	1.900.001.038	MOCHO ODONTOLOGICO, ESTRUTURA EM FERRO, ESTOFADA, REVESTIDA EM NAPA, M/DOCOL	Hospital Dia da Asa Sul	Asa Sul

266	1.900.076.082	MOCHO AUXILIAR ODONTOLOGICO, ESTRUTURA EM FERRO, ASSENTO ESTOFADO, M/DT	Hospital Dia da Asa Sul	Asa Sul
267	1.900.102.931	MOCHO GIRATORIO ODONTOLOGICO, ESTRUTURA EM FERRO, ASSENTO ESTOFADO, M/DT	Hospital Dia da Asa Sul	Asa Sul
268	1.900.102.932	MOCHO GIRATORIO ODONTOLOGICO, ESTRUTURA EM FERRO, ASSENTO ESTOFADO, M/DT	Hospital Dia da Asa Sul	Asa Sul
269	1.900.135.361	CADEIRA ODONTOLOGICA, ESTRUTURA EM FERRO, ESTOFADA, REGULAGEM DE ALTURA, M/OLSEN	Hospital Dia da Asa Sul	Asa Sul
270	1.900.145.234	MOCHO GIRATORIO ODONTOLOGICO, ESTRUTURA EM FERRO, ASSENTO ESTOFADO, M/UNEMOL	Hospital Dia da Asa Sul	Asa Sul
271	1.900.133.080	COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO, 02 CILINDROS, RESERVATORIO DE AR 100	HAB	Asa norte
272	00000.619.002	Micromotor + contra-ângulo (caneta odontológica de baixa rotação) movida a ar comprimido.	HAB	Asa norte
273	00000.619.003	Micromotor + contra-ângulo (caneta odontológica de baixa rotação) movida a ar comprimido.	HAB	Asa norte
274	00000.625.154	Amalgamador Odontomix, 220/240 volts, 50/60Hz.	HAB	Asa norte
275	00000.710.525	Compressor de ar odontológico, motor de 2 HP, reservatório de no mínimo 40 litros.	HAB	Asa norte
276	00000.712.943	Consultório odontológico, mod. Consultório, composta de controle eletrônico digital, cadeira de dentista, e outros.	HAB	Asa norte
277	1.284.944	Compressor Odontologico - Isento de Óleo, 40 L - 2HP (voltagem 110V ou 220V).	HAB	Asa norte
278	61.900.265.343	CANETA ODONTOLOGICA DE ALTA ROTACAO, EM ACO INOX, TIPO BORDEN COM 02 FUIROS, M/ORING	HAB	Asa norte
279	1.900.127.675	MOCHO GIRATORIO ODONTOLOGICO, ESTRUTURA EM FERRO, ASSENTO ESTOFADO, M/ODONTEC	HAB	Asa norte
280	618.918	Caneta de alta rotação, corpo em alumínio, esterelizável em autoclave.	HAB	Asa norte
281	618.919	Caneta de alta rotação, corpo em alumínio, esterelizável em autoclave.	HAB	Asa norte
282	708.392	Caneta de alta rotação, modelo Extra Torque 605, marca Kavo.	HAB	Asa norte
283	708.393	Caneta de alta rotação, modelo Extra Torque 605, marca Kavo.	HAB	Asa norte
284	708.394	Caneta de alta rotação, modelo Extra Torque 605, marca Kavo.	HAB	Asa norte
285	708.395	Caneta de alta rotação, modelo Extra Torque 605, marca Kavo.	HAB	Asa norte
286	708.396	Caneta de alta rotação, modelo Extra Torque 605, marca Kavo.	HAB	Asa norte
287	708.397	Caneta de alta rotação, modelo Extra Torque 605, marca Kavo.	HAB	Asa norte
288	708.398	Caneta de alta rotação, modelo Extra Torque 605, marca Kavo.	HAB	Asa norte
289	708.399	Caneta de alta rotação, modelo Extra Torque 605, marca Kavo.	HAB	Asa norte
290	708.400	Caneta de alta rotação, modelo Extra Torque 605, marca Kavo.	HAB	Asa norte
291	708.514	Caneta de alta rotação, modelo Extra Torque 605, marca Kavo.	HAB	Asa norte
292	732.732	Aparelho de profilaxia, com Ultrassom Piezoelétrico.	HAB	Asa norte
293	1.170.697	Caneta de alta rotação, marca Let.	HAB	Asa norte
294	1.170.698	Caneta de alta rotação, marca Let.	HAB	Asa norte
295	1.170.699	Caneta de alta rotação, marca Let.	HAB	Asa norte
296	1.170.700	Caneta de alta rotação, marca Let.	HAB	Asa norte
297	1.170.701	Caneta de alta rotação, marca Let.	HAB	Asa norte
298	1.170.951	Caneta baixa rotação, marca Let.	HAB	Asa norte
299	1.170.952	Caneta baixa rotação, marca Let.	HAB	Asa norte

300	1.170.953	Caneta baixa rotação, marca Let.	HAB	Asa norte
301	1.170.954	Caneta baixa rotação, marca Let.	HAB	Asa norte
302	1.170.955	Caneta baixa rotação, marca Let.	HAB	Asa norte
303	1.171.205	Caneta baixa rotação, tipo contra angulo, marca Let.	HAB	Asa norte
304	1.171.206	Caneta baixa rotação, tipo contra angulo, marca Let.	HAB	Asa norte
305	1.171.207	Caneta baixa rotação, tipo contra angulo, marca Let.	HAB	Asa norte
306	1.171.208	Caneta baixa rotação, tipo contra angulo, marca Let.	HAB	Asa norte
307	1.171.209	Caneta baixa rotação, tipo contra angulo, marca Let.	HAB	Asa norte
Lote 02 - Região norte				
Item nº	Nº de Patrimônio	Descrição	Local de instalação	Regional
308	00000.648.579	Amalgamador-aparelho batedor de cápsulas da amalgama e de monômetro de vidro, marca RHOS/Odontomix.	GSAP - Arapoanga	Planaltina
309	1259903	Conjunto Consultório Odontológico, Com Cadeira Odontológica com Movimentos, Sem Necessidade de Fixar ao Solo, Marca Dabi Atlante.	GSAP - Arapoanga	Planaltina
310	1284956	Compressor Odontológico - Isento de Óleo, 40 L - 2HP (voltagem 110V ou 220V).	GSAP - Arapoanga	Planaltina
311	618956	CADEIRA ODONTOLÓGICA	GSAP - Arapoanga	Planaltina
312	618953	CADEIRA ODONTOLÓGICA	GSAP - Arapoanga	Planaltina
313	618955	CADEIRA ODONTOLÓGICA	GSAP - Arapoanga	Planaltina
314	618954	CADEIRA ODONTOLÓGICA	GSAP - Arapoanga	Planaltina
315	719905	ESTABILIZADOR	GSAP - Arapoanga	Planaltina
316	1259917	ULTRASON	GSAP - Arapoanga	Planaltina
317	648579	AMALGAMADOR	GSAP - Arapoanga	Planaltina
318	1070368	KIT DE CANETA DE ALTA e BAIXA ROTAÇÃO	GSAP - Arapoanga	Planaltina
319	671559	KIT DE CANETA DE ALTA e BAIXA ROTAÇÃO	GSAP - Arapoanga	Planaltina
320	117334	KIT DE CANETA DE ALTA e BAIXA ROTAÇÃO	GSAP - Arapoanga	Planaltina
321	1171080	KIT DE CANETA DE ALTA e BAIXA ROTAÇÃO	GSAP - Arapoanga	Planaltina
322	1170827	KIT DE CANETA DE ALTA e BAIXA ROTAÇÃO	GSAP - Arapoanga	Planaltina
323	1171084	KIT DE CANETA DE ALTA e BAIXA ROTAÇÃO	GSAP - Arapoanga	Planaltina
324	1171338	KIT DE CABNEAT DE BAIXA ROTAÇÃO	GSAP - Arapoanga	Planaltina
325	1170830	KIT DE CABNEAT DE BAIXA ROTAÇÃO	GSAP - Arapoanga	Planaltina
326	1171077	KIT DE CABNEAT DE BAIXA ROTAÇÃO	GSAP - Arapoanga	Planaltina
327	1171331	KIT DE CABNEAT DE BAIXA ROTAÇÃO	GSAP -	Planaltina

			Arapoanga	
328	1170824	KIT DE CABNEAT DE BAIXA ROTAÇÃO	GSAP - Arapoanga	Planaltina
329	774253	FOTOPOLIMERIZADOR	GSAP - Arapoanga	Planaltina
330	648797	FOTOPOLIMERIZADOR	GSAP - Arapoanga	Planaltina
331	774251	FOTOPOLIMERIZADOR	GSAP - Arapoanga	Planaltina
332	1260530	AUTOCLAVE	GSAP - Arapoanga	Planaltina
333	1252790	AUTOCLAVE	GSAP - Arapoanga	Planaltina
334	725356	COMPRESSOR	GSAP - Arapoanga	Planaltina
335	00000.654.434	Conjunto de equipamento odontologico. GNATUS	GSAP nº 08 - Mestre D'Armas	Planaltina
336	00000.654.435	Conjunto de equipamento odontologico GNATUS	GSAP nº 08 - Mestre D'Armas	Planaltina
337	774131	Conjunto de equipamento odontologico DABI ATLANTE	GSAP nº 08 - Mestre D'Armas	Planaltina
338	1259916	APARELHO DE PROFILAXIA DABI ATLANTE	GSAP nº 08 - Mestre D'Armas	Planaltina
339	1284953	Compressor Odontologico - Isento de Óleo, 40 L - 2HP (voltagem 110V ou 220V).	GSAP nº 08 - Mestre D'Armas	Planaltina
340	1260041	APARELHO DE PROFILAXIA DABI ATLANTE	GSAP nº 08 - Mestre D'Armas	Planaltina
341	1124335	APARELHO DE PROFILAXIA DABI ATLANTE	GSAP nº 08 - Mestre D'Armas	Planaltina
342	989737	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	GSAP nº 08 - Mestre D'Armas	Planaltina
343	989815	AMALGAMADOR KONDORTCH	GSAP nº 08 - Mestre D'Armas	Planaltina
344	870705	NEGATOSCOPIO	GSAP nº 08 - Mestre D'Armas	Planaltina
345	1260528	AUTOCLAVE MESA SERCON (ECOSUPER)	GSAP nº 08 - Mestre D'Armas	Planaltina
346	1260524	AUTOCLAVE MESA SERCON (ECOSUPER)	GSAP nº 08 - Mestre D'Armas	Planaltina
347	774252	FOTOPOLIMERIZADOR	GSAP nº 08 - Mestre D'Armas	Planaltina
348	708245	CANETA DE ROTAÇÃO (MARCA KAVO)	GSAP nº 08 - Mestre D'Armas	Planaltina
349	708249	CANETA DE ROTAÇÃO (MARCA KAVO)	GSAP nº 08 - Mestre D'Armas	Planaltina
350	708251	CANETA DE ROTAÇÃO (MARCA KAVO)	GSAP nº 08 - Mestre D'Armas	Planaltina
351	00000.654.428	Conjunto de equipamento odontologico.	GSAP nº 01	Planaltina
352	00000.654.429	Conjunto de equipamento odontologico.	GSAP nº 01	Planaltina
353	00000.654.430	Conjunto de equipamento odontologico.	GSAP nº 01	Planaltina
354	00000.654.431	Conjunto de equipamento odontologico.	GSAP nº 01	Planaltina
355	00000.725.354	Compressor de ar odontológico, 18 pés/min., 200L/min, rotação do	GSAP nº 01	Planaltina

		compressor 1740Rpm.		
356	1284957	Compressor Odontologico - Isento de Óleo, 40 L - 2HP (voltagem 110V ou 220V).	GSAP nº 01	Planaltina
357	00000.313.809	Cadeira odontológica tipo mocho, c/sist. mec. de reg. de altura, revestida em courvim, m/Unemol	GSAP nº 01	Planaltina
358	708229	Caneta de alta rotação, modelo Extra Torque 605,	GSAP nº 01	Planaltina
359	708230	Caneta de alta rotação, modelo Extra Torque 605,	GSAP nº 01	Planaltina
360	708231	Caneta de alta rotação, modelo Extra Torque 605,	GSAP nº 01	Planaltina
361	654346	Aparelho de profilaxia, para profilaxia com ultra-som.	GSAP nº 01	Planaltina
362	654343	Aparelho de profilaxia, para profilaxia com ultra-som.	GSAP nº 01	Planaltina
363	00000.313.891	Cadeira odontológica tipo mocho, c/sist. mec. de reg. de altura, revestida em courvim, m/Unemol	GSAP nº 02	Planaltina
364	1246044	Compressor de Ar Odontológico, 2HP.	GSAP nº 02	Planaltina
365	1259902	Conjunto Consultório Odontológico, Com Cadeira Odontológica com Movimentos, Sem Necessidade de Fixar ao Solo, Marca Dabi Atlante.	GSAP nº 02	Planaltina
366	1900113120	MOCHO GIRATORIO ODONTOLOGICO, ESTRUTURA EM FERRO, ASSENTO ESTOFADO, M/SIMPLEX	GSAP nº 02	Planaltina
367	1252881	AUTOCLAVE	GSAP nº 02	Planaltina
368	708234	ALTA ROTAÇÃO	GSAP nº 02	Planaltina
369	1260039	APARELHO DE PROFILAXIA	GSAP nº 02	Planaltina
370	993770	APARELHO DE PROFILAXIA	GSAP nº 02	Planaltina
371	3207760	AMALGAMADOR	GSAP nº 02	Planaltina
372	00000.648.577	Amalgamador-aparelho batedor de cápsulas da amalgama e de monômetro de vidro, marca RHOS/Odontomix.	GSPA nº 03	Planaltina
373	00000.993.773	Aparelho Profilaxia Odontológica com ultra-som piezoelétrico, marca Dabi Atlante, modelo Profi Neo.	GSPA nº 03	Planaltina
374	1271376	CONJUNTO CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO, MARCA DABI ATLANTE.	GSPA nº 03	Planaltina
375	1271382	CONJUNTO CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO, MARCA DABI ATLANTE.	GSPA nº 03	Planaltina
376	1284955	Compressor Odontologico - Isento de Óleo, 40 L - 2HP (voltagem 110V ou 220V).	GSPA nº 03	Planaltina
377	1900145233	MOCHO GIRATORIO ODONTOLOGICO, ESTRUTURA EM FERRO, ASSENTO ESTOFADO, M/UNEMOL	GSPA nº 03	Planaltina
378	1900147628	REFLETOR ODONTOLOGICO MONOFOCAL, CABECOTE COM ESPELHO MULTIFACETADO, M/SM	GSPA nº 03	Planaltina
379	1271381	CONJUNTO CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO, MARCA DABI ATLANTE.	GSPA nº 04 / 05	Planaltina
380	582886	APARELHO DE PROFILAXIA – DABI ATLANTE	GSPA nº 04 / 05	Planaltina
381	648791	FOTOPOLIMERIZADOR	GSPA nº 04 / 05	Planaltina
382	654425	CADEIRA ODONTOLOGICA	GSPA nº 04 / 05	Planaltina
383	625198	CADEIRA TIPO MOCHO	GSPA nº 04 / 05	Planaltina
384	774183	Aparelho de Profilaxia com ultra-som.	GSPA nº 04 / 05	Planaltina
385	1271372	CADEIRA ODONTOLÓGICA – DABI ATLANTE	GSPA nº 04 / 05	Planaltina
386	1170825	CANETA ALTA/BAIXA ROTAÇÃO- (UOM) UNIDADE MOVEI DE ODONTOLGIA-UOM.	GSPA nº 04 / 05	Planaltina
387	1171332	CANETA ALTA/BAIXA ROTAÇÃO-UNIDADE MOVEI DE ODONTOLGIA-UOM.	GSPA nº 04 / 05	Planaltina
388	00000.313.886	CADEIRA DE ODONTOLOGIA GNATUS - UNIDADE MOVEI DE ODONTOLGIA-UOM.	GSPA nº 04 / 05	Planaltina

389	10799877	AMALGAMADOR USO COMUM DE TODOS NO CEP SAÚDE	GSPA nº 04 / 05	Planaltina
390	1260527	AUTOCLAVE ECOSUPER USO COMUM DE TODOS NO CEP SAÚDE	GSPA nº 04 / 05	Planaltina
391	1252882	AUTOCLAVE ECOSUPER USO COMUM DE TODOS NO CEP SAÚDE	GSPA nº 04 / 05	Planaltina
392	951503	SELADORA USO COMUM DE TODOS NO CEP SAÚDE	GSPA nº 04 / 05	Planaltina
393	417561	Aparelho para profilaxia, para prevenção, com ultra-som Piezoeletrico, marca Dabi Atlante.	GSAP 06 – PL	Planaltina
394	648793	FOTOPOLIMERIZADOR	GSAP 06 – PL	Planaltina
395	1260026	APARELHO DE PROFILAXIA	GSAP 06 – PL	Planaltina
396	149498	CADEIRA TIPO MOCHO ODONTOLÓGICO	GSAP 06 – PL	Planaltina
397	989817	AMALGAMADOR	GSAP 06 – PL	Planaltina
398	989735	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	GSAP 06 – PL	Planaltina
399	993773	APARELHO DE PROFILAXIA	GSAP 06 – PL	Planaltina
400	1284954	COMPRESSOR DE AR MARCA AIRZAP DENTAL AIR DA2000	GSAP 06 – PL	Planaltina
401	29053	COMPRESSOR DE AR MARCA STELO - INPS-SR DF	GSAP 06 – PL	Planaltina
402	1252868	AUTOCLAVE 12 LITROS	GSAP 06 – PL	Planaltina
403	386294	CADEIRA ODONTOLÓGICA – DABI ATLANTE – BRASIL SORRIDENTE	GSAP 06 – PL	Planaltina
404	1124412	Cadeira Odontológica, marca LET.	Núcleo de Material e Patrimônio	Sobradinho
405	1170817	Caneta de alta rotação, marca Let.	UPA - ODONTO	Sobradinho
406	1170833	Caneta de alta rotação, marca Let.	UPA - ODONTO	Sobradinho
407	1171087	Caneta baixa rotação, marca Let.	UPA - ODONTO	Sobradinho
408	1171341	Caneta baixa rotação, tipo contra angulo, marca Let.	UPA - ODONTO	Sobradinho
409	1900142823	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS COMPOSTAS, ELETRONICO, M/DABI ATLANTE	UPA - ODONTO	Sobradinho
410	1081205	Filtro de ar comanometro e carvão ativado, uso odontológico.	UPA - ODONTO	Sobradinho
411	1252796	Autoclave Odontológica horizontal de mesa automática, com volume interno de 19 lts, construído em aço e alumínio, c/03 bandejas para os instrumentais.	UPA- ODONTO-CME	Sobradinho
412	313810	CADEIRA GIRATÓRIA DE DENTISTA	UPA - ODONTO	Sobradinho
413	00000.948.013	APARELHO DE RAO X SPECTRO 70X	UPA - ODONTO	Sobradinho
414	1252071	Equipamento Odontológico, Tipo Fotopolimerizador Clear Altlux Weirelles Alt, Aspecto Físico Base Peça de Mão sem Fio.	Núcleo de Material e Patrimônio	Sobradinho
415	1252072	Equipamento Odontológico, Tipo Fotopolimerizador Clear Altlux Weirelles Alt, Aspecto Físico Base Peça de Mão sem Fio.	Núcleo de Material e Patrimônio	Sobradinho
416	1252791	Autoclave Odontológica horizontal de mesa automática, com volume interno de 19 lts, construído em aço e alumínio, c/03 bandejas para os instrumentais.	HRS	Sobradinho
417	1252792	Autoclave Odontológica horizontal de mesa automática, com volume interno de 19 lts, construído em aço e alumínio, c/03 bandejas para os instrumentais.	HRS	Sobradinho
418	1252793	Autoclave Odontológica horizontal de mesa automática, com volume interno de 19 lts, construído em aço e alumínio, c/03 bandejas para os instrumentais.	HRS	Sobradinho
419	1252794	Autoclave Odontológica horizontal de mesa automática, com volume interno de 19 lts, construído em aço e alumínio, c/03 bandejas para os instrumentais.	HRS	Sobradinho

420	1252795	Autoclave Odontológica horizontal de mesa automática, com volume interno de 19 lts, construído em aço e alumínio, c/03 bandejas para os instrumentais.	HRS	Sobradinho
421	00000.313.730	Compressor de ar odontológico, 2 cil. res. 130L, 2 cabeçotes, motor de no mínimo 1hp, 220V, m/Schulz, mod. MSV-5.2/130	HRS	Sobradinho
422	00000.362.903	Caneta odontológica de alta rotação, marca Dabi Atlante, padrão Kavo, c/adaptador Universal, tipo borden	HRS	Sobradinho
423	00000.386.004	Refletor odontológico monofocal, marca Dabi Atlante, voltagem 110/127/220 volts.	HRS	Sobradinho
424	00000.610.580	Micro-motor + contra-ângulo (caneta odontológica de baixa rotação), movida a ar comprimido, velocidade regulável de 3.000 a 18.000 RPM.	HRS	Sobradinho
425	00000.619.020	Micromotor + contra-ângulo (caneta odontológica de baixa rotação) movida a ar comprimido.	HRS	Sobradinho
426	00000.629.742	Conjunto de equipamento odontológico.	HRS	Sobradinho
427	00000.629.748	Conjunto de equipamento odontológico.	HRS	Sobradinho
428	00000.648.609	Amalgamador-aparelho batedor de cápsulas da amalgama e de monômetro de vidro, marca RHOS/Odontomix.	HRS	Sobradinho
429	00000.648.611	Amalgamador-aparelho batedor de cápsulas da amalgama e de monômetro de vidro, marca RHOS/Odontomix.	HRS	Sobradinho
430	00000.994.707	Aparelho de Raio X Odontológico digital para radiografias panorâmicas e cefalométricas, marca LET.	HRS	Sobradinho
431	00000.995.527	Compressor de ar Odontológico, marca Armed, 10/100, 2Hp, cap. 200 litros, 220V.	HRS	Sobradinho
432	00000.995.531	Compressor de ar Odontológico, marca Armed, 10/100, 2Hp, cap. 200 litros, 220V.	HRS	Sobradinho
433	1013812	Compressor de Ar Odontomed 120 c/sistema de filtragem.	HRS	Sobradinho
434	1037241	FILTRO PARA COMPRESSOR DE AR USO ODONTOLÓGICO.	HRS	Sobradinho
435	1081202	Filtro de ar comanometro e carvão ativado, uso odontológico.	HRS	Sobradinho
436	1098352	Aparelho de profilaxia odontológica, modelo Profissional Neo, pot. em 4 estágios.	HRS	Sobradinho
437	1098353	Aparelho de profilaxia odontológica, modelo Profissional Neo, pot. em 4 estágios.	HRS	Sobradinho
438	1098354	Aparelho de profilaxia odontológica, modelo Profissional Neo, pot. em 4 estágios.	HRS	Sobradinho
439	1098355	Aparelho de profilaxia odontológica, modelo Profissional Neo, pot. em 4 estágios.	HRS	Sobradinho
440	1246066	Fotopolimerizador Clar Altlux Weirelles Alt, Odontológico.	HRS	Sobradinho
441	1246067	Fotopolimerizador Clar Altlux Weirelles Alt, Odontológico.	HRS	Sobradinho
442	00000.876.965	Cadeira Odontológica, com articulação central única, comando de pé incorporado, movimentos eletrônicos, modelo Cadeira Croma.		Sobradinho
443	00000.876.978	Equipo Odontológico, acoplado com seringa tríplex, 01 terminal bordem para alta rotação com refrigeração e 01 terminal para baixa rotação c/refrig.		Sobradinho
444	00000.876.979	Equipo Odontológico, acoplado com seringa tríplex, 01 terminal bordem para alta rotação com refrigeração e 01 terminal para baixa rotação c/refrig.		Sobradinho
445	00000.876.980	Equipo Odontológico, acoplado com seringa tríplex, 01 terminal bordem para alta rotação com refrigeração e 01 terminal para baixa rotação c/refrig.		Sobradinho
446	00000.876.981	Equipo Odontológico, acoplado com seringa tríplex, 01 terminal bordem para alta rotação com refrigeração e 01 terminal para baixa rotação c/refrig.		Sobradinho
447	00000.313.734	Compressor de ar odontológico, 2 cil. res. 130L, 2 cabeçotes, motor de no	GSAP nº 01	Sobradinho

		mínimo 1hp, 220V, m/Schulz, mod. MSV-5.2/130		
448	00000.313.742	Compressor de ar odontológico, 2 cil. res. 130L, 2 cabeçotes, motor de no mínimo 1hp, 220V, m/Schulz, mod. MSV-5.2/130	GSAP nº 01	Sobradinho
449	00000.434.365	Cadeira odontológica, marca Odontomedics, modelo Stile.	GSAP nº 01	Sobradinho
450	00000.434.385	Refletor Odontológico monofocal, marca Odontomedics, modelo Essenziale.	GSAP nº 01	Sobradinho
451	00000.434.387	Refletor Odontológico monofocal, marca Odontomedics, modelo Essenziale.	GSAP nº 01	Sobradinho
452	00000.610.578	Micro-motor + contra-ângulo (caneta odontológica de baixa rotação), movida a ar comprimido, velocidade regulável de 3.000 a 18.000 RPM.	GSAP nº 01	Sobradinho
453	00000.610.579	Micro-motor + contra-ângulo (caneta odontológica de baixa rotação), movida a ar comprimido, velocidade regulável de 3.000 a 18.000 RPM.	GSAP nº 01	Sobradinho
454	00000.648.612	Amalgamador-aparelho bateador de cápsulas da amalgama e de monômetro de vidro, marca RHOS/Odontomix.	GSAP nº 01	Sobradinho
455	00000.706.804	Equipamento odontológico contra angulo com formato anatômico acoplavel ao micro motor com rotação de 20.000RPM.	GSAP nº 01	Sobradinho
456	00000.706.805	Equipamento odontológico contra angulo com formato anatômico acoplavel ao micro motor com rotação de 20.000RPM.	GSAP nº 01	Sobradinho
457	1124332	Aparelho de Profilaxia Odontológica com ultra-som, marca LET.	GSAP nº 01	Sobradinho
458	1900119167	CADEIRA ODONTOLOGICA PARA ADULTO, ESTRUTURA EM FERRO, ALTURA REGULAVEL, M/SM	GSAP nº 01	Sobradinho
459	1900135352	CADEIRA ODONTOLOGICA, ESTRUTURA EM FERRO, ESTOFADA, REGULAGEM DE ALTURA, M/OLSEN	GSAP nº 01	Sobradinho
460	1900141885	COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO, 02 CILINDROS, RESERVATORIO DE AR 130 LITROS, M/SCHULZ	GSAP nº 01	Sobradinho
461	00000.362.907	Caneta odontológica de alta rotação, marca Dabi Atlante, padrão Kavo, c/adaptador Universal, tipo borden	GSAP nº 02	Sobradinho
462	00000.362.908	Caneta odontológica de alta rotação, marca Dabi Atlante, padrão Kavo, c/adaptador Universal, tipo borden	GSAP nº 02	Sobradinho
463	00000.582.982	Micromotor + Contra Ângulo (caneta odontológica de baixa rotação), movida a ar comprimido.	GSAP nº 02	Sobradinho
464	00000.582.983	Micromotor + Contra Ângulo (caneta odontológica de baixa rotação), movida a ar comprimido.	GSAP nº 02	Sobradinho
465	00000.582.984	Micromotor + Contra Ângulo (caneta odontológica de baixa rotação), movida a ar comprimido.	GSAP nº 02	Sobradinho
466	00000.582.985	Micromotor + Contra Ângulo (caneta odontológica de baixa rotação), movida a ar comprimido.	GSAP nº 02	Sobradinho
467	00000.583.020	Cadeira odontológica sem necessidade de fixar ao piso, com movimentos de subida e descida do assento e do encosto, movim. automáticos de volta a zero.	GSAP nº 02	Sobradinho
468	00000.583.021	Cadeira odontológica sem necessidade de fixar ao piso, com movimentos de subida e descida do assento e do encosto, movim. automáticos de volta a zero.	GSAP nº 02	Sobradinho
469	00000.625.811	Conjunto de equipamento odontológico.	GSAP nº 02	Sobradinho
470	00000.648.615	Amalgamador-aparelho bateador de cápsulas da amalgama e de monômetro de vidro, marca RHOS/Odontomix.	GSAP nº 02	Sobradinho
471	00000.752.742	Autoclave odontológica, AHNC-5 Sercon.	GSAP nº 02	Sobradinho
472	1013813	Compressor de Ar Odontomed 120 c/sistema de filtragem.	GSAP nº 02	Sobradinho
473	1013814	Compressor de Ar Odontomed 120 c/sistema de filtragem.	GSAP nº 02	Sobradinho
474	00000.313.768	Cadeira odontológica tipo mocho, c/sist. mec. de reg. de altura, revestida em courvim, m/Unemol	GSAP nº 03	Sobradinho
475	00000.313.808	Cadeira odontológica tipo mocho, c/sist. mec. de reg. de altura, revestida em courvim, m/Unemol	GSAP nº 03	Sobradinho

476	00000.603.845	Compressor de ar odontológico 5,2Pcm, 120 Lbs, c/motor 1.0 HP.	GSAP nº 03	Sobradinho
477	00000.619.018	Micromotor + contra-ângulo (caneta odontológica de baixa rotação) movida a ar comprimido.	GSAP nº 03	Sobradinho
478	00000.619.019	Micromotor + contra-ângulo (caneta odontológica de baixa rotação) movida a ar comprimido.	GSAP nº 03	Sobradinho
479	00000.619.021	Micromotor + contra-ângulo (caneta odontológica de baixa rotação) movida a ar comprimido.	GSAP nº 03	Sobradinho
480	00000.654.454	Conjunto de equipamento odontologico.	GSAP nº 03	Sobradinho
481	00000.752.740	Autoclave odontológica, AHNC-5 Sercon.	GSAP nº 03	Sobradinho
482	00000.876.962	Cadeira Odontológica, com articulação central única, comando de pé incorporado, movimentos eletrônicos, modelo Cadeira Croma.	GSAP nº 03	Sobradinho
483	00000.876.963	Cadeira Odontológica, com articulação central única, comando de pé incorporado, movimentos eletrônicos, modelo Cadeira Croma.	GSAP nº 03	Sobradinho
484	00000.876.964	Cadeira Odontológica, com articulação central única, comando de pé incorporado, movimentos eletrônicos, modelo Cadeira Croma.	GSAP nº 03	Sobradinho
485	00000.877.028	Mocho Odontológico com sistema de elevação de pistão a gás, modelo Mocho Ergorelax Premium.	GSAP nº 03	Sobradinho
486	1252088	Equipamento Odontológico, Tipo Fotopolimerizador Clear Altlux Weirelles Alt, Aspecto Físico Base Peça de Mão sem Fio.	GSAP nº 03	Sobradinho
487	1252089	Equipamento Odontológico, Tipo Fotopolimerizador Clear Altlux Weirelles Alt, Aspecto Físico Base Peça de Mão sem Fio.	GSAP nº 03	Sobradinho
488	708170	Caneta de alta rotação, modelo Extra Torque 605, marca Kavo.	GSAP nº 03	Sobradinho
489	708171	Caneta de alta rotação, modelo Extra Torque 605, marca Kavo.	GSAP nº 03	Sobradinho
490	708174	Caneta de alta rotação, modelo Extra Torque 605, marca Kavo.	GSAP nº 03	Sobradinho
491	00000.752.733	Autoclave odontológica, AHNC-5 Sercon.	GSPA nº04	Sobradinho
492	1020454	Cadeira odontológica, marca Let.	GSPA nº04	Sobradinho
493	1020455	Cadeira odontológica, marca Let.	GSPA nº04	Sobradinho
494	1020456	Cadeira odontológica, marca Let.	GSPA nº04	Sobradinho
495	1020457	Cadeira odontológica, marca Let.	GSPA nº04	Sobradinho
496	1020458	Cadeira odontológica, marca Let.	GSPA nº04	Sobradinho
497	1020476	Aparelho de Profilaxia Odontológica, marca Let, com Ultra-som e jato de bicarbonato.	GSPA nº04	Sobradinho
498	1020477	Aparelho de Profilaxia Odontológica, marca Let, com Ultra-som e jato de bicarbonato.	GSPA nº04	Sobradinho
499	1020478	Aparelho de Profilaxia Odontológica, marca Let, com Ultra-som e jato de bicarbonato.	GSPA nº04	Sobradinho
500	1020479	Aparelho de Profilaxia Odontológica, marca Let, com Ultra-som e jato de bicarbonato.	GSPA nº04	Sobradinho
501	1022395	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO DE AR ARMED 10/100 - MONO 220V.	GSPA nº04	Sobradinho
502	1022396	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO DE AR ARMED 10/100 - MONO 220V.	GSPA nº04	Sobradinho
503	1037237	FILTRO PARA COMPRESSOR DE AR USO ODONTOLÓGICO.	GSPA nº04	Sobradinho
504	1037238	FILTRO PARA COMPRESSOR DE AR USO ODONTOLÓGICO.	GSPA nº04	Sobradinho
505	1037239	FILTRO PARA COMPRESSOR DE AR USO ODONTOLÓGICO.	GSPA nº04	Sobradinho
506	1037240	FILTRO PARA COMPRESSOR DE AR USO ODONTOLÓGICO.	GSPA nº04	Sobradinho
507	1124331	Aparelho de Profilaxia Odontológica com ultra-som, marca LET.	GSPA nº04	Sobradinho
508	1171400	Caneta baixa rotação, tipo peça reta, marca Let.	GSPA nº04	Sobradinho
509	1171401	Caneta baixa rotação, tipo peça reta, marca Let.	GSPA nº04	Sobradinho

510	1170818	Caneta de alta rotação, marca Let.	GSPA nº04	Sobradinho
511	1170820	Caneta de alta rotação, marca Let.	GSPA nº04	Sobradinho
512	00000.313.811	Cadeira odontológica tipo mocho, c/sist. mec. de reg. de altura, revestida em courvim, m/Unemol	GSPA nº05	Sobradinho
513	00000.313.844	Cadeira odontológica tipo mocho, c/sist. mec. de reg. de altura, revestida em courvim, m/Unemol	GSPA nº05	Sobradinho
514	00000.995.529	Compressor de ar Odontológico, marca Armed, 10/100, 2Hp, cap. 200 litros, 220V.	GSPA nº05	Sobradinho
515	00000.995.530	Compressor de ar Odontológico, marca Armed, 10/100, 2Hp, cap. 200 litros, 220V.	GSPA nº05	Sobradinho
516	1020480	Aparelho de Profilaxia Odontológica, marca Let, com Ultra-som e jato de bicarbonato.	GSPA nº05	Sobradinho
517	1081203	Filtro de ar comanometro e carvão ativado, uso odontológico.	GSPA nº05	Sobradinho
518	1081204	Filtro de ar comanometro e carvão ativado, uso odontológico.	GSPA nº05	Sobradinho
519	1124322	Aparelho de Profilaxia Odontológica com ultra-som, marca LET.	GSPA nº05	Sobradinho
520	1124323	Aparelho de Profilaxia Odontológica com ultra-som, marca LET.	GSPA nº05	Sobradinho
521	1124324	Aparelho de Profilaxia Odontológica com ultra-som, marca LET.	GSPA nº05	Sobradinho
522	00000.654.452	Conjunto de equipamento odontologico.	GSPA nº05	Sobradinho
523	00000.654.453	Conjunto de equipamento odontologico.	GSPA nº05	Sobradinho
524	00000.774.148	Consultório Odontológico (cadeira odontológica sem necessidade de fixar ao solo, c/movimento de subida e descida do assento e encosto.	GSPA nº05	Sobradinho
525	00000.774.149	Consultório Odontológico (cadeira odontológica sem necessidade de fixar ao solo, c/movimento de subida e descida do assento e encosto.	GSPA nº05	Sobradinho
526	618935	Caneta de alta rotação, corpo em alumínio, esterelizável em autoclave.	GSPA nº05	Sobradinho
527	618937	Caneta de alta rotação, corpo em alumínio, esterelizável em autoclave.	GSPA nº05	Sobradinho
528	618938	Caneta de alta rotação, corpo em alumínio, esterelizável em autoclave.	GSPA nº05	Sobradinho
529	618936	Caneta de alta rotação, corpo em alumínio, esterelizável em autoclave.	GSPA nº05	Sobradinho
530	1079807	Aparelho fotopolimerizador de resinas, LED - 6.	GSPA nº05	Sobradinho
531	1079808	Aparelho fotopolimerizador de resinas, LED - 6.	GSPA nº05	Sobradinho
532	1079809	Aparelho fotopolimerizador de resinas, LED - 6.	GSPA nº05	Sobradinho
533	1252877	Autoclave odontológico, de mesa.	GSPA nº06	Sobradinho
534	1257995	Equipamento Odontológico, Tipo Vibrador de Cápsula Pre-Dosificadas, Aspecto Físico Motor de Bancada, [Amalgamador]	GSPA nº06	Sobradinho
535	00000.313.749	Compressor de ar odontológico, 2 cil. res. 130L, 2 cabeçotes, motor de no mínimo 1hp, 220V, m/Schulz, mod. MSV-5.2/130	GSPA nº06	Sobradinho
536	00000.434.367	Cadeira odontológica, marca Odontomedics, modelo Stile.	GSPA nº06	Sobradinho
537	00000.434.375	Equipo odontológico.	GSPA nº06	Sobradinho
538	00000.434.395	Equipo Odontológico	GSPA nº06	Sobradinho
539	00000.434.397	Equipo Odontológico	GSPA nº06	Sobradinho
540	00000.603.858	Compressor de ar odontológico 5,2Pcm, 120 Lbs, c/motor 1.0 HP.	GSPA nº06	Sobradinho
541	1081152	Consultório odontológico	GSPA nº06	Sobradinho
542	1124330	Aparelho de Profilaxia Odontológica com ultra-som, marca LET.	GSPA nº06	Sobradinho
543	319213	Mocho, , com 05 rodas duplas, encosto regulável, estofada em pvc laminado.	GSPA nº06	Sobradinho
544	582944	Caneta alta rotação, corpo em alumínio, controle de rotações através de	GSPA nº06	Sobradinho

		pedal de comando, turbina balanceada.		
545	582945	Caneta alta rotação, corpo em alumínio, controle de rotações através de pedal de comando, turbina balanceada.	GSPA nº06	Sobradinho
546	654363	Aparelho de profilaxia, para profilaxia com ultra-som.	GSPA nº06	Sobradinho
547	654359	Aparelho de profilaxia, para profilaxia com ultra-som.	GSPA nº06	Sobradinho
548	1079817	Aparelho fotopolimerizador de resinas, LED - 6.	GSPA nº06	Sobradinho
549	1079805	Aparelho fotopolimerizador de resinas, LED - 6.	GSPA nº06	Sobradinho
550	1079806	Aparelho fotopolimerizador de resinas, LED - 6.	GSPA nº06	Sobradinho
Lote 03 - Região centro sul				
Item nº	Nº de Patrimônio	Descrição	Local de instalação	Regional
551	1.900.034.645	MOCHO GIRATORIO, ESTRUTURA EM FERRO, ASSENTO ESTOFADO, RODÍZIOS, M/FLEX FORM	GUARA	Centro sul
552	318.434	Mocho, marca Olsen, com regulagem mecânico de altura, encosto regulável, estofado em pvc laminado.	GUARA	Centro sul
553	318.435	Mocho, marca Olsen, com regulagem mecânico de altura, encosto regulável, estofado em pvc laminado.	GUARA	Centro sul
554	385.934	Mocho, marca Dabi Atlante, estofamento em poliuretano injetado, com 05 rodízios.	GUARA	Centro sul
555	385.933	Mocho, marca Dabi Atlante, estofamento em poliuretano injetado, com 05 rodízios.	GUARA	Centro sul
556	386.309	Mocho, marca Dabi Atlante, com movimentos amortecidos por sistema de gás.	GUARA	Centro sul
557	582.962	Caneta alta rotação, corpo em alumínio, controle de rotações através de pedal de comando, turbina balanceada.	GUARA	Centro sul
558	582.963	Caneta alta rotação, corpo em alumínio, controle de rotações através de pedal de comando, turbina balanceada.	GUARA	Centro sul
559	582.964	Caneta alta rotação, corpo em alumínio, controle de rotações através de pedal de comando, turbina balanceada.	GUARA	Centro sul
560	582.965	Caneta alta rotação, corpo em alumínio, controle de rotações através de pedal de comando, turbina balanceada.	GUARA	Centro sul
561	623.226	Compressor de ar odontológico, 02 cilindros, reservatório de no mínimo 40 litros, com motor.	GUARA	Centro sul
562	654.326	Aparelho de profilaxia, para profilaxia com ultra-som.	GUARA	Centro sul
563	654.328	Aparelho de profilaxia, para profilaxia com ultra-som.	GUARA	Centro sul
564	654.330	Aparelho de profilaxia, para profilaxia com ultra-som.	GUARA	Centro sul
565	654.327	Aparelho de profilaxia, para profilaxia com ultra-som.	GUARA	Centro sul
566	654.329	Aparelho de profilaxia, para profilaxia com ultra-som.	GUARA	Centro sul
567	708.480	Caneta de alta rotação, modelo Extra Torque 605, marca Kavo.	GUARA	Centro sul
568	708.481	Caneta de alta rotação, modelo Extra Torque 605, marca Kavo.	GUARA	Centro sul
569	708.482	Caneta de alta rotação, modelo Extra Torque 605, marca Kavo.	GUARA	Centro sul
570	708.485	Caneta de alta rotação, modelo Extra Torque 605, marca Kavo.	GUARA	Centro sul
571	708.486	Caneta de alta rotação, modelo Extra Torque 605, marca Kavo.	GUARA	Centro sul
572	708.487	Caneta de alta rotação, modelo Extra Torque 605, marca Kavo.	GUARA	Centro sul
573	708.488	Caneta de alta rotação, modelo Extra Torque 605, marca Kavo.	GUARA	Centro sul
574	708.483	Caneta de alta rotação, modelo Extra Torque 605, marca Kavo.	GUARA	Centro sul
575	708.484	Caneta de alta rotação, modelo Extra Torque 605, marca Kavo.	GUARA	Centro sul

576	708.479	Caneta de alta rotação, modelo Extra Torque 605, marca Kavo.	GUARA	Centro sul
577	774.202	Aparelho de Profilaxia com ultra-som.	GUARA	Centro sul
578	774.203	Aparelho de Profilaxia com ultra-som.	GUARA	Centro sul
579	774.200	Aparelho de Profilaxia com ultra-som.	GUARA	Centro sul
580	774.201	Aparelho de Profilaxia com ultra-som.	GUARA	Centro sul
581	774.204	Aparelho de Profilaxia com ultra-som.	GUARA	Centro sul
582	803.507	Mocho, marca Dabi Atlante, modelo Ergorelax Básico.	GUARA	Centro sul
583	803.508	Mocho, marca Dabi Atlante, modelo Ergorelax Básico.	GUARA	Centro sul
584	803.509	Mocho, marca Dabi Atlante, modelo Ergorelax Básico.	GUARA	Centro sul
585	803.510	Mocho, marca Dabi Atlante, modelo Ergorelax Básico.	GUARA	Centro sul
586	803.511	Mocho, marca Dabi Atlante, modelo Ergorelax Básico.	GUARA	Centro sul
587	803.476	Mocho, marca Dabi Atlante, modelo Ergorelax Básico.	GUARA	Centro sul
588	1.057.004	Aparelho para profilaxia com ultra-som Piezoelétrico.	GUARA	Centro sul
589	1.058.783	Mocho Syncrus GLX VD-AG 07 VER 01-MS.	GUARA	Centro sul
590	1.058.798	Mocho Syncrus GLX VD-AG 07 VER 01-MS.	GUARA	Centro sul
591	1.058.799	Mocho Syncrus GLX VD-AG 07 VER 01-MS.	GUARA	Centro sul
592	1.058.800	Mocho Syncrus GLX VD-AG 07 VER 01-MS.	GUARA	Centro sul
593	1.079.736	Aparelho fotopolimerizador de resinas, LED - 6.	GUARA	Centro sul
594	1.079.737	Aparelho fotopolimerizador de resinas, LED - 6.	GUARA	Centro sul
595	1.079.842	Amalgamador capsular, modelo Amalgatech.	GUARA	Centro sul
596	1.079.843	Amalgamador capsular, modelo Amalgatech.	GUARA	Centro sul
597	1.079.844	Amalgamador capsular, modelo Amalgatech.	GUARA	Centro sul
598	1.079.733	Aparelho fotopolimerizador de resinas, LED - 6.	GUARA	Centro sul
599	1.079.734	Aparelho fotopolimerizador de resinas, LED - 6.	GUARA	Centro sul
600	1.079.735	Aparelho fotopolimerizador de resinas, LED - 6.	GUARA	Centro sul
601	1.079.738	Aparelho fotopolimerizador de resinas, LED - 6.	GUARA	Centro sul
602	1.079.841	Amalgamador capsular, modelo Amalgatech.	GUARA	Centro sul
603	1.170.776	Caneta de alta rotação, marca Let.	GUARA	Centro sul
604	1.170.777	Caneta de alta rotação, marca Let.	GUARA	Centro sul
605	1.170.778	Caneta de alta rotação, marca Let.	GUARA	Centro sul
606	1.170.779	Caneta de alta rotação, marca Let.	GUARA	Centro sul
607	1.170.780	Caneta de alta rotação, marca Let.	GUARA	Centro sul
608	1.170.781	Caneta de alta rotação, marca Let.	GUARA	Centro sul
609	1.170.782	Caneta de alta rotação, marca Let.	GUARA	Centro sul
610	1.170.783	Caneta de alta rotação, marca Let.	GUARA	Centro sul
611	1.170.784	Caneta de alta rotação, marca Let.	GUARA	Centro sul
612	1.170.785	Caneta de alta rotação, marca Let.	GUARA	Centro sul
613	1.170.786	Caneta de alta rotação, marca Let.	GUARA	Centro sul
614	1.170.787	Caneta de alta rotação, marca Let.	GUARA	Centro sul
615	1.170.788	Caneta de alta rotação, marca Let.	GUARA	Centro sul

616	1.170.789	Caneta de alta rotação, marca Let.	GUARA	Centro sul
617	1.170.790	Caneta de alta rotação, marca Let.	GUARA	Centro sul
618	1.170.791	Caneta de alta rotação, marca Let.	GUARA	Centro sul
619	1.171.030	Caneta baixa rotação, marca Let.	GUARA	Centro sul
620	1.171.031	Caneta baixa rotação, marca Let.	GUARA	Centro sul
621	1.171.032	Caneta baixa rotação, marca Let.	GUARA	Centro sul
622	1.171.033	Caneta baixa rotação, marca Let.	GUARA	Centro sul
623	1.171.034	Caneta baixa rotação, marca Let.	GUARA	Centro sul
624	1.171.035	Caneta baixa rotação, marca Let.	GUARA	Centro sul
625	1.171.036	Caneta baixa rotação, marca Let.	GUARA	Centro sul
626	1.171.037	Caneta baixa rotação, marca Let.	GUARA	Centro sul
627	1.171.038	Caneta baixa rotação, marca Let.	GUARA	Centro sul
628	1.171.039	Caneta baixa rotação, marca Let.	GUARA	Centro sul
629	1.171.040	Caneta baixa rotação, marca Let.	GUARA	Centro sul
630	1.171.041	Caneta baixa rotação, marca Let.	GUARA	Centro sul
631	1.171.042	Caneta baixa rotação, marca Let.	GUARA	Centro sul
632	1.171.043	Caneta baixa rotação, marca Let.	GUARA	Centro sul
633	1.171.044	Caneta baixa rotação, marca Let.	GUARA	Centro sul
634	1.171.045	Caneta baixa rotação, marca Let.	GUARA	Centro sul
635	1.171.284	Caneta baixa rotação, tipo contra angulo, marca Let.	GUARA	Centro sul
636	1.171.285	Caneta baixa rotação, tipo contra angulo, marca Let.	GUARA	Centro sul
637	1.171.286	Caneta baixa rotação, tipo contra angulo, marca Let.	GUARA	Centro sul
638	1.171.287	Caneta baixa rotação, tipo contra angulo, marca Let.	GUARA	Centro sul
639	1.171.288	Caneta baixa rotação, tipo contra angulo, marca Let.	GUARA	Centro sul
640	1.171.289	Caneta baixa rotação, tipo contra angulo, marca Let.	GUARA	Centro sul
641	1.171.290	Caneta baixa rotação, tipo contra angulo, marca Let.	GUARA	Centro sul
642	1.171.291	Caneta baixa rotação, tipo contra angulo, marca Let.	GUARA	Centro sul
643	1.171.292	Caneta baixa rotação, tipo contra angulo, marca Let.	GUARA	Centro sul
644	1.171.293	Caneta baixa rotação, tipo contra angulo, marca Let.	GUARA	Centro sul
645	1.171.294	Caneta baixa rotação, tipo contra angulo, marca Let.	GUARA	Centro sul
646	1.171.295	Caneta baixa rotação, tipo contra angulo, marca Let.	GUARA	Centro sul
647	1.171.296	Caneta baixa rotação, tipo contra angulo, marca Let.	GUARA	Centro sul
648	1.171.297	Caneta baixa rotação, tipo contra angulo, marca Let.	GUARA	Centro sul
649	1.171.298	Caneta baixa rotação, tipo contra angulo, marca Let.	GUARA	Centro sul
650	1.171.299	Caneta baixa rotação, tipo contra angulo, marca Let.	GUARA	Centro sul
651	00000.313.846	Cadeira odontológica tipo mocho, c/sist. mec. de reg. de altura, revestida em courvim, m/Unemol	HRGU	Guará
652	00000.313.797	Cadeira odontológica tipo mocho, c/sist. mec. de reg. de altura, revestida em courvim, m/Unemol	HRGU	Guará
653	00000.320.965	Caneta odontologia de alta rotação, marca Microdent, com adaptador universal tipo borden, com 2 furos.	HRGU	Guará
654	00000.320.978	Caneta odontologia de baixa rotação, marca Microdent, movida à ar	HRGU	Guará

		comprimido, velocidade regulável de 3000 à 18000 rpm.		
655	00000.321.046	Caneta odontologia de alta rotaçao, marca Microdent, com adaptador universal tipo borden, com 2 furos.	HRGU	Guará
656	00000.583.002	Micromotor + Contra Ângulo (caneta odontológica de baixa rotaçao), movida a ar comprimido.	HRGU	Guará
657	00000.583.003	Micromotor + Contra Ângulo (caneta odontológica de baixa rotaçao), movida a ar comprimido.	HRGU	Guará
658	00000.583.004	Micromotor + Contra Ângulo (caneta odontológica de baixa rotaçao), movida a ar comprimido.	HRGU	Guará
659	00000.583.005	Micromotor + Contra Ângulo (caneta odontológica de baixa rotaçao), movida a ar comprimido.	HRGU	Guará
660	00000.706.823	Equipamento odontológico contra angulo com formato anatômico acoplavel ao micro motor com rotaçao de 20.000RPM.	HRGU	Guará
661	00000.828.720	Prensa de bancada hidráulica, capacidade 2 mufias, para lab. de prótese odontológica.	HRGU	Guará
662	00000.993.754	Aparelho Profilaxia Odontológica com ultra-som piezoelétrico, marca Dabi Atlante, modelo Profi Neo.	HRGU	Guará
663	00000.993.755	Aparelho Profilaxia Odontológica com ultra-som piezoelétrico, marca Dabi Atlante, modelo Profi Neo.	HRGU	Guará
664	00000.993.757	Aparelho Profilaxia Odontológica com ultra-som piezoelétrico, marca Dabi Atlante, modelo Profi Neo.	HRGU	Guará
665	1.000.030	Filtro para compressor de ar, uso odontológico, mod. Conj. Odontológico 03 peças.	HRGU	Guará
666	1.000.031	Filtro para compressor de ar, uso odontológico, mod. Conj. Odontológico 03 peças.	HRGU	Guará
667	1.020.462	Cadeira odontológica, marca Let.	HRGU	Guará
668	1.020.463	Cadeira odontológica, marca Let.	HRGU	Guará
669	1.037.244	FILTRO PARA COMPRESSOR DE AR USO ODONTOLÓGICO.	HRGU	Guará
670	1.037.245	FILTRO PARA COMPRESSOR DE AR USO ODONTOLÓGICO.	HRGU	Guará
671	1.037.246	FILTRO PARA COMPRESSOR DE AR USO ODONTOLÓGICO.	HRGU	Guará
672	1.037.247	FILTRO PARA COMPRESSOR DE AR USO ODONTOLÓGICO.	HRGU	Guará
673	1.044.093	Filtro para compressor de ar uso Odontológico.	HRGU	Guará
674	1.071.744	Cadeira Odontológica, pedal de comando para acionamento de todos os movimentos, marca LET.	HRGU	Guará
675	1.071.745	Cadeira Odontológica, pedal de comando para acionamento de todos os movimentos, marca LET.	HRGU	Guará
676	1.098.347	Aparelho de profilaxia odontológica, modelo Profissional Neo, pot. em 4 estágios.	HRGU	Guará
677	1.124.358	Aparelho de Profilaxia Odontológica com ultra-som, marca LET.	HRGU	Guará
678	1.124.400	Cadeira Odontológica, marca LET.	HRGU	Guará
679	1.124.401	Cadeira Odontológica, marca LET.	HRGU	Guará
680	1.124.402	Cadeira Odontológica, marca LET.	HRGU	Guará
681	1.124.403	Cadeira Odontológica, marca LET.	HRGU	Guará
682	1.246.093	Fotopolimerizador Clar Altlux Weirelles Alt, Odontológico.	HRGU	Guará
683	1.246.094	Fotopolimerizador Clar Altlux Weirelles Alt, Odontológico.	HRGU	Guará
684	1.246.095	Fotopolimerizador Clar Altlux Weirelles Alt, Odontológico.	HRGU	Guará
685	1.246.096	Fotopolimerizador Clar Altlux Weirelles Alt, Odontológico.	HRGU	Guará
686	1.246.097	Fotopolimerizador Clar Altlux Weirelles Alt, Odontológico.	HRGU	Guará

687	1.246.098	Fotopolimerizador Clar Altlux Weirelles Alt, Odontológico.	HRGU	Guará
688	1.246.099	Fotopolimerizador Clar Altlux Weirelles Alt, Odontológico.	HRGU	Guará
689	1.246.100	Fotopolimerizador Clar Altlux Weirelles Alt, Odontológico.	HRGU	Guará
690	1.246.153	Filtro Regulador para Compressor de Ar, Com Manometro, Odontológico Pressure.	HRGU	Guará
691	1.246.154	Filtro Regulador para Compressor de Ar, Com Manometro, Odontológico Pressure.	HRGU	Guará
692	1.246.155	Filtro Regulador para Compressor de Ar, Com Manometro, Odontológico Pressure.	HRGU	Guará
693	1.246.156	Filtro Regulador para Compressor de Ar, Com Manometro, Odontológico Pressure.	HRGU	Guará
694	1.246.157	Filtro Regulador para Compressor de Ar, Com Manometro, Odontológico Pressure.	HRGU	Guará
695	1.252.904	Autoclave odontológico, de mesa.	HRGU	Guará
696	1.259.907	Conjunto Consultório Odontológico, Com Cadeira Odontológica com Movimentos, Sem Necessidade de Fixar ao Solo, Marca Dabi Atlante.	HRGU	Guará
697	1.259.908	Conjunto Consultório Odontológico, Com Cadeira Odontológica com Movimentos, Sem Necessidade de Fixar ao Solo, Marca Dabi Atlante.	HRGU	Guará
698	1.900.079.702	MOCHO AUXILIAR ODONTOLOGICO, ESTRUTURA EM FERRO, ASSENTO ESTOFADO, M/DT	HRGU	Guará
699	00000.948.015	Aparelho de raio-x odontológico, marca Spectro, 70 Kvp, 127/220V.	HRGU	Guará
700	00000.313.762	Cadeira odontológica tipo mocho, c/sist. mec. de reg. de altura, revestida em courvim, m/Unemol	HRGU	Guará
701	00000.313.833	Cadeira odontológica tipo mocho, c/sist. mec. de reg. de altura, revestida em courvim, m/Unemol	HRGU	Guará
702	00000.993.756	Aparelho Profilaxia Odontológica com ultra-som piezoelétrico, marca Dabi Atlante, modelo Profi Neo.	HRGU	Guará
703	1.098.343	Aparelho de profilaxia odontológica, modelo Profissional Neo, pot. em 4 estágios.	HRGU	Guará
704	1.098.345	Aparelho de profilaxia odontológica, modelo Profissional Neo, pot. em 4 estágios.	HRGU	Guará
705	00000.313.761	Cadeira odontológica tipo mocho, c/sist. mec. de reg. de altura, revestida em courvim, m/Unemol	HRGU	Guará
706	1.900.145.235	MOCHO GIRATORIO ODONTOLOGICO, ESTRUTURA EM FERRO, ASSENTO ESTOFADO, M/UNEMOL	HRGU	Guará
707	1.000.034	Filtro para compressor de ar, uso odontológico, mod. Conj. Odontológico 03 peças.	HRGU	Guará
708	1.000.035	Filtro para compressor de ar, uso odontológico, mod. Conj. Odontológico 03 peças.	HRGU	Guará
709	1.000.036	Filtro para compressor de ar, uso odontológico, mod. Conj. Odontológico 03 peças.	HRGU	Guará
710	1.000.037	Filtro para compressor de ar, uso odontológico, mod. Conj. Odontológico 03 peças.	HRGU	Guará
711	1.022.399	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO DE AR ARMED 10/100 - MONO 220V.	HRGU	Guará
712	1.105.424	Compressor odontológico, 1 estágio com óleo, com regulador de pressão, 2HP, cap. efetiva 20 litros.	HRGU	Guará
713	00000.993.734	Aparelho Profilaxia Odontológica com ultra-som piezoelétrico, marca Dabi Atlante, modelo Profi Neo.	GSAP nº 01	Riacho Fundo 1
714	1.252.083	Equipamento Odontológico, Tipo Fotopolimerizador Clear Altlux Weirelles Alt, Aspecto Físico Base Peça de Mão sem Fio.	Diretoria Administrativa	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way

715	1.252.084	Equipamento Odontológico, Tipo Fotopolimerizador Clear Altlux Weirelles Alt, Aspecto Físico Base Peça de Mão sem Fio.	Diretoria Administrativa	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
716	1.252.085	Equipamento Odontológico, Tipo Fotopolimerizador Clear Altlux Weirelles Alt, Aspecto Físico Base Peça de Mão sem Fio.	Diretoria Administrativa	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
717	1.252.140	Filtro Regulador com Manometro Odontologic Pressure, Para Compressor de Ar.	Diretoria Administrativa	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
718	1.259.912	Conjunto Consultório Odontológico, Com Cadeira Odontológica com Movimentos, Sem Necessidade de Fixar ao Solo, Marca Dabi Atlante.	Diretoria Administrativa	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
719	1.283.374	Compressor Odontologico - Isento de Oléo, 40 L - 2HP (voltagem 110V ou 220V).	Diretoria Administrativa	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
720	1.283.375	Compressor Odontologico - Isento de Oléo, 40 L - 2HP (voltagem 110V ou 220V).	Diretoria Administrativa	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
721	1.283.376	Compressor Odontologico - Isento de Oléo, 40 L - 2HP (voltagem 110V ou 220V).	Diretoria Administrativa	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
722	1.283.377	Compressor Odontologico - Isento de Oléo, 40 L - 2HP (voltagem 110V ou 220V).	Diretoria Administrativa	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
723	1.303.524	Autoclave Odontológico Horizontal de Mesa Automático com Volume Interno Mínimo de 19 litros.	Diretoria Administrativa	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
724	1.303.525	Autoclave Odontológico Horizontal de Mesa Automático com Volume Interno Mínimo de 19 litros.	Diretoria Administrativa	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
725	00000.313.710	Compressor de ar odontológico, 2 cil. res. 130L, 2 cabeçotes, motor de no mínimo 1hp, 220V, m/Schulz, mod. MSV-5.2/130	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
726	00000.313.728	Compressor de ar odontológico, 2 cil. res. 130L, 2 cabeçotes, motor de no mínimo 1hp, 220V, m/Schulz, mod. MSV-5.2/130	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
727	00000.313.736	Compressor de ar odontológico, 2 cil. res. 130L, 2 cabeçotes, motor de no mínimo 1hp, 220V, m/Schulz, mod. MSV-5.2/130	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
728	00000.313.853	Cadeira odontológica tipo mocho, c/sist. mec. de reg. de altura, revestida em courvim, m/Unemol	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
729	00000.313.896	Cadeira odontológica tipo mocho, c/sist. mec. de reg. de altura, revestida em courvim, m/Unemol	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
730	00000.313.900	Cadeira odontológica tipo mocho, c/sist. mec. de reg. de altura, revestida em courvim, m/Unemol	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
731	00000.313.901	Cadeira odontológica tipo mocho, c/sist. mec. de reg. de altura, revestida em courvim, m/Unemol	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
732	00000.313.913	Cadeira odontológica tipo mocho, c/sist. mec. de reg. de altura, revestida em courvim, m/Unemol	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
733	00000.319.180	Cadeira odontológica, marca Olsen, com chassi em aço perfurado, encosto em pvc laminado.	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
734	00000.320.986	Caneta odontologia de baixa rotação, marca Microdent, movida à ar comprimido, velocidade regulável de 3000 à 18000 rpm.	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way

735	00000.330.833	Refletor odontológico monofocal, marca Dabi Atlante, modelo 776/6 versa plus, fixado ao piso 15000 Lux.	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
736	00000.582.986	Micromotor + Contra Ângulo (caneta odontológica de baixa rotação), movida a ar comprimido.	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
737	00000.582.987	Micromotor + Contra Ângulo (caneta odontológica de baixa rotação), movida a ar comprimido.	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
738	00000.582.988	Micromotor + Contra Ângulo (caneta odontológica de baixa rotação), movida a ar comprimido.	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
739	00000.582.989	Micromotor + Contra Ângulo (caneta odontológica de baixa rotação), movida a ar comprimido.	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
740	00000.648.648	Amalgamador-aparelho batedor de cápsulas da amalgama e de monômetro de vidro, marca RHOS/Odontomix.	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
741	00000.648.649	Amalgamador-aparelho batedor de cápsulas da amalgama e de monômetro de vidro, marca RHOS/Odontomix.	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
742	00000.648.651	Amalgamador-aparelho batedor de cápsulas da amalgama e de monômetro de vidro, marca RHOS/Odontomix.	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
743	00000.654.460	Conjunto de equipamento odontologico.	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
744	00000.654.461	Conjunto de equipamento odontologico.	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
745	00000.654.462	Conjunto de equipamento odontologico.	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
746	00000.654.463	Conjunto de equipamento odontologico.	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
747	00000.654.464	Conjunto de equipamento odontologico.	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
748	00000.752.749	Autoclave odontológica, AHNC-5 Sercon.	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
749	00000.948.003	Compressor de ar odontológico, marca Schuster, S55, 2HP, 220V.	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
750	00000.948.011	Compressor de ar odontológico, marca Schuster, S55, 2HP, 220V.	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
751	00000.956.610	Filtro de Ar para uso odontológico: Manômetro e carvão ativado, controle de pressão de baixa vazão e válvula incorporada, marca Arprex, mod. EF 2000.	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
752	00000.958.837	Filtro de ar para uso odontológico.	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
753	00000.959.207	Autoclave odontológica	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
754	00000.959.227	Consultório odontológico.	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way

755	00000.967.164	Aparelho para laserterapia, maca Kondortech, uso em odontologia e fisioterapia.	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
756	00000.968.046	Raio-X Periapical, coluna móvel, odontológico, Spectro 70.	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
757	00000.993.706	Aparelho Profilaxia Odontológica com ultra-som piezoelétrico, marca Dabi Atlante, modelo Profi Neo.	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
758	00000.993.707	Aparelho Profilaxia Odontológica com ultra-som piezoelétrico, marca Dabi Atlante, modelo Profi Neo.	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
759	00000.993.708	Aparelho Profilaxia Odontológica com ultra-som piezoelétrico, marca Dabi Atlante, modelo Profi Neo.	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
760	00000.993.709	Aparelho Profilaxia Odontológica com ultra-som piezoelétrico, marca Dabi Atlante, modelo Profi Neo.	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
761	00000.993.710	Aparelho Profilaxia Odontológica com ultra-som piezoelétrico, marca Dabi Atlante, modelo Profi Neo.	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
762	00000.993.711	Aparelho Profilaxia Odontológica com ultra-som piezoelétrico, marca Dabi Atlante, modelo Profi Neo.	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
763	00000.993.712	Aparelho Profilaxia Odontológica com ultra-som piezoelétrico, marca Dabi Atlante, modelo Profi Neo.	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
764	00000.993.713	Aparelho Profilaxia Odontológica com ultra-som piezoelétrico, marca Dabi Atlante, modelo Profi Neo.	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
765	00000.995.523	Compressor de ar Odontológico, marca Armed, 10/100, 2Hp, cap. 200 litros, 220V.	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
766	00000.995.524	Compressor de ar Odontológico, marca Armed, 10/100, 2Hp, cap. 200 litros, 220V.	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
767	00000.995.525	Compressor de ar Odontológico, marca Armed, 10/100, 2Hp, cap. 200 litros, 220V.	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
768	00000.995.526	Compressor de ar Odontológico, marca Armed, 10/100, 2Hp, cap. 200 litros, 220V.	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
769	00000.999.943	Filtro para compressor de ar, uso odontológico, mod. Conj. Odontológico 03 peças.	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
770	00000.999.944	Filtro para compressor de ar, uso odontológico, mod. Conj. Odontológico 03 peças.	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
771	00000.999.945	Filtro para compressor de ar, uso odontológico, mod. Conj. Odontológico 03 peças.	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
772	00000.999.946	Filtro para compressor de ar, uso odontológico, mod. Conj. Odontológico 03 peças.	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
773	00000.999.947	Filtro para compressor de ar, uso odontológico, mod. Conj. Odontológico 03 peças.	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
774	1.124.398	Cadeira Odontológica, marca LET.	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way

775	1.246.103	Fotopolimerizador Clar Altlux Weirelles Alt, Odontológico.	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
776	1.246.104	Fotopolimerizador Clar Altlux Weirelles Alt, Odontológico.	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
777	1.246.105	Fotopolimerizador Clar Altlux Weirelles Alt, Odontológico.	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
778	1.246.106	Fotopolimerizador Clar Altlux Weirelles Alt, Odontológico.	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
779	1.246.107	Fotopolimerizador Clar Altlux Weirelles Alt, Odontológico.	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
780	1.246.108	Fotopolimerizador Clar Altlux Weirelles Alt, Odontológico.	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
781	1.252.035	Equipamento Odontológico, Tipo Fotopolimerizador Clear Altlux Weirelles Alt, Aspecto Físico Base Peça de Mão sem Fio.	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
782	1.252.036	Equipamento Odontológico, Tipo Fotopolimerizador Clear Altlux Weirelles Alt, Aspecto Físico Base Peça de Mão sem Fio.	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
783	1.252.037	Equipamento Odontológico, Tipo Fotopolimerizador Clear Altlux Weirelles Alt, Aspecto Físico Base Peça de Mão sem Fio.	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
784	1.252.038	Equipamento Odontológico, Tipo Fotopolimerizador Clear Altlux Weirelles Alt, Aspecto Físico Base Peça de Mão sem Fio.	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
785	1.252.039	Equipamento Odontológico, Tipo Fotopolimerizador Clear Altlux Weirelles Alt, Aspecto Físico Base Peça de Mão sem Fio.	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
786	1.252.040	Equipamento Odontológico, Tipo Fotopolimerizador Clear Altlux Weirelles Alt, Aspecto Físico Base Peça de Mão sem Fio.	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
787	1.252.041	Equipamento Odontológico, Tipo Fotopolimerizador Clear Altlux Weirelles Alt, Aspecto Físico Base Peça de Mão sem Fio.	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
788	1.252.042	Equipamento Odontológico, Tipo Fotopolimerizador Clear Altlux Weirelles Alt, Aspecto Físico Base Peça de Mão sem Fio.	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
789	1.252.130	Filtro Regulador com Manometro Odontologic Pressure, Para Compressor de Ar.	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
790	1.252.131	Filtro Regulador com Manometro Odontologic Pressure, Para Compressor de Ar.	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
791	1.252.132	Filtro Regulador com Manometro Odontologic Pressure, Para Compressor de Ar.	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
792	1.252.133	Filtro Regulador com Manometro Odontologic Pressure, Para Compressor de Ar.	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
793	1.252.134	Filtro Regulador com Manometro Odontologic Pressure, Para Compressor de Ar.	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
794	1.252.860	Autoclave Odontológica horizontal de mesa automática, com volume interno de 19 lts, construído em aço e alumínio, c/03 bandejas para os instrumentais.	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way

795	1.252.861	Autoclave Odontológica horizontal de mesa automática, com volume interno de 19 lts, construído em aço e alumínio, c/03 bandejas para os instrumentais.	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
796	1.252.862	Autoclave Odontológica horizontal de mesa automática, com volume interno de 19 lts, construído em aço e alumínio, c/03 bandejas para os instrumentais.	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
797	1.252.906	Autoclave odontológico, de mesa.	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
798	1.252.907	Autoclave odontológico, de mesa.	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
799	1.900.125.194	MOCHO GIRATORIO ODONTOLOGICO, ESTRUTURA EM FERRO, ASSENTO ESTOFADO, M/ODONTEC	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
800	1.900.149.422	MOCHO GIRATORIO ODONTOLOGICO, ESTRUTURA EM ACO, ASSENTO ESTOFADO, M/COMPACT	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
801	1.900.149.440	MOCHO GIRATORIO ODONTOLOGICO, ESTRUTURA EM ACO, ASSENTO ESTOFADO, M/COMPACT	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
802	1.900.149.447	MOCHO GIRATORIO ODONTOLOGICO, ESTRUTURA EM ACO, ASSENTO ESTOFADO, M/COMPACT	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
803	1.900.149.494	MOCHO GIRATORIO ODONTOLOGICO, ESTRUTURA EM ACO, ASSENTO ESTOFADO, M/COMPACT	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
804	1.900.152.839	COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO, 02 CILINDROS, RESERVATORIO DE AR 100 LITROS, M/SCHULZ	N. de Material e Patrimônio	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
805	1.900.035.141	MOCHO GIRATORIO, ESTRUTURA EM FERRO, ASSENTO ESTOFADO, M/CIBRAMO	Núcleo de Patologia Clínica	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
806	417.564	Aparelho para profilaxia, para prevenção, com ultra-som Piezoelétrico, marca Dabi Atlante.	Núcleo de Apoio Operacional	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
807	444.990	Caneta de alta rotação.	Núcleo de Apoio Operacional	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
808	548.310	Conjunto de profilaxia.	Unidade de Odontologia	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
809	582.882	Aparelho para profilaxia com ultra-som.	Unidade Mista de Saúde	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
810	582.923	Caneta alta rotação, corpo em alumínio, controle de rotações através de pedal de comando, turbina balanceada.	Unidade Mista de Saúde	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
811	582.924	Caneta alta rotação, corpo em alumínio, controle de rotações através de pedal de comando, turbina balanceada.	Unidade Mista de Saúde	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
812	582.925	Caneta alta rotação, corpo em alumínio, controle de rotações através de pedal de comando, turbina balanceada.	Unidade Mista de Saúde	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
813	583.023	Caneta de alta rotação, corpo em alumínio anodizado, controle de rotação através do pedal de comando	Núcleo de Apoio Operacional	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
814	583.024	Caneta de alta rotação, corpo em alumínio anodizado, controle de rotação através do pedal de comando	Núcleo de Apoio Operacional	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way

815	583.025	Caneta de alta rotação, corpo em alumínio anodizado, controle de rotação através do pedal de comando	Núcleo de Apoio Operacional	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
816	583.043	Mocho estofamento em poliuretano injetado e recobertos em PVC, base c/05 rodízios de grande resistência.	Núcleo de Apoio Operacional	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
817	583.044	Mocho estofamento em poliuretano injetado e recobertos em PVC, base c/05 rodízios de grande resistência.	Núcleo de Apoio Operacional	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
818	583.045	Mocho estofamento em poliuretano injetado e recobertos em PVC, base c/05 rodízios de grande resistência.	Núcleo de Apoio Operacional	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
819	618.882	Aparelho para profilaxia com ultra-som.	Unidade de Odontologia	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
820	623.227	Compressor de ar odontológico, 02 cilindros, reservatório de no mínimo 40 litros, com motor.	Núcleo de Apoio Operacional	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
821	623.229	Compressor de ar odontológico, 02 cilindros, reservatório de no mínimo 40 litros, com motor.	Núcleo de Apoio Operacional	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
822	623.228	Compressor de ar odontológico, 02 cilindros, reservatório de no mínimo 40 litros, com motor.	Núcleo de Apoio Operacional	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
823	654.358	Aparelho de profilaxia, para profilaxia com ultra-som.	Núcleo de Apoio Operacional	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
824	654.356	Aparelho de profilaxia, para profilaxia com ultra-som.	Núcleo de Apoio Operacional	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
825	654.357	Aparelho de profilaxia, para profilaxia com ultra-som.	Gerência do Centro de Saúde	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way
826	654.355	Aparelho de profilaxia, para profilaxia com ultra-som.	Núcleo de Apoio Operacional	Candangoândia, Nucleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way

Lote 05 - Região oeste

Item nº	Nº de Patrimônio	Descrição	Local de instalação	Regional
1133	774.153	Aparelho de Profilaxia com ultra-som.	Brazlândia	OESTE
1134	774.154	Aparelho de Profilaxia com ultra-som.	Brazlândia	OESTE
1135	993.704	Aparelho Profilaxia Odontológica com ultra-som piezoelétrico, marca Dabi Atlante, modelo Profi Neo.	Brazlândia	OESTE
1136	313.864	Cadeira odontológica tipo mocho, c/sist. mec. de reg. de altura, revestida em courvim, m/Unemol	Brazlândia	OESTE
1137	313.856	Cadeira odontológica tipo mocho, c/sist. mec. de reg. de altura, revestida em courvim, m/Unemol	Brazlândia	OESTE
1138	1.171.061	Caneta baixa rotação, marca Let.	Brazlândia	OESTE
1139	1.171.062	Caneta baixa rotação, marca Let.	Brazlândia	OESTE
1140	1.171.063	Caneta baixa rotação, marca Let.	Brazlândia	OESTE
1141	1.171.064	Caneta baixa rotação, marca Let.	Brazlândia	OESTE
1142	1.171.065	Caneta baixa rotação, marca Let.	Brazlândia	OESTE
1143	1.171.066	Caneta baixa rotação, marca Let.	Brazlândia	OESTE
1144	1.171.067	Caneta baixa rotação, marca Let.	Brazlândia	OESTE

1145	1.171.068	Caneta baixa rotação, marca Let.	Brazlândia	OESTE
1146	1.171.069	Caneta baixa rotação, marca Let.	Brazlândia	OESTE
1147	1.171.070	Caneta baixa rotação, marca Let.	Brazlândia	OESTE
1148	1.171.315	Caneta baixa rotação, tipo contra angulo, marca Let.	Brazlândia	OESTE
1149	1.171.316	Caneta baixa rotação, tipo contra angulo, marca Let.	Brazlândia	OESTE
1150	1.171.317	Caneta baixa rotação, tipo contra angulo, marca Let.	Brazlândia	OESTE
1151	1.171.318	Caneta baixa rotação, tipo contra angulo, marca Let.	Brazlândia	OESTE
1152	1.171.319	Caneta baixa rotação, tipo contra angulo, marca Let.	Brazlândia	OESTE
1153	1.171.320	Caneta baixa rotação, tipo contra angulo, marca Let.	Brazlândia	OESTE
1154	1.171.321	Caneta baixa rotação, tipo contra angulo, marca Let.	Brazlândia	OESTE
1155	1.171.322	Caneta baixa rotação, tipo contra angulo, marca Let.	Brazlândia	OESTE
1156	1.171.323	Caneta baixa rotação, tipo contra angulo, marca Let.	Brazlândia	OESTE
1157	1.171.324	Caneta baixa rotação, tipo contra angulo, marca Let.	Brazlândia	OESTE
1158	1.170.807	Caneta de alta rotação, marca Let.	Brazlândia	OESTE
1159	1.170.808	Caneta de alta rotação, marca Let.	Brazlândia	OESTE
1160	1.170.809	Caneta de alta rotação, marca Let.	Brazlândia	OESTE
1161	1.170.810	Caneta de alta rotação, marca Let.	Brazlândia	OESTE
1162	1.170.811	Caneta de alta rotação, marca Let.	Brazlândia	OESTE
1163	1.170.812	Caneta de alta rotação, marca Let.	Brazlândia	OESTE
1164	1.170.813	Caneta de alta rotação, marca Let.	Brazlândia	OESTE
1165	1.170.814	Caneta de alta rotação, marca Let.	Brazlândia	OESTE
1166	1.170.815	Caneta de alta rotação, marca Let.	Brazlândia	OESTE
1167	1.170.816	Caneta de alta rotação, marca Let.	Brazlândia	OESTE
1168	708.300	Caneta de alta rotação, modelo Extra Torque 605, marca Kavo.	Brazlândia	OESTE
1169	708.418	Caneta de alta rotação, modelo Extra Torque 605, marca Kavo.	Brazlândia	OESTE
1170	708.477	Caneta de alta rotação, modelo Extra Torque 605, marca Kavo.	Brazlândia	OESTE
1171	313.696	Compressor de ar odontológico, 2 cil. res. 130L, 2 cabeçotes, motor de no mínimo 1hp, 220V, m/Schulz, mo	Brazlândia	OESTE
1172	640.773	Conjunto de equipamento odontológico (cadeira odontológica, equipo odontológico, refletor odontológico m	Brazlândia	OESTE
1173	640.774	Conjunto de equipamento odontológico (cadeira odontológica, equipo odontológico, refletor odontológico m	Brazlândia	OESTE
1174	1.900.149.406	MOCHO GIRATORIO ODONTOLOGICO, ESTRUTURA EM ACO, ASSENTO ESTOFADO, M/COMPA	Brazlândia	OESTE
1175	1.900.149.438	MOCHO GIRATORIO ODONTOLOGICO, ESTRUTURA EM ACO, ASSENTO ESTOFADO, M/COMPA	Brazlândia	OESTE
1176	1.900.033.252	MOCHO GIRATORIO, ESTRUTURA EM FERRO, ASSENTO EM ACO INOX, M/SOBRASMO	Brazlândia	OESTE
1177	1.079.855	Amalgamador capsular, modelo Amalgatech.	Ceilândia	OESTE
1178	1.079.856	Amalgamador capsular, modelo Amalgatech.	Ceilândia	OESTE
1179	1.079.857	Amalgamador capsular, modelo Amalgatech.	Ceilândia	OESTE
1180	1.079.858	Amalgamador capsular, modelo Amalgatech.	Ceilândia	OESTE
1181	1.079.859	Amalgamador capsular, modelo Amalgatech.	Ceilândia	OESTE

1182	1.079.860	Amalgamador capsular, modelo Amalgatech.	Ceilândia	OESTE
1183	1.079.861	Amalgamador capsular, modelo Amalgatech.	Ceilândia	OESTE
1184	1.079.862	Amalgamador capsular, modelo Amalgatech.	Ceilândia	OESTE
1185	1.079.863	Amalgamador capsular, modelo Amalgatech.	Ceilândia	OESTE
1186	1.079.864	Amalgamador capsular, modelo Amalgatech.	Ceilândia	OESTE
1187	1.079.865	Amalgamador capsular, modelo Amalgatech.	Ceilândia	OESTE
1188	774.163	Aparelho de Profilaxia com ultra-som.	Ceilândia	OESTE
1189	774.158	Aparelho de Profilaxia com ultra-som.	Ceilândia	OESTE
1190	774.166	Aparelho de Profilaxia com ultra-som.	Ceilândia	OESTE
1191	654.394	Aparelho de profilaxia, para profilaxia com ultra-som.	Ceilândia	OESTE
1192	654.395	Aparelho de profilaxia, para profilaxia com ultra-som.	Ceilândia	OESTE
1193	654.397	Aparelho de profilaxia, para profilaxia com ultra-som.	Ceilândia	OESTE
1194	654.398	Aparelho de profilaxia, para profilaxia com ultra-som.	Ceilândia	OESTE
1195	654.399	Aparelho de profilaxia, para profilaxia com ultra-som.	Ceilândia	OESTE
1196	654.391	Aparelho de profilaxia, para profilaxia com ultra-som.	Ceilândia	OESTE
1197	654.388	Aparelho de profilaxia, para profilaxia com ultra-som.	Ceilândia	OESTE
1198	654.389	Aparelho de profilaxia, para profilaxia com ultra-som.	Ceilândia	OESTE
1199	654.390	Aparelho de profilaxia, para profilaxia com ultra-som.	Ceilândia	OESTE
1200	654.392	Aparelho de profilaxia, para profilaxia com ultra-som.	Ceilândia	OESTE
1201	654.393	Aparelho de profilaxia, para profilaxia com ultra-som.	Ceilândia	OESTE
1202	1.079.759	Aparelho fotopolimerizador de resinas, LED - 6.	Ceilândia	OESTE
1203	1.079.761	Aparelho fotopolimerizador de resinas, LED - 6.	Ceilândia	OESTE
1204	1.079.770	Aparelho fotopolimerizador de resinas, LED - 6.	Ceilândia	OESTE
1205	1.079.774	Aparelho fotopolimerizador de resinas, LED - 6.	Ceilândia	OESTE
1206	1.079.775	Aparelho fotopolimerizador de resinas, LED - 6.	Ceilândia	OESTE
1207	1.079.776	Aparelho fotopolimerizador de resinas, LED - 6.	Ceilândia	OESTE
1208	1.079.782	Aparelho fotopolimerizador de resinas, LED - 6.	Ceilândia	OESTE
1209	1.079.783	Aparelho fotopolimerizador de resinas, LED - 6.	Ceilândia	OESTE
1210	1.079.784	Aparelho fotopolimerizador de resinas, LED - 6.	Ceilândia	OESTE
1211	1.079.785	Aparelho fotopolimerizador de resinas, LED - 6.	Ceilândia	OESTE
1212	1.079.786	Aparelho fotopolimerizador de resinas, LED - 6.	Ceilândia	OESTE
1213	1.079.787	Aparelho fotopolimerizador de resinas, LED - 6.	Ceilândia	OESTE
1214	1.079.788	Aparelho fotopolimerizador de resinas, LED - 6.	Ceilândia	OESTE
1215	1.079.789	Aparelho fotopolimerizador de resinas, LED - 6.	Ceilândia	OESTE
1216	1.079.790	Aparelho fotopolimerizador de resinas, LED - 6.	Ceilândia	OESTE
1217	1.079.791	Aparelho fotopolimerizador de resinas, LED - 6.	Ceilândia	OESTE
1218	1.079.792	Aparelho fotopolimerizador de resinas, LED - 6.	Ceilândia	OESTE
1219	1.079.793	Aparelho fotopolimerizador de resinas, LED - 6.	Ceilândia	OESTE
1220	1.079.794	Aparelho fotopolimerizador de resinas, LED - 6.	Ceilândia	OESTE
1221	1.079.795	Aparelho fotopolimerizador de resinas, LED - 6.	Ceilândia	OESTE

1222	1.079.796	Aparelho fotopolimerizador de resinas, LED - 6.	Ceilândia	OESTE
1223	1.079.797	Aparelho fotopolimerizador de resinas, LED - 6.	Ceilândia	OESTE
1224	1.079.798	Aparelho fotopolimerizador de resinas, LED - 6.	Ceilândia	OESTE
1225	1.079.799	Aparelho fotopolimerizador de resinas, LED - 6.	Ceilândia	OESTE
1226	1.079.800	Aparelho fotopolimerizador de resinas, LED - 6.	Ceilândia	OESTE
1227	1.079.801	Aparelho fotopolimerizador de resinas, LED - 6.	Ceilândia	OESTE
1228	1.079.802	Aparelho fotopolimerizador de resinas, LED - 6.	Ceilândia	OESTE
1229	1.079.758	Aparelho fotopolimerizador de resinas, LED - 6.	Ceilândia	OESTE
1230	1.079.760	Aparelho fotopolimerizador de resinas, LED - 6.	Ceilândia	OESTE
1231	1.079.781	Aparelho fotopolimerizador de resinas, LED - 6.	Ceilândia	OESTE
1232	1.079.763	Aparelho fotopolimerizador de resinas, LED - 6.	Ceilândia	OESTE
1233	582.883	Aparelho para profilaxia com ultra-som.	Ceilândia	OESTE
1234	640.749	Aparelho para profilaxia com ultra-som.	Ceilândia	OESTE
1235	640.760	Caneta alta rotação, corpo em alumínio anodizado, esterelizável em autoclave.	Ceilândia	OESTE
1236	640.761	Caneta alta rotação, corpo em alumínio anodizado, esterelizável em autoclave.	Ceilândia	OESTE
1237	640.759	Caneta alta rotação, corpo em alumínio anodizado, esterelizável em autoclave.	Ceilândia	OESTE
1238	640.766	Caneta alta rotação, corpo em alumínio anodizado, esterelizável em autoclave.	Ceilândia	OESTE
1239	582.929	Caneta alta rotação, corpo em alumínio, controle de rotações através de pedal de comando,turbina balance	Ceilândia	OESTE
1240	582.930	Caneta alta rotação, corpo em alumínio, controle de rotações através de pedal de comando,turbina balance	Ceilândia	OESTE
1241	582.931	Caneta alta rotação, corpo em alumínio, controle de rotações através de pedal de comando,turbina balance	Ceilândia	OESTE
1242	582.932	Caneta alta rotação, corpo em alumínio, controle de rotações através de pedal de comando,turbina balance	Ceilândia	OESTE
1243	582.933	Caneta alta rotação, corpo em alumínio, controle de rotações através de pedal de comando,turbina balance	Ceilândia	OESTE
1244	1.170.999	Caneta baixa rotação, marca Let.	Ceilândia	OESTE
1245	1.171.000	Caneta baixa rotação, marca Let.	Ceilândia	OESTE
1246	1.171.001	Caneta baixa rotação, marca Let.	Ceilândia	OESTE
1247	1.171.002	Caneta baixa rotação, marca Let.	Ceilândia	OESTE
1248	1.171.003	Caneta baixa rotação, marca Let.	Ceilândia	OESTE
1249	1.171.004	Caneta baixa rotação, marca Let.	Ceilândia	OESTE
1250	1.171.005	Caneta baixa rotação, marca Let.	Ceilândia	OESTE
1251	1.171.006	Caneta baixa rotação, marca Let.	Ceilândia	OESTE
1252	1.171.007	Caneta baixa rotação, marca Let.	Ceilândia	OESTE
1253	1.171.008	Caneta baixa rotação, marca Let.	Ceilândia	OESTE
1254	1.171.009	Caneta baixa rotação, marca Let.	Ceilândia	OESTE
1255	1.171.010	Caneta baixa rotação, marca Let.	Ceilândia	OESTE
1256	1.171.253	Caneta baixa rotação, tipo contra angulo, marca Let.	Ceilândia	OESTE
1257	1.171.254	Caneta baixa rotação, tipo contra angulo, marca Let.	Ceilândia	OESTE

1258	1.171.255	Caneta baixa rotação, tipo contra angulo, marca Let.	Ceilândia	OESTE
1259	1.171.256	Caneta baixa rotação, tipo contra angulo, marca Let.	Ceilândia	OESTE
1260	1.171.257	Caneta baixa rotação, tipo contra angulo, marca Let.	Ceilândia	OESTE
1261	1.171.258	Caneta baixa rotação, tipo contra angulo, marca Let.	Ceilândia	OESTE
1262	1.171.259	Caneta baixa rotação, tipo contra angulo, marca Let.	Ceilândia	OESTE
1263	1.171.260	Caneta baixa rotação, tipo contra angulo, marca Let.	Ceilândia	OESTE
1264	1.171.261	Caneta baixa rotação, tipo contra angulo, marca Let.	Ceilândia	OESTE
1265	1.171.262	Caneta baixa rotação, tipo contra angulo, marca Let.	Ceilândia	OESTE
1266	1.171.263	Caneta baixa rotação, tipo contra angulo, marca Let.	Ceilândia	OESTE
1267	1.171.264	Caneta baixa rotação, tipo contra angulo, marca Let.	Ceilândia	OESTE
1268	1.170.745	Caneta de alta rotação, marca Let.	Ceilândia	OESTE
1269	1.170.746	Caneta de alta rotação, marca Let.	Ceilândia	OESTE
1270	1.170.747	Caneta de alta rotação, marca Let.	Ceilândia	OESTE
1271	1.170.748	Caneta de alta rotação, marca Let.	Ceilândia	OESTE
1272	1.170.749	Caneta de alta rotação, marca Let.	Ceilândia	OESTE
1273	1.170.750	Caneta de alta rotação, marca Let.	Ceilândia	OESTE
1274	1.170.751	Caneta de alta rotação, marca Let.	Ceilândia	OESTE
1275	1.170.752	Caneta de alta rotação, marca Let.	Ceilândia	OESTE
1276	1.170.753	Caneta de alta rotação, marca Let.	Ceilândia	OESTE
1277	1.170.754	Caneta de alta rotação, marca Let.	Ceilândia	OESTE
1278	1.170.755	Caneta de alta rotação, marca Let.	Ceilândia	OESTE
1279	1.170.756	Caneta de alta rotação, marca Let.	Ceilândia	OESTE
1280	708.204	Caneta de alta rotação, modelo Extra Torque 605, marca Kavo.	Ceilândia	OESTE
1281	708.202	Caneta de alta rotação, modelo Extra Torque 605, marca Kavo.	Ceilândia	OESTE
1282	708.209	Caneta de alta rotação, modelo Extra Torque 605, marca Kavo.	Ceilândia	OESTE
1283	708.224	Caneta de alta rotação, modelo Extra Torque 605, marca Kavo.	Ceilândia	OESTE
1284	708.225	Caneta de alta rotação, modelo Extra Torque 605, marca Kavo.	Ceilândia	OESTE
1285	708.226	Caneta de alta rotação, modelo Extra Torque 605, marca Kavo.	Ceilândia	OESTE
1286	708.195	Caneta de alta rotação, modelo Extra Torque 605, marca Kavo.	Ceilândia	OESTE
1287	708.203	Caneta de alta rotação, modelo Extra Torque 605, marca Kavo.	Ceilândia	OESTE
1288	708.208	Caneta de alta rotação, modelo Extra Torque 605, marca Kavo.	Ceilândia	OESTE
1289	708.211	Caneta de alta rotação, modelo Extra Torque 605, marca Kavo.	Ceilândia	OESTE
1290	708.213	Caneta de alta rotação, modelo Extra Torque 605, marca Kavo.	Ceilândia	OESTE
1291	708.214	Caneta de alta rotação, modelo Extra Torque 605, marca Kavo.	Ceilândia	OESTE
1292	708.222	Caneta de alta rotação, modelo Extra Torque 605, marca Kavo.	Ceilândia	OESTE
1293	708.223	Caneta de alta rotação, modelo Extra Torque 605, marca Kavo.	Ceilândia	OESTE
1294	708.207	Caneta de alta rotação, modelo Extra Torque 605, marca Kavo.	Ceilândia	OESTE
1295	320.982	Caneta odontológica de baixa rotação, marca Microdent, movida à ar comprimido, velocidade regulável de 30	Ceilândia	OESTE
1296	61.900.265.329	CANETA ODONTOLOGICA DE ALTA ROTACAO, TIPO BORDEN, 02 FUROS, SPRAYTRIPLO, M/KA	Ceilândia	OESTE

1297	1.900.071.110	MOCHO AUXILIAR ODONTOLOGICO, ESTRUTURA EM FERRO, ASSENTOESTOFADO, M/DT	Ceilândia	CEILAN
1298	625.203	Mocho com assento e encosto estofada em poliuretano, sistema à gás, com rodízios, Newdent.	Ceilândia	OESTE
1299	625.202	Mocho com assento e encosto estofada em poliuretano, sistema à gás, com rodízios, Newdent.	Ceilândia	OESTE
1300	888.906	Mocho com regulagem mecânica, altura ajustável, apoio p/ pés, assento em courvim, c/04rodas.	Ceilândia	OESTE
1301	888.907	Mocho com regulagem mecânica, altura ajustável, apoio p/ pés, assento em courvim, c/04rodas.	Ceilândia	OESTE
1302	888.908	Mocho com regulagem mecânica, altura ajustável, apoio p/ pés, assento em courvim, c/04rodas.	Ceilândia	OESTE
1303	888.909	Mocho com regulagem mecânica, altura ajustável, apoio p/ pés, assento em courvim, c/04rodas.	Ceilândia	OESTE
1304	888.910	Mocho com regulagem mecânica, altura ajustável, apoio p/ pés, assento em courvim, c/04rodas.	Ceilândia	OESTE
1305	888.911	Mocho com regulagem mecânica, altura ajustável, apoio p/ pés, assento em courvim, c/04rodas.	Ceilândia	OESTE
1306	888.914	Mocho com regulagem mecânica, altura ajustável, apoio p/ pés, assento em courvim, c/04rodas.	Ceilândia	OESTE
1307	888.915	Mocho com regulagem mecânica, altura ajustável, apoio p/ pés, assento em courvim, c/04rodas.	Ceilândia	OESTE
1308	888.918	Mocho com regulagem mecânica, altura ajustável, apoio p/ pés, assento em courvim, c/04rodas.	Ceilândia	OESTE
1309	888.919	Mocho com regulagem mecânica, altura ajustável, apoio p/ pés, assento em courvim, c/04rodas.	Ceilândia	OESTE
1310	888.924	Mocho com regulagem mecânica, altura ajustável, apoio p/ pés, assento em courvim, c/04rodas.	Ceilândia	OESTE
1311	888.925	Mocho com regulagem mecânica, altura ajustável, apoio p/ pés, assento em courvim, c/04rodas.	Ceilândia	OESTE
1312	888.943	Mocho com regulagem mecânica, altura ajustável, apoio p/ pés, assento em courvim, c/04rodas.	Ceilândia	OESTE
1313	888.944	Mocho com regulagem mecânica, altura ajustável, apoio p/ pés, assento em courvim, c/04rodas.	Ceilândia	OESTE
1314	888.945	Mocho com regulagem mecânica, altura ajustável, apoio p/ pés, assento em courvim, c/04rodas.	Ceilândia	OESTE
1315	888.946	Mocho com regulagem mecânica, altura ajustável, apoio p/ pés, assento em courvim, c/04rodas.	Ceilândia	OESTE
1316	888.947	Mocho com regulagem mecânica, altura ajustável, apoio p/ pés, assento em courvim, c/04rodas.	Ceilândia	OESTE
1317	888.948	Mocho com regulagem mecânica, altura ajustável, apoio p/ pés, assento em courvim, c/04rodas.	Ceilândia	OESTE
1318	888.949	Mocho com regulagem mecânica, altura ajustável, apoio p/ pés, assento em courvim, c/04rodas.	Ceilândia	OESTE
1319	888.950	Mocho com regulagem mecânica, altura ajustável, apoio p/ pés, assento em courvim, c/04rodas.	Ceilândia	OESTE
1320	1.900.057.398	MOCHO GIRATORIO ODONTOLOGICO, ESTRUTURA EM FERRO, ASSENTO EMACO, M/DMT	Ceilândia	CEILAN
1321	1.900.029.729	MOCHO GIRATORIO, ESTRUTURA EM FERRO, ASSENTO ESTOFADO, M/CIBRAMO	Ceilândia	OESTE
1322	1.080.587	Mocho giratório.	Ceilândia	OESTE
1323	1.080.588	Mocho giratório.	Ceilândia	OESTE
1324	1.080.589	Mocho giratório.	Ceilândia	OESTE

1325	978.753	Mocho Syncrus GLX VD-AG-07 VER 01-MS.	Ceilândia	OESTE
1326	978.754	Mocho Syncrus GLX VD-AG-07 VER 01-MS.	Ceilândia	OESTE
1327	978.755	Mocho Syncrus GLX VD-AG-07 VER 01-MS.	Ceilândia	OESTE
1328	978.756	Mocho Syncrus GLX VD-AG-07 VER 01-MS.	Ceilândia	OESTE
1329	978.757	Mocho Syncrus GLX VD-AG-07 VER 01-MS.	Ceilândia	OESTE
1330	386.298	Mocho, marca Dabi Atlante, com movimentos amortecidos por sistema de gás.	Ceilândia	OESTE
1331	386.308	Mocho, marca Dabi Atlante, com movimentos amortecidos por sistema de gás.	Ceilândia	OESTE
1332	386.297	Mocho, marca Dabi Atlante, com movimentos amortecidos por sistema de gás.	Ceilândia	OESTE
1333	803.533	Mocho, marca Dabi Atlante, modelo Ergorelax Básico.	Ceilândia	OESTE
1334	803.524	Mocho, marca Dabi Atlante, modelo Ergorelax Básico.	Ceilândia	OESTE
1335	803.522	Mocho, marca Dabi Atlante, modelo Ergorelax Básico.	Ceilândia	OESTE
1336	803.532	Mocho, marca Dabi Atlante, modelo Ergorelax Básico.	Ceilândia	OESTE
1337	1.098.399	Amalgamador capsular, modelo Amalgatech.	HRBZ	OESTE
1338	948.096	Aparelho de laserterapia, marca Kondortech, 100MW, 90/240V	HRBZ	OESTE
1339	1.098.358	Aparelho de profilaxia odontológica, modelo Profissional Neo, pot. em 4 estágios.	HRBZ	OESTE
1340	1.098.360	Aparelho de profilaxia odontológica, modelo Profissional Neo, pot. em 4 estágios.	HRBZ	OESTE
1341	1.259.947	Aparelho de profilaxia, Prof. Class	HRBZ	OESTE
1342	320.962	Aparelho de raio X odontológico, marca Rhos, modelo XRM-70kv, completo, base com rodízio e braço artic	HRBZ	OESTE
1343	752.725	Autoclave odontológica, AHNC-5 Sercon.	HRBZ	OESTE
1344	752.728	Autoclave odontológica, AHNC-5 Sercon.	HRBZ	OESTE
1345	1.303.520	Autoclave Odontológico Horizontal de Mesa Automático com Volume Interno Mínimo de 19litros.	HRBZ	OESTE
1346	420.752	Cadeira fixa	HRBZ	OESTE
1347	420.753	Cadeira fixa	HRBZ	OESTE
1348	313.938	Cadeira odontológica tipo mocho, c/sist. mec. de reg. de altura, revestida em courvim,m/Unemol	HRBZ	OESTE
1349	313.956	Cadeira odontológica tipo mocho, c/sist. mec. de reg. de altura, revestida em courvim,m/Unemol	HRBZ	OESTE
1350	385.958	Cadeira odontológica, marca Dabi Atlante, estofamento em espuma de poliuretano, base em chapa de aço mac	HRBZ	OESTE
1351	313.695	Compressor de ar odontológico, 2 cil. res. 130L, 2 cabeçotes, motor de no mínimo 1hp, 220V,m/Schulz, mod	HRBZ	OESTE
1352	710.524	Compressor de ar odontológico, motor de 2 HP, reservatório de no mínimo 40 litros.	HRBZ	OESTE
1353	1.283.372	Compressor Odontológico - Isento de Óleo, 40 L - 2HP (voltagem 110V ou 220V).	HRBZ	OESTE
1354	1.283.373	Compressor Odontológico - Isento de Óleo, 40 L - 2HP (voltagem 110V ou 220V).	HRBZ	OESTE
1355	1.271.354	CONJUNTO CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO, MARCA DABI ATLANTE.	HRBZ	OESTE
1356	1.271.355	CONJUNTO CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO, MARCA DABI ATLANTE.	HRBZ	OESTE
1357	1.271.356	CONJUNTO CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO, MARCA DABI ATLANTE.	HRBZ	OESTE

1358	1.271.357	CONJUNTO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, MARCA DABI ATLANTE.	HRBZ	OESTE
1359	1.271.358	CONJUNTO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, MARCA DABI ATLANTE.	HRBZ	OESTE
1360	1.257.988	Equipamento Odontológico, Tipo Vibrador de Cápsula Pre-Dosificadas, Aspecto Físico Motorde Bancada, [	HRBZ	OESTE
1361	1.257.989	Equipamento Odontológico, Tipo Vibrador de Cápsula Pre-Dosificadas, Aspecto Físico Motor de Bancada, [	HRBZ	OESTE
1362	385.984	Equipo odontológico, tipo cart. com base móvel sobre 04 rodízios, marca Dabi Atlante.	HRBZ	OESTE
1363	1.252.111	Filtro Regulador com Manometro Odontologic Pressure, Para Compressor de Ar.	HRBZ	OESTE
1364	1.252.112	Filtro Regulador com Manometro Odontologic Pressure, Para Compressor de Ar.	HRBZ	OESTE
1365	1.252.113	Filtro Regulador com Manometro Odontologic Pressure, Para Compressor de Ar.	HRBZ	OESTE
1366	1.252.135	Filtro Regulador com Manometro Odontologic Pressure, Para Compressor de Ar.	HRBZ	OESTE
1367	1.246.134	Filtro Regulador para Compressor de Ar, Com Manometro, Odontológic Pressure.	HRBZ	OESTE
1368	1.246.135	Filtro Regulador para Compressor de Ar, Com Manometro, Odontológic Pressure.	HRBZ	OESTE
1369	1.246.136	Filtro Regulador para Compressor de Ar, Com Manometro, Odontológic Pressure.	HRBZ	OESTE
1370	1.246.137	Filtro Regulador para Compressor de Ar, Com Manometro, Odontológic Pressure.	HRBZ	OESTE
1371	1.246.050	Fotopolimerizador Clar Altlux Weirelles Alt, Odontológico.	HRBZ	OESTE
1372	1.246.051	Fotopolimerizador Clar Altlux Weirelles Alt, Odontológico.	HRBZ	OESTE
1373	1.246.052	Fotopolimerizador Clar Altlux Weirelles Alt, Odontológico.	HRBZ	OESTE
1374	1.246.053	Fotopolimerizador Clar Altlux Weirelles Alt, Odontológico.	HRBZ	OESTE
1375	1.246.054	Fotopolimerizador Clar Altlux Weirelles Alt, Odontológico.	HRBZ	OESTE
1376	1.246.055	Fotopolimerizador Clar Altlux Weirelles Alt, Odontológico.	HRBZ	OESTE
1377	1.246.056	Fotopolimerizador Clar Altlux Weirelles Alt, Odontológico.	HRBZ	OESTE
1378	582.994	Micromotor + Contra Ângulo (caneta odontológica de baixa rotação), movida a arcomprimido.	HRBZ	OESTE
1379	582.995	Micromotor + Contra Ângulo (caneta odontológica de baixa rotação), movida a arcomprimido.	HRBZ	OESTE
1380	610.571	Micro-motor + contra-ângulo (caneta odontológica de baixa rotação), movida a arcomprimido, velocidade re	HRBZ	OESTE
1381	610.572	Micro-motor + contra-ângulo (caneta odontológica de baixa rotação), movida a arcomprimido, velocidade re	HRBZ	OESTE
1382	1.900.037.605	MOCHO GIRATORIO ODONTOLÓGICO, ESTRUTURA EM FERRO, ASSENTO EMACO, M/CIBRAM	HRBZ	OESTE
1383	1.900.156.926	MOCHO GIRATORIO ODONTOLÓGICO, ESTRUTURA EM FERRO, ASSENTO ESTOFADO, M/AG	HRBZ	OESTE
1384	803.538	Mocho, marca Dabi Atlante, modelo Ergorelax Básico.	HRBZ	OESTE
1385	803.539	Mocho, marca Dabi Atlante, modelo Ergorelax Básico.	HRBZ	OESTE
1386	803.540	Mocho, marca Dabi Atlante, modelo Ergorelax Básico.	HRBZ	OESTE
1387	828.725	Prensa de bancada hidráulica, capacidade 2 mufias, para lab. de prótese odontológica.	HRBZ	OESTE
1388	648.592	Amalgamador-aparelho batedor de cápsulas da amalgama e de monômetro	HRC	OESTE

		de vidro, marcaRHOS/Odontomix		
1389	1.124.367	Aparelho de Profilaxia Odontológica com ultra-som, marca LET.	HRC	OESTE
1390	1.124.370	Aparelho de Profilaxia Odontológica com ultra-som, marca LET.	HRC	OESTE
1391	1.124.371	Aparelho de Profilaxia Odontológica com ultra-som, marca LET.	HRC	OESTE
1392	1.124.373	Aparelho de Profilaxia Odontológica com ultra-som, marca LET.	HRC	OESTE
1393	1.020.472	Aparelho de Profilaxia Odontológica, marca Let, com Ultra-som e jato de bicarbonato.	HRC	OESTE
1394	1.020.473	Aparelho de Profilaxia Odontológica, marca Let, com Ultra-som e jato de bicarbonato.	HRC	OESTE
1395	1.098.357	Aparelho de profilaxia odontológica, modelo Profissional Neo, pot. em 4 estágios.	HRC	OESTE
1396	1.098.359	Aparelho de profilaxia odontológica, modelo Profissional Neo, pot. em 4 estágios.	HRC	OESTE
1397	948.019	Aparelho de raio-x odontológico, marca Spectro, 70 Kvp, 127/220V.	HRC	OESTE
1398	948020	Aparelho de RX n/s 4598025022, Gnatus	HRC	OESTE
1399	948021	Aparelho de RX n/s 4628851008, Gnatus	HRC	OESTE
1400	948.090	Aparelho para laserterapia, maca Kondortech, 100MW, 90/240V	HRC	OESTE
1401	948.091	Aparelho para laserterapia, maca Kondortech, 100MW, 90/240V	HRC	OESTE
1402	948.092	Aparelho para laserterapia, maca Kondortech, 100MW, 90/240V	HRC	OESTE
1403	967.165	Aparelho para laserterapia, maca Kondortech, uso em odontologia e fisioterapia.	HRC	OESTE
1404	993.714	Aparelho Profilaxia Odontológica com ultra-som piezoelétrico, marca Dabi Atlante, modelo Profi Neo.	HRC	OESTE
1405	993.715	Aparelho Profilaxia Odontológica com ultra-som piezoelétrico, marca Dabi Atlante, modelo Profi Neo.	HRC	OESTE
1406	993.716	Aparelho Profilaxia Odontológica com ultra-som piezoelétrico, marca Dabi Atlante, modelo Profi Neo.	HRC	OESTE
1407	993.720	Aparelho Profilaxia Odontológica com ultra-som piezoelétrico, marca Dabi Atlante, modelo Profi Neo.	HRC	OESTE
1408	993.733	Aparelho Profilaxia Odontológica com ultra-som piezoelétrico, marca Dabi Atlante, modelo Profi Neo.	HRC	OESTE
1409	993.717	Aparelho Profilaxia Odontológica com ultra-som piezoelétrico, marca Dabi Atlante, modeloProfi Neo.	HRC	OESTE
1410	993.718	Aparelho Profilaxia Odontológica com ultra-som piezoelétrico, marca Dabi Atlante, modeloProfi Neo.	HRC	OESTE
1411	993.719	Aparelho Profilaxia Odontológica com ultra-som piezoelétrico, marca Dabi Atlante, modeloProfi Neo.	HRC	OESTE
1412	993.732	Aparelho Profilaxia Odontológica com ultra-som piezoelétrico, marca Dabi Atlante, modeloProfi Neo.	HRC	OESTE
1413	3.500.027.192	Autoclave com capacidade 19 litros, marca Odontobras.	HRC	OESTE
1414	959.205	Autoclave odontológica	HRC	OESTE
1415	959.206	Autoclave odontológica	HRC	OESTE
1416	1.252.863	Autoclave Odontológica horizontal de mesa automática, com volume interno de 19 lts,construído em aço e al	HRC	OESTE
1417	1.252.864	Autoclave Odontológica horizontal de mesa automática, com volume interno de 19 lts,construído em aço e al	HRC	OESTE
1418	1.252.865	Autoclave Odontológica horizontal de mesa automática, com volume interno de 19 lts,construído em aço e al	HRC	OESTE
1419	1.252.888	Autoclave odontológico, de mesa.	HRC	OESTE

1420	1.252.889	Autoclave odontológico, de mesa.	HRC	OESTE
1421	1.252.891	Autoclave odontológico, de mesa.	HRC	OESTE
1422	1.252.893	Autoclave odontológico, de mesa.	HRC	OESTE
1423	948.068	Bomba a vácuo de alta potência de sucção, marca Let, 1Hp, vazão 200 litros/minutos.	HRC	OESTE
1424	948.070	Bomba a vácuo de alta potência de sucção, marca Let, 1Hp, vazão 200 litros/minutos.	HRC	OESTE
1425	1.098.332	Bomba a vácuo de sucção de alta potência composta de flange, motor 1HP, vazão de 200 litros por minuto.	HRC	OESTE
1426	993.636	BOMBA DE VÁCUO de sucção de alta potência, c/vazão de 200 lts/minuto, motor elétrico de 1 HP, marca	HRC	OESTE
1427	1.039.110	CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA LET.	HRC	OESTE
1428	1.039.111	CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA LET.	HRC	OESTE
1429	313.925	Cadeira odontológica tipo mocho, c/sist. mec. de reg. de altura, revestida em courvim,m/Unemol	HRC	OESTE
1430	1.020.459	Cadeira odontológica, Dabi Atlante, marca Let.	HRC	OESTE
1431	1.124.391	Cadeira Odontológica, marca LET.	HRC	OESTE
1432	1.124.392	Cadeira Odontológica, marca LET.	HRC	OESTE
1433	1.124.393	Cadeira Odontológica, marca LET.	HRC	OESTE
1434	1.124.394	Cadeira Odontológica, marca LET.	HRC	OESTE
1435	1.124.395	Cadeira Odontológica, marca LET.	HRC	OESTE
1436	1.124.396	Cadeira Odontológica, marca LET.	HRC	OESTE
1437	1.124.397	Cadeira Odontológica, marca LET.	HRC	OESTE
1438	1.071.740	Cadeira Odontológica, pedal de comando para acionamento de todos os movimentos, marcaLET.	HRC	OESTE
1439	1.071.741	Cadeira Odontológica, pedal de comando para acionamento de todos os movimentos, marcaLET.	HRC	OESTE
1440	1.071.742	Cadeira Odontológica, pedal de comando para acionamento de todos os movimentos, marcaLET.	HRC	OESTE
1441	705.198	Caneta de alta rotação	HRC	OESTE
1442	321.032	Caneta odontologia de alta rotação, marca Microdent, com adaptador universal tipo borden, com2 furos.	HRC	OESTE
1443	321.043	Caneta odontologia de alta rotação, marca Microdent, com adaptador universal tipo borden, com2 furos.	HRC	OESTE
1444	321.011	Caneta odontologia de baixa rotação, marca Microdent, movida à ar comprimido, velocidade regulável de 30	HRC	OESTE
1445	61.900.246.897	CANETA ODONTOLOGICA DE ALTA ROTACAO, TIPO BORDEN, 02 FUROS, SPRAYTRIPLO, M/KA	HRC	OESTE
1446	1.900.109.389	COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO, 02 CILINDROS, RESERVATORIO DE AR 100LITROS, M/S	HRC	OESTE
1447	313.698	Compressor de ar odontológico, 2 cil. res. 130L, 2 cabeçotes, motor de no mínimo 1hp, 220V,m/Schulz, mod	HRC	OESTE
1448	995.535	Compressor de ar Odontológico, marca Armed, 10/100, 2Hp, cap. 200 litros, 220V.	HRC	OESTE
1449	995.536	Compressor de ar Odontológico, marca Armed, 10/100, 2Hp, cap. 200 litros, 220V.	HRC	OESTE
1450	948.008	Compressor de ar odontológico, marca Schuster, S55, 2HP, 220V.	HRC	OESTE
1451	948.009	Compressor de ar odontológico, marca Schuster, S55, 2HP, 220V.	HRC	OESTE

1452	1.900.057.470	COMPRESSOR INDUSTRIAL, VERTICAL, MOTOR DE 1HP, RESERVATORIO DE 50 LITROS, M/AR	HRC	OESTE
1453	1.284.929	Compressor Odontologico - Isento de Oléo, 40 L - 2HP (voltagem 110V ou 220V).	HRC	OESTE
1454	1.284.930	Compressor Odontologico - Isento de Oléo, 40 L - 2HP (voltagem 110V ou 220V).	HRC	OESTE
1455	1.284.931	Compressor Odontologico - Isento de Oléo, 40 L - 2HP (voltagem 110V ou 220V).	HRC	OESTE
1456	1.284.932	Compressor Odontologico - Isento de Oléo, 40 L - 2HP (voltagem 110V ou 220V).	HRC	OESTE
1457	1.284.933	Compressor Odontologico - Isento de Oléo, 40 L - 2HP (voltagem 110V ou 220V).	HRC	OESTE
1458	1.022.398	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO DE AR ARMED 10/100 - MONO 220V.	HRC	OESTE
1459	1.271.333	CONJUNTO CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO, MARCA DABI ATLANTE.	HRC	OESTE
1460	1.271.334	CONJUNTO CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO, MARCA DABI ATLANTE.	HRC	OESTE
1461	1.271.335	CONJUNTO CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO, MARCA DABI ATLANTE.	HRC	OESTE
1462	1.271.336	CONJUNTO CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO, MARCA DABI ATLANTE.	HRC	OESTE
1463	1.271.337	CONJUNTO CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO, MARCA DABI ATLANTE.	HRC	OESTE
1464	1.271.377	CONJUNTO CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO, MARCA DABI ATLANTE.	HRC	OESTE
1465	1.271.378	CONJUNTO CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO, MARCA DABI ATLANTE.	HRC	OESTE
1466	1.271.379	CONJUNTO CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO, MARCA DABI ATLANTE.	HRC	OESTE
1467	1.271.380	CONJUNTO CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO, MARCA DABI ATLANTE.	HRC	OESTE
1468	627.634	Conjunto de equipamento odontológico.	HRC	OESTE
1469	732.725	Consultório odontológico, cadeira odontológica.	HRC	OESTE
1470	732.726	Consultório odontológico, cadeira odontológica.	HRC	OESTE
1471	732.724	Consultório odontológico, Dabi Atlante cadeira odontológica.	HRC	OESTE
1472	959.228	Consultório odontológico.	HRC	OESTE
1473	959.229	Consultório odontológico.	HRC	OESTE
1474	706.810	Equipamento odontológico contra angulo com formato anatômico acoplavel ao micro motorcom rotação de 2	HRC	OESTE
1475	706.811	Equipamento odontológico contra angulo com formato anatômico acoplavel ao micro motorcom rotação de 2	HRC	OESTE
1476	706.812	Equipamento odontológico contra angulo com formato anatômico acoplavel ao micro motorcom rotação de 2	HRC	OESTE
1477	706.813	Equipamento odontológico contra angulo com formato anatômico acoplavel ao micro motorcom rotação de 2	HRC	OESTE
1478	706.814	Equipamento odontológico contra angulo com formato anatômico acoplavel ao micro motorcom rotação de 2	HRC	OESTE
1479	706.815	Equipamento odontológico contra angulo com formato anatômico acoplavel ao micro motorcom rotação de 2	HRC	OESTE
1480	1.252.082	Equipamento Odontológico, Tipo Fotopolimerizador Clear Altlux Weirelles Alt, Aspecto FísicoBase Peça de	HRC	OESTE
1481	1.257.990	Equipamento Odontológico, Tipo Vibrador de Cápsula Pre-Dosificadas, Aspecto Físico Motorde Bancada, [	HRC	OESTE
1482	1.900.099.448	EQUIPO ODONTOLOGICO, ESTRUTURA EM ACO, ALTA ROTACAO, SERINGATRIPLICE, M/SM	HRC	OESTE
1483	1.900.099.440	EQUIPO ODONTOLOGICO, ESTRUTURA EM FERRO, SERINGA TRIPLICE, M/FUNK	HRC	OESTE

1484	719.954	Estabilizador de voltagem de 1 KVA, 220V.	HRC	OESTE
1485	719.975	Estabilizador de voltagem de 1 KVA, 220V.	HRC	OESTE
1486	719.981	Estabilizador de voltagem de 1 KVA, 220V.	HRC	OESTE
1487	719.986	Estabilizador de voltagem de 1 KVA, 220V.	HRC	OESTE
1488	713.072	Filtro de ar	HRC	OESTE
1489	713.071	Filtro de ar	HRC	OESTE
1490	713.079	Filtro de ar com pressor, saída de água com 01 registro automático, ent. de ar 3/8", 02 saídas de ar 1/4".	HRC	OESTE
1491	713.083	Filtro de ar com pressor, saída de água com 01 registro automático, ent. de ar 3/8", 02 saídas de ar 1/4".	HRC	OESTE
1492	1.081.192	Filtro de ar comanometro e carvão ativado, uso odontológico.	HRC	OESTE
1493	1.081.193	Filtro de ar comanometro e carvão ativado, uso odontológico.	HRC	OESTE
1494	1.081.194	Filtro de ar comanometro e carvão ativado, uso odontológico.	HRC	OESTE
1495	1.081.195	Filtro de ar comanometro e carvão ativado, uso odontológico.	HRC	OESTE
1496	1.081.196	Filtro de ar comanometro e carvão ativado, uso odontológico.	HRC	OESTE
1497	1.081.197	Filtro de ar comanometro e carvão ativado, uso odontológico.	HRC	OESTE
1498	1.081.198	Filtro de ar comanometro e carvão ativado, uso odontológico.	HRC	OESTE
1499	1.081.199	Filtro de ar comanometro e carvão ativado, uso odontológico.	HRC	OESTE
1500	1.081.200	Filtro de ar comanometro e carvão ativado, uso odontológico.	HRC	OESTE
1501	958.838	Filtro de ar para uso odontológico.	HRC	OESTE
1502	958.839	Filtro de ar para uso odontológico.	HRC	OESTE
1503	956.605	Filtro de Ar para uso odontológico: Manômetro e carvão ativado, controle de pressão de baixavazão e válvul	HRC	OESTE
1504	956.606	Filtro de Ar para uso odontológico: Manômetro e carvão ativado, controle de pressão de baixavazão e válvul	HRC	OESTE
1505	1.037.242	FILTRO PARA COMPRESSOR DE AR USO ODONTOLÓGICO.	HRC	OESTE
1506	1.037.243	FILTRO PARA COMPRESSOR DE AR USO ODONTOLÓGICO.	HRC	OESTE
1507	999.985	Filtro para compressor de ar, uso odontológico, mod. Conj. Odontológico 03 peças.	HRC	OESTE
1508	999.986	Filtro para compressor de ar, uso odontológico, mod. Conj. Odontológico 03 peças.	HRC	OESTE
1509	999.988	Filtro para compressor de ar, uso odontológico, mod. Conj. Odontológico 03 peças.	HRC	OESTE
1510	1.252.105	Filtro Regulador com Manometro Odontologic Pressure, Para Compressor de Ar.	HRC	OESTE
1511	1.252.106	Filtro Regulador com Manometro Odontologic Pressure, Para Compressor de Ar.	HRC	OESTE
1512	1.252.107	Filtro Regulador com Manometro Odontologic Pressure, Para Compressor de Ar.	HRC	OESTE
1513	1.252.108	Filtro Regulador com Manometro Odontologic Pressure, Para Compressor de Ar.	HRC	OESTE
1514	1.252.109	Filtro Regulador com Manometro Odontologic Pressure, Para Compressor de Ar.	HRC	OESTE
1515	1.252.110	Filtro Regulador com Manometro Odontologic Pressure, Para Compressor de Ar.	HRC	OESTE
1516	1.252.136	Filtro Regulador com Manometro Odontologic Pressure, Para Compressor de Ar.	HRC	OESTE

1517	1.252.137	Filtro Regulador com Manometro Odontologic Pressure, Para Compressor de Ar.	HRC	OESTE
1518	1.252.138	Filtro Regulador com Manometro Odontologic Pressure, Para Compressor de Ar.	HRC	OESTE
1519	1.252.139	Filtro Regulador com Manometro Odontologic Pressure, Para Compressor de Ar.	HRC	OESTE
1520	1.246.124	Filtro Regulador para Compressor de Ar, Com Manometro, Odontológico Pressure.	HRC	OESTE
1521	1.246.125	Filtro Regulador para Compressor de Ar, Com Manometro, Odontológico Pressure.	HRC	OESTE
1522	1.246.126	Filtro Regulador para Compressor de Ar, Com Manometro, Odontológico Pressure.	HRC	OESTE
1523	1.246.127	Filtro Regulador para Compressor de Ar, Com Manometro, Odontológico Pressure.	HRC	OESTE
1524	1.246.128	Filtro Regulador para Compressor de Ar, Com Manometro, Odontológico Pressure.	HRC	OESTE
1525	1.246.129	Filtro Regulador para Compressor de Ar, Com Manometro, Odontológico Pressure.	HRC	OESTE
1526	1.246.130	Filtro Regulador para Compressor de Ar, Com Manometro, Odontológico Pressure.	HRC	OESTE
1527	1.246.131	Filtro Regulador para Compressor de Ar, Com Manometro, Odontológico Pressure.	HRC	OESTE
1528	1.246.132	Filtro Regulador para Compressor de Ar, Com Manometro, Odontológico Pressure.	HRC	OESTE
1529	1.246.133	Filtro Regulador para Compressor de Ar, Com Manometro, Odontológico Pressure.	HRC	OESTE
1530	1.056.978	Fotopolimerizador ALT-LUX.	HRC	OESTE
1531	1.246.118	Fotopolimerizador Clar Altlux Weirelles Alt, Odontológico.	HRC	OESTE
1532	1.246.119	Fotopolimerizador Clar Altlux Weirelles Alt, Odontológico.	HRC	OESTE
1533	1.246.120	Fotopolimerizador Clar Altlux Weirelles Alt, Odontológico.	HRC	OESTE
1534	1.246.121	Fotopolimerizador Clar Altlux Weirelles Alt, Odontológico.	HRC	OESTE
1535	1.246.122	Fotopolimerizador Clar Altlux Weirelles Alt, Odontológico.	HRC	OESTE
1536	1.246.123	Fotopolimerizador Clar Altlux Weirelles Alt, Odontológico.	HRC	OESTE
1537	732.701	Fotopolimerizador de resina, através de transmissão de luz.	HRC	OESTE
1538	583.007	Micromotor + Contra Ângulo (caneta odontológica de baixa rotação), movida a ar comprimido.	HRC	OESTE
1539	583.008	Micromotor + Contra Ângulo (caneta odontológica de baixa rotação), movida a ar comprimido.	HRC	OESTE
1540	583.009	Micromotor + Contra Ângulo (caneta odontológica de baixa rotação), movida a ar comprimido.	HRC	OESTE
1541	1.900.149.488	MOCHO GIRATORIO ODONTOLOGICO, ESTRUTURA EM ACO, ASSENTOESTOFADO, M/COMPAC	HRC	OESTE
1542	1.900.149.505	MOCHO GIRATORIO ODONTOLOGICO, ESTRUTURA EM ACO, ASSENTOESTOFADO, M/COMPAC	HRC	OESTE
1543	1.900.149.525	MOCHO GIRATORIO ODONTOLOGICO, ESTRUTURA EM ACO, ASSENTOESTOFADO, M/COMPAC	HRC	OESTE
1544	1.900.156.917	MOCHO GIRATORIO ODONTOLOGICO, ESTRUTURA EM FERRO, ASSENTOESTOFADO, M/AG	HRC	OESTE
1545	1.900.156.914	MOCHO GIRATORIO ODONTOLOGICO, ESTRUTURA EM FERRO, ASSENTOESTOFADO, M/AG	HRC	OESTE
1546	1.040.545	Motor Cirúrgico elétrico para uso odontológico, marca LET.	HRC	OESTE

1547	962.834	Negatoscópio odontológico, com caixa em poliestireno de alto impacto, 110/220 volts.	HRC	OESTE
1548	794.585	REFLETOR ODONTOLOGICO MONOFOCAL, ESTRUTURA EM ACO, ALTURAREGULAVEL, M/SM	HRC	OESTE
1549	1.900.140.738	UNIDADE AUXILIAR PARA ODONTOLOGICA, ACOPLADA A CADEIRA, ESTRUTURAEM POLIET	HRC	OESTE
1550	993.703	Aparelho Profilaxia Odontológica com ultra-som piezoelétrico, marca Dabi Atlante, modelo Profi Neo.	SAP Nº 1 -	OESTE
1551	1.124.388	Cadeira Odontológica, marca LET.	SAP Nº 1 -	OESTE
1552	1.124.389	Cadeira Odontológica, marca LET.	SAP Nº 1 -	OESTE
1553	1.124.390	Cadeira Odontológica, marca LET.	SAP Nº 1 -	OESTE
1554	710.523	Compressor de ar odontológico, motor de 2 HP, reservatório de no mínimo 40 litros.	SAP Nº 1 -	OESTE
1555	1.900.156.923	MOCHO GIRATORIO ODONTOLOGICO, ESTRUTURA EM FERRO, ASSENTO ESTOFADO, M/AG	SAP Nº 1 -	OESTE
1556	648.588	Amalgamador-aparelho batedor de cápsulas da amalgama e de monômetro de vidro, marca RHOS/Odontomi	SAP Nº 1 -	OESTE
1557	993.728	Aparelho Profilaxia Odontológica com ultra-som piezoelétrico, marca Dabi Atlante, modelo Profi Neo.	SAP Nº 1 -	OESTE
1558	993.729	Aparelho Profilaxia Odontológica com ultra-som piezoelétrico, marca Dabi Atlante, modelo Profi Neo.	SAP Nº 1 -	OESTE
1559	1.252.817	Autoclave Odontológica horizontal de mesa automática, com volume interno de 19 lts, construído em aço e a	SAP Nº 1 -	OESTE
1560	1.259.965	BOMBA A VACUO	SAP Nº 1 -	OESTE
1561	362.922	Caneta odontológica de alta rotação, marca Dabi Atlante, padrão Kavo, c/adaptador Universal, tipo borden	SAP Nº 1 -	OESTE
1562	61.900.174.939	CANETA ODONTOLOGICA DE BAIXA ROTACAO, EM ACO INOX, ACESSORIO 175 300 G, DENTAX	SAP Nº 1 -	OESTE
1563	1.246.040	Compressor de Ar Odontológico, 2HP.	SAP Nº 1 -	OESTE
1564	1.246.041	Compressor de Ar Odontológico, 2HP. Kavo	SAP Nº 1 -	OESTE
1565	51.900.266.445	MOCHO GIRATORIO ODONTOLOGICO, ESTRUTURA EM FERRO, ASSENTO ESTOFADO, M/DMT	SAP Nº 1 -	OESTE
1566	51.900.266.446	MOCHO GIRATORIO ODONTOLOGICO, ESTRUTURA EM FERRO, ASSENTO ESTOFADO, M/DMT	SAP Nº 1 -	OESTE
1567	705.433	Autoclave odontologica horizontal de mesa em aço e aluminio, cap. 19 litros.	SAP Nº 2 -	OESTE
1568	993.620	Bomba a vácuo, 1 HP (Dabi)	SAP Nº 2 -	OESTE
1569	708.471	Caneta de alta rotação Kavo	SAP Nº 2 -	OESTE
1570	708.472	Caneta de alta rotação Kavo	SAP Nº 2 -	OESTE
1571	708.473	Caneta de alta rotação Kavo	SAP Nº 2 -	OESTE
1572	708.474	Caneta de alta rotação Kavo	SAP Nº 2 -	OESTE
1573	708.476	Caneta de alta rotação Kavo	SAP Nº 2 -	OESTE
1574	708.478	Caneta de alta rotação Kavo	SAP Nº 2 -	OESTE
1575	708.500	Caneta de alta rotação Kavo	SAP Nº 2 -	OESTE
1576	1.900.152.848	COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO, 02 CILINDROS, RESERVATORIO DE AR 100 LITROS, M/	SAP Nº 2 -	OESTE
1577	706.832	Equipamento odontológico contra angulo com formato anatômico acoplavel ao micro motor com rotação de	SAP Nº 2 -	OESTE

1578	774.236	Fotop. Resina (LED)	SAP Nº 2 -	OESTE
1579	732.714	Fotop. Resina (transmissão de luz)	SAP Nº 2 -	OESTE
1580	1.900.058.850	Amalgamador Dentomat, M/Degusa	SAP Nº 2 -	OESTE
1581	146.203	Amalgamador Dentomat, M/Degusa	SAP Nº 2 -	OESTE
1582	1.124.365	Aparelho de Profilaxia Odontológica com ultra-som, marca LET.	SAP Nº 2 -	OESTE
1583	993.726	Aparelho Profilaxia Odontológica com ultra-som piezoelétrico, marca Dabi Atlante, modelo Profi Neo.	SAP Nº 2 -	OESTE
1584	128.874	autoclave Horiz 100L, M/Baumer	SAP Nº 2 -	OESTE
1585	1.252.818	Autoclave Odontológica horizontal de mesa automática, com volume interno de 19 lts, construído em aço e a	SAP Nº 2 -	OESTE
1586	993.629	Bomba a vácuo 1 HP (Dabi)	SAP Nº 2 -	OESTE
1587	582.902	Cadeira odontológica sem necessidade de fixar ao piso, c/movimentos de subida e descida do assento e do en	SAP Nº 2 -	OESTE
1588	708.197	Caneta de Alta Rotação- Extra torque 605 (kavo)	SAP Nº 2 -	OESTE
1589	708.205	Caneta de Alta Rotação- Extra torque 605 (kavo)	SAP Nº 2 -	OESTE
1590	708.215	Caneta de Alta Rotação- Extra torque 605 (kavo)	SAP Nº 2 -	OESTE
1591	708.216	Caneta de Alta Rotação- Extra torque 605 (kavo)	SAP Nº 2 -	OESTE
1592	708.219	Caneta de Alta Rotação- Extra torque 605 (kavo)	SAP Nº 2 -	OESTE
1593	708.220	Caneta de Alta Rotação- Extra torque 605 (kavo)	SAP Nº 2 -	OESTE
1594	708.221	Caneta de Alta Rotação- Extra torque 605 (kavo)	SAP Nº 2 -	OESTE
1595	175.422	Caneta odontol. Baixa rotação (Dentax)	SAP Nº 2 -	OESTE
1596	161.599	Compressor de ar M/Schulz	SAP Nº 2 -	OESTE
1597	1.900.057.940	Compressor industrial, 1HP 50L, M/Arplex	SAP Nº 2 -	OESTE
1598	627.629	Conjunto de equipamento odontológico.	SAP Nº 2 -	OESTE
1599	627.630	Conjunto de equipamento odontológico.	SAP Nº 2 -	OESTE
1600	175.239	Filtro de ar de parede tipo Wilbss (Schutz)	SAP Nº 2 -	OESTE
1601	1.079.762	Aparelho fotopolimerizador de resinas, LED - 6. Dabi Vitralux	SAP Nº 2 -	OESTE
1602	1.079.769	Aparelho fotopolimerizador de resinas, LED - 6. Kandortech LED-6	SAP Nº 2 -	OESTE
1603	1.079.773	Aparelho fotopolimerizador de resinas, LED - 6. Kandortech	SAP Nº 2 -	OESTE
1604	648.756	Fotopolim. Led (MM Optics/ Lec 470II)	SAP Nº 2 -	OESTE
1605	648.772	Fotopolim. Led (MM Optics/ Lec 470II)	SAP Nº 2 -	OESTE
1606	640.778	Micromotor + contra ângulo (caneta odontológica de baixa rotação), movida a ar comprimido, velocidade reg	SAP Nº 2 -	OESTE
1607	640.779	Micromotor + contra ângulo (caneta odontológica de baixa rotação), movida a ar comprimido, velocidade reg	SAP Nº 2 -	OESTE
1608	51.900.273.488	Micromotor, tipo bordem (Dabi)	SAP Nº 2 -	OESTE
1609	871.203	Negatoscópio (LM móveis)	SAP Nº 2 -	OESTE
1610	993.705	Aparelho Profilaxia Odontológica com ultra-som piezoelétrico, marca Dabi Atlante, modelo Profi Neo.	SAP Nº 3 -	OESTE
1611	1.252.842	Autoclave Odontológica horizontal de mesa automática, com volume interno de 19 lts, construído em aço e a	SAP Nº 3 -	OESTE
1612	1.252.843	Autoclave Odontológica horizontal de mesa automática, com volume interno de 19 lts, construído em aço e a	SAP Nº 3 -	OESTE
1613	1.252.844	Autoclave Odontológica horizontal de mesa automática, com volume interno de 19 lts, construído em aço e a	SAP Nº 3 -	OESTE

1614	1.252.845	Autoclave Odontológica horizontal de mesa automática, com volume interno de 19 lts, construído em aço e a	SAP Nº 3 -	OESTE
1615	1.252.846	Autoclave Odontológica horizontal de mesa automática, com volume interno de 19 lts, construído em aço e a	SAP Nº 3 -	OESTE
1616	1.124.415	Cadeira Odontológica, marca LET.	SAP Nº 3 -	OESTE
1617	61.900.206.322	CANETA ODONTOLOGICA DE ALTA ROTACAO, TIPO BORDEN, 02 FUROS, SPRAY TRIPLO, M/K	SAP Nº 3 -	OESTE
1618	1.900.152.836	COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO, ESTRUTURA EM ACO, MANOMETRO, 220V, M/AURI	SAP Nº 3 -	OESTE
1619	995.516	Compressor de ar Odontológico, marca Armed, 10/100, 2Hp, cap. 200 litros, 220V.	SAP Nº 3 -	OESTE
1620	995.533	Compressor de ar Odontológico, marca Armed, 10/100, 2Hp, cap. 200 litros, 220V.	SAP Nº 3 -	OESTE
1621	1.900.149.461	MOCHO GIRATORIO ODONTOLOGICO, ESTRUTURA EM ACO, ASSENTO ESTOFADO, M/COMPA	SAP Nº 3 -	OESTE
1622	1.900.149.538	MOCHO GIRATORIO ODONTOLOGICO, ESTRUTURA EM ACO, ASSENTO ESTOFADO, M/COMPA	SAP Nº 3 -	OESTE
1623	993.722	Aparelho Profilaxia Odontológica com ultra-som piezoelétrico, marca Dabi Atlante, modelo Profi Neo.	SAP Nº 3 -	OESTE
1624	1.252.819	Autoclave Odontológica horizontal de mesa automática, com volume interno de 19 lts, construído em aço e a	SAP Nº 3 -	OESTE
1625	61.900.246.868	CANETA ODONTOLOGICA DE ALTA ROTACAO, TIPO BORDEN, 02 FUROS, SPRAY TRIPLO, M/K	SAP Nº 3 -	OESTE
1626	725.335	Compressor de ar odontológico, 12 pés/min., 175 l/min, rotação do compressor 1445Rpm.	SAP Nº 3 -	OESTE
1627	706.816	Equipamento odontológico contra angulo com formato anatômico acoplavel ao micro motor com rotação de	SAP Nº 3 -	OESTE
1628	1.900.149.515	MOCHO GIRATORIO ODONTOLOGICO, ESTRUTURA EM ACO, ASSENTO ESTOFADO, M/COMPA	SAP Nº 3 -	OESTE
1629	1.900.149.520	MOCHO GIRATORIO ODONTOLOGICO, ESTRUTURA EM ACO, ASSENTO ESTOFADO, M/COMPA	SAP Nº 3 -	OESTE
1630	1.252.820	Autoclave Odontológica horizontal de mesa automática, com volume interno de 19 lts, construído em aço e a	SAP Nº 4 -	OESTE
1631	313.782	Cadeira odontológica tipo mocho, c/sist. mec. de reg. de altura, revestida em courvim, m/Unemol	SAP Nº 4 -	OESTE
1632	313.785	Cadeira odontológica tipo mocho, c/sist. mec. de reg. de altura, revestida em courvim, m/Unemol	SAP Nº 4 -	OESTE
1633	313.713	Compressor de ar odontológico, 2 cil. res. 130L, 2 cabeçotes, motor de no mínimo 1hp, 220V, m/Schulz, mo	SAP Nº 4 -	OESTE
1634	627.635	Conjunto de equipamento odontológico.	SAP Nº 4 -	OESTE
1635	627.636	Conjunto de equipamento odontológico.	SAP Nº 4 -	OESTE
1636	999.982	Filtro para compressor de ar, uso odontológico, mod. Conj. Odontológico 03 peças.	SAP Nº 4 -	OESTE
1637	999.983	Filtro para compressor de ar, uso odontológico, mod. Conj. Odontológico 03 peças.	SAP Nº 4 -	OESTE
1638	640.784	Micromotor + contra ângulo (caneta odontológica de baixa rotação), movida a ar comprimido, velocidade reg	SAP Nº 4 -	OESTE
1639	1.900.068.113	MOCHO GIRATORIO ODONTOLOGICO, ESTRUTURA EM FERRO, ASSENTO EM ACO, M/DT	SAP Nº 4 -	OESTE
1640	993.735	Aparelho Profilaxia Odontológica com ultra-som piezoelétrico, marca Dabi Atlante, modelo Profi Neo.	SAP Nº 5 -	OESTE
1641	284.063	autoclave horizontal, estrutura em aço, câmara dupla, cap. 100L, M/Baumer	SAP Nº 5 -	OESTE

1642	1.252.821	Autoclave Odontológica horizontal de mesa automática, com volume interno de 19 lts, construído em aço e a	SAP Nº 5 -	OESTE
1643	752.723	Autoclave odontológica, AHNC-5 Sercon.	SAP Nº 5 -	OESTE
1644	993.639	Bomba a vácuo de alta potência, c/ vazão 200L/min, motor elétrico 1HP, marca Dabi	SAP Nº 5 -	OESTE
1645	313.848	Cadeira odontológica tipo mocho, c/sist. mec. de reg. de altura, revestida em courvim, m/Unemol	SAP Nº 5 -	OESTE
1646	876.966	Cadeira Odontológica, com articulação central única, comando de pé incorporado, movimentos eletrônicos,	SAP Nº 5 -	OESTE
1647	876.967	Cadeira Odontológica, com articulação central única, comando de pé incorporado, movimentos eletrônicos,	SAP Nº 5 -	OESTE
1648	876.968	Cadeira Odontológica, com articulação central única, comando de pé incorporado, movimentos eletrônicos,	SAP Nº 5 -	OESTE
1649	876.969	Cadeira Odontológica, com articulação central única, comando de pé incorporado, movimentos eletrônicos,	SAP Nº 5 -	OESTE
1650	640.758	caneta AR, corpo alumínio anodizado, esterelizável em autoclave	SAP Nº 5 -	OESTE
1651	6.407.565	caneta AR, corpo alumínio anodizado, esterelizável em autoclave	SAP Nº 5 -	OESTE
1652	61.900.046.506	CANETA ODONTOLOGICA DE ALTA ROTACAO, EM ACO INOX, MODELO TURBICA ROLL-AIR,	SAP Nº 5 -	OESTE
1653	61.900.046.513	CANETA ODONTOLOGICA DE ALTA ROTACAO, EM ACO INOX, MODELO TURBICA ROLL-AIR, KAVO	SAP Nº 5 -	OESTE
1654	61.900.246.922	CANETA ODONTOLOGICA DE ALTA ROTACAO, TIPO BORDEN, 02 FUROS, SPRAY TRIPLO, KAVO	SAP Nº 5 -	OESTE
1655	1.900.141.889	COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO, 02 CILINDROS, RESERVATORIO DE AR 130 LITROS, M/	SAP Nº 5 -	OESTE
1656	725.334	Compressor de ar odontológico, 12 pés/min., 175 l/min, rotação do compressor 1445Rpm.	SAP Nº 5 -	OESTE
1657	1.246.042	Compressor de Ar Odontológico, 2HP.	SAP Nº 5 -	OESTE
1658	876.982	Equipo Odontológico, acoplado com seringa tríplex, 01 terminal bordem para alta rotação com refrigeração	SAP Nº 5 -	OESTE
1659	876.983	Equipo Odontológico, acoplado com seringa tríplex, 01 terminal bordem para alta rotação com refrigeração	SAP Nº 5 -	OESTE
1660	876.984	Equipo Odontológico, acoplado com seringa tríplex, 01 terminal bordem para alta rotação com refrigeração	SAP Nº 5 -	OESTE
1661	876.985	Equipo Odontológico, acoplado com seringa tríplex, 01 terminal bordem para alta rotação com refrigeração	SAP Nº 5 -	OESTE
1662	999.889	estabilizador tensão 1 kva	SAP Nº 5 -	OESTE
1663	1.900.122.859	estabilizador voltagem 01 kwa monofásico	SAP Nº 5 -	OESTE
1664	582.972	fotopol. Tipo revólver	SAP Nº 5 -	OESTE
1665	640.755	fotopolimerizador	SAP Nº 5 -	OESTE
1666	803.525	Mocho, marca Dabi Atlante, modelo Ergorelax Básico.	SAP Nº 5 -	OESTE
1667	877.030	Mocho Odontológico com sistema de elevação de pistão a gás, modelo Mocho Ergorelax Premium.	SAP Nº 5 -	OESTE
1668	877.031	Mocho Odontológico com sistema de elevação de pistão a gás, modelo Mocho Ergorelax Premium.	SAP Nº 5 -	OESTE
1669	877.032	Mocho Odontológico com sistema de elevação de pistão a gás, modelo Mocho Ergorelax Premium.	SAP Nº 5 -	OESTE
1670	877.033	Mocho Odontológico com sistema de elevação de pistão a gás, modelo Mocho Ergorelax Premium.	SAP Nº 5 -	OESTE
1671	774.159	Prof. Com ultrassom	SAP Nº 5 -	OESTE

1672	877.014	Refletor Odontológico mono focal, acoplado ao braço vertical do equipo fixo a cadeira, modelo Relax Ld Ac	SAP Nº 5 -	OESTE
1673	877.015	Refletor Odontológico mono focal, acoplado ao braço vertical do equipo fixo a cadeira, modelo Relax Ld Ac	SAP Nº 5 -	OESTE
1674	877.016	Refletor Odontológico mono focal, acoplado ao braço vertical do equipo fixo a cadeira, modelo Relax Ld Ac	SAP Nº 5 -	OESTE
1675	877.017	Refletor Odontológico mono focal, acoplado ao braço vertical do equipo fixo a cadeira, modelo Relax Ld Ac	SAP Nº 5 -	OESTE
1676	1.900.057.847	Amálgamador elétrico automático, 4 cápsulas, modelo Dentomat	SAP Nº 6 -	OESTE
1677	582.881	Amálgamador em cápsula 50/60hz	SAP Nº 6 -	OESTE
1678	648.591	Amalgamador-aparelho batedor de cápsulas da amalgama e de monômetro de vidro, marca RHOS/Odontomi	SAP Nº 6 -	OESTE
1679	774.156	Aparelho de profilaxia	SAP Nº 6 -	OESTE
1680	774.160	Aparelho de profilaxia	SAP Nº 6 -	OESTE
1681	582.884	Aparelho de Profilaxia Odontológica com ultra-som	SAP Nº 6 -	OESTE
1682	1.124.363	Aparelho de Profilaxia Odontológica com ultra-som, marca LET.	SAP Nº 6 -	OESTE
1683	1.124.364	Aparelho de Profilaxia Odontológica com ultra-som, marca LET.	SAP Nº 6 -	OESTE
1684	1.252.822	Autoclave Odontológica horizontal de mesa automática, com volume interno de 19 lts, construído em aço e a	SAP Nº 6 -	OESTE
1685	1.252.824	Autoclave Odontológica horizontal de mesa automática, com volume interno de 19 lts, construído em aço e a	SAP Nº 6 -	OESTE
1686	752.730	Autoclave odontológica, AHNC-5 Sercon.	SAP Nº 6 -	OESTE
1687	993.635	Bomba à vácuo, Dabi, alta prot. Com vazão, 200L/min, motor elétrico de 1 HP	SAP Nº 6 -	OESTE
1688	1.900.073.904	CADEIRA ODONTOLOGICA PARA ADULTO, ESTRUTURA EM FERRO, ALTURA REGULAVEL, E	SAP Nº 6 -	OESTE
1689	1.124.387	Cadeira Odontológica, marca LET.	SAP Nº 6 -	OESTE
1690	708.194	Caneta AR, mod. Extra torque 605, Kavo	SAP Nº 6 -	OESTE
1691	61.900.173.171	Caneta Baixa Rotação, aço inox, acessório 175296G, marca Ruca	SAP Nº 6 -	OESTE
1692	61.900.246.914	CANETA ODONTOLOGICA DE ALTA ROTACAO, TIPO BORDEN, 02 FUROS, SPRAY TRIPLO, KAVO	SAP Nº 6 -	OESTE
1693	61.900.246.915	CANETA ODONTOLOGICA DE ALTA ROTACAO, TIPO BORDEN, 02 FUROS, SPRAY TRIPLO, KAVO	SAP Nº 6 -	OESTE
1694	1.900.152.834	COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO, 02 CILINDROS, RESERVATORIO DE AR 100 LITROS, MISCHULZ	SAP Nº 6 -	OESTE
1695	1.900.152.846	COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO, 02 CILINDROS, RESERVATORIO DE AR 100 LITROS, MISCHULZ	SAP Nº 6 -	OESTE
1696	725.336	Compressor de ar odontológico, 12 pés/min., 175 l/min, rotação do compressor 1445Rpm.	SAP Nº 6 -	OESTE
1697	1.246.043	Compressor de Ar Odontológico, 2HP.	SAP Nº 6 -	OESTE
1698	1.036.113	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM REGULADOR DE PRESSÃO.	SAP Nº 6 -	OESTE
1699	1.900.099.449	EQUIPO ODONTOLOGICO, ESTRUTURA EM ACO, ALTA ROTACAO, SERINGA TRIPLICE, M/SM	SAP Nº 6 -	OESTE
1700	386.317	Equipo odontológico, marca Dabi Atlante, com base móvel sobre 4 rodízios.	SAP Nº 6 -	OESTE
1701	732.704	fotopolimerizador	SAP Nº 6 -	OESTE
1702	648.769	Fotopolimerizador de led marca HH optics 470II	SAP Nº 6 -	OESTE
1703	1.900.072.586	MOCHO AUXILIAR ODONTOLOGICO, ESTRUTURA EM FERRO, ASSENTO ESTOFADO, M/DT	SAP Nº 6 -	OESTE

1704	1.900.073.901	MOCHO AUXILIAR ODONTOLOGICO, ESTRUTURA EM FERRO, ASSENTO ESTOFADO, M/DT	SAP Nº 6 -	OESTE
1705	803.526	Mocho, marca Dabi Atlante, modelo Ergorelax Básico.	SAP Nº 6 -	OESTE
1706	1.900.149.503	MOCHO GIRATORIO ODONTOLOGICO, ESTRUTURA EM ACO, ASSENTO ESTOFADO, M/COMP	SAP Nº 6 -	OESTE
1707	386.321	Refletor odontológico monofocal, marca Dabi Atlante, acoplado ao braço vertical do equipo.	SAP Nº 6 -	OESTE
1708	386.006	Refletor odontológico monofocal, marca Dabi Atlante, voltagem 110/127/220 volts.	SAP Nº 6 -	OESTE
1709	951.542	Seladora de mesa, 100W. 122 ov	SAP Nº 6 -	OESTE
1710	876.998	Unidade auxiliar c/ 2 sugadores de acionamento autom., braco, assistente removível	SAP Nº 6 -	OESTE
1711	876.999	Unidade auxiliar c/ 2 sugadores, modelo unid. Auxiliar (cuspideira)	SAP Nº 6 -	OESTE
1712	877.000	Unidade auxiliar c/ 2 sugadores, modelo unid. Auxiliar (cuspideira)	SAP Nº 6 -	OESTE
1713	1.900.058.843	Amalgamador, 04 cápsulas, modelo Dentomat M/Degusa	SAP Nº 7 -	OESTE
1714	774.161	Ap. Profilaxia c/ ultrassom	SAP Nº 7 -	OESTE
1715	640.763	Caneta alta rotação, corpo em alumínio anodizado, esterilizável em autoclave.	SAP Nº 7 -	OESTE
1716	640.764	Caneta alta rotação, corpo em alumínio anodizado, esterilizável em autoclave.	SAP Nº 7 -	OESTE
1717	1.124.043	Compressor de ar odontol. 2HP	SAP Nº 7 -	OESTE
1718	61.900.173.072	Contra-ângulo, modelo power, 1/R2IR Mirucca	SAP Nº 7 -	OESTE
1719	61.900.173.073	Contra-ângulo, modelo power, 1/R2IR Mirucca	SAP Nº 7 -	OESTE
1720	51.900.251.052	Contra-ângulo, modelo Roll Air, M/ Kavo	SAP Nº 7 -	OESTE
1721	166.438	Estabilizador 01 KWA, M/ Equisul	SAP Nº 7 -	OESTE
1722	166.759	Estabilizador 01 KWA, M/ Equisul	SAP Nº 7 -	OESTE
1723	719.936	Estabilizador 1KVA	SAP Nº 7 -	OESTE
1724	719.941	Estabilizador 1KVA	SAP Nº 7 -	OESTE
1725	719.951	Estabilizador 1KVA	SAP Nº 7 -	OESTE
1726	713.067	Filtro compressor de ar, saída água c/ registro, entrada ar 3/8	SAP Nº 7 -	OESTE
1727	648.768	Fotopolimerizador Led, marca MM Optical Lec 470II	SAP Nº 7 -	OESTE
1728	51.900.273.490	Micromotor , M/ Dabi	SAP Nº 7 -	OESTE
1729	640.782	Micromotor com contra-ângulo, vel. Regulável 3000 á 18000 RPM	SAP Nº 7 -	OESTE
1730	640.783	Micromotor com contra-ângulo, vel. Regulável 3000 á 18000 RPM	SAP Nº 7 -	OESTE
1731	803.527	Mocho, marca Dabi Atlante, modelo Ergorelax Básico.	SAP Nº 7 -	OESTE
1732	1.900.058.860	Amalgamador, mod. Modelo Dentomat 220V, marca Degusa	SAP Nº 8 -	OESTE
1733	1.124.372	Aparelho de Profilaxia Odontológica com ultra-som, marca LET.	SAP Nº 8 -	OESTE
1734	1.098.361	Aparelho de profilaxia odontológica, modelo Profissional Neo, pot. em 4 estágios.	SAP Nº 8 -	OESTE
1735	1.252.825	Autoclave Odontológica horizontal de mesa automática, com volume interno de 19 lts, construído em aço e a	SAP Nº 8 -	OESTE
1736	993.632	Bomba a vácuo, 200 L/min, motor elétrico 1 HP, Dabi	SAP Nº 8 -	OESTE
1737	708.196	Caneta AR, modelo Extra Torque 605, Kavo	SAP Nº 8 -	OESTE
1738	708.206	Caneta AR, modelo Extra Torque 605, Kavo	SAP Nº 8 -	OESTE
1739	321.061	Caneta odontologia de alta rotação, marca Microdent, com adaptador	SAP Nº 8 -	OESTE

		universal tipo borden, com 2 furos.		
1740	321.020	Caneta odontologia de baixa rotaçao, marca Microdent, movida à ar comprimido, velocidade regulável de 30	SAP Nº 8 -	OESTE
1741	61.900.206.309	CANETA ODONTOLOGICA DE ALTA ROTACAO, TIPO BORDEN, 02 FUROS, SPRAY TRIPLO, M/K	SAP Nº 8 -	OESTE
1742	61.900.246.902	CANETA ODONTOLOGICA DE ALTA ROTACAO, TIPO BORDEN, 02 FUROS, SPRAY TRIPLO, M/K	SAP Nº 8 -	OESTE
1743	1.900.152.838	COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO, 02 CILINDROS, RESERVATORIO DE AR 100 LITROS, M/	SAP Nº 8 -	OESTE
1744	313.716	Compressor de ar odontológico, 2 cil. res. 130L, 2 cabeçotes, motor de no mínimo 1hp, 220V, m/Schulz, mo	SAP Nº 8 -	OESTE
1745	313.724	Compressor de ar odontológico, 2 cil. res. 130L, 2 cabeçotes, motor de no mínimo 1hp, 220V, m/Schulz, mo	SAP Nº 8 -	OESTE
1746	1.098.380	Foto-LED-6	SAP Nº 8 -	OESTE
1747	149.503	Mocho odontol. M/Compact	SAP Nº 8 -	OESTE
1748	951.544	Seladora	SAP Nº 8 -	OESTE
1749	386.325	Unidade auxiliar Dabi	SAP Nº 8 -	OESTE
1750	320.780	Amalgamador, marca RHOS	SAP Nº 9 -	OESTE
1751	124.372	Aparelho de profilaxia , marca Let	SAP Nº 9 -	OESTE
1752	98.361	Aparelho de profilaxia, modelo profissional Neo	SAP Nº 9 -	OESTE
1753	993.721	Aparelho Profilaxia Odontológica com ultra-som piezoelétrico, marca Dabi Atlante, modelo Profi Neo.	SAP Nº 9 -	OESTE
1754	993.727	Aparelho Profilaxia Odontológica com ultra-som piezoelétrico, marca Dabi Atlante, modelo Profi Neo.	SAP Nº 9 -	OESTE
1755	1.252.826	Autoclave Odontológica horizontal de mesa automática, com volume interno de 19 lts, construído em aço e a	SAP Nº 9 -	OESTE
1756	252.825	Autoclave, 19lts, 3 bandejas	SAP Nº 9 -	OESTE
1757	993.633	Bomba á vácuo, 1HP, marca Dabi	SAP Nº 9 -	OESTE
1758	1.020.460	Cadeira odontológica, marca Let.	SAP Nº 9 -	OESTE
1759	708.217	Caneta AR, Extra Torque 605, Kavo	SAP Nº 9 -	OESTE
1760	708.218	Caneta AR, Extra Torque 605, Kavo	SAP Nº 9 -	OESTE
1761	206.309	Caneta AR, Kavo, tipo Borden	SAP Nº 9 -	OESTE
1762	246.902	Caneta AR, Kavo, tipo Borden	SAP Nº 9 -	OESTE
1763	173.173	Caneta BR, acessório 175298G, RUCCA	SAP Nº 9 -	OESTE
1764	152.838	Compressor Schultz	SAP Nº 9 -	OESTE
1765	51.900.251.098	contra Ângulo AR, modelo Roll Air, Kavo	SAP Nº 9 -	OESTE
1766	61.900.045.539	Contra-ângulo AR, modelo Roll Air, Kavo	SAP Nº 9 -	OESTE
1767	61.900.045.540	Contra-ângulo AR, modelo Roll Air, Kavo	SAP Nº 9 -	OESTE
1768	61.900.045.550	Contra-ângulo AR, modelo Roll Air, Kavo	SAP Nº 9 -	OESTE
1769	713.082	Filtro de ar compressor ent ar 3/8, 02 saídas de ar 1/4	SAP Nº 9 -	OESTE
1770	648.762	Fotopol. Led marca MM Optics/Led 470 II	SAP Nº 9 -	OESTE
1771	732.708	fotopolimerizador	SAP Nº 9 -	OESTE
1772	1.096.938	Fotopolimerizador	SAP Nº 9 -	OESTE
1773	774.240	fotopolimerizador Led	SAP Nº 9 -	OESTE
1774	1.900.142.817	Fotopolimerizador, Dabi	SAP Nº 9 -	OESTE

1775	273.493	Micromotor Dabi	SAP Nº 9 -	OESTE
1776	1.900.068.293	MOCHO GIRATORIO ODONTOLOGICO, ESTRUTURA EM FERRO, ASSENTO EM ACO, M/DT	SAP Nº 9 -	OESTE
1777	625.155	Amalgamador Odontomix, 220/240 volts, 50/60Hz.	SAP Nº 10 -	OESTE
1778	648.586	Amalgamador-aparelho batedor de cápsulas da amalgama e de monômetro de vidro, marca RHOS/Odontomi	SAP Nº 10 -	OESTE
1779	648.587	Amalgamador-aparelho batedor de cápsulas da amalgama e de monômetro de vidro, marca RHOS/Odontomi	SAP Nº 10 -	OESTE
1780	648.590	Amalgamador-aparelho batedor de cápsulas da amalgama e de monômetro de vidro, marca RHOS/Odontomi	SAP Nº 10 -	OESTE
1781	96.936	Ap. Foto Led	SAP Nº 10 -	OESTE
1782	640.754	Aparelho de raio X odontológico.	SAP Nº 10 -	OESTE
1783	993.723	Aparelho Profilaxia Odontológica com ultra-som piezoelétrico, marca Dabi Atlante, modelo Profi Neo.	SAP Nº 10 -	OESTE
1784	993.724	Aparelho Profilaxia Odontológica com ultra-som piezoelétrico, marca Dabi Atlante, modelo Profi Neo.	SAP Nº 10 -	OESTE
1785	993.725	Aparelho Profilaxia Odontológica com ultra-som piezoelétrico, marca Dabi Atlante, modelo Profi Neo.	SAP Nº 10 -	OESTE
1786	252.826	Autoclave Odont. 19L	SAP Nº 10 -	OESTE
1787	1.252.827	Autoclave Odontológica horizontal de mesa automática, com volume interno de 19 lts, construído em aço e a	SAP Nº 10 -	OESTE
1788	705.439	Autoclave odontologica horizontal de mesa em aço e aluminio, cap. 19 litros.	SAP Nº 10 -	OESTE
1789	752.747	Autoclave odontológica, AHNC-5 Sercon.	SAP Nº 10 -	OESTE
1790	752.748	Autoclave odontológica, AHNC-5 Sercon.	SAP Nº 10 -	OESTE
1791	995.402	Bio Jato ORTUS	SAP Nº 10 -	OESTE
1792	993.634	Bomba a vácuo 1HP Dabi Atlante	SAP Nº 10 -	OESTE
1793	1.900.113.154	CADEIRA ODONTOLOGICA PARA ADULTO, ESTRUTURA EM FERRO, ALTURA REGULAVEL, M	SAP Nº 10 -	OESTE
1794	1.900.113.155	CADEIRA ODONTOLOGICA PARA ADULTO, ESTRUTURA EM FERRO, ALTURA REGULAVEL, M	SAP Nº 10 -	OESTE
1795	603.848	Compressor de ar odontológico 5,2Pcm, 120 Lbs, c/motor 1.0 HP.	SAP Nº 10 -	OESTE
1796	1.900.152.900	COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO, 02 CILINDROS, RESERVATORIO DE AR 100 LITROS, M/	SAP Nº 10 -	OESTE
1797	725.350	Compressor de ar odontológico, 18 pés/min., 200 L/min, rotação do compressor 1740Rpm.	SAP Nº 10 -	OESTE
1798	725.351	Compressor de ar odontológico, 18 pés/min., 200 L/min, rotação do compressor 1740Rpm.	SAP Nº 10 -	OESTE
1799	948.007	Compressor de ar odontológico, marca Schuster, S55, 2HP, 220V.	SAP Nº 10 -	OESTE
1800	654.469	Conjunto de equipamento odontologico.	SAP Nº 10 -	OESTE
1801	654.470	Conjunto de equipamento odontologico.	SAP Nº 10 -	OESTE
1802	654.471	Conjunto de equipamento odontologico.	SAP Nº 10 -	OESTE
1803	654.472	Conjunto de equipamento odontologico.	SAP Nº 10 -	OESTE
1804	654.473	Conjunto de equipamento odontologico.	SAP Nº 10 -	OESTE
1805	654.474	Conjunto de equipamento odontologico.	SAP Nº 10 -	OESTE
1806	654.475	Conjunto de equipamento odontologico.	SAP Nº 10 -	OESTE
1807	627.637	Conjunto de equipamento odontológico.	SAP Nº 10 -	OESTE

1808	627.638	Conjunto de equipamento odontológico.	SAP Nº 10 -	OESTE
1809	774.132	Consultório Odontológico (cadeira odontológica sem necessidade de fixar ao solo, c/movimento de subida e	SAP Nº 10 -	OESTE
1810	999.984	Filtro para compressor de ar, uso odontológico, mod. Conj. Odontológico 03 peças.	SAP Nº 10 -	OESTE
1811	999.989	Filtro para compressor de ar, uso odontológico, mod. Conj. Odontológico 03 peças.	SAP Nº 10 -	OESTE
1812	732.702	Fotopolimerizador de resina através de transm. de luz	SAP Nº 10 -	OESTE
1813	648.765	Fotopolimerizador Led MM-Optics	SAP Nº 10 -	OESTE
1814	1.900.113.113	MOCHO GIRATORIO ODONTOLOGICO, ESTRUTURA EM FERRO, ASSENTO ESTOFADO, M/SIMP	SAP Nº 10 -	OESTE
1815	1.900.113.114	MOCHO GIRATORIO ODONTOLOGICO, ESTRUTURA EM FERRO, ASSENTO ESTOFADO, M/SIMP	SAP Nº 10 -	OESTE
1816	1.900.150.805	MOCHO GIRATORIO ODONTOLOGICO, ESTRUTURA EM FERRO, ASSENTO ESTOFADO, M/SM	SAP Nº 10 -	OESTE
1817	871.456	Negatoscópio LM Móveis	SAP Nº 10 -	OESTE
1818	828.742	Prensa de bancada hidráulica, capacidade 2 mufias, para lab. de prótese odontológica.	SAP Nº 10 -	OESTE
1819	828.744	Prensa de bancada hidráulica, capacidade 2 mufias, para lab. de prótese odontológica.	SAP Nº 10 -	OESTE
1820	828.745	Prensa de bancada hidráulica, capacidade 2 mufias, para lab. de prótese odontológica.	SAP Nº 10 -	OESTE
1821	713.789	Processadora de filmes de Raio-X odontológico, marca Revell.	SAP Nº 10 -	OESTE
1822	147.327	Amalgamador, Degusa	SAP Nº 11 -	OESTE
1823	732.734	Aparelho de profilaxia, com Ultrassom Piezoelétrico.	SAP Nº 11 -	OESTE
1824	724.912	Aparelho de RX periapical	SAP Nº 11 -	OESTE
1825	724.913	Aparelho de RX periapical	SAP Nº 11 -	OESTE
1826	1.013.825	Aparelho de Odonto.Profilaxia PROF NEO US.	SAP Nº 11 -	OESTE
1827	826276	Aparelho de RX Panoramico	SAP Nº 11 -	OESTE
1828	993.730	Aparelho Profilaxia Odontológica com ultra-som piezoelétrico, marca Dabi Atlante, modelo Profi Neo.	SAP Nº 11 -	OESTE
1829	1.252.823	Autoclave Odontológica horizontal de mesa automática, com volume interno de 19 lts, construído em aço e a	SAP Nº 11 -	OESTE
1830	1.252.828	Autoclave Odontológica horizontal de mesa automática, com volume interno de 19 lts, construído em aço e a	SAP Nº 11 -	OESTE
1831	150.805	Banco estofado giratório	SAP Nº 11 -	OESTE
1832	724.917	Bomba a vácuo	SAP Nº 11 -	OESTE
1833	313.820	Cadeira odontológica tipo mocho, c/sist. mec. de reg. de altura, revestida em courvim, m/Unemol	SAP Nº 11 -	OESTE
1834	313.821	Cadeira odontológica tipo mocho, c/sist. mec. de reg. de altura, revestida em courvim, m/Unemol	SAP Nº 11 -	OESTE
1835	313.822	Cadeira odontológica tipo mocho, c/sist. mec. de reg. de altura, revestida em courvim, m/Unemol	SAP Nº 11 -	OESTE
1836	313.879	Cadeira odontológica tipo mocho, c/sist. mec. de reg. de altura, revestida em courvim, m/Unemol	SAP Nº 11 -	OESTE
1837	313.921	Cadeira odontológica tipo mocho, c/sist. mec. de reg. de altura, revestida em courvim, m/Unemol	SAP Nº 11 -	OESTE
1838	708.198	Caneta de Alta rotação, Kavo	SAP Nº 11 -	OESTE
1839	708.199	Caneta de Alta rotação, Kavo	SAP Nº 11 -	OESTE

1840	708.200	Caneta de Alta rotação, Kavo	SAP Nº 11 -	OESTE
1841	708.201	Caneta de Alta rotação, Kavo	SAP Nº 11 -	OESTE
1842	708.210	Caneta de Alta rotação, Kavo	SAP Nº 11 -	OESTE
1843	708.212	Caneta de Alta rotação, extra torque 605, Kavo	SAP Nº 11 -	OESTE
1844	321.054	Caneta odontológica de alta rotação, marca Microdent, com adaptador universal tipo borden, com 2 furos.	SAP Nº 11 -	OESTE
1845	321.057	Caneta odontológica de alta rotação, marca Microdent, com adaptador universal tipo borden, com 2 furos.	SAP Nº 11 -	OESTE
1846	321.018	Caneta odontológica de baixa rotação, marca Microdent, movida à ar comprimido, velocidade regulável de 30	SAP Nº 11 -	OESTE
1847	321.019	Caneta odontológica de baixa rotação, marca Microdent, movida à ar comprimido, velocidade regulável de 30	SAP Nº 11 -	OESTE
1848	61.900.246.865	CANETA ODONTOLOGICA DE ALTA ROTACAO, TIPO BORDEN, 02 FUROS, SPRAY TRIPLO, M/K	SAP Nº 11 -	OESTE
1849	313.709	Compressor de ar odontológico, 2 cil. res. 130L, 2 cabeçotes, motor de no mínimo 1hp, 220V, m/Schulz, mo	SAP Nº 11 -	OESTE
1850	627.631	Conjunto de equipamento odontológico.	SAP Nº 11 -	OESTE
1851	627.632	Conjunto de equipamento odontológico.	SAP Nº 11 -	OESTE
1852	999.987	Filtro para compressor de ar, uso odontológico, mod. Conj. Odontológico 03 peças.	SAP Nº 11 -	OESTE
1853	1.079.771	Aparelho fotopolimerizador de resinas, LED - 6. Kondortech	SAP Nº 11 -	OESTE
1854	1.079.772	Aparelho fotopolimerizador de resinas, LED - 6. Kondortech	SAP Nº 11 -	OESTE
1855	648.755	Fotopolimerizador, Led, M-Optics	SAP Nº 11 -	OESTE
1856	648.758	Fotopolimerizador, Led, M-Optics	SAP Nº 11 -	OESTE
1857	640.785	Micromotor + contra ângulo (caneta odontológica de baixa rotação), movida a ar comprimido, velocidade reg	SAP Nº 11 -	OESTE
1858	640.786	Micromotor + contra ângulo (caneta odontológica de baixa rotação), movida a ar comprimido, velocidade reg	SAP Nº 11 -	OESTE
1859	803.531	Mocho, marca Dabi Atlante, modelo Ergorelax Básico.	SAP Nº 11 -	OESTE
1860	625.146	Negatoscópico panorâmico	SAP Nº 11 -	OESTE
1861	1.005.121	Aparelho de raio X odontológico digital para radiografias panorâmicas e cefalométricas, marca Let, EAG.	SAP Nº 12 -	OESTE
1862	1.900.142.839	Aparelho fotopolimerizador eletrônico, M/ Dabi Atlante	SAP Nº 12 -	OESTE
1863	948.069	Bomba à vácuo de alta potência de sucção, marca Let, 1 HP, vazão 200L	SAP Nº 12 -	OESTE
1864	774.165	Aparelho de profilaxia c/ US Dabi	SAP Nº 13 -	OESTE
1865	1.252.892	Autoclave odontológico, de mesa.	SAP Nº 13 -	OESTE
1866	2577363	Compressor n/s: 2577363	SAP Nº 13 -	OESTE
1867	627.633	Conjunto de equipamento odontológico.	SAP Nº 13 -	OESTE
1868	640.780	Micromotor + contra ângulo (caneta odontológica de baixa rotação), movida a ar comprimido, velocidade reg	SAP Nº 13 -	OESTE
1869	640.781	Micromotor + contra ângulo (caneta odontológica de baixa rotação), movida a ar comprimido, velocidade reg	SAP Nº 13 -	OESTE
1870	1.900.123.700	MOCHO GIRATORIO ODONTOLOGICO, ESTRUTURA EM FERRO, ASSENTO ESTOFADO, OLSEN	SAP Nº 13 -	OESTE
1871	620.497	Amalgamador	SAP Nº 14 -	OESTE
1872	774.155	Aparelho de Profil. C US	SAP Nº 14 -	OESTE

1873	149.314	Equipo Odontol.	SAP Nº 14 -	OESTE
1874	713.073	Filtro de ar compressor	SAP Nº 14 -	OESTE
1875	732705	Fotopolimerizador	SAP Nº 14 -	OESTE
1876	123.705	Mocho odontol.	SAP Nº 14 -	OESTE
Lote 07 - Região sul				
Item nº	Nº de Patrimônio	Descrição	Local de instalação	Regional
2330	1271365	Conjunto Dabi Croma Odontológico Atlante	HRG	Gama
2331	1271366	Conjunto Dabi Croma Odontológico Atlante	HRG	Gama
2332	1271367	Conjunto Dabi Croma Odontológico Atlante	HRG	Gama
2333	1271368	Conjunto Dabi Croma Odontológico Atlante	HRG	Gama
2334	774209	Aparelho de Profilaxia Odontológica com ultra-som. Dabi Atlante	HRG	Gama
2335	774211	Aparelho de Profilaxia Odontológica com ultra-som. Dabi Atlante	HRG	Gama
2336	774213	Aparelho de Profilaxia Odontológica com ultra-som. Dabi Atlante	HRG	Gama
2337	774280	Aparelho de Profilaxia Odontológica com ultra-som. Dabi Atlante	HRG	Gama
2338	1124380	Motor Cirúrgico elétrico, uso Odontológico, marca LET.	HRG	Gama
2339	313732	Compressor de ar odontológico, 2 cil. res. 130L, 2 cabeçotes, motor de no mínimo 1hp, 220V, m/Schulz, mod. MSV-5.2/130	HRG	Gama
2340	313828	Cadeira odontológica tipo mocho, c/sist. mec. de reg. de altura, revestida em courvim, m/Unemol	HRG	Gama
2341	320202	Seladora elétrica contínua para embalagem cirúrgica, marca Odontobrás, modelo Euro Seal 2001 manual, velocidade 6,5m- minutos.	HRG	Gama
2342	321022	Caneta odontologia de alta rotação, marca Microdent, com adaptador universal tipo borden, com 2 furos.	HRG	Gama
2343	321030	Caneta odontologia de alta rotação, marca Microdent, com adaptador universal tipo borden, com 2 furos.	HRG	Gama
2344	321047	Caneta odontologia de alta rotação, marca Microdent, com adaptador universal tipo borden, com 2 furos.	HRG	Gama
2345	321053	Caneta odontologia de alta rotação, marca Microdent, com adaptador universal tipo borden, com 2 furos.	HRG	Gama
2346	321059	Caneta odontologia de alta rotação, marca Microdent, com adaptador universal tipo borden, com 2 furos.	HRG	Gama
2347	321063	Caneta odontologia de alta rotação, marca Microdent, com adaptador universal tipo borden, com 2 furos.	HRG	Gama
2348	321069	Caneta odontologia de alta rotação, marca Microdent, com adaptador universal tipo borden, com 2 furos.	HRG	Gama
2349	999973	FILTRO DE AR FLUIR	COORDENAÇÃO	Gama
2350	999974	FILTRO DE AR FLUIR	COORDENAÇÃO	Gama
2351	999975	FILTRO DE AR FLUIR	COORDENAÇÃO	Gama
2352	999976	FILTRO DE AR FLUIR	COORDENAÇÃO	Gama
2353	999977	FILTRO DE AR FLUIR	COORDENAÇÃO	Gama
2354	999978	FILTRO DE AR FLUIR	COORDENAÇÃO	Gama
2355	00000.313.717	Compressor de ar odontológico, 2 cil. res. 130L, 2 cabeçotes, motor de no mínimo 1hp, 220V, m/Schulz, mod. MSV-5.2/130	GSAP nº 01	Gama
2356	00000.313.850	Cadeira odontológica tipo mocho, c/sist. mec. de reg. de altura, revestida em courvim, m/Unemol	GSAP nº 01	Gama
2357	00000.313.851	Cadeira odontológica tipo mocho, c/sist. mec. de reg. de altura, revestida	GSAP nº 01	Gama

		em courvim, m/Unemol		
2358	00000.362.911	Caneta odontológica de alta rotação, marca Dabi Atlante, padrão Kavo, c/adaptador Universal, tipo borden	GSAP nº 01	Gama
2359	00000.648.581	Amalgamador-aparelho batedor de cápsulas da amalgama e de monômetro de vidro, marca RHOS/Odontomix.	GSAP nº 01	Gama
2360	00000.706.844	Equipamento odontológico contra angulo com formato anatômico acoplável ao micro motor com rotação de 20.000RPM.	GSAP nº 01	Gama
2361	00000.993.736	Aparelho Profilaxia Odontológica com ultra-som piezoelétrico, marca Dabi Atlante, modelo Profi Neo.	GSAP nº 01	Gama
2362	00000.993.750	Aparelho Profilaxia Odontológica com ultra-som piezoelétrico, marca Dabi Atlante, modelo Profi Neo.	GSAP nº 01	Gama
2363	00000.995.517	Compressor de ar Odontológico, marca Armed, 10/100, 2Hp, cap. 200 litros, 220V.	GSAP nº 01	Gama
2364	1039112	CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA LET.	GSAP nº 01	Gama
2365	1246111	Fotopolimerizador Clar Altlux Weirelles Alt, Odontológico.	GSAP nº 01	Gama
2366	1252811	Autoclave Odontológica horizontal de mesa automática, com volume interno de 19 lts, construído em aço e alumínio, c/03 bandejas para os instrumentais.	GSAP nº 01	Gama
2367	1252886	Autoclave odontológico, de mesa.	GSAP nº 01	Gama
2368	1252887	Autoclave odontológico, de mesa.	GSAP nº 01	Gama
2369	1271362	CONJUNTO CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO, MARCA DABI ATLANTE.	GSAP nº 01	Gama
2370	1271364	CONJUNTO CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO, MARCA DABI ATLANTE.	GSAP nº 01	Gama
2371	1900092861	CADEIRA ODONTOLOGICA PARA ADULTO, ESTRUTURA EM FERRO, ALTURA REGULAVEL, ESTOFADA, M/SM	GSAP nº 01	Gama
2372	1900149446	MOCHO GIRATORIO ODONTOLOGICO, ESTRUTURA EM ACO, ASSENTO ESTOFADO, M/COMPACT	GSAP nº 01	Gama
2373	00000.313.700	Compressor de ar odontológico, 2 cil. res. 130L, 2 cabeçotes, motor de no mínimo 1hp, 220V, m/Schulz, mod. MSV-5.2/130	GSAP nº 02	Gama
2374	00000.313.854	Cadeira odontológica tipo mocho, c/sist. mec. de reg. de altura, revestida em courvim, m/Unemol	GSAP nº 02	Gama
2375	00000.313.855	Cadeira odontológica tipo mocho, c/sist. mec. de reg. de altura, revestida em courvim, m/Unemol	GSAP nº 02	Gama
2376	00000.313.859	Cadeira odontológica tipo mocho, c/sist. mec. de reg. de altura, revestida em courvim, m/Unemol	GSAP nº 02	Gama
2377	00000.313.860	Cadeira odontológica tipo mocho, c/sist. mec. de reg. de altura, revestida em courvim, m/Unemol	GSAP nº 02	Gama
2378	00000.320.996	Caneta odontologia de baixa rotação, marca Microdent, movida à ar comprimido, velocidade regulável de 3000 à 18000 rpm.	GSAP nº 02	Gama
2379	00000.582.912	Cadeira odontológica sem necessidade de fixar ao piso, c/movimentos de subida e descida do assento e do encosto e movim. automáticos de volta a zero.	GSAP nº 02	Gama
2380	00000.582.913	Cadeira odontológica sem necessidade de fixar ao piso, c/movimentos de subida e descida do assento e do encosto e movim. automáticos de volta a zero.	GSAP nº 02	Gama
2381	00000.993.737	Aparelho Profilaxia Odontológica com ultra-som piezoelétrico, marca Dabi Atlante, modelo Profi Neo.	GSAP nº 02	Gama
2382	00000.993.738	Aparelho Profilaxia Odontológica com ultra-som piezoelétrico, marca Dabi Atlante, modelo Profi Neo.	GSAP nº 02	Gama
2383	00000.993.739	Aparelho Profilaxia Odontológica com ultra-som piezoelétrico, marca Dabi Atlante, modelo Profi Neo.	GSAP nº 02	Gama
2384	00000.995.518	Compressor de ar Odontológico, marca Armed, 10/100, 2Hp, cap. 200 litros, 220V.	GSAP nº 02	Gama

2385	1246112	Fotopolimerizador Clar Altlux Weirelles Alt, Odontológico.	GSAP nº 02	Gama
2386	1252813	Autoclave Odontológica horizontal de mesa automática, com volume interno de 19 lts, construído em aço e alumínio, c/03 bandejas para os instrumentais.	GSAP nº 02	Gama
2387	1259899	Conjunto Consultório Odontológico, Com Cadeira Odontológica com Movimentos, Sem Necessidade de Fixar ao Solo, Marca Dabi Atlante.	GSAP nº 02	Gama
2388	1259900	Conjunto Consultório Odontológico, Com Cadeira Odontológica com Movimentos, Sem Necessidade de Fixar ao Solo, Marca Dabi Atlante.	GSAP nº 02	Gama
2389	1284937	Compressor Odontológico - Isento de Óleo, 40 L - 2HP (voltagem 110V ou 220V).	GSAP nº 02	Gama
2390	1900080890	MOCHO AUXILIAR PARA ODONTOLOGIA, ESTRUTURA EM FERRO, ASSENTO ESTOFADO, MS/M	GSAP nº 02	Gama
2391	1900080892	MOCHO AUXILIAR PARA ODONTOLOGIA, ESTRUTURA EM FERRO, ASSENTO ESTOFADO, MS/M	GSAP nº 02	Gama
2392	00000.313.747	Compressor de ar odontológico, 2 cil. res. 130L, 2 cabeçotes, motor de no mínimo 1hp, 220V, m/Schulz, mod. MSV-5.2/130	GSAP nº 03	Gama
2393	00000.313.827	Cadeira odontológica tipo mocho, c/sist. mec. de reg. de altura, revestida em courvim, m/Unemol	GSAP nº 03	Gama
2394	00000.313.965	Cadeira odontológica tipo mocho, c/sist. mec. de reg. de altura, revestida em courvim, m/Unemol	GSAP nº 03	Gama
2395	00000.313.974	Cadeira odontológica tipo mocho, c/sist. mec. de reg. de altura, revestida em courvim, m/Unemol	GSAP nº 03	Gama
2396	00000.321.025	Caneta odontologia de alta rotação, marca Microdent, com adaptador universal tipo borden, com 2 furos.	GSAP nº 03	Gama
2397	00000.321.038	Caneta odontologia de alta rotação, marca Microdent, com adaptador universal tipo borden, com 2 furos.	GSAP nº 03	Gama
2398	00000.330.810	Refletor odontológico monofocal, marca Dabi Atlante, modelo 776/6 versa plus, fixado ao piso 15000 Lux.	GSAP nº 03	Gama
2399	00000.725.337	Compressor de ar odontológico, 12 pés/min., 175 l/min, rotação do compressor 1445Rpm.	GSAP nº 03	Gama
2400	00000.752.722	Autoclave odontológica, AHNC-5 Sercon.	GSAP nº 03	Gama
2401	00000.993.740	Aparelho Profilaxia Odontológica com ultra-som piezoelétrico, marca Dabi Atlante, modelo Profi Neo.	GSAP nº 03	Gama
2402	00000.993.741	Aparelho Profilaxia Odontológica com ultra-som piezoelétrico, marca Dabi Atlante, modelo Profi Neo.	GSAP nº 03	Gama
2403	00000.995.519	Compressor de ar Odontológico, marca Armed, 10/100, 2Hp, cap. 200 litros, 220V.	GSAP nº 03	Gama
2404	00000.999.968	Filtro para compressor de ar, uso odontológico, mod. Conj. Odontológico 03 peças.	GSAP nº 03	Gama
2405	00000.999.969	Filtro para compressor de ar, uso odontológico, mod. Conj. Odontológico 03 peças.	GSAP nº 03	Gama
2406	00000.999.970	Filtro para compressor de ar, uso odontológico, mod. Conj. Odontológico 03 peças.	GSAP nº 03	Gama
2407	00000.999.971	Filtro para compressor de ar, uso odontológico, mod. Conj. Odontológico 03 peças.	GSAP nº 03	Gama
2408	1039113	CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA LET.	GSAP nº 03	Gama
2409	1071743	Cadeira Odontológica, pedal de comando para acionamento de todos os movimentos, marca LET.	GSAP nº 03	Gama
2410	1246113	Fotopolimerizador Clar Altlux Weirelles Alt, Odontológico.	GSAP nº 03	Gama
2411	1252063	Equipamento Odontológico, Tipo Fotopolimerizador Clear Altlux Weirelles Alt, Aspecto Físico Base Peça de Mão sem Fio.	GSAP nº 03	Gama
2412	1252064	Equipamento Odontológico, Tipo Fotopolimerizador Clear Altlux Weirelles Alt, Aspecto Físico Base Peça de Mão sem Fio.	GSAP nº 03	Gama

2413	1252065	Equipamento Odontológico, Tipo Fotopolimerizador Clear Altlux Weirelles Alt, Aspecto Físico Base Peça de Mão sem Fio.	GSAP nº 03	Gama
2414	1252066	Equipamento Odontológico, Tipo Fotopolimerizador Clear Altlux Weirelles Alt, Aspecto Físico Base Peça de Mão sem Fio.	GSAP nº 03	Gama
2415	1252067	Equipamento Odontológico, Tipo Fotopolimerizador Clear Altlux Weirelles Alt, Aspecto Físico Base Peça de Mão sem Fio.	GSAP nº 03	Gama
2416	1252068	Equipamento Odontológico, Tipo Fotopolimerizador Clear Altlux Weirelles Alt, Aspecto Físico Base Peça de Mão sem Fio.	GSAP nº 03	Gama
2417	1252803	Autoclave Odontológica horizontal de mesa automática, com volume interno de 19 lts, construído em aço e alumínio, c/03 bandejas para os instrumentais.	GSAP nº 03	Gama
2418	1252804	Autoclave Odontológica horizontal de mesa automática, com volume interno de 19 lts, construído em aço e alumínio, c/03 bandejas para os instrumentais.	GSAP nº 03	Gama
2419	1259911	Conjunto Consultório Odontológico, Com Cadeira Odontológica com Movimentos, Sem Necessidade de Fixar ao Solo, Marca Dabi Atlante.	GSAP nº 03	Gama
2420	1271359	CONJUNTO CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO, MARCA DABI ATLANTE.	GSAP nº 03	Gama
2421	1271360	CONJUNTO CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO, MARCA DABI ATLANTE.	GSAP nº 03	Gama
2422	1271361	CONJUNTO CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO, MARCA DABI ATLANTE.	GSAP nº 03	Gama
2423	1284938	Compressor Odontológico - Isento de Óleo, 40 L - 2HP (voltagem 110V ou 220V).	GSAP nº 03	Gama
2424	1284939	CANETA ODONTOLOGICA DE ALTA ROTACAO, TIPO BORDEN, 02 FUROS, SPRAY TRIPLO, M/KAVO	GSAP nº 03	Gama
2425	61900246874	CANETA ODONTOLOGICA DE ALTA ROTACAO, TIPO BORDEN, 02 FUROS, SPRAY TRIPLO, M/KAVO	GSAP nº 03	Gama
2426	00000.583.016	Cadeira odontológica sem necessidade de fixar ao piso, com movimentos de subida e descida do assento e do encosto, movim. automáticos de volta a zero.	GSAP nº 04	Gama
2427	00000.583.017	Cadeira odontológica sem necessidade de fixar ao piso, com movimentos de subida e descida do assento e do encosto, movim. automáticos de volta a zero.	GSAP nº 04	Gama
2428	00000.583.018	Cadeira odontológica sem necessidade de fixar ao piso, com movimentos de subida e descida do assento e do encosto, movim. automáticos de volta a zero.	GSAP nº 04	Gama
2429	00000.705.428	Autoclave odontologica horizontal de mesa em aço e aluminio, cap. 19 litros.	GSAP nº 04	Gama
2430	00000.993.742	Aparelho Profilaxia Odontológica com ultra-som piezoelétrico, marca Dabi Atlante, modelo Profi Neo.	GSAP nº 04	Gama
2431	00000.993.743	Aparelho Profilaxia Odontológica com ultra-som piezoelétrico, marca Dabi Atlante, modelo Profi Neo.	GSAP nº 04	Gama
2432	00000.993.744	Aparelho Profilaxia Odontológica com ultra-som piezoelétrico, marca Dabi Atlante, modelo Profi Neo.	GSAP nº 04	Gama
2433	00000.993.745	Aparelho Profilaxia Odontológica com ultra-som piezoelétrico, marca Dabi Atlante, modelo Profi Neo.	GSAP nº 04	Gama
2434	00000.995.520	Compressor de ar Odontológico, marca Armed, 10/100, 2Hp, cap. 200 litros, 220V.	GSAP nº 04	Gama
2435	1013818	Compressor de Ar Odontomed 120 c/sistema de filtragem.	GSAP nº 04	Gama
2436	1252805	Autoclave Odontológica horizontal de mesa automática, com volume interno de 19 lts, construído em aço e alumínio, c/03 bandejas para os instrumentais.	GSAP nº 04	Gama
2437	1271369	CONJUNTO CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO, MARCA DABI ATLANTE.	GSAP nº 04	Gama
2438	1271370	CONJUNTO CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO, MARCA DABI ATLANTE.	GSAP nº 04	Gama
2439	1284940	Compressor Odontologico - Isento de Óleo, 40 L - 2HP (voltagem 110V ou	GSAP nº 04	Gama

		220V).		
2440	00000.313.931	Cadeira odontológica tipo mocho, c/sist. mec. de reg. de altura, revestida em courvim, m/Unemol	GSPA nº 05	Gama
2441	00000.313.935	Cadeira odontológica tipo mocho, c/sist. mec. de reg. de altura, revestida em courvim, m/Unemol	GSPA nº 05	Gama
2442	00000.313.944	Cadeira odontológica tipo mocho, c/sist. mec. de reg. de altura, revestida em courvim, m/Unemol	GSPA nº 05	Gama
2443	00000.313.959	Cadeira odontológica tipo mocho, c/sist. mec. de reg. de altura, revestida em courvim, m/Unemol	GSPA nº 05	Gama
2444	00000.582.915	Cadeira odontológica sem necessidade de fixar ao piso, c/movimentos de subida e descida do assento e do encosto e movim. automáticos de volta a zero.	GSPA nº 05	Gama
2445	00000.618.957	Conjunto de equipamento odontológico, (cadeira odontológica, equipo odontológico, refletor odontológico monofocal, unidade auxiliar, mocho).	GSPA nº 05	Gama
2446	00000.993.746	Aparelho Profilaxia Odontológica com ultra-som piezoelétrico, marca Dabi Atlante, modelo Profi Neo.	GSPA nº 05	Gama
2447	00000.995.521	Compressor de ar Odontológico, marca Armed, 10/100, 2Hp, cap. 200 litros, 220V.	GSPA nº 05	Gama
2448	1039114	CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA LET.	GSPA nº 05	Gama
2449	1246114	Fotopolimerizador Clar Altlux Weirelles Alt, Odontológico.	GSPA nº 05	Gama
2450	1252814	Autoclave Odontológica horizontal de mesa automática, com volume interno de 19 lts, construído em aço e alumínio, c/03 bandejas para os instrumentais.	GSPA nº 05	Gama
2451	1284941	Compressor Odontologico - Isento de Óleo, 40 L - 2HP (voltagem 110V ou 220V).	GSPA nº 05	Gama
2452	00000.313.961	Cadeira odontológica tipo mocho, c/sist. mec. de reg. de altura, revestida em courvim, m/Unemol	GSPA nº 06	Gama
2453	00000.313.964	Cadeira odontológica tipo mocho, c/sist. mec. de reg. de altura, revestida em courvim, m/Unemol	GSPA nº 06	Gama
2454	00000.313.966	Cadeira odontológica tipo mocho, c/sist. mec. de reg. de altura, revestida em courvim, m/Unemol	GSPA nº 06	Gama
2455	00000.313.967	Cadeira odontológica tipo mocho, c/sist. mec. de reg. de altura, revestida em courvim, m/Unemol	GSPA nº 06	Gama
2456	00000.640.770	Conjunto de equipamento odontológico (cadeira odontológica, equipo odontológico, refletor odontológico monofocal, unidade auxiliar acoplado a cadeira)	GSPA nº 06	Gama
2457	00000.993.747	Aparelho Profilaxia Odontológica com ultra-som piezoelétrico, marca Dabi Atlante, modelo Profi Neo.	GSPA nº 06	Gama
2458	00000.993.748	Aparelho Profilaxia Odontológica com ultra-som piezoelétrico, marca Dabi Atlante, modelo Profi Neo.	GSPA nº 06	Gama
2459	00000.993.749	Aparelho Profilaxia Odontológica com ultra-som piezoelétrico, marca Dabi Atlante, modelo Profi Neo.	GSPA nº 06	Gama
2460	00000.995.522	Compressor de ar Odontológico, marca Armed, 10/100, 2Hp, cap. 200 litros, 220V.	GSPA nº 06	Gama
2461	1246109	Fotopolimerizador Clar Altlux Weirelles Alt, Odontológico.	GSPA nº 06	Gama
2462	1252810	Autoclave Odontológica horizontal de mesa automática, com volume interno de 19 lts, construído em aço e alumínio, c/03 bandejas para os instrumentais.	GSPA nº 06	Gama
2463	1259901	Conjunto Consultório Odontológico, Com Cadeira Odontológica com Movimentos, Sem Necessidade de Fixar ao Solo, Marca Dabi Atlante.	GSPA nº 06	Gama
2464	1284942	Compressor Odontologico - Isento de Óleo, 40 L - 2HP (voltagem 110V ou 220V).	GSPA nº 06	Gama
2465	00000.313.733	Compressor de ar odontológico, 2 cil. res. 130L, 2 cabeçotes, motor de no mínimo 1hp, 220V, m/Schulz, mod. MSV-5.2/130	GSPA nº 07	Gama

2466	00000.313.852	Cadeira odontológica tipo mocho, c/sist. mec. de reg. de altura, revestida em courvim, m/Unemol	GSPA nº 07	Gama
2467	00000.313.946	Cadeira odontológica tipo mocho, c/sist. mec. de reg. de altura, revestida em courvim, m/Unemol	GSPA nº 07	Gama
2468	00000.313.973	Cadeira odontológica tipo mocho, c/sist. mec. de reg. de altura, revestida em courvim, m/Unemol	GSPA nº 07	Gama
2469	00000.648.584	Amalgamador-aparelho batedor de cápsulas da amalgama e de monômetro de vidro, marca RHOS/Odontomix.	GSPA nº 07	Gama
2470	00000.706.841	Equipamento odontológico contra angulo com formato anatômico acoplavel ao micro motor com rotação de 20.000RPM.	GSPA nº 07	Gama
2471	00000.725.339	Compressor de ar odontológico, 12 pés/min., 175 l/min, rotação do compressor 1445Rpm.	GSPA nº 07	Gama
2472	00000.948.023	Aparelho de raio-x odontológico, marca Spectro, 70 Kvp, 127/220V.	GSPA nº 07	Gama
2473	00000.993.751	Aparelho Profilaxia Odontológica com ultra-som piezoelétrico, marca Dabi Atlante, modelo Profi Neo.	GSPA nº 07	Gama
2474	00000.993.752	Aparelho Profilaxia Odontológica com ultra-som piezoelétrico, marca Dabi Atlante, modelo Profi Neo.	GSPA nº 07	Gama
2475	00000.993.753	Aparelho Profilaxia Odontológica com ultra-som piezoelétrico, marca Dabi Atlante, modelo Profi Neo.	GSPA nº 07	Gama
2476	00000.999.972	Filtro para compressor de ar, uso odontológico, mod. Conj. Odontológico 03 peças.	GSPA nº 07	Gama
2477	00000.999.973	Filtro para compressor de ar, uso odontológico, mod. Conj. Odontológico 03 peças.	GSPA nº 07	Gama
2478	00000.999.974	Filtro para compressor de ar, uso odontológico, mod. Conj. Odontológico 03 peças.	GSPA nº 07	Gama
2479	00000.999.975	Filtro para compressor de ar, uso odontológico, mod. Conj. Odontológico 03 peças.	GSPA nº 07	Gama
2480	00000.999.976	Filtro para compressor de ar, uso odontológico, mod. Conj. Odontológico 03 peças.	GSPA nº 07	Gama
2481	00000.999.977	Filtro para compressor de ar, uso odontológico, mod. Conj. Odontológico 03 peças.	GSPA nº 07	Gama
2482	00000.999.978	Filtro para compressor de ar, uso odontológico, mod. Conj. Odontológico 03 peças.	GSPA nº 07	Gama
2483	1039115	CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA LET.	GSPA nº 07	Gama
2484	1271371	CONJUNTO CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO, MARCA DABI ATLANTE.	GSPA nº 07	Gama
2485	1271372	CONJUNTO CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO, MARCA DABI ATLANTE.	GSPA nº 07	Gama
2486	1271373	CONJUNTO CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO, MARCA DABI ATLANTE.	GSPA nº 07	Gama
2487	1900127662	MOCHO GIRATORIO ODONTOLOGICO, ESTRUTURA EM FERRO, ASSENTO ESTOFADO, M/ODONTEC	GSPA nº 07	Gama
2488	1900127666	MOCHO GIRATORIO ODONTOLOGICO, ESTRUTURA EM FERRO, ASSENTO ESTOFADO, M/ODONTEC	GSPA nº 07	Gama
2489	1900127673	MOCHO GIRATORIO ODONTOLOGICO, ESTRUTURA EM FERRO, ASSENTO ESTOFADO, M/ODONTEC	GSPA nº 07	Gama
2490	1900157781	MOCHO GIRATORIO ODONTOLOGICO, ESTRUTURA EM FERRO, ASSENTO ESTOFADO, M/DT	GSPA nº 07	Gama
2491	648582	AMALGAMADOR RHOS	POSTO DE SAÚDE FAMILIAR - DVO	Gama
2492	320775	AMALGAMADOR RHOS	POSTO DE SAÚDE FAMILIAR - DVO	Gama
2493	732740	APARELHO DE PROFILAXIA DABI ATLANTE	POSTO DE	Gama

			SAÚDE FAMILIAR - DVO	
2494	1252812	AUTOCLAVE SERCON	POSTO DE SAÚDE FAMILIAR - DVO	Gama
2495	705429	AUTOCLAVE SERCON	POSTO DE SAÚDE FAMILIAR - DVO	Gama
2496	1259987	BOMBA Á VÁCUO DABI ATLANTE	POSTO DE SAÚDE FAMILIAR - DVO	Gama
2497	708159	CANETA ALTA ROTAÇÃO KAVO	POSTO DE SAÚDE FAMILIAR - DVO	Gama
2498	7094	COMPRESSOR PEG	POSTO DE SAÚDE FAMILIAR - DVO	Gama
2499	1271363	CONJUNTO ODONTOLÓGICO DABI ATLANTE	POSTO DE SAÚDE FAMILIAR - DVO	Gama
2500	166441	ESTABILIZADOR PAUL CISTER	POSTO DE SAÚDE FAMILIAR - DVO	Gama
2501	618904	FOTOPOLIMERIZADOR MM OPTICS	POSTO DE SAÚDE FAMILIAR - DVO	Gama
2502	972372	SELADORA THERMOPLUS	POSTO DE SAÚDE FAMILIAR - DVO	Gama
2503	147309	AMALGAMADOR DEGUSSA	POSTO DE SAÚDE FAMILIAR - DVO	Gama
2504	719885	ESTABILIZADOR ENERMAX	POSTO DE SAÚDE FAMILIAR - DVO	Gama
2505	2575523-	COMPRESSOR SCHULZ	CSG2401/UBSPA 1 - DF290	Gama
2506	1252061	FOTOPOLIMERIZADOR ALTLUX	CSG2401/UBSPA 1 - DF290	Gama
2507	387289	MICROMOTOR DABI ATALANTE	CSG2401/UBSPA 1 - DF290	Gama
2508	958888	NEGATOSCÓPIO	CSG2401/UBSPA 1 - DF290	Gama
2509	993750	ULTRASON PERIODONTAL DABI ATALANTE	CSG2401/UBSPA 1 - DF290	Gama
2510	1259913	ULTRASON PERIODONTAL DABI ATALANTE	CSG2401/UBSPA 1 - DF291	Gama
2511	993753	ULTRASON PERIODONTAL DABI ATALANTE	CSG2401/UBSPA 1 - DF292	Gama
2512	142002	AMALGAMADOR DEGUSSA	PSF - ENGENHO DAS LAJES	Gama
2513	648581	AMALGAMADOR RHOS	PSF - ENGENHO DAS LAJES	Gama
2514	732739	APARELHO DE PROFILAXIA DABI ATLANTE	PSF - ENGENHO DAS LAJES	Gama
2515	603907	AUTOCLAVE AHMC	PSF - ENGENHO DAS LAJES	Gama

2516	1252808	AUTOCLAVE SERCON	PSF - ENGENHO DAS LAJES	Gama
2517	708160	CANETA KAVO	PSF - ENGENHO DAS LAJES	Gama
2518	708168	CANETA KAVO	PSF - ENGENHO DAS LAJES	Gama
2519	708158	CANETA KAVO	PSF - ENGENHO DAS LAJES	Gama
2520	362911	CANETA DABI ATLANTE	PSF - ENGENHO DAS LAJES	Gama
2521	712984	FILTRO DE AR ARPRES	PSF - ENGENHO DAS LAJES	Gama
2522	125068	FOTOPOLIMERIZADOR ALT LUX	PSF - ENGENHO DAS LAJES	Gama
2523	648773	FOTOPOLIMERIZADOR MM OPTICS	PSF - ENGENHO DAS LAJES	Gama
2524	248689G	MICROMOTOR DABI ATLANTE	PSF - ENGENHO DAS LAJES	Gama
2525	871335	NEGATOSCÓPIO	PSF - ENGENHO DAS LAJES	Gama
2526	972373	SELADORA ODONTOBRÁS	PSF - ENGENHO DAS LAJES	Gama
2527	131233	AMALGAMADOR GNATUS	Pres Feminino - Gama	Gama
2528	1057005	APARELHO DE PROFILÁXIA DABI ATLANTE	Pres Feminino - Gama	Gama
2529	993738	APARELHO DE PROFILÁXIA DABI ATLANTE	Pres Feminino - Gama	Gama
2530	1252807	AUTOCLAVE SERCON	Pres Feminino - Gama	Gama
2531	1018427	AUTOCLAVE DIGITALE	Pres Feminino - Gama	Gama
2532	1189577	AUTOCLAVE DIGITALE	Pres Feminino - Gama	Gama
2533	155750	ASPIRADOR DTA PUMA	Pres Feminino - Gama	Gama
2534	50000001302	BOMBA À VÁCUO DABI ATLANTE	Pres Feminino - Gama	Gama
2535	500000012447	BOMBA À VÁCUO DABI ATLANTE	Pres Feminino - Gama	Gama
2536	131352	CANETA, CONTRA ÂNGULO, MICROMOTOR, PONTA RETA DABI ATLANTE	Pres Feminino - Gama	Gama
2537	709317	CANETA, CONTRA ÂNGULO, MICROMOTOR E PONTA RETA DABI ATLANTE	Pres Feminino - Gama	Gama
2538	709315	CANETA, CONTRA ÂNGULO, MICROMOTOR E PONTA RETA DABI ATLANTE	Pres Feminino - Gama	Gama
2539	131169	COMPRESSOR FIAC	Pres Feminino - Gama	Gama
2540	500000124347	CONJUNTO ODONTOLÓGICO DABI ATLANTE	Pres Feminino - Gama	Gama
2541	500000124352	CONJUNTO ODONTOLÓGICO DABI ATLANTE	Pres Feminino - Gama	Gama
2542	131328	CONJUNTO ODONTOLÓGICO DABI ATLANTE	Pres Feminino - Gama	Gama

2543	1020498	FOTOPOLIMERIZADOR KONDORTECH	Pres Feminino - Gama	Gama
2544	3014237	FOTOPOLIMERIZADOR KONDORTECH	Pres Feminino - Gama	Gama
2545	131330	MOCHO DABI ATLANTE	Pres Feminino - Gama	Gama
2546	131331	MOCHO DABI ATLANTE	Pres Feminino - Gama	Gama
2547	85075	MOCHO KAVO	Pres Feminino - Gama	Gama
2548	137665	SELADORA ALT	Pres Feminino - Gama	Gama
2549	951498	SELADORA ODONTOBRÁS	Pres Feminino - Gama	Gama
2550	999972	FILTRO DE AR FLUIR	Pres Feminino - Gama	Gama
2551	137677	AMALGAMADOR KONDORTECH	Pres Feminino - Gama	Gama
2552	68298	CONTRA ÂNGULO DABI ATLANTE	Pres Feminino - Gama	Gama
2553	00000.313.722	Compressor de ar odontológico, 2 cilindros. res. 130L, 2 cabeçotes, motor de no mínimo 1hp, 220V, m/Schulz, mod. MSV- 5.2/130	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2554	00000.313.804	Cadeira odontológica tipo mocho, c/sistema mecânico de regulagem de altura, revestida em courvim, m/Unemol	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2555	00000.582.903	Cadeira odontológica sem necessidade de fixar ao piso, c/movimentos de subida e descida do assento e do encosto e movimento automático de volta a zero.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2556	00000.582.904	Cadeira odontológica sem necessidade de fixar ao piso, c/movimentos de subida e descida do assento e do encosto e movimento automático de volta a zero.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2557	00000.582.905	Cadeira odontológica sem necessidade de fixar ao piso, c/movimentos de subida e descida do assento e do encosto e movimento automático de volta a zero.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2558	00000.603.856	Compressor de ar odontológico 5,2Pcm, 120 Lbs, c/motor 1.0 HP.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2559	00000.705.427	Autoclave odontológica horizontal de mesa em aço e alumínio, cap. 19 litros.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2560	00000.774.130	Consultório Odontológico (cadeira odontológica sem necessidade de fixar ao solo, c/movimento de subida e descida do assento e encosto.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2561	00000.828.749	Prensa de bancada hidráulica, capacidade 2 mufias, para lab. de prótese odontológica.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2562	00000.993.775	Aparelho Profilaxia Odontológica com ultra-som piezoelétrico, marca Dabi Atlante, modelo Profi Neo.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2563	00000.993.776	Aparelho Profilaxia Odontológica com ultra-som piezoelétrico, marca Dabi Atlante, modelo Profi Neo.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2564	00000.993.777	Aparelho Profilaxia Odontológica com ultra-som piezoelétrico, marca Dabi Atlante, modelo Profi Neo.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria

2565	00000.993.778	Aparelho Profilaxia Odontológica com ultra-som piezoelétrico, marca Dabi Atlante, modelo Profi Neo.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2566	00000.994.706	Aparelho de Raio X Odontológico digital para radiografias panorâmicas e cefalométricas, marca LET.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2567	1040541	Motor Cirúrgico elétrico para uso odontológico, marca LET.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2568	1040558	Motor Cirúrgico elétrico para uso odontológico, marca LET.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2569	1124368	Aparelho de Profilaxia Odontológica com ultra-som, marca LET.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2570	1124369	Aparelho de Profilaxia Odontológica com ultra-som, marca LET.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2571	1124385	Cadeira Odontológica, marca LET.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2572	1246087	Fotopolimerizador Clar Altlux Weirelles Alt, Odontológico.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2573	1246090	Fotopolimerizador Clar Altlux Weirelles Alt, Odontológico.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2574	1246092	Fotopolimerizador Clar Altlux Weirelles Alt, Odontológico.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2575	1252051	Equipamento Odontológico, Tipo Fotopolimerizador Clear Altlux Weirelles Alt, Aspecto Físico Base Peça de Mão sem Fio.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2576	1252052	Equipamento Odontológico, Tipo Fotopolimerizador Clear Altlux Weirelles Alt, Aspecto Físico Base Peça de Mão sem Fio.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2577	1252053	Equipamento Odontológico, Tipo Fotopolimerizador Clear Altlux Weirelles Alt, Aspecto Físico Base Peça de Mão sem Fio.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2578	1252054	Equipamento Odontológico, Tipo Fotopolimerizador Clear Altlux Weirelles Alt, Aspecto Físico Base Peça de Mão sem Fio.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2579	1252055	Equipamento Odontológico, Tipo Fotopolimerizador Clear Altlux Weirelles Alt, Aspecto Físico Base Peça de Mão sem Fio.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2580	1252056	Equipamento Odontológico, Tipo Fotopolimerizador Clear Altlux Weirelles Alt, Aspecto Físico Base Peça de Mão sem Fio.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2581	1252057	Equipamento Odontológico, Tipo Fotopolimerizador Clear Altlux Weirelles Alt, Aspecto Físico Base Peça de Mão sem Fio.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2582	1252058	Equipamento Odontológico, Tipo Fotopolimerizador Clear Altlux Weirelles Alt, Aspecto Físico Base Peça de Mão sem Fio.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2583	1252059	Equipamento Odontológico, Tipo Fotopolimerizador Clear Altlux Weirelles Alt, Aspecto Físico Base Peça de Mão sem Fio.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2584	1252060	Equipamento Odontológico, Tipo Fotopolimerizador Clear Altlux Weirelles Alt, Aspecto Físico Base Peça de Mão sem Fio.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria

2585	1252095	Filtro Regulador com Manômetro Odontologic Pressure, Para Compressor de Ar.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2586	1252096	Filtro Regulador com Manômetro Odontologic Pressure, Para Compressor de Ar.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2587	1252815	Autoclave Odontológica horizontal de mesa automática, com volume interno de 19 lts, construído em aço e alumínio, c/03 bandejas para os instrumentais.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2588	1271338	Conjunto Consultório Odontológico, marca Dabi Atlante.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2589	1271339	Conjunto Consultório Odontológico, marca Dabi Atlante.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2590	1271340	Conjunto Consultório Odontológico, marca Dabi Atlante.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2591	1271341	Conjunto Consultório Odontológico, marca Dabi Atlante.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2592	1271342	Conjunto Consultório Odontológico, marca Dabi Atlante.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2593	1271343	Conjunto Consultório Odontológico, marca Dabi Atlante.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2594	1271344	Conjunto Consultório Odontológico, marca Dabi Atlante.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2595	1271345	Conjunto Consultório Odontológico, marca Dabi Atlante.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2596	1271346	Conjunto Consultório Odontológico, marca Dabi Atlante.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2597	1271347	Conjunto Consultório Odontológico, marca Dabi Atlante.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2598	1271348	Conjunto Consultório Odontológico, marca Dabi Atlante.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2599	1271349	Conjunto Consultório Odontológico, marca Dabi Atlante.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2600	1284947	Compressor odontológico - Isento de óleo, 40 L - 2HP (voltagem 110V ou 220V).	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2601	1284948	Compressor odontológico - Isento de óleo, 40 L - 2HP (voltagem 110V ou 220V).	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2602	1900122182	Mocho giratório odontológico, estrutura em ferro, assento estofado, M/Olsen	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2603	1900122193	Mocho giratório odontológico, estrutura em ferro, assento estofado, M/Olsen	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2604	1900149533	Mocho giratório odontológico, estrutura em aço, assento estofado, M/Compact	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria

2605	00000.313.794	Cadeira odontológica tipo mocho, c/sistema mecânico de regulagem de altura, revestida em courvim, m/Unemol	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2606	00000.313.806	Cadeira odontológica tipo mocho, c/sistema mecânico de regulagem de altura, revestida em courvim, m/Unemol	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2607	1040551	Motor Cirúrgico elétrico para uso odontológico, marca LET.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2608	1124366	Aparelho de Profilaxia Odontológica com ultra-som, marca LET.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2609	1124386	Cadeira Odontológica, marca LET.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2610	1252049	Equipamento Odontológico, Tipo Fotopolimerizador Clear Altlux Weirelles Alt, Aspecto Físico Base Peça de Mão sem Fio.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2611	1252142	Filtro Regulador com Manômetro Odontologic Pressure, Para Compressor de Ar.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2612	00000.313.763	Cadeira odontológica tipo mocho, c/sistema mecânico de regulagem de altura, revestida em courvim, m/Unemol	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2613	00000.313.932	Cadeira odontológica tipo mocho, c/sistema mecânico de regulagem de altura, revestida em courvim, m/Unemol	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2614	1900149506	Mocho giratório odontológico, estrutura em aço, assento estofado, M/Compact	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2615	774179	Aparelho de Profilaxia com ultra-som.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2616	803481	Mocho, marca Dabi Atlante, modelo Ergorelax Básico.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2617	806858	Mocho giratório.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2618	806859	Mocho giratório.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2619	806860	Mocho giratório.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2620	806861	Mocho giratório.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2621	806862	Mocho giratório.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2622	806863	Mocho giratório.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2623	806865	Mocho giratório.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2624	806866	Mocho giratório.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria

2625	806867	Mocho giratório.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2626	806868	Mocho giratório.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2627	806880	Mocho giratório.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2628	806881	Mocho giratório.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2629	806882	Mocho giratório.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2630	806883	Mocho giratório.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2631	806884	Mocho giratório.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2632	806885	Mocho giratório.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2633	806886	Mocho giratório.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2634	806887	Mocho giratório.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2635	806888	Mocho giratório.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2636	1058801	Mocho Syncrus GLX VD-AG 07 VER 01-MS.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2637	1079765	Aparelho fotopolimerizador de resinas, LED - 6.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2638	1079766	Aparelho fotopolimerizador de resinas, LED - 6.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2639	1079768	Aparelho fotopolimerizador de resinas, LED - 6.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2640	1079833	Aparelho fotopolimerizador de resinas, LED - 6.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2641	1079834	Aparelho fotopolimerizador de resinas, LED - 6.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2642	1079835	Aparelho fotopolimerizador de resinas, LED - 6.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2643	1170689	Caneta de alta rotação, marca Let.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2644	1170690	Caneta de alta rotação, marca Let.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria

2645	1170943	Caneta baixa rotação, marca Let.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2646	1170946	Caneta baixa rotação, marca Let.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2647	1170949	Caneta baixa rotação, marca Let.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2648	1170950	Caneta baixa rotação, marca Let.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2649	1171192	Caneta baixa rotação, tipo contra angulo, marca Let.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2650	1171202	Caneta baixa rotação, tipo contra angulo, marca Let.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2651	1171203	Caneta baixa rotação, tipo contra angulo, marca Let.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2652	1198778	Mocho acolchoado.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2653	1198779	Mocho acolchoado.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2654	1198780	Mocho acolchoado.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2655	1198781	Mocho acolchoado.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2656	1198782	Mocho acolchoado.	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2657	1170687	Caneta de Alta Rotação, Dabi Atlante	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2658	1170692	Caneta de Alta Rotação, Dabi Atlante	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2659	1170944	Micromotor, Dabi Atlante	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2660	1171197	Contra Ângulo, Dabi Atlante	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2661	1171195	Contra Ângulo, Dabi Atlante	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2662	1171198	Contra Ângulo, Dabi Atlante	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2663	1171200	Contra Ângulo, Dabi Atlante	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2664	500000011933	Aparelho de Profilaxia Profi Neo, c/ Ultrassom, Dabi Atlante	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria

2665	1677819188	Aparelho de Profilaxia Profi Neo, c/ Ultrassom, Dabi Atlante	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2666	993624	Bomba a Vácuo, Dabi Atlante	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2667	1058752	Cadeira odontológica completa, Gnatus	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2668	4912761108	Cadeira giratória, tipo mocho, Gnatus	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2669	4628851020	Aparelho de Raio - X, Gnatus	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2670	4628851013	Aparelho de Raio - X, X Ray, Gnatus	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2671	23936/13	Equipo Odontológico, Pallas	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2672	500000124337	Cadeira Odontológica, Chroma, Dabi Atlante	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2673	500000124336	Cadeira Odontológica, Chroma, Dabi Atlante	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2674	500000116546	Cadeira Odontológica, Chroma, Dabi Atlante	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2675	500000116530	Cadeira Odontológica, Chroma, Dabi Atlante	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2676	500000116547	Cadeira Odontológica, Chroma, Dabi Atlante	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2677	500000116548	Cadeira Odontológica, Chroma, Dabi Atlante	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2678	50000124338	Cadeira Odontológica, Chroma, Dabi Atlante	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2679	500000116538	Cadeira Odontológica, Chroma, Dabi Atlante	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2680	500000125141	Cadeira Odontológica, Chroma, Dabi Atlante	Núcleo de Material e Patrimônio	Santa Maria
2681	00000.313.741	Compressor de ar odontológico, 2 cil. res. 130L, 2 cabeçotes, motor de no mínimo 1hp, 220V, m/ Schulz, mod. MSV-5.2/130	Centro de Saúde nº2	Santa Maria
2682	706837	Caneta Baixa Rotação, Dabi Atlante	Centro de Saúde nº2	Santa Maria
2683	00000.313.769	Cadeira odontológica tipo mocho, com sistema mecânico de regulagem de altura, revestida em courvim, M/Unemol.	Centro de Saúde nº2	Santa Maria
2684	00000.313.807	Cadeira odontológica tipo mocho, com sistema mecânico de regulagem de altura, revestida em courvim, M/Unemol.	Centro de Saúde nº2	Santa Maria
2685	1900149441	Mocho giratório odontológico, estrutura em aço, assento estofado, M/Compact	Centro de Saúde nº2	Santa Maria

2686	61900206293	Caneta odontológica de alta rotação, tipo Borden, 02 furos, spray triplo, M/Kav	Centro de Saúde nº2	Santa Maria
2687	61900206302	Caneta odontológica de alta rotação, tipo Borden, 02 furos, spray triplo, M/Kav	Centro de Saúde nº2	Santa Maria
2688	49111004000	Cadeira Odontológica, giratória, tipo mocho, Gnatus	Centro de Saúde nº2	Santa Maria
2689	11986	Aparelho de Profilaxia com Ultrassom, Profi Neo, Dabi Atlante	Centro de Saúde nº2	Santa Maria
2690	618913	Fotopolimerizador, Dabi Atlante	Centro de Saúde nº2	Santa Maria
2691	732712	Fotopolimerizador, Dabi Atlante	Centro de Saúde nº2	Santa Maria
2692	989781	Fotopolimerizador, Kondortech	Centro de Saúde nº2	Santa Maria
2693	1252046	Fotopolimerizador, azul, Alt Lux	Centro de Saúde nº2	Santa Maria
2694	1246091	Fotopolimerizador, azul, Alt Lux	Centro de Saúde nº2	Santa Maria
2695	1246089	Fotopolimerizador, rosa, Alt Lux	Centro de Saúde nº2	Santa Maria
2696	1171201	Caneta baixa rotação, Dabi Atlante	Centro de Saúde nº2	Santa Maria
2697	1170947	Contra ângulo, Dabi Atlante	Centro de Saúde nº2	Santa Maria
2698	1171196	Caneta Baixa Rotação, Dabi Atlante	Centro de Saúde nº2	Santa Maria
2699	1170202	Caneta Baixa Rotação, Dabi Atlante	Centro de Saúde nº2	Santa Maria
2700	1170948	Contra ângulo, Dabi Atlante	Centro de Saúde nº2	Santa Maria
2701	1170942	Contra ângulo, Dabi Atlante	Centro de Saúde nº2	Santa Maria
2702	171192	Caneta Baixa Rotação, Dabi Atlante	Centro de Saúde nº2	Santa Maria
2703	1170938	Contra ângulo, Dabi Atlante	Centro de Saúde nº2	Santa Maria
2704	1170684	Caneta de Alta Rotação, Dabi Atlante	Centro de Saúde nº2	Santa Maria
2705	1170695	Caneta de Alta Rotação, Dabi Atlante	Centro de Saúde nº2	Santa Maria
2706	1170688	Caneta de Alta Rotação, Dabi Atlante	Centro de Saúde nº2	Santa Maria
2707	1170694	Caneta de Alta Rotação, Dabi Atlante	Centro de Saúde nº2	Santa Maria
2708	4910965080	Cadeira Odontológica, Syncris, Gnatus	Centro de Saúde nº02	Santa Maria
2709	10101130053	Equipo Odontológico, Dabi Atlante	Centro de Saúde nº02	Santa Maria
2710	00000.752.727	Autoclave odontológica, AHNC-5, M/Sercon	GSAP 04	Santa Maria
2711	00000.313.792	Cadeira Odontológica, Tipo Mocho, mecanismo de regulagem de altura, revestida em couvim, M/Unemol	GSAP 04	Santa Maria
2712	00000.752.729	Autoclave odontológica, AHNC-5, M/Sercon	GSAP 04	Santa Maria
2713	1900149553	Mocho giratório odontológico, estrutura em aço, assento estofado,	GSAP 04	Santa Maria

		M/Compact		
2714	00000.582.910	Cadeira Odontológica, Chroma, marca Dabi Atlante	GSAP 04	Santa Maria
2715	1252048	Fotopolimerizador, Altlux	GSAP 04	Santa Maria
2716	1252047	Fotopolimerizador, Altlux	GSAP 04	Santa Maria
2717	989783	Fotopolimerizador, Kondortech	GSAP 04	Santa Maria
2718	171265	Caneta Alta Rotação, Kavo	GSAP 04	Santa Maria
2719	206304	Caneta Alta Rotação, Kavo	GSAP 04	Santa Maria
2720	706838	Caneta Alta Rotação, Micromotor, Ponta reta, Contra ângulo Dabi Atlante	GSAP 04	Santa Maria
2721	320776	Amalgamador, Odontomix	GSAP 04	Santa Maria
2722	719766	Estabilizador EXS 2 Power 1000	GSAP 04	Santa Maria
2723	752725	Autoclave, Sercon	GSAP 04	Santa Maria
2724	1018338	Autoclave, Sercon	GSAP 04	Santa Maria
2725	1252816	Autoclave, Sercon	GSAP 04	Santa Maria
2726	951537	Seladora, Termo Plus	GSAP 04	Santa Maria
2727	603890	Amalgamador, Schuster	GSAP 01	Santa Maria
2728	618884	Aparelho de profilaxia, Dabi atlante	GSAP 01	Santa Maria
2729	114640	Aparelho de Raio X, Gnatus	GSAP 01	Santa Maria
2730	705427	Autoclave, Sercon	GSAP 01	Santa Maria
2731	603856	Compressores, Pressure	GSAP 01	Santa Maria
2732	313722	Compressores, Schulz	GSAP 01	Santa Maria
2733	719760	Estabilizador, Enermax	GSAP 01	Santa Maria
2734	719762	Estabilizador, Enermax	GSAP 01	Santa Maria
2735	719759	Estabilizador, Enermax	GSAP 01	Santa Maria
2736	719761	Estabilizador, Enermax	GSAP 01	Santa Maria
2737	712972	Filtro de ar, Arprex	GSAP 01	Santa Maria
2738	712973	Filtro de ar, Arprex	GSAP 01	Santa Maria
2739	403385	Fotopolimerizador, Dabi atlante	GSAP 01	Santa Maria
2740	989785	Fotopolimerizador, Kondortech	GSAP 01	Santa Maria
2741	989782	Fotopolimerizador, Kondortech	GSAP 01	Santa Maria
2742	1079832	Fotopolimerizador, Kondortech	GSAP 01	Santa Maria
2743	989786	Fotopolimerizador, Kondortech	GSAP 01	Santa Maria
2744	989779	Fotopolimerizador, Kondortech	GSAP 01	Santa Maria
2745	417548	Fotopolimerizador, Dabi atlante	GSAP 01	Santa Maria
2746	989842	Amalgamador, Kondortech	GSAP 01	Santa Maria
2747	1170696	Caneta de alta rotação, Dabi Atlante	GSAP 01	Santa Maria
2748	1170685	Caneta de alta rotação, Dabi Atlante	GSAP 01	Santa Maria
2749	1170686	Caneta de alta rotação, Dabi Atlante	GSAP 01	Santa Maria
2750	1170691	Caneta de alta rotação, Dabi Atlante	GSAP 01	Santa Maria
2751	1171204	Contra ângulo, Dabi Atlante	GSAP 01	Santa Maria
2752	1171199	Contra ângulo, Dabi Atlante	GSAP 01	Santa Maria

2753	1171193	Contra ângulo, Dabi Atlante	GSAP 01	Santa Maria
2754	1171194	Contra ângulo, Dabi Atlante	GSAP 01	Santa Maria
2755	1170945	Micromotor, Dabi Atlante	GSAP 01	Santa Maria
2756	1170940	Micromotor, Dabi Atlante	GSAP 01	Santa Maria
2757	1000039	Filtro de ar, Fluir Pneumático	GSAP 01	Santa Maria
2758	1000038	Filtro de ar, Fluir Pneumático	GSAP 01	Santa Maria
2759	1000040	Filtro de ar, Fluir pneumático	GSAP 01	Santa Maria
2760	999937	Estabilizador, SMS	GSAP 01	Santa Maria
2761	1252045	Fotopolimerizador, Altlux	GSAP 01	Santa Maria
2762	1170939	Micromotor, Dabi Atlante	GSAP 01	Santa Maria
2763	1252050	Fotopolimerizador, Altlux	GSAP 01	Santa Maria
2764	1459303	Fotopolimerizador, MM Opitcs	GSAP 01	Santa Maria
2765	951536	Seladora, Odontobras	GSAP 01	Santa Maria
2766	22208	Compressores, Dental	GSAP 01	Santa Maria
2767	22208	Compressores, Dental	GSAP 01	Santa Maria

ANEXO II

ECLARAÇÃO - DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

REF.: (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO)

A empresa, inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº. DECLARA, abrir mão da VISITA TÉCNICA ao local da execução da obra/serviço, conforme dispõe o edital da licitação em referência. Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando a, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte. Brasília, de de 201_.

(Representante Legal)

DECLARAÇÃO – VISTORIA

Atesto para os devidos fins que a empresa abaixo identificada realizou a vistoria das instalações e do local onde os serviços serão prestados.

Nome da empresa:

CNPJ:

Nome do Representante:

RG do Representante n.º:

Endereço:

Telefone:

E-mail (se houver):

Local vistoriado:

Brasília, de de 201_.

ANEXO III

Declaração

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sua sede ou filial no Distrito Federal endereço _____, neste ato representada por _____, **DECLARA QUE** no caso de consagrar-se vencedor(a) do certame se compromete a entregar, no momento da assinatura do contrato ou ata, ou da emissão da nota de empenho para fornecimento do produto ou serviço objeto do certame, Licença Sanitária e Certidão de Regularidade Técnica e/ou Inscrição em Conselho de Engenharia (CREA) correspondente ao exercício dos serviços propostos no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8666/2013, art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2012 e no Decreto Distrital nº 26.851/2006.

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

O objeto deste termo é a proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS disponibilizadas pela Secretaria de Estado de Saúde, em razão do contrato celebrado entre as partes.

Cláusula Segunda – DAS DEFINIÇÕES

Todas as informações técnicas obtidas através da execução do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a contratadas serão tidas como confidenciais.

Parágrafo Único – serão consideradas confidenciais, para efeito deste Termo, toda e qualquer informação disponibilizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, ainda que, não estejam acobertadas pelo sigilo legal.

Cláusula Terceira – DA RESPONSABILIDADE

Os empregados da Contratada se comprometem a manter sigilo, não utilizando tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio. Os empregados que detiverem os dados confidenciais incorrem nos mesmos deveres dos servidores públicos conforme estabelece o art. 327 do Código Penal.

Parágrafo Primeiro – A Contratada deverá fornecer Termo de Confidencialidade dos funcionários que prestarão serviço à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, bem como atualizá-lo em caso de Inexigibilidade e nova contratação.

Parágrafo Segundo – A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal poderá exigir Termos de Confidencialidade individuais quando entender necessário.

Cláusula Quarta – DA GUARDA DAS INFORMAÇÕES

O dever de confidencialidade e sigilo previsto neste termo terá validade durante toda a vigência da execução contratual. A custódia das informações deverá obedecer aos padrões de segurança contratualmente estipulados.

Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES

A Contratada se obriga a:

- Cumprir as disposições da Política de Segurança da Informação desta instituição;
- Usar tais informações apenas com o propósito de bem e fiel cumprir o objeto contratado;
- Manter o sigilo relativo às informações confidenciais e revela-las apenas aos empregados cadastrados que tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas;
- Manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

Parágrafo Primeiro – A quebra do dever de sigilo e a violação das obrigações deste Termo sujeitarão o responsável à pena prevista no artigo 325 do Código Penal.

Parágrafo Segundo – Os funcionários da contratada deverão destruir todos e quaisquer documentos por eles produzidos que contenham informações confidenciais quando não mais for necessária a manutenção desses, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

Cláusula Sexta – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ao assinar o presente instrumento, a Contratada manifesta sua concordância no seguinte sentido:

- Todas as condições, termos e obrigações, ora constituídas, serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação e regulamentação brasileira pertinentes;
- O presente Termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo, posterior e aditivo;
- As alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas pela Contratada não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento;
- O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das informações confidenciais conhecidas pelo funcionário, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, a assinatura ou formalização de Termo de Confidencialidade aditivo.

Cláusula Sétima – DA VALIDADE

Este Termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura pelas partes, mantendo-se esse compromisso, inclusive, após o término da contratação.

Cláusula Oitava – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A não observância de quaisquer das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a Contratada, por ação ou omissão de qualquer de seus agentes, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos comprovados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Brasília, de _____ de 201__.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone nº _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** que atenderá o disposto no item _____ referente ao requisito de que a CONTRATADA deverá comprovar que subcontrata, cede ou transfere, no limite de 30% (trinta por cento) do valor do objeto do Termo de Referência para empresas ME/EPP.

Empresa: _____

CNPJ nº: _____

Serviço: _____

Percentual do contrato: _____

Outrossim, declaramos que o percentual acima, correspondente ao valor global do Contrato, isto é, R\$ _____ (_____).

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSÉ DA SILVA RODRIGUES, RG. n.º 12135822 -SSP-GO, Usuário Externo**, em 21/12/2018, às 15:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA - Matr.1674116-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 27/12/2018, às 09:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALDA SOUZA RODRIGUES - Matr.1442905-5, Testemunha**, em 27/12/2018, às 15:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA INDIANO GIRAO RODRIGUES - Matr.0195878-X, Testemunha**, em 27/12/2018, às 17:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **16584904** código CRC= **BD7785BF**.



"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF

00060-00077807/2018-54

Doc. SEI/GDF 16584904